

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PUC-SP

Bruno Jaar Karam

O egresso prisional em situação de rua no Estado de São Paulo

MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

SÃO PAULO

2015

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
PUC-SP

Bruno Jaar Karam

O egresso prisional em situação de rua no Estado de São Paulo

MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social, sob a orientação da Professora Doutora Maria Carmelita Yazbek.

SÃO PAULO

2015

Banca Examinadora

Esta dissertação é dedicada às pessoas que eu amo.

Em especial a uma mulher que amo há 27 anos:

Ferouse Jaar - mãe, professora e eterna amiga.

AGRADECIMENTOS

A convivência estabelecida durante o período do Mestrado apenas confirmou o que eu já sabia: não se tratam apenas de excelentes profissionais, que escrevem tantos livros e artigos, mas de seres humanos maravilhosos, que abriram todas as portas necessárias para a realização deste trabalho, que me incentivaram e tornaram possível um sonho que, até então, parecia inalcançável. Aproveito este momento para expressar a mais profunda gratidão pelos ensinamentos e conversas nos corredores, por todas as orientações em cada um dos capítulos, por tantas vezes que tiveram paciência de ver o mapa da minha pesquisa, ouvindo receptivamente o que queria discorrer na pesquisa. Essas palavras são para minha orientadora **Maria Carmelita Yazbek**

Essas palavras também são para meus queridos "suborientadores" que ouviram minhas indagações: como minha ex e eterna orientadora **Andrea Almeida Torres** que é mais do que amiga, uma verdadeira inspiração de profissional e de militância. Essas palavras também são para uma mulher que sempre admirei e me inspirei **Aldaíza Sposati** por ministrar maravilhosas aulas e discussões calorosas. Quero também agradecer ao professor **Gustavo Octaviano Diniz Junqueira** que me tirou tantas dúvidas.

Quero também agradecer aos professores da PUC que me acolheram em suas aulas/ núcleos e também me ouviram discorrer sobre minha pesquisa, em especial para **Maria Lúcia Barroco**, **Maria Lúcia Martinelli** e **Adriana Eiko Matsumoto**. Essa dedicação também é para outros professores que não são da PUC, como a professora **Maria Lucia Lopes Silva** e também ao amigo que não é professor universitário, mas é um ótimo professor, **Luiz Alberto Mendes Junior**.

Dedico também à minha **família Jaar** que nunca se cansou de ouvir meus diversos "por que?, por quê?" por tanto carinho, amor, ensinamento e amizade: Flora, Gustavo, Carla, Ferial, Emanuele e Quitéria.

Quero dedicar também a duas grandes mulheres que foram fundamentais nessa pesquisa, a professora **Fátima Cabral** que além de me alugar um quarto em seu maravilhoso apartamento. Me promoveu de hóspede para um

filho/amigo/companheiro de lutas e claro agradeço especialmente por ter me apresentado sua filha maravilhosa **Aina Cabral** que se tornou uma verdadeira irmã/melhor amiga/companheira de jogos, filmes, seriados, militância e agora colega de profissão. Agradeço pela linda e fantástica amizade, não consigo imaginar o que seria de 2014 e de 2015 sem estar do lado dela.

Aos meus queridos amigos de infância que tanto tenho orgulho de exclamar que ainda são meus amigos após praticamente 18 anos e ainda somos amigos, que ainda proseamos sobre diversos assuntos. Obrigado por tudo, obrigado por serem tão ecléticos, obrigado por me sequestrarem nos finais de semana de estudos, por me chamarem a tantos churrascos, festas, aventuras, enrascadas e viagens, obrigado por entenderem que sou e gosto de ser essa pessoa nerd, ser tão crítico em relação a sociedade, por muitas vezes não concordarem mas, respeitarem minha opinião; por entenderem que por mais que eu não beba eu adoro estar no bar ao redor de amigos. Dessas palavras primeiramente quero destacar meus dois grandes irmãos **Rafael Camargo** e **Bruno Camargo** por essa maravilhosa amizade de anos e anos. Também quero agradecer em especial a **Suzane Nascimento** por todos os anos de amizade, por ser essa mulher tão especial, amiga, acolhedora e conselheira. A **Juliana Nascimento**, por ser uma das mulheres mais fantástica que já conheci, por ser tão verdadeira, engraçada e honesta. Obrigado a todos vocês em especial a: **Felipe Nascimento, Bárbara Araujo de Novais, Danilo Tavares, Juliana Braga, Leandro Gavioli, Romulo Costa, Thiago D'Paula, Marina, Mariana, Lia e Bruno Gel.**

Aos meus dois grandes e queridos amigos, que estudaram comigo, que cresceram comigo, que me acompanham há anos “nessa luta de tentar mudar o mundo”. Realmente não sei o que seria de minha vida sem vocês, o que seria de todos os bares que frequentamos sem nossas calorosas discussões e debates, as jogatinas, as diversas bandas que montamos e as histórias que guardarei para o resto de minha vida. Obrigado de coração por serem tão especiais na minha vida: **Gustavo Saiz e Leonardo Oliveira.**

Quero agradecer em especial também para outras pessoas que conheci ou que revi nesses últimos dois anos, que foram de importância ímpar na minha vida. São pessoas que se pudesse, colocaria o nome delas em fonte arial número 72 por

serem tão importantes. Obrigado **Paloma Bianca, David Villela, Semíramis Chicareli, Eduarda Monteiro, Gabriela Esteves, Marcela Menezes, Bruna Carnelossi, Cintia Silva, Viviane de Paula, Kely Fonseca, Keith Cristine Horta, Rosianne Mendes, Thais Ishimoto, Alexandre Rossi e Zé Garcia.**

Quero agradecer a equipe do SEFRAS – Chá do Padre por terem me acolhido nesse primeiro emprego e desafio como Assistente Social, essa equipe reduzida, composta por voluntários maravilhosos que me ajudaram no dia-a-dia exercer minha profissão. Que entenderam que na prática a teoria **não** é outra. Que ouviram minhas indagações e reflexões sobre a população de rua, que me ajudaram a fazer esse trabalho que gosto tanto. Obrigado **Miller Novelli, Seu Pedro, Túlio, Marcos, Matheus Bottini, Cristiane Frans, Marcia Elizabeth Santos, Sebastina, Aline Dias, Camila Giban, Roberta, Rosangela.**

Além dessa equipe, preciso dedicar essa dissertação a algumas pessoas em situação de rua, que contaram suas histórias, cederam parte de seu tempo para me tirar tantas dúvidas, ouviram minhas reflexões, ensinaram e ensinam até hoje tantas coisas. Obrigado por me ajudarem a fundamentar cada subitem dessa dissertação, que viram a importância desse trabalho, obrigado por me fazerem acreditar que “essa luta não termina nesse mestrado”, que fiz uma boa escolha de profissão, obrigado por tantas risadas, brincadeiras, compartilhar tristezas, reflexões, por mostrar que “um Assistente Social sozinho pode sim fazer diferença”.

Quero também fazer uma dedicação especial para minha equipe de estagiárias: **Aline Rocco, Núbia C. Silva e Aline Francellino.** Não consigo imaginar uma equipe mais completa que essas maravilhosas estagiárias. Tenho orgulho de apreender inúmeras vezes com vocês, obrigado pela paciência, dedicação além do horário de estágio, por militarem verdadeiramente nossa causa. Obrigado por todos os risos, por todos os doces, por enfrentar tantos problemas ao meu lado e nunca terem me deixado sozinho.

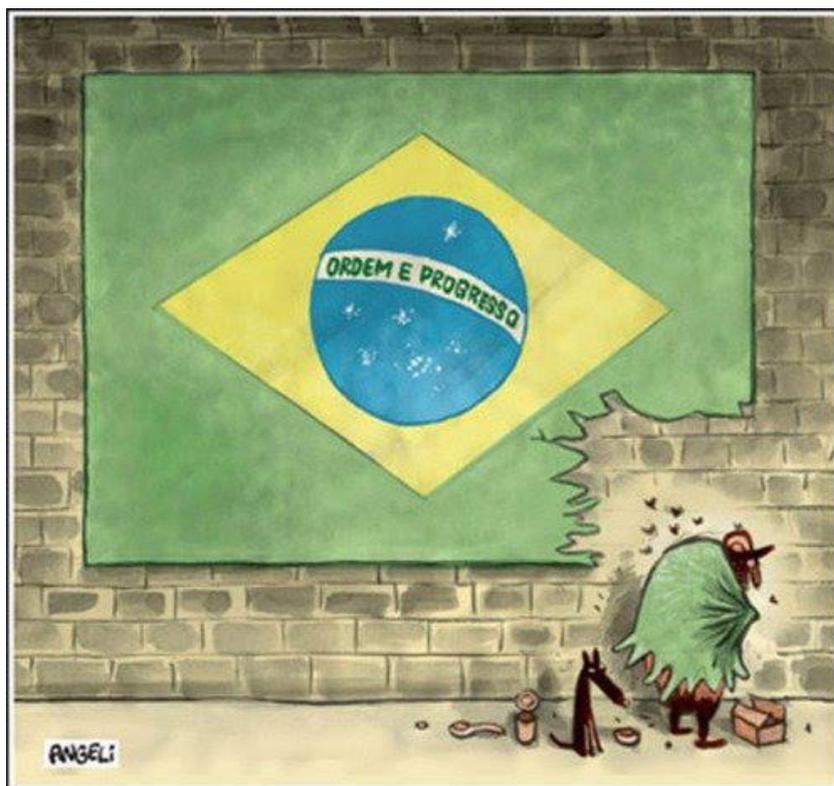
São muitas pessoas que me ajudaram e fizeram parte de minha vida nesses dois anos, mesmo não podendo me estender nesse agradecimento citarei os nomes dessas maravilhosas pessoas: Andreia Canhetti, Alexandre Oliveira, Ana Carolina Faria, Ana Carolina Nascimento, Bárbara Weinert Ferreira Nogueira, Cristina Roschel, Dan Silva, Diego Ramos Ribeiro, Danila Souza, Dri

Marin, Gabriela Oliveira, Gregory Farias, Edimilson Antunes Borge, Eduardo Silva, Elis Viera, Fernanda Carpanelli, Flavia Lopes, Giovana Borri, Gisele Milani, Heloisa Alexandre, Henrique Rodrigues, Iatã Cabral, Ivens Kawamata, Jana Gomes, Jacqueline Puc, Jamily Chiah, Josi Biondo, Julia Godeghesi, Juliana Panza, Juliana Magalhães, Lari Zaqueo, Laura Medeiros Menta, Laiany Lara (Drama), Lucas Faria, Malu Alves da Silva, Mariana Mastromoro, Melina Miranda, Najila Thomaz Souza, Nehn de Paiva, Priscila Armijo, Priscila Souza, Priscilla Rezende, Renata Moura, Ricardo Almeida, Robson Bello, Roberta Stopa, Rosilene Pimentel, Patrícia Little, Sofia Collet (obrigado pelas velas mentalmente), Stela Rizzi, Thalita Miranda, Thomas Moura Kehl, Wellington Tonell, Valeria Ribeirinho, Viviane Hatano.

A todos aqueles que porventura eu não tenha citado, mas que, direta ou indiretamente, estiveram presentes e, de algum modo, me apoiaram durante a realização deste trabalho.

“Diz-se violento o rio que tudo arrasta,
mas não se dizem violentas as margens que o oprimem¹.”

Bertolt Brecht



¹ Esta frase foi adotada pela Associação Rede Rua nas últimas duas décadas como expressão da dramaticidade da situação em que vivem milhares de pessoas no Brasil e, mais especificamente, na cidade de São Paulo. Ela é também expressão da luta de numerosas entidades e organizações sociais, para desnudar as construções ideológicas que buscam culpabilizar os indivíduos por situações que são de responsabilidade social, com raízes profundas no modelo econômico adotado pelo País nas últimas décadas (ROSA, 2005, p.15).

RESUMO

Título: **O egresso prisional em situação de rua no Estado de São Paulo**

Autor: Bruno Jaar Karam

Esta dissertação enfatiza a condição de vida do egresso prisional em situação de rua no Estado de São Paulo. A investigação foi realizada com base na metodologia de uma pesquisa qualitativa, e coleta de dados, por meio de entrevistas individuais semi-estruturadas, conduzidas de maneira assistemática. A trajetória de vida de cada participante e de cada profissional entrevistado foi, cronologicamente, organizada com base nos seis capítulos. A partir dessa organização de informações foi possível identificar o percurso que os egressos prisionais em situação de rua percorrem até ficar em situação de rua e também quem são os possíveis profissionais que atendem esse público direta ou indiretamente.

No primeiro capítulo para tentarmos entender melhor quem é o egresso prisional em situação de rua, priorizamos efetuar uma análise preliminar sobre a conjuntura brasileira para tentar entender que sociedade é essa que existe egresso prisional em situação de rua. No segundo capítulo analisamos os dados sobre o sistema prisional brasileiro atual: número de pessoas encarceradas e número de funcionários para atender a essa demanda; a superlotação nas prisões – um raio-x do sistema prisional; como são vistas as pessoas presas; os vínculos familiares dos presos, dificuldades e condições impostas para visitas e por último pontuar se acontece ou não a ressocialização dos presos. No terceiro capítulo abordamos a situação do egresso prisional, desde a legislação brasileira, como são vistos pela sociedade, como também sobre os vínculos familiares após seu retorno do encarceramento.

Assim como as exigências e o cumprimento das obrigações estabelecidas pela Lei de Execução Penal. No quarto capítulo buscamos apontar as dificuldades que as pessoas em situação de rua sofrem (não limitando apenas a condição de egresso prisional), abordando a fragilidade dos vínculos familiares, o desemprego e as escassas alternativas existentes de trabalho. No capítulo cinco analisamos o trato das políticas públicas da assistência social, saúde pública e de segurança pública com o egresso prisional em situação de rua. Já no último capítulo analisamos todas as nove entrevistas com homens e mulheres adultos, na faixa etária de 21 ~ 64 anos, atendidos em diversos serviços do estado de São Paulo. Analisando as respostas colhidas sobre: a vida na prisão; a realidade como egresso prisional; a preparação para o retorno à liberdade; as determinações da LEP para o egresso prisional; a vida em liberdade após a prisão; o morar na rua; a relação com o trabalho; documentação; situação financeira; a questão da sobrevivência; o preconceito por ser egresso prisional; os desafios; a relação com a família; os serviços públicos de apoio. Analisamos também doze entrevistas com diversos profissionais que atendem essa população desde o momento do encarceramento até a situação de rua.

Palavras-chave: Prisão, Egresso prisional, População em situação de rua, Políticas públicas.

ABSTRACT

Title: The prison egress on the streets in São Paulo

Author: Bruno Jaar Karam

This work emphasizes the living conditions of the prison egress on the streets in São Paulo. The research was based on the methodology of qualitative research, and data collection through semi-structured individual interviews, conducted in an unsystematic way. The life trajectory of each participant and each respondent was professional, chronologically organized on the basis of six chapters. From this organization information could be identified the route that prison graduates on the streets run until the homeless and also who are the potential professionals who serve this directly or indirectly public.

In the first chapter to try to better understand who the prison egress on the streets, we prioritize making a preliminary analysis of the Brazilian situation to try to understand that society is such that there is prison egress in the streets. In the second chapter we analyze the data on the current Brazilian prison system: number of incarcerated people and number of employees to meet this demand; overcrowding in prisons - an x-ray of the prison system; They are seen as prisoners; family ties of prisoners, difficulties and conditions imposed for visits and for the last if it happens or not the rehabilitation of prisoners. In the third chapter we discuss the situation of the prison egress from the Brazilian legislation, as they are seen by society, but also on family ties after their return from imprisonment. As well as the requirements and compliance with the obligations established by the Penal Execution Law. In the fourth chapter we seek to point out the difficulties people living on the streets suffer (not just limiting condition prison egress), addressing the fragility of family ties, unemployment and few job alternatives. In chapter five we analyze the tract of public policies of social welfare, public health and public safety in the prison egress in the streets. In the final chapter we analyze all nine interviews with adult men and women, aged 21 ~ 64 years, served in various departments of the state of São Paulo. Analyzing the collected answers about: life in prison; reality as prison egress; the preparation for the return to freedom; the determinations of LEP to prison egress; life in freedom after the arrest; living on the street; the relationship to work; documentation; financial situation; the question of survival; prejudice for being prison egress; challenges; the relationship with family; Public support services. We also analyzed twelve interviews with various professionals that serve this population from the time of incarceration to the streets.

Key-words: Prison. Egress prison. Homeless. Public Politic.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Julgamento e sentença de crimes ínfimos	138
Figura 2 – Prevalência de situação empregatícia da população de rua na cidade de São Paulo	172
Figura 3 – Praia badalada de Florianópolis faz atos antimendigo	203
Figura 4 – Número de pessoas em situação de rua na cidade de São Paulo, 2000 a 2015	242
Figura 5 – Distribuição espacial das pessoas em situação de rua pernoitando nas ruas, por Subprefeitura	242
Figura 6 – Idade das pessoas em situação de rua, por faixa etária	243
Figura 7 – Comunicação Disciplinar	282

LISTA DE SIGLAS

A.A	Alcoólicos Anônimos
AIDS	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
AMA	Assistência Médica Ambulatorial
CAEF	Centrais de Atendimento ao Egresso e Familiares
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CDP	Centro de Detenção Provisório
CET	Companhia de Engenharia de Tráfego
CF/88	Constituição Federal de 1988
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro Especializado de Assistência Social
GRESS	Conselho Regional de Serviço Social
CRP	Conselho Regional de Psicologia
DST	Doença sexualmente transmitida
EPSR	Egresso prisional em situação de rua
IBCCRIM	Instituto Brasileiro de Ciência Criminais
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IML	Instituto Médico Legal
LEP	Lei de Execução Penal
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgênero
MDS	Ministério de Desenvolvimento Social
ONG	Organização Não Governamental
PCC	Primeiro Comando da Capital
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
SAMU	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SEFRAS	Serviço Franciscano de Solidariedade
SISNAD	Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas
SMADS	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	17
CAPÍTULO I	
O EGRESSO PRISIONAL EM SITUAÇÃO DE RUA: QUE SOCIEDADE É ESSA?	27
1.1. Breve análise da conjuntura sócio econômica do Brasil	29
1.2. Indústria do Medo e a influência da mídia brasileira	36
1.2.1. Medo social e seus lucros	41
1.3. O que o congresso nacional brasileiro pensa sobre a criminalidade	46
1.4. Desresponsabilização do Estado	49
CAPÍTULO II	
PRISÃO: INTRAMUROS	52
2.1. Prisão: Contexto histórico mundial	54
2.2. Prisão: Contexto histórico brasileiro	59
2.3. Raio-x do sistema prisional	61
2.4. Prisão: Como as pessoas vivem?	69
2.4.1. Prisão: Suas assistências tímidas e suas (dês) assistências	76
2.5. Prisão: como é vista?	90
2.6. Prisão: vínculos familiares	97
2.7. Falácia da ressocialização	108
CAPÍTULO III	114
EGRESSO PRISIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO (NO MURO)	114
3.1 Te prepara para sair	119
3.2. Egresso prisional e as exigências da Lei de Execução Penal brasileira	124
3.2.1. Preso um dia, burocratização por toda vida.	124

3.2.2. Carta de emprego	131
3.2.3. Multa processual	135
3.3 Como são vistos socialmente	141
3.3.1. Como é visto pela população?	144
3.3.2. Como é visto pelo Estado?	149
3.4. Egresso prisional: vínculos familiares	153
3.5. Egresso prisional e as condições de trabalho	157
3.5.1. Trabalho está mais para uma pessoa que não foi presa do que para um egresso prisional	159
3.5.2. Folha de antecedentes criminais	163
3.5.3. O medo de o empregador saber que é egresso prisional	166
3.5.4. Assim que o empregador descobre que é egresso prisional	167
3.5.5. Trabalho informal como forma de sobrevivência	171
3.6. Prisão/ egresso/ reincidência criminal	175
3.7. Existe egresso prisional em situação de rua?	178

CAPÍTULO IV

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: SEM MUROS	183
4.1. População em situação de rua: resgate sócio histórico mundial	184
4.2. População em situação de rua: resgate sócio histórico brasileiro	186
4.3. População em situação de rua: Quem é?	190
4.4. População em situação de rua: Como é visto pela população?	195
4.4.1. População em situação de rua: como é visto pela mídia?	203
4.4.2. População em situação de rua: como é visto pelo Estado?	207
4.5. População em situação de rua: como vive?	216
4.6. População em situação de rua e vínculos familiares	222

4.7. População em situação de rua: emprego e desemprego	226
4.8. As saídas da saída de rua	230
CAPÍTULO V	
O EGRESSO PRISIONAL EM SITUAÇÃO DE RUA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS	236
5.1. Da Assistência Social	243
5.2. Problemas com a saúde pública	262
5.3. A relação com a segurança pública	270
CAPÍTULO VI	
EGRESSO PRISIONAL EM SITUAÇÃO DE RUA: ANALISES DAS ENTREVISTAS	291
CONSIDERAÇÕES FINAIS	333
REFERÊNCIAS	341
APÊNDICES	355
ANEXOS	358

INTRODUÇÃO

Discutir a problemática do egresso prisional em situação de rua no estado de São Paulo é um grande desafio. Constatou-se que na atualidade há maior aporte bibliográfico referenciando "a vida na prisão"; "reincidência criminal", "quem são as pessoas que vivem na rua e o modo de vida na rua". Logo, abordar essa temática sob outros ângulos, isto é, com centralidade no egresso prisional em situação de rua traz não só desafios desconcertantes da complexidade inerente ao tema, como implica em pôr luz a uma temática que não foi pesquisada.

Observa-se, no Brasil, uma discussão no âmbito da sociologia da violência quanto a fenômeno como criminalidade, "polícia, instituições do controle social e penal, que se traduz em várias pesquisas sobre o sistema penitenciário, porém em quantidade inexpressiva quando se trata de universo pós-prisional" (MADEIRA, 2008, p.25) em situação de rua.

Nessa dissertação pretendemos fazer uma rápida análise do sistema prisional brasileiro com o intuito de questionar quem são as pessoas presas no Brasil, por que foram presas, como é a vida na prisão, focados com a "saída do cárcere", analisar o significado de ser um egresso prisional dentro de uma sociedade preconceituosa que considera muitas vezes a afirmação: "preso um dia é preso por toda vida" (CASTRO, 1984). Questionar as cobranças exigidas e impostas pela Lei de Execução Penal (LEP) – nº. 7.210 de 11/07/1984 que ainda está em vigor, a vida de pessoas que foram para rua como última e única opção de sobrevivência. Nota-se, portanto, que a prisão deixa consequências sociais na vida dos sujeitos que por ela passam.

Foi base para elaboração dessa dissertação, outros trabalhos acadêmicos realizados por esse autor, entre eles destacam-se duas iniciações científicas e um trabalho de conclusão de curso que visualizam "O egresso prisional em situação de rua", como por exemplo, "Negligência do Estado em relação ao egresso prisional em situação de rua", "Mulheres em período gestacional em situação de rua", "Invisibilidade e negação de direitos: a realidade do egresso prisional em situação de rua". Outra base fundamental para o estudo foi possibilitada pela participação no Censo de população em situação de rua ocorrido em Santos em 2009, além de ter

participado mensalmente no Fórum de população em situação de rua na cidade de Santos, acrescidos dois anos de estágio em uma Organização Não-Governamental (ONG), chamada Associação Prato de Sopa Monsenhor Moreira – “Prato de Sopa” que trabalha com população em situação de rua e posteriormente como Assistente Social em uma das Ong’s do SEFRAS – O Centro Franciscano de Proteção e Atendimento a População de Rua – “Chá do Padre²”.

Para responder as indagações sobre o egresso prisional em situação de rua fomos além do curso de Serviço Social, participando de aulas de outros cursos, como por exemplo, aulas de Direito Penal da graduação em Direito da PUCSP. Participação dos cursos de Direitos Humanos e de Estudos avançados de criminologia crítica do IBCCRIM³, participação no grupo abolicionista rede 2 de Outubro⁴, participação de algumas reuniões do grupo Amparar⁵ e núcleos e debates da Pós graduação em Serviço Social da PUCSP. Esses trabalhos e os anos de estudo me deram base para conhecer algumas das demandas e dificuldades em cumprir as exigências⁶ da Lei de Execução Penal. As exigências aos egressos prisionais são: não poder ficar na rua após às 22 horas; assinatura bimestral no fórum para efetiva demonstração de ocupação lícita e vista na carteira de liberdade; não poder frequentar parques de diversão, bares, boates, casas de jogos e locais de reputação duvidosa; pagamento de multa processual. Essas e outras indagações

² A Ong Chá do Padre, localizada na região central de São Paulo atende diariamente em média 400 pessoas em situação de rua. No período da manhã de terça-feira e quinta-feira a Ong atende junto com a Defensoria Pública da União.

³ Desde 1992, o IBCCRIM – Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – é uma entidade não-governamental, sem fins lucrativos, de utilidade pública e promotora dos Direitos Humanos. Viabilizam ações por meio de parcerias junto à iniciativa privada, poder público e sociedade; contribuimos para o desenvolvimento das Ciências Criminais sempre enfatizando o respeito absoluto aos princípios, direitos e garantias fundamentais estruturados na Constituição Federal. Reconhecido nacional e internacionalmente, o IBCCRIM produz e divulga conhecimento nas áreas do direito penal, processo penal, criminologia, medicina forense, política criminal e direitos humanos. É, portanto, centro de referência para todos os estudiosos das ciências criminais, sejam bacharéis em Direito, advogados, Defensores Públicos, Delegados da Polícia, Magistrados, Membros do Ministério Público, estudantes, professores ou pesquisadores.

⁴ A Rede 2 outubro é um coletivo que realiza ações de enfrentamento contra o capitalismo, partindo de uma perspectiva crítica abolicionista em relação a todos aparatos repressores da sociedade, em específico ao Sistema Prisional e as prisões.

⁵ A Associação de amigos e familiares de presos/as (AMPARAR) possui como missão a defesa intransigente dos direitos humanos de adolescentes e adultos encarcerados e egressos do sistema penal e de seus familiares e a articulação destes enquanto grupo de solidariedade e de referência ao exercício da cidadania. A iniciativa visa; proporcionar um espaço de apoio psicológico aos familiares e amigos de pessoas presas; problematizar a questão do sistema penal na sociedade, aprofundar dimensão política da associação e, por fim, contribuir com o processo de formação da consciência crítica e emancipação política das pessoas atendidas.

⁶ Ver mais em apêndice A e B.

como foram presos, a vida na prisão, reclamações e indagações de muitos egressos prisionais em situação de rua que atendemos no decorrer da dissertação. Por esse motivo e pela demanda encontrada por diversos egressos prisionais em situação de rua montamos um grupo⁷ de egressos prisionais que se encontravam em situação de rua para debater essas reflexões e indagações. Muitas das reflexões e subitem dessa dissertação foram frutos de calorosas discussões realizadas nesse grupo, que também indicavam quais profissionais deveríamos abordar e quais perguntas deveriam realizar.

Para o processo de investigação nessa temática foi realizada uma revisão de literatura especializada no tema sobre prisão, situação de egressos prisional e a situação de rua para construirmos a articulação dessa questão. A segunda fase de pesquisa foi ouvir pessoas envolvidas nessa situação. Para tanto foi preciso favorecer processos de acolhimento e escutar essas pessoas, egressos em situação de rua, visando identificar as possíveis lacunas nas políticas públicas, que fazem com que este público encontre-se, em sua maioria, desassistido ou sub-assistido.

Por fim, vale esclarecer que, como opção a pesquisa qualitativa revelou-se bastante adequada, pois de acordo com Martinelli (1999) “ela tem por objetivo trazer à tona o que os participantes pensam a respeito do que está sendo pesquisado, não é só a minha visão de pesquisador em relação ao problema, mas é também o que o sujeito tem a me dizer a respeito” (MARTINELLI, 1999, p. 21). A partir de encontros entre investigador e informantes, suas falas e indagações nos permitiram compreender perspectivas sobre a trajetória de vida, as experiências, os caminhos que eles percorreram e percorrem na condição de egresso prisional em situação de rua, como também identificar quais são os profissionais/ instituições que atendem esse público. Os egressos foram selecionados a partir de uma amostra intencional que considerou a disponibilidade de tempo e interesse em participar da pesquisa. Não foram considerados critérios como tipo de crime cometido, cor, religião, inserção ou não no mercado de trabalho, sexo, condição como egresso prisional (foragido, liberdade assistida ou liberdade definitiva).

Foram realizadas nove entrevistas com homens e mulheres adultas, na faixa etária de 21 ~ 64 anos, atendidos em diversos serviços. Elaboramos um roteiro de questões semi-estruturadas, porém abertas e livres para narrativas dos sujeitos. As

⁷ Ver mais em anexo A.

perguntas versaram sobre: a vida na prisão; a realidade como egresso prisional; a preparação para o retorno a liberdade; as determinações da LEP para o egresso prisional; a vida em liberdade após a prisão; o morar na rua; a relação com o trabalho; sobre documentos; situação financeira; sobre a sobrevivência; sobre o preconceito por ser egresso prisional; os desafios; a relação com a família; os serviços públicos de apoio.

Solicitamos aos egressos em situação de rua que narrassem livremente sobre sua realidade e como as políticas públicas têm respondido a suas necessidades. Foi assinado por eles um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Após sua leitura foi esclarecida a finalidade da pesquisa e a forma de participação. As entrevistas foram gravadas e posteriormente transcritas. Essa pesquisa foi submetida e aprovada pela Plataforma Brasil.

Embora tenha se optado por realizar uma entrevista estruturada em busca de respostas objetivas que pudessem traduzir as condições prisionais e quando em liberdade, as respostas dadas pelos entrevistados – egressos prisionais em situação de rua – ultrapassavam os objetivos propostos, transformando a pesquisa de campo em uma experiência extremamente enriquecedora.

No primeiro capítulo para tentarmos entender melhor quem é o egresso prisional em situação de rua, priorizamos fazer uma análise preliminar sobre a conjuntura brasileira para então compreender que sociedade é essa que existe egresso prisional em situação de rua.

Nesse capítulo problematizamos o processo de urbanização desenfreada no estado de São Paulo, a industrialização, e influência do neoliberalismo. Além de ilustrar a análise de influência da mídia na sociedade brasileira.

No segundo capítulo discorremos sobre a prisão ou “intramuros”, através do resgate histórico da criação da prisão e mostrar qual papel tem na sociedade contemporânea; sequelas deixadas nas pessoas encarceradas. Nos subitens apresentamos dados sobre o sistema prisional brasileiro atual: número de pessoas encarceradas e o número de funcionários para o atendimento; superlotação nas prisões – um raio-x do sistema prisional; como são vistas as pessoas presas; os vínculos familiares dos presos, dificuldades e condições impostas para os familiares

entrarem nas prisões e por último pontuar se acontece ou não a ressocialização do presos.

A leitura crítica desenvolvida por Michel Foucault a respeito da prisão e de suas técnicas disciplinares é fundamental para esta tese, em primeiro lugar porque permite compreender um pouco mais o universo pelo qual todos os egressos passaram, e as formas de “tratamento” a que foram submetidos. Neste sentido, na compreensão das trajetórias de vida dos egressos é fundamental explorar tais aspectos (MADEIRA, 2008, p.52).

Para maior fundamentação do segundo capítulo entrevistamos uma Assistente Social de um presídio com o objetivo de confirmar nossa hipótese sobre a “falácia da ressocialização”: como vivem as pessoas encarceradas em relação a saúde, alimentação, higiene, traumas psicológicos, educação, trabalho, dificuldades enfrentadas pelos familiares dos presos nas visitas e a preparação para saída da prisão.

O capítulo três denominado "em cima do muro" foi fundamental para o desenvolvimento desse trabalho pelo fato de compreendermos que existem três possíveis vertentes na situação do egresso prisional: Primeiramente entendemos que todos os egressos prisionais sofrem dificuldades, tanto de cunho financeiro e familiar como também na prestação de contas com as exigências impostas da Lei de execução penal. Por tantas dificuldades vividas diariamente, alguns egressos prisionais “optam” pela reincidência criminal; outros egressos prisionais, mesmo com tantas dificuldades, conseguem sobreviver em alguma residência; outros egressos conseguem trabalhar e se manter financeiramente; entretanto, alguns egressos prisionais não conseguem nada disso simplesmente porque não são aceitos. Por esses e por muitos outros motivos, a rua torna-se a última e única alternativa de sobrevivência. Nesse capítulo foi fundamental analisar a situação de vida social dos egressos prisionais, compreender que foram condenados e privados da liberdade pelo Estado, tutelados pelas instituições públicas; perderam o controle sobre a movimentação física e sobre o sentido de tempo; foi objeto de agressão contínua e tiveram que aprender a conviver nos limites da sobrevivência; tudo isso profundamente permeado por valores consolidados a partir de tensões produzidas pela própria ordem institucional (CASTRO, 1984).

Esse estudo proporcionou a compreensão sobre os egressos prisionais e seus problemas, em diversas medidas, no retorno a vida livre em sociedade. Na realidade, identificamos que seu castigo continua no período em liberdade, pelos eternos estigmas que sofrem diariamente por diversas instituições sociais, pelos familiares e judicialmente. Nesse capítulo, portanto, abordamos a situação do egresso prisional no estado de São Paulo, desde a legislação brasileira, sobre seus direitos e como são vistos pela sociedade, como também sobre os vínculos familiares após seu retorno do encarceramento. Assim como as exigências e o cumprimento das obrigações estabelecidas pela Lei de Execução Penal. Além das condições concretas e objetivas da relação de ter que comprovar o exercício de uma ocupação lícita, mas tendo dificuldade de conseguir essa ocupação por causa dos preconceitos por parte dos empregadores.

Salientamos que a preocupação desse trabalho se deu em não responsabilizar o indivíduo pela situação em que vive, tão pouco responsabilizar pela situação que o levou para prisão, como também o "crime" praticado, mas sim analisar a situação desses sujeitos, em situações de total vulnerabilidade social, que se configura como consequência de um perverso sistema capitalista neoliberal que, além de uma "injusta distribuição de renda, desigualdade de oportunidades de acesso a bens, não garante a universalidade ao acesso e a garantia da efetivação de direitos básicos para uma vida digna" (MEDEIROS, 2010, p.22).

Para maior fundamentação do terceiro capítulo entrevistamos três Assistentes Sociais da Central de Atendimento ao Egresso e Familiares - CAEF, com o objetivo de confirmar se esses profissionais atendem ou não egressos prisionais em situação de rua, se esses profissionais acham justa algumas das cobranças que são exigidas dos egressos prisionais impostas pela LEP. Se esses profissionais consideram que os egressos prisionais sofrem preconceitos pela condição de vida que estão hoje, como também se esses profissionais consideram que os egressos prisionais têm dificuldades para conseguir emprego com carteira assinada. Outras entrevistas também foram importantes para fundamentar esse capítulo e dialogar com outros entrevistados. Após entrevista com as profissionais da CAEF descobrimos que a CAEF tem parceria com outras ONGs, entre elas a Afroreggae⁸ e que a maioria dos

⁸ A Ong AfroReggae recebe egressos prisionais no Rio de Janeiro e em São Paulo, analisa os currículos, faz uma entrevista inicial e os encaminha às empresas parceiras. Também cabe à

encaminhamentos de emprego é repassada para essa ONG, entretanto trabalhamos com a hipótese que a ONG Afroreggae não gosta de trabalhar com egressos prisionais em situação de rua, pelo fato que o egresso prisional em situação de rua pode acabar “queimando o filme” da ONG. Partindo dessa premissa entrevistamos um profissional dessa ONG.

Outros sujeitos entrevistados também foram importantes para fundamentação do terceiro capítulo, entrevistamos um defensor público, que atende egresso prisional. Querendo então saber o seu cotidiano profissional e também os casos que o mesmo atende. Perguntaremos para o mesmo, quais são as maiores dificuldades detectadas na vida do egresso prisional, o que o mesmo acha das exigências imposta pela LEP, como também se o mesmo acha certo essas exigências. Entrevistamos também um familiar de um egresso prisional para demonstrar as diferenças que existem entre um egresso amparado pela família e outro egresso que não tem amparo familiar desde a prisão até sua saída, partindo da hipótese que os egressos prisionais em situação de rua tem vínculos familiares mais fragilizados.

O foco da pesquisa foi investigar sobre a realidade vivida pelo egresso prisional em situação de rua em relação às políticas públicas. Abordaremos no capítulo quatro “sem muros” as dificuldades que as pessoas em situação de rua sofrem (não se limitando apenas a condição de egresso prisional), abordando as fragilidades dos vínculos familiares, os problemas com a drogatição, o desemprego e poucas alternativas existente de trabalho e também nessa dissertação as possíveis formas de saída de rua, demonstrando que muitas pessoas nessa situação não desejam estar nas ruas, mas por diversas dificuldades, não conseguem sair dessa situação.

Essa pesquisa possibilitou entender que a população em situação de rua é um público heterogêneo; que existem diversas fases de vida na rua (ficar, estar e viver nas ruas), não sendo todas iguais e lineares. Compreendemos também que muitas pessoas não optaram em morar nas ruas, entretanto por razão financeira, psicológica, familiar, afetivas e também por desastres naturais levou muita gente

instituição supervisionar a performance de cada empregado. Os dados dos candidatos, empresas e vagas são cadastrados no em um banco de dados digital. Assim, os encaminhamentos são feitos diretamente no sistema e as empresas recebem por e-mail as fichas dos candidatos encaminhados para as entrevistas. Criado em 2008, o principal foco do projeto é empregar egressos prisionais, facilitando sua reintegração à sociedade. Assim, candidatos são encaminhadas pelo projeto a postos de trabalho e têm seu desempenho acompanhado pela equipe do Segunda Chance.

ficar em situação de rua. A sobrevivência é diferente, cada um procura satisfazer suas necessidades básicas e superar as barreiras apresentadas no seu dia-a-dia.

Essa pesquisa baseia-se na caracterização proposta pela Secretaria de Assistência Social de São Paulo SAS/FIPE (2000), na qual são consideradas pessoas em situação de rua: todas as pessoas que não têm moradia e que pernoitam nos logradouros da cidade, praças, calçadas, marquises, jardins, baixos de viadutos ou casarões abandonados; mocós, cemitérios, carcaças de veículos, terrenos baldios ou depósitos de papelão e sucata. Foram igualmente considerados moradores de rua aquelas pessoas ou famílias que, também sem moradia, pernoitam em albergues ou abrigos, sejam eles mantidos pelo poder público ou privado (SAS/ FIPE, 2000, p. 05).

Para maior fundamentação do quarto e do quinto capítulo entrevistamos cinco profissionais que trabalham em 4 instituições diferentes da Assistência Social (Creas Pop⁹, Centro Pop¹⁰, Projeto Braços Abertos¹¹ de São Paulo, Assistente Social e Psicóloga de uma ONG). O objetivo é entrevistar diversos equipamentos públicos e também privados do estado de São Paulo que atendem população em situação de rua e investigar o percentual de usuários que se encontram nessa situação como também se os profissionais desses equipamentos sabem das condições que são expostas e exigidas pela Lep aos egressos prisionais.

⁹ O Creas POP ofertará atenção especializada a pessoas em situação de rua em um centro separado do Cras e dos Creas convencionais. Deverá funcionar em articulação com os serviços de acolhimento e deverá assegurar atendimento e atividades para o desenvolvimento de sociabilidade, fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares e construção de novos projetos de vida. Deverá ter espaços destinados à realização de atividades coletivas, higiene pessoal, alimentação e espaço para guarda de pertences pessoais, além de atendimento psicossocial.

¹⁰ O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), previsto no Decreto nº 7.053/2009 e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, constitui-se em unidade de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de natureza pública e estatal. Diferentemente do CREAS, que atua com diversos públicos e oferta, obrigatoriamente, o PAEFI, o Centro POP volta-se, especificamente, para o atendimento especializado à população em situação de rua, devendo ofertar, obrigatoriamente, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. O Centro POP representa espaço de referência para o convívio grupal, social e para o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. Na atenção ofertada no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua deve-se proporcionar vivências para o alcance da autonomia, estimulando, além disso, a organização, a mobilização e a participação social.

¹¹ O programa de Braços Abertos prevê a oferta de abrigo, tratamento de saúde, alimentação, atividade ocupacional e capacitação profissional a todos os seus participantes. Projeto intersecretarial que visa resgatar a dignidade das pessoas que vivem nos 147 barracos distribuídos entre as ruas Helvécia e Dino Bueno, na Luz, região central da cidade. Ao todo, cerca de 300 pessoas foram encaminhadas para hotéis da região. O projeto envolve as secretarias municipais de Saúde (SMS), Assistência e Desenvolvimento Social (Smads), Trabalho e Empreendedorismo (SDTE), Segurança Urbana (SMSU), Desenvolvimento Urbano (SMDU) e Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC).

No quinto capítulo a investigação da pesquisa proporcionou constatar que tanto as pessoas que moram nas ruas, egressas prisionais ou não, analisar como esse público que é um dos mais atingidos pelas expressões da questão social, vem sendo assistido pela política da assistência social, na saúde pública e no trato com a segurança pública. Devemos destacar que a pesquisa não pretende fazer uma análise aprofundada das políticas sociais no país, apenas localizá-las nessa relação de "(não) proteção" a uma parcela da população (SILVA, 2006, p.135).

No sexto capítulo iremos analisar todas as entrevistas realizadas nessa dissertação, analisando-as individual e coletivamente dialogando e analisando os caminhos que cada egresso prisional em situação de rua percorreu. Além disso, iremos analisar todas as entrevistas de instituições e pessoas entrevistadas mostrando os caminhos que percorreram e como esses profissionais e instituições atendem as demandas dos egressos prisionais em situação de rua.

Pesquisar essa realidade na dissertação de mestrado do curso de Pós Graduação em Serviço Social significa como profissional, estar apto a atuar com as diversas expressões da questão social que se banalizam na realidade atual. Para responder a essas demandas diariamente no cotidiano dos Assistentes Sociais, destaca Raichelis (2009):

A particularidade do Serviço Social como profissão, de intervir nos processos e mecanismos ligados ao enfrentamento da *questão social*, em suas mais agudas manifestações, que se renovam e se atualizam diante das diferentes conjunturas sociopolíticas. Trata-se de novas e velhas questões derivadas da desigualdade social, característica do capitalismo monopolista, em suas múltiplas faces e dimensões, com as quais os assistentes sociais convivem no cotidiano profissional (RAICHELIS, 2009, p. 379).

Nessa mesma perspectiva destacamos Iamamoto (1998) quando ressalta a importância da pesquisa na área "contribuem para iluminar a leitura da realidade e imprimir rumos à ação, ao mesmo tempo em que a moldam" (IAMAMOTO 1998, p.63):

Pesquisar e conhecer a realidade é conhecer o próprio objeto de trabalho, junto ao qual se pretende induzir ou impulsionar um processo de mudanças. Nesta perspectiva, o conhecimento da

realidade deixa de ser um mero *pano de fundo* para o exercício profissional, tornando-se *condição do mesmo*, do conhecimento do objeto junto ao qual incide a ação transformadora ou esse trabalho (IAMAMOTO, 1998, p. 62).

CAPÍTULO I

O EGRESSO PRISIONAL EM SITUAÇÃO DE RUA: QUE SOCIEDADE É ESSA?



CAPÍTULO I

O EGRESSO PRISIONAL EM SITUAÇÃO DE RUA: QUE SOCIEDADE É ESSA?

Escrever esse capítulo e todos os seus subitens é retratar a sociedade em que existe egresso prisional em situação de rua, é analisar em diversas instâncias, como a econômica do país e as mudanças do mundo do trabalho no capitalismo contemporâneo. A forma como a mídia enxerga a população mais pobre dentro do contexto da indústria do medo e relatar como a segurança pública atua com essa população. São alguns dos pontos cruciais para entender a reação da sociedade, e principalmente, como são tratadas as pessoas que não tem uma boa condição econômica. Faremos um breve resgate sócio histórico, esclarecendo que vivemos em uma sociedade que já foi colonizada, que teve o término da escravidão tardiamente em comparação a outros países, como também, recepcionou a população recém liberta e como foram tratadas as expressões da questão social ao longo dos séculos. Dessa forma, compreendemos que não é possível compreender as transformações sociais pelas quais o Estado brasileiro estabeleceu nas últimas décadas sem relacioná-las com as alterações sofridas no campo econômico, especialmente no setor produtivo. Falar das políticas públicas brasileiras, sem falar dos efeitos do neoliberalismo.

1.1. Breve análise da conjuntura sócio econômica do Brasil

Na década de 1930, o Brasil era majoritariamente um país rural, com 70% da população residindo no campo, vinculada a produção pecuária e agrícola. Cinco décadas depois esse panorama se inverteu: 70% da população se encontravam nas cidades e 30% no campo. Brasil passa a investir na indústria, ocasionando assim uma transformação fundamental no perfil da sociedade: paulatinamente, a força de trabalho se desloca do campo para as cidades, com a grande maioria se inserindo no mercado industrial. Porém, percebemos, concomitantemente a esse processo, uma gradativa ausência do Estado na promoção do acesso dessa população e das gerações posteriores em relação a direitos sociais básicos como: saúde, educação e habitação, entre outros. Nesse sentido, para compreendermos este processo de formação de bolsões de miséria, precisamos recordar que o Estado brasileiro era autoritário, sem abertura a diálogos com a sociedade. Assim, as expressões da questão social, desde o início do século passado, foram se ampliando, sendo vistos como “caso de polícia” (TEXEIRA, 2007).

Devemos também destacar que o estado de São Paulo viveu um intenso processo de urbanização desenfreada. Entre as décadas de 60 e 80 do século XX, as políticas adotadas levaram ao crescimento econômico e à expansão do emprego nos setores formais da indústria de transformação, na produção de energia, na construção civil e nos setores de transportes e comunicações. Com a urbanização galopante das cidades, ampliaram-se os mercados de consumo, resultando intensa modernização e geração de novos empregos no setor terciário, aglomerando-se um enorme contingente de trabalhadores nas cidades. Isso determinou uma rede desigual de cidades e desigualdades dentro delas: espaços bem equipados, considerados como cidade legal e espaços reais clandestinos ou irregulares, miseráveis, das favelas, dos loteamentos clandestinos e das habitações precárias de aluguel, de cortiço e de periferia. O processo definitivo de industrialização e urbanização parecia representar um caminho eficaz de crescimento, de progresso e de condições melhores de vida e de trabalho para todos. No entanto, a evolução dos acontecimentos mostrou que o processo de urbanização se deu com um crescimento econômico significativo acrescido de crescimento das desigualdades.

O objetivo da breve análise da conjuntura econômica é compreender que entre a segunda metade da última década do século XX e o início deste novo milênio a reorientação do papel do Estado agravou o desemprego, a precariedade das relações e condições de trabalho e a queda da renda média real dos trabalhadores. Esses efeitos produziram uma expressiva superpopulação que elevou a pobreza e grau de vulnerabilidade da classe trabalhadora (SILVA, 2006).

Diferente da trajetória dos países desenvolvidos que adotaram o Welfare State¹², o desenvolvimentismo no Brasil foi resultado de um processo de modernização conservadora que consolidou a industrialização e o crescimento econômico, mas que não redistribuiu os resultados dessa expansão com a maioria da população trabalhadora. Merece, portanto, ser ressaltada a inexistência da experiência welfareana no Brasil, apesar da criação de algumas políticas de proteção social, instituídas a partir dos anos 40, mas somente redefinidas nos anos 80, quando se instituem as bases formais e legais do que poderia ser um Estado de Bem-Estar-Social, na Constituição de 1988 (MOTA, 2009, p.57).

Em novembro de 1989, na cidade de Washington, membros do governo dos Estados Unidos e de instituições financeiras – como o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial e o Banco Interamericano do Desenvolvimento (BID) – reuniram-se para discutir um projeto de “desenvolvimento” para a América Latina, fundamentado no Institute for International Economics. Meses depois, o economista John Williamson, do mesmo instituto, redigiu um documento, de ampla repercussão, que ficou conhecido como “Consenso de Washington¹³”. Foi também em 1989 que o neoliberalismo recebeu impulso, com a queda do Muro de Berlim,

¹² As origens do Welfare State (Estado de Bem-Estar Social) remetem ao final do século XIX, sendo governado por Otto Von Bismark, na Alemanha, e passa a ser adotado por muitas nações como reflexo do capitalismo após a revolução industrial e do movimento de um estado nacional visando à democracia para a transformação do estado a partir de suas estruturas, funções e legitimidades. Dessa forma surge como resposta do capital para apaziguar a luta de classes, fortemente marcada pelo processo revolucionário europeu. Após a Segunda Guerra Mundial, essa política se torna hegemônica, tendo como base a política de seguridade social. Cabe registrar que essas políticas sociais são, contraditoriamente, conquistas da luta operária e uma saída do capital para conter a ameaça comunista. O Welfare State é de responsabilidade estatal, é uma proteção social mínima, em níveis básicos de renda, e estes devem ser vistos como direitos e não como caridade, tendo surgido por três razões básicas: garantia de renda mínima às famílias, dar segurança às famílias nas contingências sociais (doença, velhice, etc.) e assegurar a todos os cidadãos qualidade nos serviços sociais.

¹³ As dez propostas do consenso podem ser resumidas em “dois pontos básicos: redução do tamanho do Estado e abertura da economia. Em síntese, a política econômica deve ser feita em nome da soberania do mercado auto-regulável nas suas relações econômicas internas e externas” (MATTOS, HELOANI, FERREIRA, 2008, p.110).

que simbolizava a derrocada dos socialismos realmente existentes. A conjuntura brasileira em 1989 ficou marcada pela eleição do presidente Fernando Collor de Mello¹⁴, cuja gestão, apesar de ter sido marcada por turbulências de toda ordem, que redundaram o seu impeachment, conseguiu propor reformas que sinalizaram a adoção de um programa cuja base encontra-se no modelo neoliberal (MATTOS, HELOANI, FERREIRA, 2008).

Collor iniciou, mas não conseguiu concretizar o projeto neoliberal brasileiro. Fernando Henrique Cardoso foi extremamente bem-sucedido em sua implantação. O triunfo do projeto neoliberal teve início em 1994 no governo de Itamar Franco (vice: Collor) trouxe à tona o “Plano Real”, cujo objetivo era “estabilizar os preços e conter a inflação”. O Ministro da Fazenda na época, executor dessa política era o futuro presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC). Entre as medidas do plano estavam os gastos das reservas cambiais para sustentar a paridade cambial Real/Dólar (que favorecia a entrada de mercadorias e capitais estrangeiros no Brasil) e a redução de tarifas aduaneiras como iniciativa de abrir o mercado interno. Esse impulso para a globalização trouxe severas consequências para a indústria nacional. As empresas nacionais tiveram que baixar seus preços para competir com produtos importados e, entre 1995 e 1998, registrou-se uma importante queda das taxas de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB). Em 1998, Fernando Henrique deu mais fôlego ao projeto neoliberal brasileiro. No início de seu segundo mandato, fechou novo acordo com o FMI, com o custo de manter a abertura da economia, promover cortes nos gastos públicos e retrair atividades produtivas, o que, somado à desvalorização cambial, provocou o crescimento do desemprego, além de elevar o custo de vida (MATTOS, HELOANI, FERREIRA, 2008).

No entanto, é no conjunto das conquistas e das garantias de proteção social que o neoliberalismo incide no processo de reestruturação mundial da economia, onde a globalização acena para a implementação estratégica do sistema de produção e de consumo capitalista. Como bem nos coloca Pizzato (2012) apoiado

¹⁴ Fernando Collor deu início à abertura da economia interna ao mercado internacional. Fez isso por meio da redução de tarifas alfandegárias, pela privatização de organizações públicas como medida para o combate da inflação e pela recomendação de uma política de reestruturação produtiva nas empresas privadas, para que pudessem competir com os produtos importados (TEXEIRA apud MATTOS, HELOANI, FERREIRA, 2008, p.110).

em Pochmann: O enquadramento neoliberal do Estado permitiu a “maior monopolização das forças econômicas e financeiras privadas, a tal ponto de o mundo ser governado atualmente por não mais de 500 grandes corporações globais que respondem em conjunto por quase 50% do produto mundial” (PIZZATO, 2012, p. 40). Desde o início da década 90, no Brasil, observa-se que as empresas estatais de petróleo, siderurgia, energia elétrica, telecomunicações, transporte e outras estão passando para a iniciativa privada, num processo de privatização autoritário, à custa do sacrifício da classe trabalhadora. A privatização das empresas públicas é efetivada, na concepção neoliberal, para ‘enxugar’ o Estado, construir um novo Estado, o “Estado Mínimo”, que deixa de exercer o papel de regulador das relações capital-trabalho, passando essa regulação ao âmbito do próprio mercado. O Estado transfere para o capital privado, o gerenciamento e o desfrute dos lucros, em conivência com o aumento do valor dos serviços essenciais, o que também sobrecarrega os mesmos trabalhadores (TIENE, 2000).

De maneira mais acentuada na década de 1990, embora tenha se iniciado na década anterior, observamos uma brusca queda da atividade industrial, com perda significativa dos postos de trabalho. Os efeitos do neoliberalismo, da globalização e da reestruturação produtiva já se faziam sentir. As empresas passaram a utilizar novas tecnologias de automação que poupavam trabalho. A desindustrialização, concomitante à terceirização, promoveu o fenômeno do desassalariamento. Enfim, o trabalho assalariado é substituído, em grande escala, por atividades intermitentes, temporárias, com rendimentos instáveis e desprovidos de seguridade social e demais direitos trabalhistas. Se uma parte da classe trabalhadora se adapta a essas metamorfoses no mundo do trabalho, outra parte não consegue se sustentar domiciliada e assiste à porta da rua se abrir à medida que as portas das empresas se fecham (MATTOS, HELOANI, FERREIRA, 2008).

Nesse contexto, acreditamos que a população em situação de rua constitui um dos efeitos perniciosos das transformações societárias do contexto e especialmente da reestruturação produtiva, fenômeno que pode explicar o crescimento desse contingente durante a década de 1990. Ou seja, em período de recessão e aumento do custo de vida, muitas pessoas rebaixaram seu padrão de vida e algumas delas acabavam vivenciando a situação de rua e recorrendo aos albergues municipais. Assim, começaram a chegar aos albergues pessoas com

curso universitário, profissionais liberais, pessoas com uma profissão específica etc. De maneira mais direta, algumas notícias veiculadas após o Plano Real, publicadas em jornais de grande circulação, apontam a relação do contexto neoliberal brasileiro com o aumento da população em situação de rua. Na matéria intitulada “Moradores de rua do real” são 38% (BERNARDES & STYCER apud MATTOS, HELOANI, FERREIRA, 2008), utilizaram-se dados de pesquisa de contagem da população de rua, antes e depois da implantação do Plano Real, e verificou-se que 38% das pessoas recenseadas estavam há menos de um ano nas ruas, período que coincide com os efeitos do plano de estabilização monetária. Esse fato evidencia os efeitos perniciosos e quase instantâneos dos planos de desenvolvimento econômico que provocaram aumento da população de rua. Em vista disso, podemos entender porque alguns comentaristas sarcasticamente criaram a denominação “mendigos do real” (MATTOS, HELOANI, FERREIRA, 2008). Nesse contexto queremos ilustrar que a influência da economia, desemprego, aumento do custo de vida, aumento do custo da moradia própria e do aluguel, especulação imobiliária, entre muitos outros itens são os grandes influentes para o aumento real da população de rua. Pelos motivos citados é importante entender a questão “que sociedade é essa”, ou seja, a dimensão social da presença da população de rua. Não são apenas motivos pessoais que levam as pessoas morarem nas ruas (brigas familiares, problemas com drogas, depressão, etc.) os motivos econômicos são fortes.

Para a população ou “classe-que-vive-do-trabalho¹⁵”, a reestruturação produtiva trouxe uma série de consequências, que vão desde precariedade com suas formas de trabalho temporário, emprego flexível, até desemprego, que se revela como um dos piores e mais importantes fenômenos decorrentes das

¹⁵ O termo “classe-que-vive-do-trabalho” foi formulado pelo sociólogo brasileiro Ricardo Antunes no livro “Adeus ao trabalho?”, e se contrapõe diretamente ao termo, cunhado pelo filósofo austro-francês André Gorz, da “não-classe do não-trabalho” em seu famoso livro “Adeus ao proletariado”. A “classe-que-vive-do-trabalho” corresponde, portanto, a todos estes trabalhadores que vendem sua força de trabalho para sobreviver (são proletários, portanto), justamente por não possuírem qualquer meio de produção que os permita fazê-lo autonomamente. Sejam trabalhadores “produtivos” ou “improdutivos”, todos são igualmente necessários à produção e reprodução do Capital, e, na medida em que fornecem direta ou indiretamente mais-valia ao capitalista, são objetivamente explorados e se configuram, portanto, como os sujeitos históricos centrais do processo de libertação do modo de produção capitalista. O tal “sujeito histórico” não se restringe, portanto, ao clássico operariado fabril, mas tampouco prescinde deste para a construção de um novo projeto de sociedade. Ver mais em: <<http://assessoriajuridicapopular.blogspot.com.br/2011/02/classe-que-vive-do-trabalho-e-o-que-ajp.html>>. Acessado em: 28. jun. 2015.

transformações econômicas e políticas sofridas pelo Brasil nas últimas décadas. A questão do desemprego acarreta a precarização das condições de vida das classes trabalhadoras, logo, as pessoas que não tem condições para se sustentar ou proporcionar melhores condições para sua família (papel do provedor) não são bem vistas.

Sobre a questão da ética do trabalho e o papel do provedor, destacam as autoras Viera, Bezerra & Rosa (1994), “numa sociedade capitalista que se organiza com base na compra e venda da força de trabalho, a legitimidade social, a dignidade pessoal se firma através da ética do trabalho” (VIERA, BEZERRA & ROSA, 1994, p.18). Destacam também as autoras:

A forma como as classes trabalhadoras urbanas elaboram essa ética (...) evidenciam a existência de um valor moral associado ao **trabalhador honesto e ao chefe de família responsável** que se opõe à delinquência e à marginalidade. Registra-se uma ética do provedor, que atribui legitimidade àquele que, através do trabalho regular, mesmo com todas as dificuldades, consegue sustentar a família: **pôr comida dentro de casa**. A carteira assinada é, nesse contexto, um signo do trabalhador honesto e digno (VIERA, BEZERRA & ROSA, 1994, grifos das autoras).

Quando falamos de uma sociedade de consumo, temos em mente algo mais que a observação trivial de que todos os membros dessa sociedade consomem; todos os seres humanos, ou melhor, todas as criaturas vivas “consomem” desde tempos imemoriais. A maneira como a sociedade atual “molda seus membros é ditada primeiro e acima de tudo pelo dever de desempenhar o papel do consumidor. A norma que nossa sociedade coloca para seus membros é a capacidade e vontade de desempenhar esse papel” (BAUMAN, 1999, p.87-88).

Ainda de acordo com as autoras Viera, Bezerra & Rosa (1994) o papel de provedor se abala em épocas de depressão econômica (desemprego):

Além das dificuldades objetivas da sobrevivência, essa situação abala a imagem do provedor que confere legitimidade ao chefe de família. (...) Seu papel de provedor sofre uma desqualificação e passa a ser alvo de pressão por parte da família, bem como do mercado de trabalho. Esse é um dos caminhos possíveis de chegar à rua, momento em que o trabalhador, sob pressão, rompe os vínculos com a família e o trabalho, atravessando o limiar tênue que no

imaginário social estabelece os parâmetros de uma ordem legítima de vida (VIERA, BEZERRA & ROSA, 1994, p. 18-19).

A autora Sposati (2012) destaca a internalização do papel de provedor na sociedade, relatando que quem não tem emprego, não tem visibilidade política e econômica:

Parece que ainda se vale da noção de que o homem só possui a sua existência reconhecida enquanto se faz trabalhador aos olhos do capital. Aqueles que não estiverem, mesmo que circunstancialmente, vivendo tal condição, perdem a sua visibilidade, pois não existem imediatamente para o capital. Assim, o trabalhador que não se insere formalmente no mundo do trabalho não ganha visibilidade econômica e política. Não basta ter posse da força de trabalho, é necessário posse e efetivação de emprego para ganhar visibilidade e reconhecimento decorrente (SPOSATI, 2012, p.22).

Destacamos que muitos indivíduos que se encontram nessa situação, são vítimas de um desemprego prolongado. Por falta de trabalho, instrução e qualificação profissional acabam deprimidos, com sensação de fracasso e baixa auto estima, chegam a abandonar a família, amigos e todos os compromissos que a sociedade “formal” impõe (BORIN, 2003).

A nova configuração sugere exclusão dos pobres. Os desempregados pobres engrossam a fila dos delinquentes, culpados e responsáveis pelo aumento da criminalidade (SERON, 2009). E, como a sociedade não enxerga os desempregados com bons olhos, passa a considerá-los perigosos e criminosos, uma ameaça constante a segurança pública da população. Nesse sentido, a prisão passa a ser vista e utilizada em larga escala no mundo contemporâneo, como forma de segregação desses grupos (TEXEIRA, 2007).

1.2. Indústria do Medo e a influência da mídia brasileira

Para tentar relacionar como funciona a mídia no Brasil, utilizaremos como ponto de reflexão crítica a dissertação de mestrado de Natalino (2007) que investigou profundamente "o discurso do telejornalismo de referência: criminalidade violenta e controle punitivo". O jornalismo no Brasil possui características decorrentes do modo como se estrutura no país que por sua vez conta com um contingente alto de analfabetos. Essas características compõem um quadro específico de programas que se enquadram com maior ou menor adequação ao telejornalismo policial. Outro ponto importante é o poder simbólico central do telejornalismo, ressaltando o poder de associar imagens e discursos, sua capacidade de selecionar ações humanas, "grupos sociais e instituições e conjugá-los a partir do uso de rotulações e categorias que, por definição, jamais são neutras. É condição inescapável ao próprio exercício do telejornalismo ser difusor de rótulos e categorias que serão internalizadas por seus espectadores" (NATALINO, 2007).

Atualmente, no Brasil, oito famílias detêm 80%¹⁶ dos serviços de comunicação, monopólio que está sob as mãos de grandes empresários, políticos e representantes religiosos a favor do capital e, portanto, disseminador de medo da violência individual e de desejos de vingança, potencializando subjetividades em apoio à estratégia política penal do Estado pela legitimação do paradigma etiológico (MELO, 2014, p.155).

Ainda de acordo com Natalino (2007), a televisão como meio técnico e fenômeno sociocultural - difusora imagética de informações e elemento central da vida cotidiana - espelho do real, gera um senso de "telerealidade" ou "hiperrealidade" (MONTAÑO apud NATALINO, 2007, p.56). Esse senso de telerealidade, compartilhado por todos os espectadores é, em grande medida, produtor de um consenso sobre a realidade. Isso implica dizer que o telejornalismo é filtro seletivo da realidade e das representações sociais; a telerealidade é em parte construtora da realidade social (NATALINO, 2007, p.56). A questão que queremos frisar é que para manter o clima de insegurança, os meios de comunicação exercem este papel, como agente de controle social informal que são. "As novas

¹⁶ Matéria: —O Brasil atrasado pelo monopólio. Disponível em: <http://www.brasildefato.com.br/node/5369>. Acessado em 24/09/2013.

possibilidades de comunicação ultrapassam as delimitações espaciais e temporais, potencializando uma percepção negativa dos riscos que acompanham não só as atividades produtivas, como quaisquer outras atividades" (TEXEIRA, 2007, p.42-43).

A ideologia dominante exerce função ativa no enfrentamento das tensões sociais, para manter a ordem social em momentos de explicitação das contradições sociais e das lutas de classe. Numa sociedade de raízes culturais conservadoras e autoritárias como a brasileira (CHAUI apud BARROCO, 2011, p. 208), a violência naturalizada; tende a ser despolitizada, individualizada, tratada em função de suas consequências e abstraída de suas determinações sociais. A ideologia neoliberal - veiculada pela mídia, em certos meios de comunicação como rádio, TV, internet e revistas de grande circulação - falseia a história, naturaliza a desigualdade, moraliza a "questão social", incita o apoio da população a práticas fascistas: o uso de força, pena de morte, armamento, linchamentos e xenofobia. Um acontecimento factual nessa comparação do papel da mídia foram os atentados de 2001, nos EUA, onde centenas de filmes, seriados e programas virtuais foram produzidas incentivando a insegurança e a ideia moral do "outro" como ameaça permanente. Não é preciso citar sua existência. O seriado "24 horas", grande sucesso nos EUA e exibido no Brasil, deixa isso evidente: na série, nenhum lugar no mundo é seguro; a qualquer momento, a vida pode se tornar um inferno se estiver nas mãos do "mal": terroristas, criminosos, traficantes. A política de *tolerância zero* e o *Estado policial* seguem essa lógica neofascista reproduzida nos EUA e na Europa, na discriminação contra os imigrantes, a exemplo das milícias populares na Itália; na perseguição aos ciganos, na França; e, no Brasil, na criminalização dos movimentos sociais e da pobreza, e, na atual institucionalização da militarização do cotidiano pelo Estado e no combate ao narcotráfico (BARROCO, 2011). O controle social não se reduz ao controle governamental e institucional. É exercido, também, através de "relações diretas, expressando o poder de influência de determinados agentes sociais sobre o cotidiano de vida dos indivíduos, reforçando a internalização de normas e comportamentos legitimados socialmente" (IAMAMOTO, 2012, p. 116).

O papel da mídia de produzir consensos, investir no populismo criminológico, propagado de múltiplas formas, em específico pela programação de atrações "Datenistas", faz da notícia um produto a ser consumido e marcado pelo apelo emocional à forma dicotômica entre o — bem (policiais) e o —mal (proletários e

subproletariados), construindo assim uma subjetividade punitiva que determina quem são os inimigos da sociedade. A presença de setores conservadores e burgueses no controle dos meios de comunicação demonstra o posicionamento ideológico que esses encaminham para as apresentações de suas programações diárias, fortalecendo consensos necessários à manutenção do lugar que ocupam. Todo esse processo esconde as causas da produção da violência, jogando sobre as classes subalternizadas a responsabilidade sobre sua produção (MELO, 2014).

Flashes deixam de ser informativos e se torna veículos da indústria do pânico, espécie de montanha russa imaginária. Tem lugar reservado no mercado das emoções. O poder simbólico central do telejornalismo: "o poder de associar imagens e discursos, sua capacidade de selecionar ações humanas, grupos sociais e instituições e conjugá-los a partir do uso de rotulações e categorias que, por definição, jamais são neutras" (NATALINO, 2007, p.58). A crítica que ressaltamos é a condição inescapável do próprio exercício do telejornalismo ser difusor de rótulos e categorias que serão internalizadas por seus espectadores, criada pelos meios de comunicação que desenvolvem o medo, que amplia a sensação de insegurança e discursos que criminalizam os que não se adéquam as normas padrões estabelecidas, promovendo a idéia do "criminoso" como o "outro", o "mau", o "perigoso", atendendo assim o desejo de definir "bodes expiatórios" que possam ser responsabilizados por todos os males (TEXEIRA, 2007). É nesse sentido que, segundo Natalino (2007) apoiado em Van Dijk:

Se estabelecem estratégias discursivas de construção do "nós" e do "eles", em que o "nós" representa uma sociedade de forma idealizada (onde estão ausentes os elementos de conflito que constituem qualquer grupo social real), e aqueles que simbolicamente são merecedores de serem incluídos nela. O "eles" é uma referência ao "outro", em último caso aos inimigos públicos dessa sociedade – seja o estrangeiro, o negro, o pobre, o louco ou o criminoso. Aqui, entra-se numa forma de seleção propriamente ideológica, onde o uso da linguagem se estrutura a partir de uma determinada visão de mundo (NATALINO, 2007, p.84-85).

Notícias sobre a criminalidade violenta implicam relacioná-las a fenômenos da sociedade de risco, como o crescente medo da criminalidade, a construção de inimigos públicos e a expansão do direito penal. A construção do personagem vilão é complexo visto tratar-se de uma voz não autorizada, ele é construído na fala dos

outros, tornando-se uma voz ausente. Esse outro, esse “eles” opõe ao “nós,” simbolicamente construído no pacto comunicativo construído entre o telejornal e o espectador, é estrategicamente isolado. Nenhum discurso capaz de provocar compreensão para além da divisão maniqueísta implícita no modelo narrativo, nenhuma fala explicativa do seu ato para além da tipificação penal, nenhuma análise de suas condições de existência ou sua visão de mundo para além das rotulações dos personagens e dos espaços. Dessa forma, comprometido por uma visão do interesse público oficial e pautada pelos agentes estatais produtores das notícias, e uma visão do interesse do público pautada por determinado modelo narrativo de histórias policiais, o telejornalismo esquivava-se de seu papel auto-atribuído de “ouvir os dois lados”, atuando como verdadeiro filtro seletivo dos discursos difundidos como censura reconhecida (NATALINO, 2007).

O fato das reportagens não terem uma mediação e o telejornalismo não ser neutro, faz com que o telespectador compre a opinião da reportagem transmitida, sem fazer a mediação crítica (pela falta de tempo e/ou interesse daquela temática). Os telejornalistas tendem a operar uma “normalização” do conflito, amparando-se em vozes autorizadas dos meios de controle social formal para a construção de uma narrativa que reafirme os valores sociais vigentes, as normas legais instituídas e, especialmente, as punições impostas aos que rompem com a ordem. (as notícias e as intenções dos comunicadores) No que se refere à retórica argumentativa, a pesquisa demonstrou a tendência de utilizar-se das vozes de outros atores sociais para a emissão de opiniões ou valores. Quando o próprio jornalista emite a opinião (caso de Boris Casoy), esta se encontra firmemente ancorada numa construção narrativa que permite a emissão de opinião como conclusão natural, consensual, sobre o evento noticiado. Assim, a partir da referência a outros atores sociais ou a partir da colocação de suas vozes no corpo da notícia, os telejornais jogam com as vozes de outros atores de forma de resguardar objetividade e transmitir opiniões sobre eventos que, ao relatarem rupturas em valores profundamente arraigados, produzem nos espectadores, sentimentos de indignação e desejo de vingança. Não se trata aqui de um estado de histeria coletiva causada pelos meios de comunicação de massa, mas de um efeito de sua própria lógica de produção de notícias. Nesse sentido, a grande particularidade da mídia é retirar qualquer evento de seu contexto espaço-temporal e colocá-lo no “aqui agora” – efeito essencial para

espetacularização do evento e conseqüente transformação do mesmo em mercadoria jornalística (NATALINO, 2007).

Uma das formas vigentes de alienação na dinâmica do cotidiano é a da repetição acrítica de idéias, valores e modos de ser, isto é, a reprodução espontânea do senso comum sem a apreensão das contradições da realidade, “[...] sem apreender as mediações nelas presentes; por isso, é característica do modo de ser cotidiano o vínculo imediato entre pensamento e ação, a repetição automática de modos de comportamento” (BARROCO, 2001, p. 38).

Os comunicadores tentam ganhar expectativa e diversão pintando a criminalidade como “algo inaudito, enigmático, sinistro, extraordinário e misterioso. O acontecimento criminal é grotesco; suscita um agradável estremecimento de horror, possível a complacência e a altivez moralizantes do não criminal” (GONZAGA, 2013, p.54) (...) Isso significa dizer que “é por meio dessa espetacularização que se determina o que se deve temer, proporcionando um medo desproporcional em relação à criminalidade” (GONZAGA, 2013, p.55) (...) aqueles que detêm o poder incentivam a recrudescência da criminalidade. Isso acontece por meio de estratégias e de dispositivos que alimentam o medo na população (principalmente por meio da mídia), fazendo com que a sociedade apele cada vez mais às medidas policiais e de “segurança” (GONZAGA, 2013, p.45).

A questão que queremos destacar como fundamental é o fato que o crime é uma realidade socialmente construída e, muito provavelmente, a mídia, o instrumento mais efetivo desta construção. As imagens veiculadas pela grande imprensa têm um peso grande na construção de percepções, valorações e interpretações socialmente compartilhadas. Além disso, fortalecidos com a indústria do medo social no dia-a-dia.

1.2.1. Medo social e seus lucros

Na nossa sociedade e na história da humanidade, o medo tem sido usado como instrumento de manipulação das pessoas (...). As pessoas atemorizadas tornam-se reféns de outras. O fato é que a pessoa acaba tendo “medo do medo” e, então para não sentir medo, paga qualquer preço. Este é o ponto mais complexo em relação ao medo: que preço as pessoas estão pagando para não sentir medo? As pessoas alteram sua rotina, sua forma de ser no mundo, não ficam mais indignadas. Aceitam o inaceitável, fingem não ver, estão reconstruindo territórios, buscando formas de defesas, revides, mudando horários, etc (BAIERL, 2004, p.39-40). Isso faz com que, cada vez mais, as formas de violência sejam banalizadas e quase aceitas como fato do cotidiano e, portanto, aceitas (BAIERL, 2004).

Quando uma sociedade trata a violência como corriqueira, o risco que se corre é de banalização do cotidiano, à barbárie. A realidade brasileira expressa essa situação. A violência aparece como algo corriqueiro, típico do cotidiano das pessoas, seja a violência na cidade ou no campo: homicídios, chacinas, ocupações violentas de terra, dizimação de índios, morte perinatal, estupros, acidente de trânsito, assaltos, roubos a banco, sequestros, vitimização de mulheres e crianças e uma violência que não ganha visibilidade pelas marcas deixadas no corpo, mas que se expressa no conjunto das relações sociais e na vida cotidiana: ausência de equipamentos sociais mínimos, tempo gasto no transporte, desemprego, filas de espera, baixos salários, qualidade e quantidade dos serviços públicos de direito do cidadão, desrespeito, perda de dignidade, ausência de cidadania, que vai minando o cotidiano dos sujeitos (BAIERL, 2004, p.52).

O crime traduz um sentimento desmesurado de medo: o perigo está muito próximo, circunda as ruas, o ambiente privado dos lares e do trabalho. Está também difuso e presente nos mais recônditos espaços da vida social. Todo contato ou vínculo social passa a ser visto como passível de “impureza”, o que reforça expectativas de isolamento e segregação. Trata-se de um sentimento perverso: ao mesmo tempo em que expressa insegurança na sociedade brasileira em sua etapa contemporânea de realização, reascende desejos de soluções drásticas, enérgicas, pouco compatíveis com uma sociedade democrática que está voltada para a preservação de direitos humanos (ADORNO, 1991).

O medo permeia o cotidiano da sociedade e vem sendo estudado como epidemia. De acordo com Baierl (2004): em 3 de outubro de 2002, a Organização Mundial de Saúde divulgou um Informe Mundial sobre Violência e Saúde que trata a violência como problema de saúde pública em nível mundial. As mortes e as sequelas deixadas nas pessoas decorrentes de violência configuram, hoje, um dos principais problemas de saúde pública em nível mundial (BAIERL, 2004, p.53).

Vivemos na sociedade da insegurança sentida, consubstanciada pela produção de um sentimento que reflete sensação geral de medo. As informações sensacionalistas são amplamente exploradas a toda sociedade, capaz de transformar simples acontecimentos em situações trágicas, gerando insegurança social. Dessa forma, o sentimento coletivo de insegurança, (re) legitima a crescente onda de hipertrofia punitiva de um Estado cada vez mais penal-higienista que cria estereótipo de criminoso¹⁷ e transforma a prisão em um campo de concentração para as diversas expressões da questão social, que praticamente se delimita no público de moradores em situação de rua, egressos prisionais e favelados. Esses grupos mais pauperizados são rotulados pela grande mídia e no senso comum da população que compra a visão da mídia através das notícias, novelas, filmes e seriados. Criam o estereótipo que tal mazela social faz parte de tal grupo, ou também associam que tal caso (de tal pessoa na mesma situação social) é semelhante a esse novo caso, ocorrendo então a “generalização”.

Como bem destaca Natalino (2007):

A teoria da rotulação permite uma análise (...) de grupos sociais identificados a partir de um estilo ou modo de vida comum. Os atores sociais são também identificados e rotulados a partir de seu local de moradia, que transfere a eles o estigma associado às práticas de alguns. A apresentação seletiva dos eventos com maior valor- notícia pelos noticiários leva à difusão de uma visão parcial do contexto social em que vivem largas parcelas da população, seja por meio de elogio constante aos elementos positivos de certa localidade, seja por meio da veiculação reiterada das mazelas de outra (NATALINO, 2007, p.123-124).

¹⁷ Uma das técnicas utilizadas na construção do inimigo se faz através da propaganda, onde consiste em alienar e reforçar os piores preconceitos para estimular publicamente a identificação do inimigo da vez (ZACCONE, 2013)

A opinião pública, enquanto mecanismo ideológico hegemônico para a manutenção da sociedade burguesa também é alvo de enfrentamento para a moralização da questão social e pela lógica higienista criminológica. A mídia no seu processo de inculcação e utilização de medo produzem cada vez mais subjetividade punitiva (MELO, 2014). “Não por acaso, é o medo, e não o risco, o grande avaliador das políticas públicas dirigidas ou não à questão criminal”(BATISTA, 2012, p.316). Logo, amplia-se o espectro punitivo, impondo penalidades mais severas, flexibilizando as garantias, mas, principalmente fortalecendo o dogma da pena como solução por excelência para os conflitos humanos (BATISTA, 2011, p.102).

A violência e o medo social geram grande lucro por contribuir ao crescimento de um mercado que se encontra em ampla expansão, que é a indústria do Medo. O mercado no setor de segurança privada vem ampliando-se a olhos vistos, fortalecendo e sendo fortalecido por diversos setores como: a pressão privada (condomínios, etc.), a pressão tecnológica (câmeras, etc.), a importância da indústria carcerária para a lógica do sistema, a mídia. Nessa lógica, os diversos setores investem na ampliação difusa da insegurança (como reportagens constantes de que o criminoso está ao seu lado) que ilumina o ciclo do lucro.

Entretanto, a necessidade de segurança é intrínseca ao homem, pois simboliza a vida, enquanto a insegurança sinaliza a morte. Baierl (2004) apoiada em Delumeau afirma que “a necessidade de segurança é, portanto, fundamental e está na base da afetividade e da moral humana. A insegurança é o símbolo de morte e segurança, o símbolo da vida (DELUMEAU apud BAIERL, 2004, p.47-48). Como bem destacam Bauman (1999), Texeira (2007) e Melo (2014):

O efeito geral é a autopropulsão do medo. A preocupação com a segurança pessoal, inflada e sobrecarregada de sentidos para além de sua capacidade em função dos tributários de insegurança e incerteza psicológica, eleva-se ainda acima de todos os outros medos articulados, lançando sombra ainda mais acentuada sobre todas as outras razões de ansiedade: (...) a história de novas e melhores armas da polícia, fechaduras high-tech de prisão, alarmes contra assalto e roubo de carros, tortura de criminosos com choques curtos e fortes e os corajosos agentes e detetives arriscando suas vidas para que o restante das pessoas possa dormir em paz (BAUMAN, 1999, p.127).

Este contexto acaba por gerar novos ramos da economia lícita, sendo estes constituídos, principalmente pelos “instrumentos de

prevenção e combate à criminalidade”: alarmes, armas, blindagem de carros, cursos de defesa pessoal, detectores de metais, grades, entre outros: alarmes, armas, blindagem de carros, cursos de defesa pessoal, detectores de metais, grades, entre outros. Investimentos públicos são realizados na criação de novas unidades prisionais, concomitante com o surgimento (e o impressionante crescimento) das empresas de vigilância (formais ou informais) nas cidades. O contingente de empregados nos órgãos públicos cresce incessantemente: policiais, promotores, defensores públicos, juízes, entre outros; assim, a “criminalidade” gera ganhos extraordinários na economia (TEXEIRA, 2007, p.88-89).

Insegurança social garante, ainda, a manutenção econômica de toda uma rede de setores industriais e de serviços à venda de produtos que garantam a sensação de proteção, desde a venda de produtos de segurança – cercas elétricas, blindagem e etc. – a seguros de automóveis, residenciais, de vida etc. Enquanto instrumento ideológico, os meios de comunicação em massa também exercem a função de padronização e controle dos valores sociais burgueses, contribuindo para a construção de uma realidade ideal ao controle social do Estado (MELO, 2014, p.157).

A estrutura arquitetônica da cidade é alterada. Criam-se desde os mais simples até os mais sofisticados sistemas de segurança e de proteção de patrimônios e da própria vida: desde altas tecnologias, blindados, sensores eletrônicos, câmera escondidas que vigiam espaços, o conjunto de seguros de casa, carro e de vida. As pessoas constroem prisões para proteção e defesa da vida e de seu patrimônio (BAIERL, 2004). Assim como destaca Matsumoto, sobre a influência da indústria do medo e o complexo industrial-militar que permeia em nossos cotidianos, gerado para combater esse medo:

Os subprodutos e a ideologia subjacente gerados pela propulsão do complexo industrial-militar são postos em circulação como mercadorias necessárias à vida de todo “cidadão” e passam a constituir, com força hegemônica, uma sociabilidade caracterizada pelo medo e terror. É justamente nesse contexto que devemos analisar a crescente disseminação de sensação de insegurança, sendo que o apelo à busca de mais segurança, mais repressão, e, portanto, maior endurecimento penal, é determinado (não só, mas fundamentalmente) pela necessidade de circulação e consumo de tais subprodutos. (MATSUMOTO, 2013, p.54-55)

As pessoas buscam alternativas para enfrentar o medo e combater a violência na esfera do privado, seja aquele pago em moeda, seja aquele pago em silêncio

(BAIERL, 2004, p.63). A questão que queremos ilustrar nesse subitem é que as pessoas que cresceram e vivem em uma cultura de alarmes contra ladrões tendem ser entusiastas naturais das sentenças de prisão e de condenações cada vez mais longas e duras. Aos poucos essas pessoas e a sociedade que vivenciam e criam essa forma de pensar e agir ficam mais apáticas e avessas aos direitos humanos. Se tornando contrária a esses tipos de pensamentos, favorecendo o pensamento "direitos humanos para humanos direitos". O que a barbárie nos revela é uma desqualificação do humano, através de uma divisão social entre os que são considerados humanos e "sub-humanos". Nesse caso, "o que se questiona é o fato dos direitos humanos estarem servindo à defesa de indivíduos e segmentos sociais considerados ideologicamente como 'sub-humanos'; que, portanto, não têm direito aos direitos humanos" (BARROCO apud NICOLETTI, 2014, p.56).

1.3. O que o congresso nacional brasileiro pensa sobre a criminalidade

A importância da confecção desse subitem é para termos uma noção como alguns dos governantes que seccionam as leis, pensam sobre a população carcerária, egressos prisionais e a população de rua. Para compreender essas indagações, utilizamos como base a tese de doutorado da socióloga Laura Frade (2007), intitulada “O que o Congresso Nacional brasileiro pensa sobre a criminalidade”, que faz um levantamento que mostra as proposições parlamentares relacionadas ao crime, apresentados entre 2003 e o começo de 2008 no Congresso Brasileiro, vê-se que, das 646 proposições parlamentares, quase a totalidade se destinava a agravar as penas e somente duas se relacionavam a crimes de corrupção perpetrados por não pobres, popularmente conhecidos como crimes de colarinho branco. Percebe a pesquisadora que:

[...] na prática, as leis são feitas para prender pobres e endurecer a vida deles e afrouxar a dos ricos. Na fala dos parlamentares, há muitas visões humanas e positivas a respeito da criminalidade. Mas, quando se faz o mapeamento das proposições da legislatura passada, vemos que apenas vinte eram voltadas para melhorar as condições do preso e realizar a socialização. O fato de ter apenas duas proposições relacionadas ao colarinho branco mostra que algo leva o parlamentar a endurecer só para pobre. [...] Existe uma visão de que o criminoso não faz parte da classe alta. Os parlamentares associam o crime com a baixa instrução, por isso, é difícil considerar que um juiz seja bandido. Se, dentro de mim, acredito que o criminoso tem pouca educação, como que eu posso correlacionar o crime com alguém que tem uma formação superior? Trabalhamos com a hipótese – que se confirmou - de que **o Congresso Nacional, elaborador da lei, não tem consciência do conjunto de imagens** envolvidas no debate da matéria e que elas intervêm em sua função como estruturador do interdito, da margem, expressa sob a forma de norma legal" (FRADE, 2007, grifos da autora).

As representações "colhidas sobre a criminalidade, presentes no Parlamento brasileiro mostram que há várias tendências teóricas vigentes, mas que elas se expressam no discurso político e não na prática legislativa" (FRADE, 2007, p.179). A tendência dominante constituída nesse espaço decisório é a da prevalência de uma "postura elitista em relação ao crime. Punitiva. Replicadora da impunidade da elite – com quem os elaboradores legais se identificam – e moldada de forma a preservar

as estruturas oligárquicas de poder" (FRADE, 2007, p.179). O Parlamento brasileiro se alinha, em termos de produção legal, com as "idéias neoconservadoras que tomam os governos e os Estados no mundo. Focadas no endurecimento da legislação e a criação de mecanismos de controle social ainda mais rígidos" (FRADE, 2007, p.180).

A lei, nessa legislatura, "não esteve voltada à cidadania e sim à exclusão. Não rompeu paradigmas. Os fortaleceu. Não contribuiu para a melhoria da condição social. Expôs a identificação dos elaboradores legais com a elite" (FRADE, 2007, p.181). A idéia da criminalidade fortemente ligada à pobreza. Esse tipo de representação a respeito da "criminalidade alimenta de diferentes maneiras o fenômeno. Uma delas, possivelmente a mais grave é que, ao ser inscrita na lei – que a todos obriga – fomenta estereótipos sociais, perpetuando e ampliando a própria criminalidade" (FRADE, 2007, p.181). De acordo com Frade (2007):

(...) o funcionamento do Legislativo Federal e da elite parlamentar brasileira ao definir o que é o crime – um desrespeito à lei – quem é o criminoso – o "outro", o pobre, o ignorante e de quem se deve desconfiar, não a elite – as causas do crime – sociais sim, mas associadas a fatores individuais, psicológicos, que torna esses indivíduos não humanos – e para quem a resposta do Legislativo, foi apertar ainda mais os grilhões legais. Esse é o papel do Estado, nas representações colhidas, mais que tudo, na elaboração da lei (FRADE, 2007, p.180).

A maneira neoliberal de se trabalhar as questões sociais é criminalizando-as, em um modelo de superlotação do sistema penitenciário e aumento das penas. Enfim, são elaboradas legislações que expressam um desejo de vingança baseada no discurso da "lei e da ordem". Sob a ótica da "proteção aos cidadãos de bem", se oculta a impotência (ou a inoperância) dos governos em face de as questões que não podem ou não desejam resolver, a não ser através da elaboração de uma falsa idéia de unidade diante de um inimigo interno, inimigo esse selecionado entre os membros das classes sociais subalternas (moradores de rua, egressos prisionais) (TEXEIRA, 2007).

Não é só no congresso existe essa visão de criminalização da pobreza, de acordo com autora Batista (2012):

O caso do júri, dispositivo jurídico nascido historicamente da pretensão política de ser o sujeito julgado por seus pares, por seus iguais. Na tradição brasileira, as sentenças populares costumavam ser mais generosas do que aquelas geradas pelo saber dogmático penal. Hoje se dá o contrário: o senso comum criminológico punitivo inculcado pela grande mídia produziu uma ferocidade crescente na mentalidade dos jurados brasileiros. A tradição garantista do pensamento jurídico, antes considerada conservadora, vai ser lembrada saudosamente e vai tornar-se vanguarda se comparada à sanha punitiva alimentada pelas coberturas espetaculares. Pensemos também em alguns fatos noticiados, nos quais os Conselhos Tutelares, concebidos para democratizar a justiça dirigida a crianças e adolescentes, transformam-se em dispositivos policiaiscos, prontos a penalizar e criminalizar as relações familiares, principalmente as dos pobres (BATISTA, 2012, p.315).

Prender os pobres apresenta a imensa vantagem de ser mais “visível” para o eleitorado: os resultados da operação são tangíveis e facilmente mensuráveis (tantos prisioneiros a mais); e seus custos são pouco conhecidos e nunca submetidos a debate público, quando não são simplesmente apresentados como ganhos pelo fato de “reduzirem” o custo do crime (WACQUANT apud MADEIRA, 2008, p.92). Exemplo de situações semelhantes é a questão da higienização social que acontece no bairro da Luz na "cracolândia" que iremos abordar mais adiante em outros capítulos e também a redução da maioria penal.

1.4. Desresponsabilização do Estado

Após apresentação de como algumas pessoas do congresso pensam sobre as classes subalternas, a desresponsabilização do Estado tem feito ao longo do tempo alteração de padrão de resposta social à “questão social” com a desoneração do capital e a auto-responsabilidade do cidadão e da comunidade local para essa função (típica do modelo neoliberal ou funcional a ele). Processa-se, assim, uma substantiva alteração na responsabilidade pela resposta à “questão social”. Nesse sentido, se no contexto do Estado de Bem-Estar Social as expressões e manifestações da “questão social” são de responsabilidade do Estado, agora é fundamentalmente o próprio trabalhador que tem o encargo de responder às suas necessidades e reproduzir-se como força de trabalho, liberando o capital desse “ônus” (MONTAÑO, 2010).

Observa-se o processo de destituição de direitos que vem "no rastro da reforma conservadora do Estado e da economia e que desencadeia um crescente e persistente processo de sucateamento dos serviços públicos", de ofensiva sistemática contra os novos direitos consagrados na Constituição de 1988 (RAICHELIS, 2009, p. 382). No plano social, observou-se conseqüente redução do tamanho do Estado e do seu âmbito de atuação comprometendo "as políticas sociais (...) o projeto de reforma do governo brasileiro apostou, então, ser regulador e gestor, para o qual se preconiza a redução do Estado especialmente no que concerne aos serviços sociais" (ALENCAR, 2009).

A classe trabalhadora é também atingida pelos processos de privatização, inicialmente através da venda de empresas produtivas estatais, seguindo-se uma ampla ofensiva mercantil na área dos serviços sociais e de infraestrutura, tais como: saúde, previdência, educação, saneamento, habitação, serviços sociais, programas para egressos prisionais, prisões, etc., amparados pela liberalização da economia, sob a égide da liberdade de mercado e retração da intervenção do Estado. Orquestrada pela ofensiva neoliberal, a ação sociorreguladora do Estado se retrai, pulverizando os meios de atendimento às necessidades sociais dos trabalhadores entre organizações privadas mercantis e não mercantis, limitando sua responsabilidade social à segurança pública, à fiscalização e ao atendimento,

através da assistência social, àqueles absolutamente impossibilitados de vender sua força de trabalho (MOTA, 2009).

As repercussões do modelo neoliberal e do processo de globalização permitiram enfraquecimento das políticas sociais e públicas no atendimento das necessidades sociais. Queremos ressaltar nessa pesquisa, os efeitos da contra-reforma do Estado, fazendo então uma reflexão sobre as privatizações dos serviços sociais e atuação do Estado neoliberal-mínimo, onde afeta diretamente as políticas sociais já conquistadas, sob inspiração liberal, conclama-se a necessidade de reduzir a ação do Estado "para o atendimento das necessidades da grande maioria mediante a restrição de gastos sociais, em nome da chamada crise fiscal do Estado. A resultante é um amplo processo de privatização da coisa pública" (IAMAMOTO, 2011, p. 144), ou seja, a lógica que passa a presidir a política social é a da privatização seletiva dos serviços sociais "a diretriz é cobrar os serviços sociais, transformando-os em mercadorias, cuja precondição foi a desqualificação e não financiamento das instituições públicas em nome da 'crise fiscal do Estado'" (IAMAMOTO, 2012, p. 149). Ainda de acordo com a autora:

A política social, submetida aos ditames da política econômica, é redimensionada ante as tendências de privatização, de cortes nos gastos públicos para programas sociais, focalizados no atendimento à pobreza e descentralizados na sua aplicação. Os impactos da redução dos gastos sociais e a consequente deteriorização dos serviços sociais públicos dependeram das relações entre o Estado e a sociedade, das desigualdades e das políticas sociais anteriormente existentes ao programa de "contra-reformas" (IAMAMOTO, 2012, p. 147).

Analisar e criticar as privatizações de alguns serviços sociais é também analisar os impactos da redução dos gastos sociais, como também as qualidades e as formas que esses serviços sociais privatizados ou não chegam a população, dessa forma de acordo com Guerra (2012):

O padrão atual de políticas sociais privatista, mercantilista e assistencialista, que fragmenta, segmenta e setoriza as necessidades e categorias sociais, predispõe um tipo de intervenção: pontual, focalizada, imediata, burocrática, mimética, repetitiva, pragmática e eminentemente instrumental, condicionando o exercício

profissional às características e dinâmica do cotidiano e se limitando a ele (GUERRA, 2012, p. 53).

CAPÍTULO II

PRISÃO: INTRAMUROS



CAPÍTULO II

PRISÃO: INTRAMUROS

Para compreendermos os egressos prisionais em situação de rua e suas trajetórias, é fundamental explorarmos os significados da passagem na prisão, que aqui chamamos de intramuros, seja pelo tratamento recebido dentro do cárcere, pensando-se na prisão como um mecanismo de disciplinamento e correção, através da punição, seja pelas consequências deixadas por essa experiência, como a prisionização e o estigma (MADEIRA, 2008).

Analisar a política criminal ao longo da modernidade pressupõe discussão sobre o papel e os usos do seu principal instrumento: a prisão. Entretanto, a situação de prisão é em si uma problemática a ser enfrentada pelo Estado uma vez que comporta dilemas como aprisionamento versus ressocialização, punição versus não violação de direitos humanos gastos com uma população discriminada e rechaçada socialmente, dentre outras inúmeras dificuldades. Outro ponto relevante que devemos destacar é o fato que o Brasil é a terceira maior população carcerária. Dessa forma iremos abordar que "a prisão se expandiu como nunca. Expandiu-se e articulou para fora dos seus limites com dispositivos de vigilância, com as medidas fora da prisão" (BATISTA, 2012, p.313).

2.1. Prisão: Contexto histórico mundial

Esse subitem propõe fazer uma breve análise sobre o início da pena no mundo e suas intenções desde os primórdios. O vocábulo “pena” vem do latim “poena”, sendo empregado em Direito e significa “castigo”. A pena existe desde o Código de Hamurábi, onde os conflitos se resolviam com base no dito “olho por olho, dente por dente”, numa época em que “os deuses queriam que as pessoas sofressem”. Ainda, na Antiguidade, não se conhecia a privação da liberdade ligada à sanção. Quando havia o encarceramento, esse representava o aguardo do julgamento ou da execução. A punição e a disciplina eram utilizadas no escravismo, entendendo-se aí os escravos de guerra, os de nascimento e por dívida (GONÇALVES, 2006).

A prisão na época da antiguidade servia apenas para impedir que o infrator escapasse sem castigo. O cárcere era usado como local de retenção provisória e não uma pena. Os indivíduos da época viviam amontoados aguardando seu julgamento ou pena como castigo corporal, morte, etc. Nesse período era comum encarcerar os devedores até que saldassem suas dívidas.

Ficavam detidos até o pagamento de seus débitos e a garantia de presença nos tribunais. Os devedores que não conseguiam saldar suas dívidas eram entregues aos credores para que fossem comercializados como escravos, fora dos limites da cidade. A pena surgiu na Idade Média por influência da Igreja, sendo aplicada no século V. com o objetivo de punição e reflexão. Na Idade Média, a igreja passou a castigar os monges “rebeldes” em locais denominados penitenciários com o intuito de favorecer o espírito do arrependimento (TEXEIRA, 2007).

A penitência nos primórdios do cristianismo significava reconhecer os próprios pecados ou delitos, abominá-los, não reincidir e chegar ao arrependimento. Surgem então as celas dos mosteiros, procuradas pelos cristãos que queriam alcançar a santidade: os penitenciais. Penitenciários eram os enviados por juízes por terem violado as leis da igreja. A penitenciária foi inspirada pelas penitências e a justiça do estado adota a prisão como forma de pena. Aos tempos no período medieval, a pena era física: amputação dos membros, forca, roda e guilhotina (GONÇALVES, 2006)

Teixeira (2007) também ressalta os motivos das primeiras penitências terem sido realizadas pela igreja:

Antes a Igreja mantinha locais de recolhimento para os que desejavam se aperfeiçoar, uma espécie de penitência voluntária. Esses locais eram chamados penitenciais, que coexistiram com os penitenciários, divergindo daqueles no que tange à voluntariedade, pois os penitenciais acolhiam os religiosos que desejavam voluntariamente se penitenciar e os penitenciários eram destinados ao recolhimento obrigatório de monges que além de cumprir pena ficavam se penitenciando. Pretendia-se, assim, que essas pessoas se reconciliassem com Deus, reconhecendo os pecados e se propondo a não mais “reincidir” (TEXEIRA, 2007, p.51).

Com o tempo saiu do âmbito religioso e foi aplicada a um grupo de criminosos. Então surge a prisão como forma de punição, substituindo então os trabalhos forçados e castigos corporais com o objetivo de punição e reflexão. Na Idade Média, a igreja passou a castigar os monges “rebeldes” em locais denominados penitenciários com o intuito de favorecer o espírito do arrependimento (TEXEIRA, 2007).

A partir do século XVI, a necessidade do trabalho é tida pela burguesia, inspirada na doutrina de São Tomás de Aquino, como uma “condição vital, indispensável e natural”, tipificada no dever de trabalhar como forma de preservação individual e coletiva. Dessa forma, a punição adquire novas facetas, entre as quais a possibilidade de explorar o trabalho de prisioneiros à disposição das autoridades estatais. A casa de correção de manufaturações foi criada no final do século XVI com o intuito de aproveitar a mão-de-obra disponível entre os reclusos com a exploração racional de força de trabalho. Nessa linha de raciocínio Madeira (2008) apoiada em Rusche e Kirscheheimer destaca a casa de correção:

A essência da casa de correção era uma combinação de princípios da casa de assistência aos pobres (poorhouse), oficinas de trabalho (workhouse) e instituições penais. Seu objetivo principal era transformar a força de trabalho dos indesejáveis, tornando-os socialmente úteis. Através do trabalho forçado dentro da instituição, os prisioneiros adquiriam hábitos industriais e, ao mesmo tempo, recebiam um treinamento profissional. (RUSCHE e KIRSCHHEIMER apud MADEIRA, 2008, p.77).

Muito embora seja "difícil apontar o sucesso das casas de correção sob o ponto de vista financeiro, o lucro sempre foi um dos fatores decisivos para a sua implementação. Além disso, vantagens são apontadas para sua atuação" (MADEIRA, 2008, p.78). A partir da segunda metade do século XVI, com a finalidade de controlar o aumento da delinquência, da criminalidade e de "proporcionar segurança às classes dominantes, esse modelo de controle social consolidou-se quando mostrou ser capaz de responder as exigências do desenvolvimento geral do capitalismo" (SERON, 2009, p.46). A prisão, instituição-punição, símbolo da modernidade, é implementada apenas no final do século XVIII. Até então a finalidade da custódia era guardar aqueles que, posteriormente seriam punidos.

A prisão tornou-se a principal forma de punição no mundo ocidental quando mudanças econômicas decretaram o fim da casa de correção. Assim, o aprisionamento, desde o seu início, passa a contar com poucos recursos e condições deploráveis. Os reformadores contemporâneos atribuíam as deficiências do sistema carcerário no começo do século XIX a uma administração incompetente e ineficaz ao funcionamento das prisões como empresas privadas de carcereiros ao internamento promíscuo de condenados juntamente com homens aguardando julgamento, e ao internamento de homens com mulheres (RUSCHE e KIRSCHHEIMER apud MADEIRA, 2008, p. 149).

A grande transformação ocorreu após a Revolução Francesa, com suas ideias de "liberdade, igualdade e fraternidade", que deixaram para trás as ideias do feudo. No período moderno, com a união dos burgueses e a realidade do capitalismo, o controle da solução de conflitos passou a ser da Justiça, quando então, alguns anos após, foram construídos os institutos de reclusão, com o objetivo de que os detentos cumprissem sua pena (GONÇALVES, 2006). Logo, a prisão, instituição-punição, símbolo da modernidade, é implementada apenas no final do século XVIII.

As origens do sistema penitenciário remontam ao surgimento dos setores urbanos, à extensão dos mercados e ao crescimento da demanda por bens de consumo, em um contexto de escassez de força de trabalho (...) dessa forma o governo e os empregadores do período mercantilista interessam-se pelo desenvolvimento de uma força de trabalho de baixo custo, assim como pela promulgação de legislações regulamentadoras do trabalho nas fábricas. O relacionamento entre a esfera produtiva e o direito penal fica evidenciado na atuação

estatal voltada ao controle da pobreza, cujos alvos preferenciais são **mendigos**, prostitutas, viúvas, loucos e órfãos. De todas as motivações da nova ênfase do encarceramento como método de punição, a mais importante era o lucro, no sentido de tornar todo o sistema penal, parte do programa mercantilista do Estado. O pouco interesse do Estado na justiça criminal deve-se ao fato do Estado não esperar nenhum benefício do sistema penal e lidar com os prisioneiros da forma mais econômica possível (MADEIRA, 2008, grifos nossos).

O autor Foucault prova como na sociedade capitalista, a prisão desempenha uma posição central enquanto controle social em função da necessidade de se disciplinar a força de trabalho. Essa função é promovida pelo método do panóptico, modelo arquitetônico formulado por Jeremy Bentham, cujo efeito principal é induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder. O panóptico se configura como início de uma nova tecnologia de poder, um sistema de vigilância geral instaurado nas prisões, fábricas, hospitais, escolas, entre outros (TEXEIRA, 2007).

O panóptico de Bentham se constitui na arquitetura da composição da disciplina, da utilização dos corpos, da apropriação do tempo. É uma construção em forma de anel, onde no centro se encontra uma torre de vigia, as janelas se abrem para a parte interna do anel, e na área circular são construídas celas com duas janelas cada uma: uma que dá para o interior e outra para o exterior. Cada cela é facilmente visualizada pela torre, onde fica um vigia que pode estar ali ou não; da cela é impossível saber se há vigia, o que faz com que os ocupantes da cela se comportem como se o vigia estivesse lá, ou seja, o panóptico induz o detento a pensar que está sendo vigiado, assim, ele não sabe se está sendo vigiado ou não, mas, o que importa, é que ele saiba que pode estar sendo vigiado. O que vê tudo não pode ser visto, logo não é preciso recorrer ao uso da força para que o detento tenha um bom comportamento, pois, quem pensa estar sendo vigiado faz o poder funcionar sobre si mesmo de maneira espontânea (TEXEIRA, 2007, p.55-56).

O autor Julião (2012) faz um breve resumo da invenção de controle social principalmente a partir da segunda metade do século XVII quando a pena de morte já não mais atendia aos anseios da sociedade, não continha o aumento dos delitos, o agravamento das tensões sociais, nem tão pouco havia garantida a segurança das classes superiores. Antes do século XVII, a prisão era apenas um estabelecimento de custódia, em que ficavam detidas pessoas acusadas de crime, à espera da

sentença, bem como doentes mentais e pessoas privadas do convívio social por condutas consideradas desviantes (como prostitutas, **mendigos**, etc.) ou questões políticas. Somente no final do século XVII, a pena privativa de liberdade institucionalizava-se como principal sanção penal e a prisão, o local de execução das penas (JULIÃO, 2012, grifos nossos).

1. Do ponto de vista das ideias, a partir do século XVI começa-se a valorizar mais a liberdade e se impõe progressivamente o racionalismo;

2. Os transtornos e mudanças socioeconômicas que se produziram com a passagem da Idade Média para a Idade Moderna tiveram como resultado um crescimento excessivo de “delinquentes” em toda a Europa. Com a evolução histórica dos direitos humanos, a partir das ideias dos teóricos iluministas e das idéias liberais propagadas pelos movimentos da Revolução Francesa (...) a pena de morte em desprestígio, não responde mais aos anseios de justiça, sendo necessário procurar outras reações penais;

3. A razão econômica foi um fator muito importante na transformação da pena privativa de liberdade, fundamentado no discurso ressocializador da pena, o apenado passa a também fazer parte da dinâmica do mercado, potencialmente trabalhando no cárcere. (JULIÃO, 2012, p.46).

2.2. Prisão: Contexto histórico brasileiro

A prisão segundo molde europeu chega ao Brasil em 1808, após a vinda da Família Real, configurada a partir do modelo eclesiástico, cedido pela Igreja para ser utilizado contra os pobres criminalizados. Ainda não se falava em ressocialização, ou mesmo em quaisquer questões humanitárias. As prisões eram depósitos de indesejáveis da sociedade brasileira da época, ou seja, os pobres, bêbados, brigões, ladrões e prostitutas. De acordo com o autor Segundo (2011):

No Rio de Janeiro possuía apenas a Cadeia da Relação (1747 a 1808) que funcionou como cárcere para criminosos comuns. Mas, com a chegada da corte, foi necessária a transferência do prédio da Cadeia da Relação para um novo local. Um monastério que ficava aos pés do Morro da Penha foi disponibilizado para abrigar esses criminosos. Com o avanço das tropas de Napoleão na Europa, em 1808, a corte portuguesa necessitou vir imediatamente para o Brasil, sem que houvesse tempo da Colônia se preparar estruturalmente para receber a família real. Mesmo com a Colônia sendo elevada ao status de Reino Unido a Portugal e Algarves, carecia de infraestrutura (SEGUNDO, 2011, p.43).

Com a Constituição Imperial de 1824, o código criminal tipificava a pena privativa e a existência de instituições prisionais com as devidas estruturas de higiene e funcionamento. Porém, tal legislação pouco chegou a ser concretizada, permanecendo um cenário de barbárie contra os presos, submetidos à permanência em locais sem higiene e sem qualquer assistência médica. A própria alimentação estava a cargo de grupos de caridade (MELO, 2014).

Coube à Constituição Brasileira abordar as questões de cidadania e abolir os açoites, a tortura, a marca de ferro quente e todas as penas cruéis. Coube ao Código Criminal de 1830 tratar da volta da segurança pública e o Código de Processo Criminal de 1832 foi o responsável pela reformulação do “sistema prisional” e da justiça criminal no país recém-independente (SEGUNDO, 2011). No Rio de Janeiro, a casa de correção que surgiu em 1850 como reflexo do processo de independência do Brasil (...) nessas casas eram recolhidos “vadios”, menores, órfãos, escravos libertos (morador em situação de rua) (SEGUNDO, 2011).

O Código Penal de 1890 (Primeira República) previa as seguintes modalidades de penas privativas da liberdade: prisão celular (base do sistema penitenciário, aplicável a quase todos os crimes e algumas contravenções e com caráter efetivo de privação da liberdade), reclusão (em fortalezas, praças de guerra ou estabelecimentos militares), prisão com trabalho obrigatório (cominadas para vadios e capoeiras e executadas nas penitenciárias agrícolas ou presídios militares) e prisão disciplinar (destinada aos menores até a idade de 21 anos) (SERON, 2009).

Também penas de reclusão, interdição, suspensão, perda de emprego público e multa. Não haveria penas perpétuas, somente penas restritivas de liberdade individualmente temporárias de no máximo trinta anos (artigo 44 – código penal 1890). A legitimidade social da prisão ganhou força, possibilitando cada vez mais um melhor controle da população carcerária. No início do século XX surgiram modelos de prisões relacionados à classificação do preso de acordo com categorias criminais: contraventores, menores, processados e loucos. Os asilos de contraventores tiveram como objetivo o encarceramento dos vagabundos **e dos mendigos, considerados antissociais** (TEXEIRA, 2007, grifos nossos).

O cárcere passou a ser destino de pobres, negros, ignorantes e vagabundos graças a uma cultura racista e uma elite que temia a violência (Brasil – século XX). Médicos e estudiosos de direito reforçavam essas idéias, com seus estudos positivistas. Um exemplo foi a teoria lombrosiana, defendida pelo médico italiano, Cesare Lombroso, que sustentou a tese do criminoso nato. Seus estudos influenciaram fortemente os intelectuais brasileiros que estudavam criminologia.

2.3. Raio-x do sistema prisional

A proposta desse subitem é fazer um "raio-x" do sistema carcerário brasileiro, entender qual objetivo e o papel social das prisões. Nessa perspectiva compartilhamos o pensamento da autora Torres (2005) que discorre que as prisões são: instituições sociais que servem para causar sofrimento e degradação humana, pelo confinamento e pela punição daqueles que não corresponderam às normas morais e às leis e, por isso foram isolados dos que seguem os padrões da ordem social dominante. Para garantir o controle da "ordem-disciplina-vigilância-segurança", o princípio da recuperação e de ser "reabilitadora", "recuperadora", "ressocializadora", "reintegradora", "regeneradora" poderá ser colocada em segundo plano, havendo, portanto uma contradição entre a responsabilidade da punição-intimidação-vigilância e a recuperação, sendo esse um conflito constante no trabalho dos servidores prisionais (TORRES, 2005).

A autora Melo (2014) destaca muito bem um dos objetivos das prisões:

As transformações nas instituições prisionais e no próprio Sistema Penal mudaram e mudam de acordo com a situação econômica da sociedade capitalista, no entanto, apesar dessas, há continuidade que mostra as prisões como um dos pilares de sustentação da sociedade de classes por controlar sempre os indivíduos das camadas populares. Por isso, diferente do que fora disseminado pelas autoridades políticas e de poder, as prisões nunca serviram em vista dos programas de benefício à sociedade e ao preso. Elas demonstram que desde seu surgimento foram ineficazes em garantir os objetivos esperados pelo discurso de proteção da sociedade e fim da criminalidade, ocasionando, ao contrário, cada vez mais injustiças e violências (MELO, 2014, p.44-45).

A prisão e o sistema penitenciário representam uma forma de controle social perverso, que passa pela "criminalização da marginalidade" e da pobreza, ao mesmo tempo em que é uma vitrine para toda a sociedade, com todo o medo e pavor que causa na população.

Nosso recorte de pesquisa é no estado de São Paulo que tem 215 mil presos, em 160 prisões, que comportam no máximo 126 mil pessoas, segundo capacidade

construída¹⁸. Mas no Brasil atualmente temos 715 mil¹⁹ pessoas presas de acordo com Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ou seja compomos o ranking da 3ª maior população carcerária do mundo.

Os autores Caiaffo & Torres (2012) fazem uma análise do perfil em comum das pessoas presas no Brasil:

O perfil dos presos não apresenta surpresas para esse período: o censo geral continua apontando a existência prioritária de presos com idades entre 18 e 24 anos, negros e pardos, com ensino fundamental incompleto e sujeito a penas cuja atribuição de tempo é prioritariamente de 4 a 8 anos. O principal grupo segue sendo o dos crimes contra o patrimônio, ainda tendo o crime de Roubo Qualificado uma incidência primeira. Em se tratando de rubricas isoladas, o Tráfico de Entorpecentes segue como o tipo de crime que mais gerou condenações em âmbito nacional. O Roubo Qualificado teve um acréscimo de 18.858 indivíduos e o grupo geral dos crimes contra o patrimônio um acréscimo de 43.379 indivíduos, ou seja, aumentos percentuais de 28,71% e 21,99%, respectivamente. O Tráfico de Entorpecentes, em contrapartida, teve um aumento de 47.940 indivíduos, representando um aumento percentual de 66,95% do total anterior. No grupo destinado à legislação específica de entorpecentes, este aumento foi de 48.373 indivíduos, representando um aumento percentual de 62,52% em relação aos números anteriores. No geral, todos os demais grupos tiveram aumentos mais ou menos significativos. Seguimos com uma esmagadora maioria de brasileiros natos, provenientes especialmente de zonas urbanas do interior ou de grandes regiões metropolitanas (Caiaffo & Torres, 2012, p. 14-15).

Outro dado extremamente relevante para pesquisa foi a denuncia realizada pela Pastoral Carcerária e outros movimentos que são as pessoas presas no Brasil, quais são os crimes que cometeram:

Como se sabe, o Brasil ostenta o nada honroso terceiro lugar no ranking dos países com maior população carcerária no mundo (atrás apenas de Estados Unidos e China), com mais de 700 mil pessoas presas. **Entre 1992 e 2012, a população carcerária brasileira saltou de 114 mil para aproximadamente 550 mil pessoas presas: recrudescimento de 380% (DEPEN). No mesmo intervalo de tempo, a população brasileira cresceu 30% (IBGE).** Ao caráter

¹⁸ Ver mais em: <<http://carceraria.org.br/quando-as-familias-de-detentos-pagam-a-pena.html>>. Acessado em: 30. Jan. 2015

¹⁹ Ver mais em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2014-06/populacao-carceraria-passa-de-700-mil-e-deixa-brasil-em-3deg-no>>. Acessado em: 22. Maio. 2015.

massivo do encarceramento no Brasil soma-se o **caráter seletivo do sistema penal**, expresso na discriminação de bens protegidos e de pessoas alvejadas: de um lado, apesar das centenas de tipos penais constantes da legislação, **cerca de 80% da população prisional está presa por crimes contra o patrimônio (e congêneres) ou pequeno tráfico de drogas**; de outro, apesar da multiplicidade étnica e social da população brasileira, **as pessoas submetidas ao sistema prisional têm quase sempre a mesma cor e provêm da mesma classe social e territórios daquelas submetidas, historicamente, às margens do processo civilizatório brasileiro: são pessoas jovens, pobres, periféricas e pretas**. A seletividade penal tem ainda outro viés, mais grave e violento: **a criminalização das mulheres**. Apesar de o número de mulheres presas corresponder a cerca de 8% do total da população carcerária, sabe-se que, **nos últimos dez anos, houve aumento de cerca de 260% de mulheres presas contra aumento de aproximadamente 105% de homens presos** (PASTORAL CARCERÁRIA, p.3-4, 2014, grifos dos autores).

Outra questão que a Pastoral Carcerária denuncia é o fato de no Brasil acontecer a punição antecipada, onde as pessoas são presas sem ter sido julgadas:

A todas essas mazelas, adiciona-se ainda mais uma: a violação sistemática do direito fundamental à presunção de inocência. Ninguém ignora que, juridicamente, somente é considerada culpada aquela pessoa que, acusada pelo cometimento de determinado crime, teve direito a um processo justo e a todas as vias defensivas e recursais até que a condenação se torne definitiva. Na prática, todavia, **prevalece a punição antecipada**, configurada na verdadeira farra das prisões cautelares: **cerca de 43% da população prisional brasileira ainda não tem condenação definitiva! Em outros termos, quase metade da população prisional brasileira é juridicamente inocente!** (PASTORAL CARCERÁRIA, 2014, p.3-5, grifos dos autores).

O percentual de indivíduos encarcerados que não cometeram crimes considerados graves é bastante significativo, o que demonstra um dos lados mais perversos do sistema judiciário brasileiro: a utilização da prisão como (praticamente) o único recurso de penalização e controle social das classes subalternas, apenas 1,2% dos condenados brasileiros cumprem penas alternativas, enquanto 75,8% dos presos cumprem pena em regime fechado, aproximadamente 13% em regime semi-aberto e 2,7% em regime aberto. Nesse sentido, entre os artigos de maior condenação encontramos o Artigo 157 – roubo; o Artigo 12 – tráfico de entorpecentes; o Artigo 155 – furto; e o Artigo 121 – homicídio, o que corrobora a

noção de que o sistema prisional gera apenas ilegalidades de classes subalternas (TEXEIRA, 2007, p.70).

Os pobres são a maioria confinada dentro dos muros das prisões, muitas vezes com o consenso da sociedade, da imprensa, submetidos à desigualdade e a consequente segregação espacial da diferença, tudo em função da segurança das classes privilegiadas, ameaçada, sobretudo, diante da ineficácia do sistema de segurança e da desigualdade social (SERON, 2009).

O regime inicial de cumprimento da pena varia de acordo com o número de anos de reclusão a que o criminoso é condenado (CP, art. 33, § 2º) e com o seu grau de periculosidade, verificado discricionariamente pelo juiz. O requisito objetivo consiste no cumprimento de determinada parcela da pena no regime anterior para possibilitar a progressão. Regra geral: é necessário o cumprimento de um sexto da pena (LEP, art. 112). No caso de crime hediondo ou equiparado, o condenado primário deve cumprir dois quintos da pena, enquanto que o reincidente deve cumprir três quintos (Lei 8.072/90, art. 2º, § 2º, com a redação dada pela Lei 11.464/2007) (MOREIRA, 2007, p.2).

Após analisar objetivo e finalidade da pena e posteriormente, quantos são, quais são os crimes e quem são os clientes favoritos desse sistema, temos que fazer a análise per capita por preso, segundo Silva (2012): a questão financeira decorrente desse aprisionamento em massa de pessoas também merece atenção, no sentido de demonstrar a quantidade de recursos e esforços despendidos segundo a (equivocada) lógica de prender para readequar ao convívio social, que tem como estratégia o ingresso e manutenção de pessoas em estabelecimentos penais:

Custa em média R\$ 1.600,00 por mês para manter um preso em estabelecimento penal estadual e R\$ 3.200,11 para manter um preso em estabelecimento penal federal. Quando multiplicamos tais valores pela quantidade de presos, se atinge valor verdadeiramente considerável de gasto público e, sobretudo se torna, até mesmo a partir da perspectiva econômica, ainda mais atrativa o desenvolvimento de programas alternativos—à prisão, que se têm mostrado mais barato e convivido com índices de reincidência mais reduzidos. (...) O custo de todo o aparato estatal para aprisionar pessoas que incluiria não só as instituições penais, mas também os filtros anteriores (polícia, justiça, p. ex.), corresponde a um montante

desconhecido, mas seguramente significativa no orçamento nacional (SILVA, 2012, p. 32).

Retomando ao autor Julião (2012) que também discorre sobre os gastos de cada preso: o custo médio mensal dos apenados no Brasil computando e calculando despesas com alimentação, salários de funcionários, material de limpeza e higiene, água, luz, gás, telefone, combustível, medicamentos, manutenção predial e de equipamentos e manutenção de viaturas, é de R\$ 750,00 em alguns estados, alcançando em outros até R\$ 1.200,00²⁰ (JULIÃO, 2012, p.143).

Entretanto, segundo alguns estudiosos, como cita Julião (2012) apoiado em Lemgruber, estima-se que esses gastos estão subestimados, pois de acordo com autora:

Não inclui, por exemplo, todos os gastos com os policiais militares empenhados na guarda externa dos estabelecimentos prisionais e na escolta de presos para apresentação ao juiz e encaminhamento a hospitais; à rede de saúde pública no caso em que presos são deslocados para atendimento fora dos muros; os repasses do SUS para hospitais penitenciários; nos estados que recebem tal verba; pessoal, equipamento e demais itens necessários para fazer funcionar as varas de execução penal dos estados e os conselhos penitenciários incumbidos de produzir parecer sobre livramentos condicionais; defensores públicos que atuam nas unidades prisionais; aposentados do sistema penitenciário; compras de material permanente/equipamento; aquisição de viaturas e novas obras (JULIÃO, 2012, p.144).

O artigo 12 da Lei de Execução Penal afirma que a assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas. Segundo o orçamento do estado de São Paulo, de 2014, o valor destinado a esses gastos com cada detento varia de R\$ 150 à R\$ 417²¹, mas alguns presos relataram à reportagem que muitos destes itens não são fornecidos pelo Estado e nas entrevistas realizada nessa pesquisa demonstramos também essa perspectiva da falta de assistência material.

²⁰ Os dados apresentados são valores estimados divulgados pelo MJ/Depen em 2008 no Seminário “Sistemas penitenciários e direitos fundamentais” realizados nos dias 16 e 17 abr. 2008 (JULIÃO, 2012, p.143, nota de rodapé do autor).

²¹ Ver mais em: < <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2014-06/populacao-carceraria-passa-de-700-mil-e-deixa-brasil-em-3deg-no>>. Acessado em: 22. Maio. 2015.

Em 2013, a *Defensoria Pública do Estado de São Paulo* levantou os gastos com assistência material que a *Secretaria de Administração Penitenciária* realizava, obtendo o gasto médio anual por preso de R\$18,00²², chegando a casos que beiravam ao valor de R\$2,00 em cadeias públicas da Grande São Paulo, sendo aberta ação civil pública contra o estado de São Paulo em fevereiro de 2013²³ (MELO, 2014, p.132-133). A ação se deu por conta do detalhamento de gastos feito pela Defensoria em 2012-2013. Sobre essa situação, Padre Valdir (coordenador nacional da Pastoral Carcerária) comentou que antes da ação conjunta da Pastoral com a Defensoria, existiam presídios onde a média era de um sabonete e um rolo de papel higiênico por semestre para cada preso.

Os estabelecimentos penitenciários brasileiros variam quanto ao tamanho, forma e desenho. O problema é que assim como nos estabelecimento penais ou em celas de cadeias o numero de detentos que ocupam seus lugares chega a ser cinco vezes mais que a capacidade. Uma pesquisa feita no antigo complexo penitenciário do Carandiru relata que a Casa de Detenção mantinha 6.508 detentos em sete pavilhões diferentes sendo que a capacidade era de 500 detentos. Tamanha irresponsabilidade por parte dos governantes gerou em 1992 a explosão de uma rebelião que terminou na morte de 111 detentos e muitos feridos (CAMARGO, 2006, p.3). No início de 2012, o Estado de São Paulo apresentava um déficit de cerca de 84.000 vagas no sistema prisional²⁴.

Entretanto, por mais que diversos autores abordem um elevado custo destinado a cada preso, nota-se que esses recursos são insuficientes ou não chegam aos presídios. Outro ponto relevante é a escassa quantidade de funcionários nas Defensorias Públicas, nas Varas de Execução e nas unidades prisionais. De acordo com Silva (2010):

A Defensoria Pública de São Paulo, conta com poucos recursos: cerca de 500 defensores públicos para atender a toda a demanda de

²² Disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2013/10/governo-alcmin-deixa-presidios-sem-papel-higienico-absorventes-e-sabonetes-1055.html>>. Acessado em: 24/01/2014.

²³ A ação civil pública está disponível em: <<http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=3016>>. Acessado em 24/01/2014

²⁴ Ver em: <<http://noticias.terra.com.br/brasil/noticias/0,,OI5624192-EI5030,00-Jornal+deficit+no+sistema+prisional+passa+de+mil+vagas+em+SP.html>> . Acesso em fevereiro de 2012.

assistência jurídica em todas as áreas de Direito num estado com mais de 41 milhões de habitantes. Apenas para exemplificar, no interior do estado, em 2010, havia um defensor público para administrar o processo de cerca de 15 mil pessoas presas” (SILVA, 2010, p. 3).

Constatamos que uma das causas da superlotação no sistema prisional do país é a escassa assistência judiciária onde os presos não possuem advogado para sua defesa, dependem de um defensor público oferecido pelo Estado onde em alguns casos o “cliente” e o defensor público se conhecem somente no dia do julgamento, não tendo tempo suficiente para o defensor público estudar a defesa do “cliente”. Outros presos conseguem advogado particular, mas não tem condição financeira para pagá-lo e se atrela em outra dívida, como destaca Carvalho Filho (2006):

A desatenção com a liberdade do apenado se inicia pela precariedade quanto ao acompanhamento dos processos judiciais. Por saber que não podem contar com a agilidade e com a eficiência do Estado na sua defesa, muitos presos, mesmo sem dinheiro, contratam advogados particulares, pagando-lhes de diversas formas: seja com a verba conseguida através do crime que o levou a prisão, seja por meio da venda ou doações aos advogados de bens da família como os móveis de suas casas ou as suas próprias casas e ainda através de acordo de pagamentos futuros, em até trinta dias após a soltura. Essa última modalidade de acordo geralmente faz com que eles tenham que reincidir para saldar uma dívida que consideram moral (CARVALHO FILHO, 2006, p.71).

A crítica que tecemos aqui não é só pela quantidade de verba que o Estado disponibiliza com cada preso (R\$ 750 a R\$ 3.200) ou se essas verbas chegam aos presídios, e sim porque esse montante de dinheiro só é disponibilizado somente no período em que as pessoas se encontram encarcerado. Nossa crítica é pelo fato do Estado não disponibilizar uma quantidade equivalente de verba para assistência ao egresso prisional, por esse motivo perguntamos para Assistente Social da CAEF se ela sabe quanto de verba é destinado ao egresso prisional:

CAEF/AS-3: Eu também não sei dizer. Houve uma época que a diretora "X" tentou fazer o levantamento, me parece que custam apenas 75 reais, é revoltante. Na prisão custam 3.600 reais com cada preso.

Como iremos ver mais a frente o egresso prisional encontra mais dificuldade de se restabelecer, seja por fragilidade nos vínculos familiares rompidos após o encarceramento, seja pela escassa oportunidade para obter emprego; dificuldade em conseguir alugar uma casa; dificuldade para pagar a multa processual; regularizar seus documentos; cumprir com as exigências impostas pela LEP; dificuldades para conseguir vaga em albergues, entre outras dificuldades. Temos que compreender que anteriormente da prisão a pessoa que estava presa tinha dificuldade de se estabelecer financeiramente e por esse motivo pode ter acontecido o ato infracional, após o término do encarceramento ou cumprimento de pena, a dificuldade é mais crítica, tendo muitas vezes que recomeçar do zero e com pouco apoio institucional/público, e muitas vezes sem apoio familiar.

No Brasil, o sistema prisional se organiza em nível estadual, de maneira que o governo de cada estado tem autonomia na realização de reformas sobre a manutenção de cadeias, pessoal e investigação de possíveis abusos, entre outras medidas. Nesse sentido, a implementação de políticas públicas de execução penal fica a cargo de cada estado, sendo importante salientar que a realidade dos internos é homogênea. Como veremos, em sua grande maioria são pobres, com pouca formação escolar, que se encontravam desempregados no momento da prisão, vivendo nos bolsões de miséria das cidades (TEXEIRA, 2007, p.65).

2.4. Prisão: Como as pessoas vivem?

Historicamente o tratamento prisional no Brasil é desumana, violenta, degradante e corrompida. Correspondem aos anseios de segmentos sociais que defendem a pena de prisão como sofrimento e vingança considerando o preso como um criminoso permanente onde a punição pela pena e prisão não são suficientes para reparar. O sistema é visto como um rastilho de pólvora e fator de incentivo à violência. Não só pela desumanidade medieval que patrocina, mas pela absoluta ausência de interesse político ao que acontece em seu interior (TORRES, 2005).

Os presídios brasileiros estão longe de ser modelo de referência, os presos convivem em superlotação e condições subumanas. Além dos agravos citados, existem penitenciárias que funcionam em prédios adaptados como na Parnaíba, onde funciona no local do antigo mercado da cidade²⁵.

Por mais que os dados da pesquisa de Caiaffo & Torres (2012) estejam desatualizados devido ao aumento da população carcerária, entretanto os autores indagam da (dês) assistência que os presos enfrentam em relação as atividade lúdicas, laborterapia só dificultam a sonhada "ressocialização":

No Brasil, apenas 3,94% dos presos e presos custodiados desenvolvem alguma atividade de laborterapia com trabalho externo, ou seja, apenas 20.279 indivíduos de um total de 514.582; apenas 17,31% dos presos e presos custodiados desenvolvem alguma atividade de laborterapia com trabalho interno, ou seja, 89.125 indivíduos; apenas 9,33% dos presos e presos custodiados desenvolvem alguma atividade educacional, ou seja, apenas 48.050 indivíduos. Se somarmos de forma simples esses três quesitos, assumindo que não haja qualquer sobreposição de atividades de trabalho e educação nos números publicados, veremos que um percentual de pelo menos 69,41% da população carcerária nacional encontra-se absolutamente ociosa durante o período de cumprimento de sua pena. No Estado de São Paulo, apenas 3,12% dos presos custodiados desenvolve alguma atividade de laborterapia com trabalho externo, ou seja, apenas 5.629 indivíduos de um total de 180.059; apenas 23,58% dos presos custodiados desenvolvem atividade de laborterapia com trabalho interno, ou seja, 42.463 indivíduos; enfim, apenas 7,97% dos presos custodiados desenvolvem alguma atividade educacional, ou seja, somente 14.359 indivíduos. Se somarmos de forma simples esses três quesitos,

²⁵ Ver mais em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2014/10/21/presos-voltam-a-comer-em-sacos-plasticos-no-sistema-prisional-do-piaui.htm>>. Acessado em: 24. out. 2014.

veremos que um percentual de pelo menos 65,32% da população carcerária do Estado de São Paulo encontra-se absolutamente ociosa durante o período de cumprimento de sua pena (CAIAFFO & TORRES, 2012, p. 10).

O art. 88 da Lei de Execução Penal - LEP estabelece que os condenados devem ser alojados em celas individuais, que contenha dormitório, aparelho sanitário e lavatório. São requisitos básicos da cela, de acordo com a LEP: a salubridade do ambiente e área mínima de seis metros quadrados. Entretanto, a realidade prisional brasileira nem de longe se parece com o que diz a Lei.

Em 1989, já no governo de Orestes Quécia (1987-1990), o 42º Distrito Policial confinou 51 presos, como represália em uma tentativa de fuga; desses, 18 morreram por asfixia, considerando que permaneciam em uma cela de 1,5 m x 4 m sem ventilação (SALLA apud NICOLETTI, 2014, p.83). Contudo, o episódio que retrata a verdadeira face desses governos, em especial, do governo Fleury²⁶, quanto à violação dos direitos humanos da população carcerária, foi o massacre do Carandiru²⁷, ocorrido em outubro de 1992, quando 111 presos foram mortos²⁸ após a invasão da Polícia Militar²⁹ (NICOLETTI, 2014, p.86).

Infelizmente, estamos nos habituando num processo de caos, onde o que ocorre é a falência e desestruturação do sistema carcerário. O descaso dos

²⁶ O período em que a segurança pública paulista esteve sob as ordens de Fleury (1987-1990, na condição de secretário de segurança; 1991-1994, como governador) foi revestido de um intenso recrudescimento da violência e do arbítrio policial, dentro e fora do sistema carcerário, chegando ao seu ápice em 1992, com o número de mortos por policiais atingindo a marca dos 1.470, incluindo-se neste total os 111 presos assassinados no evento conhecido como massacre do Carandiru [...] (DIAS, 2013, p. 125).(...)Em 1991, Fleury, então governador, foi duramente criticado pela Associação de Advogados de São Paulo, quando transferiu a administração das prisões da Secretaria de Justiça do Estado de São Paulo para a Secretaria de Segurança Pública, “pois colocava sob a mesma subordinação a polícia e a guarda penitenciária”. Assim, em outubro de 1992, época do massacre, a penitenciária do Carandiru estava sob a administração da Secretaria de Segurança Pública (OEA apud NICOLETTI, 2014, p.87, nota de rodapé da autora).

²⁷ Nessa época, a Casa de Detenção contava com um contingente carcerário de 7.257 presos, sendo que sua capacidade de lotação era de 3.500 homens, conforme Machado e Marques (1993). O presídio mantinha um quadro de funcionários abaixo das necessidades operacionais da penitenciária, com o agravante de ser um corpo sem qualificação e com salários indignos. (NICOLETTI, 2014, p.87).

²⁸ [...] 111 mortos estavam ajoelhados, sentados ou deitados; os tiros foram disparados em posições mais elevada em relação aos corpos; alguns presos foram mortos como se estivessem em posição de defesa; 103 presos morreram baleados; 103 dos 111 mortos receberam 515 tiros; dois presos foram atingidos com 16 tiros [...] (MACHADO; MARQUES apud NICOLETTI, 2014, p.87).

²⁹ [...] ficou evidente que o caminho das negociações não foi plenamente explorado, que houve uso excessivo da força, que os presos não estavam armados e que na verdade houve dezenas de execuções sumárias de presos perpetradas por agentes policiais (SALLA apud NICOLETTI, 2014, p.86).

governantes, a falta de estrutura, a superlotação, a inexistência de um trabalho para a recuperação do detento. Além da falsa ressocialização causada nas prisões e das denúncias sobre as violações de direitos humanos, das péssimas condições de vida dos prisioneiros que acaba **revelando um processo de embrutecimento aos presos, causado pela institucionalização, ao invés de serem “reeducados”**. Esse tempo causou apodrecimento de seus anos de vida pelo confinamento no “cemitério dos vivos³⁰”, nas condições que vivem os presos são totalmente contrários a qualquer objetivo de ressocialização.

A prisão, em vez de frear a delinquência, parece estimulá-la, “convertendo-se em instrumento que oportuniza toda a espécie de desumanidade. Não traz nenhum benefício ao apenado; ao contrário, possibilita toda a sorte de vícios e degradações” (ALMEIDA, 2008, p.126). Uma das realidades mais duras do sistema penitenciário brasileiro é a “prática de torturas, castigos humilhantes e desumanos, espancamentos, cometidos por funcionários, onde raramente existe, por parte das autoridades, investigação sistemática e responsabilização³¹” (TORRES, 2001, p.85). As autoras Torres (2001) e Madeira (2008) discorrem dessa perspectiva:

O grau de violações dos direitos humanos da população carcerária que está no sistema de segurança pública é significativamente maior. Dado que essas carceragens não se prestam para o cumprimento de pena, os presos ficam desassistidos em suas necessidades básicas: material, saúde, condições de higiene, educação, trabalho, assistência judiciária, banho de sol e alimentação adequada, não tendo condições mínimas de agitação e convivência. Na maioria das cadeias, homens e mulheres estão confinados em péssimas instalações, em condições insalubres, expostos a inúmeras moléstias de contágio contínuo, além de estarem submetidos a situações de violência, corrupção e arbitrariedade por parte dos agentes de segurança do Estado (TORRES, 2001, p. 82).

As condições nas prisões são caracterizadas pela superlotação na maior parte das instituições. A alimentação, condição de saúde e assistência médica são precárias. A administração dessas

³⁰ Julita Lemgruber (1999) em seu livro "Cemitério dos Vivos" faz uma análise sociológica de uma prisão de mulheres e conclui explicitando que os locais onde "sobrevivem" as encarceradas é um "cemitério dos vivos".

³¹ Durante o ano de 1998, a Pastoral Carcerária do estado de São Paulo e posteriormente, outras entidades defesa dos direitos humanos, nacionais e internacionais, investigaram, relataram e denunciaram, 25 incidentes de espancamento e maus-tratos na “masmorra” da Casa de Detenção de São Paulo. Este episódio envolveu mais de 200 detentos, sem que nenhum funcionário fosse responsabilizado por essas ocorrências. (TORRES, 2001, p.85, nota de rodapé da autora).

instituições, na maioria dos casos, é arbitrária e opressiva, e muito frequentemente a sua manutenção interna é abandonada aos próprios presos. As consequências desses fatores para centenas e milhares de prisioneiros concentrados em espaços muito limitados e submetidos a pura opressão pelos guardas e à violência sexual dos próprios presos incluem frequentes tumultos e revoltas (MADEIRA, 2008, p.35).

Assim, o indivíduo ao ingressar no sistema imposto pela instituição total é submetido a uma nova cultura onde é despido de sua cultura aparente que traz consigo e lhe é imposto um novo mundo ao qual o indivíduo deve adaptar-se e internalizar a cultura carcerária, relegando os conceitos sociais do mundo externo.

O cotidiano no cárcere destituiu do indivíduo sua perspectiva de cidadão. Logo, podemos concluir que o sistema carcerário brasileiro é um dos mais cruéis do mundo, sendo denunciado constantemente por organismos de defesa dos direitos humanos e observatórios mundiais de prisões. Faz parte desta realidade: as torturas³², os espancamentos, a corrupção e o abuso de poder por parte dos agentes do Estado, acrescidas das inúmeras desassistências na área judiciária, social e material, à saúde, à educação, ainda que previstas na Lei de Execução Penal (no. 7.210 de 11/07/1984) em vigor (TORRES, 2005).

Os primeiros dias na prisão já demonstram nitidamente o inferno que irão passar no "cemitério dos vivos". Ao entrar na prisão deixa todos os objetos pessoais, desde a roupa até os documentos. Aqueles sinais "clássicos" de pertencimento à sociedade são subtraídos: ao despir sua roupa e vestir o uniforme da instituição, o indivíduo começa a perder suas identificações anteriores para sujeitar-se aos parâmetros ditados pela instituição. É o despojar do "eu" do indivíduo para torná-lo parte do sistema. O primeiro dos parâmetros é o isolamento, modo de se obter a compreensão das regras internas e de se obter a aceitação da disciplina (CASTRO,

³² A tortura é considerada um problema crônico nas delegacias de polícia e nos centros de detenção. Entre janeiro de 2012 e junho de 2014, a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos recebeu 5.431 denúncias de tortura e tratamento cruel, desumano ou degradante em todo o país. Desse total, segundo o relatório da HRW (HumanRightsWatch), 84% se referiam a abusos cometidos dentro de presídios, cadeias públicas, delegacias de polícia, delegacias que funcionam como unidades prisionais e unidades de medidas socioeducativas. São considerados raros os casos de agentes de segurança pública ou da administração penitenciária que são levados à Justiça após cometerem abusos contra preso. Ver mais em: <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2015/01/29/brasil-tem-tortura-cronica-e-sistema-prisional-devastado-diz-hrw.htm?fb_ref=Default>. Acessado em: 29. Jan. 2015.

1984). A autora Sequeira (2005) também ilustra as formas de "boas vindas! recebidas quem entra no sistema carcerário:

No início, temos o processo de admissão, de enquadramento, rupturas com os papéis desempenhados lá fora, barreiras entre o interno e o externo à prisão. A rotina exerce uma função de controle e domesticação, o controle do espaço que o sujeito pode ocupar, de seu tempo, de forma que haja disciplinarização do corpo, pelo horário e pelas atividades impostas a ele, com uma vigilância contínua dos agentes de segurança e dos outros presos. A submissão à instituição aparece nas pequenas coisas: horário de acordar, dormir, comer, trabalhar, estudar. As teses de obediência também são poderosas; são marcados, inicialmente, pelos funcionários que dão as *boas vindas* e transmitem as regras do local; sabemos que esses rituais incluem a nudez para *inspeção e higienização* dos corpos; além de surras que demarcam quem manda e quem deve obedecer. Depois, temos as *boas vindas* dos presos entre si, diferenças entre grupos, acertos de contas, vão dando o tom da vida do recém-chegado. A perda do nome é outra forma de domesticação do eu; a substituição do nome por um número de matrícula e por apelidos é uma estratégia eficaz de despersonalização, somada à perda de objetos particulares, que não são oficialmente permitidos dentro das prisões (com algumas exceções). As perdas de controle da imagem pessoal pelo uso de uniformes cortes de cabelos padronizados e marcas no corpo confirmam a submissão. As humilhações verbais e corporais também fazem parte da situação cotidiana de *mortificação do eu*. (...) Territórios do eu são violados: informações pessoais não são mais de controle pessoal, as correspondências são abertas e vistórias, as visitas são públicas, a vigilância é constante. O estabelecimento do excesso de exposição, de contaminação tanto física quanto emocional, faz tudo virar espetáculo: castigo, confissões, demarcações de poder. Não é possível criar barreiras numa convivência coletiva imposta (SEQUEIRA, 2005, p.42).

Nesse sentido, o preso, ao entrar nesse universo transformador, começa a passar por inúmeras ações que têm como objetivo humilhá-lo de forma sistemática, em que a sua personalidade de cidadão será morta. Para isso, ao ser admitido, ele tem que passar seus dados de identificação, tirar fotos, deixar suas impressões digitais, receber um número e, em certos estabelecimentos, exige-se que corte os cabelos e que não leve para a cela os pertences pessoais. A roupa usada deve ser o uniforme e deve incorporar uma postura de submissão como andar com as mãos para trás e não encarar as autoridades – compreendidas como policiais e carcereiros – são de fundamental importância nesse processo. (...) O presidiário deve perder a sua autoimagem, assim como perde alguns dos seus direitos fundamentais, como votar, responsabilizar-se pelos filhos. Perde a sua privacidade

e, na maioria dos presídios, de modo absoluto: está permanentemente exposto aos olhares dos outros, no pátio, no dormitório coletivo e no banheiro sem porta. Deve conviver intimamente com companheiros que não escolheu, muitas vezes indesejáveis; as suas visitas são públicas a sua correspondência toda lida e censurada (SIQUEIRA, 2001).

O preso é obrigado a aprender as regras de convivência dentro da instituição, seguindo o caminho ditado pelos que dominam o meio carcerário, nesse conflito. Para o preso conseguir respeito dos outros presos acaba entrando em brigas até a morte com outros presos, ou entrando em "gangues", assumindo a culpa de crimes cometidos por outros, assumindo posse de objetos proibidos (drogas, celulares, possíveis armas brancas). Infelizmente não é raro alguém entrar na prisão por crimes de 2 anos de condenação e o preso, para se defender, acaba comentando crime dentro da prisão e é condenado por mais 10 anos. Tal crueldade se agrava mais pelo fato dos presos precisarem sobreviver nesse ambiente e se conformar com essa realidade.

Para Savazzoni (2010): quando a pessoa ingressa no sistema carcerário, as "regras sociais que aprendeu não valem mais", devendo submeter-se, até mesmo por questão de sobrevivência, às normas existentes no submundo carcerário, iniciando o fenômeno de prisionalização, promovido pela aculturação. A partir do momento em que o preso entra na prisão sua tutela passa para o Estado. Ele não perde apenas o seu direito de liberdade, mas, também todos os direitos fundamentais que não foram atingidos pela sentença, passando a ter um tratamento execrável e a sofrer os mais variados tipos de castigos, que acarretam a degradação de sua personalidade e a perda de sua dignidade, num processo que não oferece quaisquer condições de preparar o seu retorno à sociedade (SAVAZZONI, 2010, p. 212).

A violência imposta pelas penas é seguramente superior do que a violência ocasionada pelos crimes, produzindo assim, "um custo em vidas incomparavelmente superior ao custo provocado pela soma de todos os crimes" (TEXEIRA, 2007, p.59).

Devemos destacar que, assim como a população sabe que os presos sofrem todas as dificuldades que destacamos, os agentes prisionais e os diretores também sabem. Entretanto, foi intrigante o depoimento destacado por Carvalho Filho (2006) onde conseguiu entrevistar um diretor penitenciário: "Hoje, se eu tivesse autonomia

aqui eu soltaria uns trezentos pra rua e eu garanto, assinava em baixo que duzentos e cinquenta nunca mais voltariam a delinquir. Por quê? Pelo próprio impacto da prisão” (CARVALHO FILHO, 2006, p.173). Ainda de acordo com o autor:

Os diretores de penitenciárias avaliavam que a punição prisional deixa sequelas oriundas do impacto da violência da punição com o aprisionamento e da violência durante o aprisionamento, além de relativas às consequências do aprisionamento, só percebidas depois que saem: A sequela mais forte vem, além do trauma de ser punido à prisão, do impacto da violência nos sujeitos dentro da cadeia, durante o tempo de prisão. Ele dormia e não sabia se ia acordar vivo. Há sequelas de humilhação constante, além da perda da família. Ao saírem, alguns chegam a casa e já tem outro no lugar, o filho cresceu e não aceita o pai marginal ou filho que desandou e está pior que o pai. (CARVALHO FILHO, 2006, p.177).

Outros depoimentos destacados por Carvalho Filho (2006) destaca o embrutecimento do preso:

Uma aprendizagem relativa à criminalidade e ao endurecimento emocional dos sujeitos diz respeito à vivência da limiaridade entre a vida e a morte na prisão. Conviver com fatos, com acontecimentos que acarretam mortes freqüentes é um aprendizado que leva à inflexibilidade do sujeito. “Vi caras morrendo ao meu lado e os caras perguntaram: ‘Tá com pena deles?’. Eu tinha que responder: ‘Nada, pena o quê?’ ” (ANDRÉ, 2003). Ricardo sintetiza: “O lado ruim que eu trouxe foi ter ficado com o sangue frio” (2002) (CARVALHO FILHO, 2006, p.141).

A observação aguçada é outra característica que muitos atribuem à experiência prisional: “Mano, eu fiquei dez anos num lugar que o sexto sentido é que traz a vida por isso eu vejo você fazer, mesmo de costas. Quem passa dez anos na cadeia passa a ser muito observador” (HERMES, 2002). (CARVALHO FILHO, 2006, p.141-142).

São inúmeras mudanças comportamentais ocorridas após o aprisionamento, uma delas é o desrespeito à justiça, o desrespeito às leis e, conseqüentemente, à justiça e aos agentes de controle. A repressão é geral. O ódio nutrido pela polícia e o descrédito para com a justiça são elementos complicadores na adaptação do homem que sai da prisão (CARVALHO FILHO, 2006). O autor destaca outros

exemplos, na percepção dos familiares nas mudanças dos hábitos do parente que já foi preso:

As mulheres também notavam a forma de dormir, sempre na posição dorsal e com os olhos semicerrados. Algumas estranhavam essa forma de dormir dos seus companheiros e, nas suas ausências, indagavam se era normal. Também notavam que eles se assustavam à noite com o mínimo ruído e levantavam sempre nos mesmos horários da prisão (CARVALHO FILHO, 2006, p.145-146).

2.4.1. Prisão: Suas assistências tímidas e suas (dês) assistências

São diversos fatores que elencamos para chamarmos esse subitem de assistência tímida e suas (dês) assistências nas prisões. Iremos destacar adiante em tópico nossas indagações somada com a revisão literária e com o respaldo dos entrevistados realizado nessa dissertação.

- **(Dês) assistência material**

De acordo com Santiago (2011): as questões ligadas ao vestuário são de responsabilidade do próprio detento e de sua família, o que fica diretamente condicionado a questão socioeconômica. Portanto, para os presos que possuem condições socioeconômicas precárias, a garantia de assistência material é totalmente prejudicada, tendo em vista que muito da permanência do preso no sistema prisional depende do seu auto-sustento (SANTIAGO, 2011, p.85).

Inúmeras vezes no grupo de egresso prisional em situação de rua, percebi os egressos reclamando da total falta de assistência material que passaram nos presídios, falta de cobertas, falta de camas para todos, itens de higiene pessoal básica que são escassas. Muitos presos precisam utilizar itens emprestados dos

outros colegas, outros utilizaram outros meios, como o caso de prisioneiras que utilizaram miolo de pão como absorvente³³.

Por isso, perguntamos para a Assistente Social de um presídio o que ela tem a dizer sobre as condições materiais dos presos?

Assistente Social do sistema carcerário: Não tem como falar em higiene sem mencionar “estrutura”. Para ter higiene mínima é preciso de saneamento básico, água tratada, produtos de higiene (Sabonete, Shampoo, etc.), um espaço individual, intimidade, cama, etc. No coletivo é muito difícil ter um espaço restrito. A prisão é um espaço coletivo, um espaço onde as prisões estão superlotadas, todas as prisões em todos os lugares do mundo com essa condição. No Brasil não é segredo para ninguém. Atualmente passamos por mais de meio milhão de pessoas em situação de prisão com um número muito inferior e em quantidade de prisões, cárceres e alas para futuros detentos, etc. Pensar em higiene é pensar no espaço que está sendo destinado a essas pessoas, e não pode ser pensado como uma questão de escolha ou opção, valor moral, etc. Tem que ser pensada como um direito, utilidade pública e infelizmente não é pensada, por exemplo, se uma prisão tem lugar para 700 presos e são inseridos 1500 presos, não vai ter como abastecer água para todos. Não haverá espaço entre um e outro para ter higiene possível. Outro exemplo, se um indivíduo estiver com “sarna”, todos vão pegar “sarna”. A higiene vai sair do cunho pessoal e se tornará um problema de saúde coletivo, e deveria ser uma das prioridades, porém deveria ser pensada junto à arquitetura e engenharia por problema de saúde e política pública. Por muitas vezes em outras questões, como por exemplo, na alimentação.

- **(Dês) assistência alimentar**

São fornecidas três refeições diárias em cada instituição penal. As refeições prisionais são criticadas pelos presos e pelos ex-presidiários, como comida sem qualidade, muitas vezes mal cozida e até em estado duvidoso de aproveitamento. Devemos destacar que em algumas prisões são terceirizadas para uma empresa, a confecção da alimentação e em alguns presídios a confecção dos alimentos são feitas na cozinha do estabelecimento penal. Entretanto, o ponto que queremos destacar são as condições de higiene dessas cozinhas onde possivelmente as áreas

33

Ver mais em
<<http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Conteudos/Noticias/NoticiaMostra.aspx?idItem=45322&idPagina=3178>>. Acessado em: 24. maio. 2015.

destinadas ao estoque de mantimentos são geralmente sujas, servindo como lugar de moradia de ratos e insetos.

A comida costuma ser estragada, azeda, mal cozida, causando gastrite, úlceras entre outros males. Outro ponto que podemos destacar é a forma que chega os alimentos em todo o Brasil, de acordo com a reportagem intitulada como "Presos voltam a comer em sacos plásticos no sistema prisional do Piauí"³⁴ mostra que os presos estão se alimentando em sacos plásticos em vez de vasilhas ou pratos. Sem talheres, presos se alimentam com as mãos.

Perguntamos para Assistente Social de um presídio o que tem a dizer sobre as condições da alimentação dos presos?

Assistente Social do sistema carcerário: Então considerando “o que é oferecido é apenas o básico para sobrevivência”, diariamente é fornecido um pão e um café no período da manhã. Um arroz com feijão e uma mistura no horário do almoço, um chá no período da tarde e uma sopa durante a noite. Tudo é pensado para uma quantidade X de presos para sobrevivência dentro da prisão (...). A alimentação casa muito com a questão de higiene pela seguinte questão, a comida vem pronta e é feita na cozinha industrial do presídio. Se o preso quiser fazer algo por fora dessa comida ele não tem como, pois não tem fogão e nem liberdade para cozinhar além do que vem pronto. A prisão faz isso com nossa vida, nos retira a liberdade, a ponto de tirar tudo, em todos os sentidos até em questões fisiológicas. A comida é entregue em um horário e se você não estiver presente no horário estipulado ou se algum colega preso não estiver presente para retirar, você fica sem comer. Então na prisão você tem que ter um colega que pegue sua alimentação. Mas, isso passa, nunca ouvi relatos no meu trabalho sobre falta de alimentação nem nada do tipo. Porém já ouvi histórias sobre a qualidade da comida, alguns indivíduos que passaram fome consideraram como a melhor comida do mundo. Para você ter uma idéia, quando é dia específico para compras, eles costumam comprar muito chocolate e comem bastante e de uma vez. No dia seguinte todos eles ficam com dor de barriga. Essas situações acontecem porque todos são privados de seus próprios desejos.

- **(Dês) assistência no sistema educacional dos presos**

Perguntamos para Assistente Social de um presídio o que ela tem a dizer sobre as condições do sistema educacional dos presos?

³⁴ Ver mais em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2014/10/21/presos-voltam-a-comer-em-sacos-plasticos-no-sistema-prisional-do-piaui.htm>>. Acessado em: 24. Out. 2014.

Assistente Social do sistema carcerário: Uma verdadeira falácia, eles fingem que ensinam e os presos fingem que aprendem. Hoje falam muito em reeducação (assim como reintegração, ressocialização, reabilitação, etc.) que consiste em educar de novo quem começou a ser educado, porém não terminou. Os presos não lêem e nem escrevem, nunca pegaram um lápis e uma caneta, isso não existe e é falacioso, como já diz a autora Andrea Torres, “é uma contradição muito grande” até porque o perfil é de pessoas que não tiveram acesso à educação. Um perfil de pessoas que são negros, pobres e não possui acesso a escola. São regionais do interior ou capital e no Brasil e tem o recorte de cor e classe. São pessoas não aproveitadas no mercado de trabalho e que a sociedade não quer “perto”, portanto é excluído, o que já é muito simples para a burguesia. Porém na leitura Marxista é possível fazer essa compreensão ideológica: “Não quero que tenha acesso a educação e o conhecimento porque a educação é libertadora” toda educação e conhecimento libertam. É por meio desse caminho, da informação, que conseguimos obter a liberdade. Dentro da prisão, se estou reprimindo e disciplinando vou fazer alguém conhecer seus direitos e mostrar a todos os presos o significado da palavra direito? De forma alguma.

De acordo com Padre Valdir Silveira, grande militante respeitado pela Pastoral Carcerária, quando perguntado se é proibido levar algum tipo de leitura para os apenados, o mesmo indaga que:

O que os presos mais pedem para ler, mas é proibido em quase todos os CDPs, é o Código Penal. No fim das contas, então, eles não podem ler uma lei, para conhecer os seus direitos. É proibido, então, que conheçam seus direitos. A maioria que está ali é semianalfabeto ou alfabetizado, mas desconhece totalmente as leis e, às vezes, nem sabe qual crime cometeu, se poderia progredir de regime, recorrer a seus direitos. Certa vez, o funcionário que me proibiu de levar o Código Penal me disse: “O senhor já imaginou se eles conhecem a lei, que perigo?”. O que mais nos estranha ainda é a verificação, que não fica apenas nas mãos do diretor. Depende até do grupo de funcionários que está de plantão naquele dia³⁵.

Conheci uma Assistente Social ao longo da pesquisa, que leciona as matérias de Humanas em um presídio masculino no estado de Minas Gerais. Ela contou que sentia muitas vezes que não era bem vista pelos agentes carcerários, porque no

³⁵ Ver mais em: <<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/prisoes-sao-as-senzalas-de-hoje-diz-ativista-da-pastoral-carceraria-7005.html>>. Acessado em: 22. Dez. 2014.

meio das suas aulas alguns presos queriam relatar as atrocidades que passavam na prisão. Por esses motivos, os agentes carcerários usavam diversas metodologias para as aulas não acontecerem, uma delas era fechar a porta da cela na perna do preso, para ele xingar o agente e por esse motivo era cancelada a aula, por maus tratos dos presos ao agente carcerário. Muitas vezes ela reclamava dos atrasos dos presos, por contar tempo de aula que não era muito longo e dependia dos agentes carcerários em levar todo o grupo. Ela suspeitava que os atrasos fossem de propósito por parte dos agentes que enrolavam para levar os presos para a sala. Já ouvi também relatos de algumas unidades prisionais aderirem ao sistema de ensino como apresentação do curso Telecurso 2000 que é transmitida pela TV.

Ao longo da pesquisa tive também a oportunidade de fazer amizade com um egresso prisional que ficou 30 anos preso, Luiz Aberto Mendes, autor de diversos livros pela Companhia das Letras e escritor da revista Trip. Nos últimos anos o Luiz tem ficado cada vez mais famoso por suas palestras onde relata o que passou na prisão (nos outros capítulos trarei alguns dos relatos do autor). Um dos relatos mais chocantes que se encaixa nesse subitem é que ele aprendeu a ler e a escrever na prisão com um detento. Aprendeu a ter vontade para ler, ouvindo as histórias de livros narrados pelo seu colega em outra cela e pelo vaso sanitário (que utilizavam como crianças no orelhão e uma forma para se comunicar entre celas), a vontade de escrever foi através das cartas que escrevia para a sua mãe e também para outras pessoas. Luiz gosta de relatar que nas cartas ele precisava ter uma boa lábia para fazer a pessoa responder e principalmente gostar tanto da carta para fazer visita para ele na cadeia, ele mesmo passava a limpo o rascunho feito a lápis pelo amigo e assim aprendia a escrever. O fato onde quero chegar com esse relato é que Luiz tem tantos livros publicados graças à leitura, de estudar por conta própria e também por ajuda de outro preso. Ele conseguiu prestar o vestibular da PUC ao mesmo tempo em que estava preso e foi o primeiro colocado no curso de Direito³⁶. Luiz sempre agradece quem lhe ajudou na prisão e "as pessoas que trouxeram livros, eles sim me salvaram".

Em junho de 2011, a Lei nº 12.433 alterou a Lei de Execuções Penais (LEP) de 1984, no que se refere à remição de parte do tempo de execução da pena por

³⁶ Ver mais em <http://www.istoe.com.br/colunas-e-blogs/coluna/343852_CADEIA+PRODUTIVA>. Acessado em: 25. Maio. 2015.

estudo. Anteriormente, a remição só era considerada pela lei na atividade do trabalho, fosse realizado em regime fechado ou semiaberto³⁷. Assim, a escolaridade pode ser considerada como ponto de apoio fundamental ao cumprimento da pena e acesso ao mercado de trabalho (NICOLETTI, 2014, p.111-112).

- **(Dês) assistência no sistema de saúde dos presos**

As condições higiênicas em muitos estabelecimentos penais são precárias, além de não acontecer o acompanhamento médico adequado aos detentos. Entretanto, um dos casos mais grave de falta de assistência médica são os casos das presas, que necessitam de assistência ginecológica entre outras complicações médicas que não são tratadas em todos os presídios. Além disso, muitas penitenciárias não possuem sequer meios de transporte para levar as internas para uma visita ao médico ou a algum hospital. Os serviços penitenciários são geralmente pensados em relação aos homens, não havendo assistência específica para as mulheres grávidas (além do fato de presas darem a luz algemadas³⁸). Sanitários coletivos e precários são comuns, piorando a questão de higiene. As penas são cumpridas em condição de superlotação, sem o mínimo de higiene, salubridade, segurança ou quaisquer outros requisitos de sobrevivência digna. Esse ambiente contraria a Constituição e desrespeita o princípio da humanidade das penas, podemos elencar também casos graves de prisões, como por exemplo, o caso de uma garota de 15 anos que foi presa em uma cela com 30 homens e passou 26 dias sendo estuprada³⁹.

³⁷O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir parte do tempo de execução da pena, por trabalho ou por estudo, como estabelece a LEP — “[...] Art. 126 § 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de: I — 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar — atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional — divididas, no mínimo, em 3 (três) dias; II — 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho. § 5º O tempo a remir em função das horas de estudo será acrescido de 1/3 (um terço) no caso de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena, desde que certificada pelo órgão competente do sistema de educação”. (NICOLETTI, 2014, p.111)

³⁸ Ver mais em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2014/08/defensoria-quer-indenizacao-de-r-50-mil-presa-que-deu-luz-almemada.html>>. Acessado em: 25. Maio. 2015.

³⁹ Ver mais em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2013/10/03/no-para-juiza-que-mandou-menina-de-15-anos-para-cela-com-30-homens-e-promovida.htm>>. Acessado em: 25. Maio. 2015.

Os autores Madeira (2008); Camargo (2006) e Filho Hugo (2012) destacam a falta de assistência médica aos presos:

É de conhecimento geral que grande parte da população carcerária está confinada em cadeias públicas, presídios, casas de detenção, e estabelecimentos análogos, onde prisioneiros de alta periculosidade convivem em celas superlotadas com criminosos ocasionais, de escassa ou nenhuma periculosidade, e pacientes de imposição penal prévia (presos provisórios ou aguardando julgamento). Nesses ambientes de estufa, a ociosidade é a regra: a intimidade inevitável e profunda. A deterioração do caráter, resultante da influência corruptora da subcultura criminal, o hábito da ociosidade, a alienação mental, a perda paulatina da aptidão para o trabalho, o comprometimento da saúde são consequências desse tipo de confinamento promíscuo, já definido alhures como sementeiras de reincidências, dados os seus efeitos criminógenos (Exposição de Motivos da Lei de Execuções Penais apud MADEIRA, 2008, p.20).

De acordo com relatório da Comissão Interamericana dos Direitos Humanos sobre a situação dos direitos humanos no Brasil, muitos presos se queixam de doenças gástricas, urológicas, dermatites, pneumonias e ulcerações, mas não são atendidos adequadamente, afirmando que muitas vezes nem sequer há remédios básicos. Muitos presos não recebem qualquer assistência como vestuário. Muitos sofrem com o frio, outros acabam se molhando em dias de chuva e permanecem com a roupa molhada no corpo, causando doenças como gripes fortes e pneumonias. Para diminuir esta escassez, muitos guardas são "subornados" por parentes dos detentos que lhes providencia roupas em troca de dinheiro. Um acompanhamento médico adequado evitaria que certas situações de maus tratos, espancamentos e outras violências contra os encarcerados ficassem sem a devida apuração e socorro⁴⁰ (CAMARGO, 2006, p.4-5).

Os cuidados com a higiene não são observados, desde a má alimentação dos presos, o sedentarismo, até o uso de drogas, que acabam comprometendo a saúde da população carcerária. Dentre as doenças adquiridas estão: doenças respiratórias tais como, tuberculose, pneumonia; hepatite e doenças venéreas em geral, especificamente HIV. Fora essas doenças, muitos presos são portadores de doenças mentais, câncer, hanseníase, e deficiências físicas (paralíticos e semiparalíticos). (...) Para que essa população receba tratamento, muitas vezes é necessária a locomoção do preso para o hospital, visto que não há atendimento médico na maioria das prisões. Contudo, ficam na dependência da escolta policial, que por vezes é demorada, e muitas vezes acabam perdendo as vagas e prorrogando seu atendimento (DAMACENO apud FILHO HUGO, 2012, p.18-19).

⁴⁰ Ver mais em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2971/Realidade-do-sistema-prisional>>. Acessado em: 23. mar.2015.

A (dês) atenção da saúde é algo extremamente preocupante, além do fato de viverem enclausurados, um ao lado do outro, vivendo e sobrevivendo em "celas com capacidade para 12 pessoas com 43. Pessoas com sarna, tuberculose, com câncer sem tratamento há seis meses, reclamando de ausência de tratamento médico, falta de condições de higiene, infelizmente não tem um médico no local, ausência de acompanhamento técnico de psicólogos e psiquiatras. O CDP está com esse problema e ao que conseguimos auferir, é em todo o Estado de São Paulo", afirmou o presidente da OAB Santos, Rodrigo Julião⁴¹. A preocupação com a saúde é mais preocupante, se uma pessoa na cela está infectado com tuberculose, por exemplo, é mais agravante pelo fato de todos os presos viverem juntos uns aos outros, como destacou Rodrigo e mais a péssima alimentação e a degradação da saúde física dos detentos, deixando o sistema imunológico mais fraco e maior propício para adquirir doença infectocontagiosa. Os presos ainda denunciam que falta atendimento médico aos internos. "Tem gente doente lá dentro, comprovado que está com meningite e eles deixaram pra levar no último caso. Tem detentos com hepatite C⁴²". "Falta de socorro médico, a enfermaria é suja e com profissionais insuficientes. Demora para prestar socorro, para fazer diagnóstico, há falta de escolta para exames externos". Além da falta de higiene e da comida estragada que são oferecidos aos presos, quando há blitz nas celas, os agentes jogam tudo fora: comida, remédios e até as roupas deles.

Um dos depoimentos coletados na pesquisa de Nicoletti (2014) nos faz refletir muitas questões, uma delas que já está intrínseca no depoimento é a questão da negligência e falta de aparatos tecnológicos e também equipe técnica de saúde em prisões. Destacamos esse ponto, pois o depoimento destacado reflete sobre uma pessoa que foi baleada em um confronto policial e quando preso não teve o tratamento adequado: "eu fui baleado na perna esquerda dentro da cadeia, até hoje sofro e corro risco até de perder a perna por falta de assistência médica" (NICOLETTI, 2014, p.148).

⁴¹ Ver mais em: <<http://www.diariodolitoral.com.br/conteudo/36274-cdp-de-sao-vice-o-carcere-do-inferno>>. Acessado em: 18. Jun. 2014.

⁴² Ver mais em: <<http://g1.globo.com/goias/noticia/2014/09/presos-fazem-abaixo-assinado-para-denunciar-tortura-em-presidio-de-go.html>>. Acessado em: 23. set. 2014.

- **Trabalho e a falta de trabalho no sistema prisional**

O trabalho é concebido como categoria fundante e de centralidade do ser social. Do ponto de vista teórico, a pesquisa demandou a abordagem da categoria trabalho como fundamento ontológico da sociabilidade, pois o trabalho em sua gênese, sendo práxis, é a atividade social, possibilitando o desenvolvimento das capacidades humanas essenciais: sociabilidade, consciência, liberdade e universalidade. Tendo em vista essa percepção e o respaldo legal da LEP, onde discorre que todos os presos condenados devem trabalhar. É preciso notar, porém, que as obrigações legais com relação ao trabalho⁴³ prisional são recíprocas: os detentos têm o direito de trabalhar e as autoridades carcerárias devem, portanto, fornecer aos detentos oportunidade de trabalho. Apesar das determinações legais, entretanto, os estabelecimentos penais do país não oferecem oportunidade de trabalho suficiente para todos os presos. Conforme destaca Filho Hugo (2012) e Nicoletti (2014):

Conforme a LEP, o direito ao trabalho tem por incentivo reduzir a pena do preso para cada três dias trabalhados, um dia a menos no cumprimento da pena (...). Porém, ocorre que, devido à atual condição do Sistema Penitenciário, que não supre a viabilização de trabalho para todos, mas apenas para uma minoria, que tem acesso, além da utilização de mão de obra barata, não obtém nenhum benefício previdenciário. Em algumas penitenciárias são oferecidos cursos profissionalizantes e de educação escolar. No estado de São Paulo não atingem a 25% da massa carcerária (FILHO HUGO, 2012, p.18).

Para a elaboração dos Planos Diretores dos Estados Nacionais, em maio de 2008, o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) realizou breve levantamento no sistema penitenciário do Brasil,

⁴³ Laborterapia, trata-se de ocupar o tempo fazendo uma atividade profissional. Os detentos poderão desenvolver atividades que varia de manutenção do presídio, panificação, cozinha e faxina, até atividades como: confecção de bolas, caixões e outras tantas atividades que possam ser desenvolvidas dentro dos presídios. Art.28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva. Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semi-aberto poderá deduzir pelo trabalho, parte do tempo de execução da pena. Art. 128. O tempo reduzido será computado para a concessão de livramento condicional e indulto. Algumas prisões possuem oficinas controladas pela Fundação Nacional Penitenciária (FUNAP), órgão encarregado de gerir o trabalho profissional. Nessas oficinas os presos trabalham em serviços de costura e carpintaria. O salário varia de prisão para prisão, e conforme a LEP, é determinado que os detentos recebam três quartos do salário mínimo por mês, sendo que muitas prisões não pagam nada aos detentos, violando assim a lei. Ver mais em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2971/Realidade-do-sistema-prisional>>. Acessado em: 23. mar.2015.

concluindo com a elaboração de um relatório denominado Assistência Laboral (BRASIL, 2008). Evidenciou-se que 38%, isto é, menos da metade dos estabelecimentos prisionais do País, ofereciam estrutura de trabalho para as atividades produtivas. Dentro das unidades prisionais 24% da população carcerária exerciam atividade de trabalho, com valor médio de remuneração de R\$309,00 (NICOLETTI, 2014, p.109-110).

O Estado não fornece vagas suficientes de trabalho e há filas de presos tentando obtê-las, seja por conta da remição, seja porque é penoso passar o dia sem fazer nada. Destaca-se que a falta de oferta de trabalho aumenta sensivelmente (e ilegalmente) a gravidade da pena, tendo efeitos deletérios sobre os apenados (ANJOS, 2009, p.141). Fonseca (2011) apoiada em Foucault, discorre que o autor "afirmava que o trabalho penal busca o ajustamento do indivíduo preso às regras disciplinares, e que seu principal objetivo não é a profissionalização" (FONSECA, 2011, p.34). Ainda de acordo com Fonseca (2011):

A Lei ainda assegura que eles podem se mantidos em funções compatíveis com as que já praticavam anteriormente (BRASIL, 2009c). Ao menos no grupo pesquisado, isso não ocorreu, visto que os egressos, durante a prisão, exerceram atividades sem profissionalização alguma e não relacionadas às que faziam anteriormente. Isso corrobora afirmações de Foucault (1987), quanto ao fato de que a função do trabalho no presídio é não ensinar nada aos presos para que se assegure que nada poderão fazer (FONSECA, 2011, p.109).

O autor Seron (2009) retrata em uma das suas entrevistas a forma benéfica que o trabalho com artesanato foi para um egresso prisional, tanto no tempo do seu encarceramento quanto também no período de liberdade:

Enquanto estive preso, a única forma de trabalho que experimentei foi o artesanato, uma atividade produtiva relativamente comum nas prisões, mas que não é capaz de gerar renda suficiente para garantir uma condição razoável de vida aos trabalhadores. Essa parece ser uma atividade muito utilizada nas prisões mas, com a finalidade de evitar a ociosidade dos detentos e não como uma profissionalização dos mesmos. Entretanto, no caso de Luciano, o ofício de artesanato trouxe-lhe alguma contribuição positiva, na medida em que tornou possível o reinício da sua carreira profissional quando em liberdade, pois foi por meio do artesanato que reiniciou sua trajetória de trabalhador, quando ainda não se sentia seguro para enfrentar as

possíveis barreiras impostas pelo preconceito social ao egresso (SERON, 2009, p.130).

Perguntamos para a Assistente Social do sistema carcerário se no local em que ela trabalha, tem emprego para todos os presos:

Assistente social do sistema carcerário: Então considerando que “o que é oferecido é apenas o básico para sobrevivência”, diariamente é fornecido um pão e um café no período da manhã. Um arroz com feijão e uma mistura no horário do almoço, um chá no período da tarde e uma sopa durante a noite. Como tudo é pensado para uma quantidade X de presos, condição material de sobrevivência, se for querer alguma coisa para além do que se tem de sobreviver mesmo dentro da prisão, precisa-se trabalhar, então para o preso sustentar sua família, para mandar algo para os filhos, se ele tiver alguém da família para sustentar, qualquer coisa, se ele esteve trabalhando com carteira assinada tantos anos ele tem direito ao auxílio reclusão que é um direito dos familiares, pois se não esteve trabalhando com carteira assinada o tempo certo, ele não tem onde tirar. Se estiver trabalhando dentro da unidade prisional e adquiriu o benefício, é um trabalho que não tem direito trabalhista, porém receberá um valor que será guardado e obrigatoriamente depositado para ser utilizado para comprar coisas a mais caso queira, e será depositado depois de sua soltura. Há trabalho para média de 30 a 40% da população. Trabalhos legais até, em empresas dentro do sistema, conseguem ter salário mínimo. Você tem o pessoal que fica na faxina e lavando louça, que é um trabalho muito informal e não dá para ser considerado como trabalho. Claro que todo trabalho é informal, porém este não tem registro em carteira, contribuição previdenciária e uma série de coisas. É uma atividade doméstica e não tem salário e por conta disso não considero dentro de uma prisão com 1800 presos.

Perguntamos para Assistente Social do sistema carcerário se ela acredita que acontece um embrutecimento aos presos?

Assistente social do sistema carcerário: É inevitável. Penso que o embrutecimento não é só a prisão, então penso que a vida como está hoje, a barbárie que é o próprio capitalismo já nos embrutece e a prisão é expressão mais inóspita que se tem. A prisão é o alcance máximo dessa barbárie que é a banalização da vida. Então estar em um local fechado com pessoas te monitorando o tempo todo, te proibindo, dizendo o que é para ser feito e o que é proibido, te conduzindo e tentando te provocar, atrapalhando sua vida, o processo paralisado, acúmulo imenso de presos, nada progride, violência entre colegas, alimentação, higiene, falta de infraestrutura, saúde que não funciona. É a própria violência física, a própria

condição da vida do preso na relação dele com a família e sobrevivência, na vida concreta que ele precisa resolver fora da prisão, as dívidas que ele tem para pagar, os motivos que o levaram para a prisão, o crime que cometeu e o peso adquirido por ter cometido algum crime, o fato de ele estar pagando por algo que talvez não cometeu. Não tem como não embrutecer, então penso que esse embrutecimento é um complexo de coisas que compõe esse todo, porém existe uma peculiaridade da prisão que somente pode ser feita no ser humano. É só um lugar fechado que pode embrutecer mais ainda, e todas as relações sociais (em todos os aspectos) embrutecem o homem, mas a prisão por sua característica de segregação social e aprisionamento no meu entendimento embrutece muito mais. Faz isso com qualquer ser que for preso. Um exemplo nítido é do cachorro, você prende o cachorro de dia para soltá-lo à noite para ficar mais feroz e proteger sua casa. Se você vai ao mar e quer pescar um tubarão ou um peixe, você leva uma jaula. Quando você enjaula o animal e começa a se debater, sendo que está livre nadando, quando o animal percebe que está sendo preso se embrutece totalmente e começa a ficar desesperado. Todos os animais são assim e isso é instintivo, qualquer enjaulamento a gente se embrutece, em qualquer prisão que pode causar claustrofobia no ser humano. Isso pode acontecer em qualquer situação que delimite o ser humano, e que tenha hora para abrir e fechar, como hospitais psiquiátricos ou locais onde você fica privado. A prisão tem essa característica específica de que está sendo trancado.

Perguntamos também para os egressos prisionais em situação de rua narrarem como foi sua vida dentro do sistema carcerário:

EPSR-1: Foi monótona. Eu não fazia nada. Só jogava bola e lia livros, pois gosto de ler. Apenas isso.

EPSR-2: Cárcere só quem passa para entender. Uma das piores coisas que já passei na minha vida e vai ficar marcado. Creio que nunca vai sair. A pior coisa da vida do ser humano é passar pelo cárcere.

EPSR-3: Péssima. Eu tive que interpretar um personagem e me tornar uma pessoa totalmente diferente de quem eu era para poder ser aceito, para poder me sentir seguro porque estar seguro ninguém está lá dentro, principalmente na época que eu cheguei lá dentro, que foi a época que o coro comia. Na época que as pessoas eram extremamente exigentes e disciplinadas e era imposto pra gente, se não seguíssemos essa disciplina as consequências seriam mesmo a perda da vida.

EPSR-4: Foi bastante sofrida. Ter que fazer faxina, lavar roupa porque não tinha visita nem nada. Para conseguir as coisas precisava fazer isso. Lá ninguém dá nada de graça e é tudo na base da troca.

EPSR-5: Vou ser bem realista. No dia em que cheguei à inclusão, foi a mesma situação que vemos em filmes do gênero. Aquela luz piscando, uma goteira no canto, aquela coisa escura. Eu me perguntei se aquele seria meu cotidiano. Eles cortaram meu cabelo. Se as pessoas falam que foram humilhadas, lá você é humilhado de verdade. Expressões do tipo: *“E ai ladrão burro, seu filho da puta, seu cuzão do caralho, vai tira essa roupa agora vai. E ai maluco você tá olhando na minha cara por quê”*. Ai já leva um tapão na cara. E ficamos numa fila entre 10 ou 20 caras rosnando, imagina um troço desse na rua. Teve um rapaz que estava sendo preso lá, foi resultado da escolha dele, mas ele estava com três tiros no pulmão, e ele não conseguia ficar em pé. Ele pediu ao responsável para ficar em pé e teve seu pedido negado, e ainda disse: *“Ninguém mandou você roubar, tomou tiro vai segurar”*. Ai ele começava a esfalecer e a ficar mole. Foi quando eu pedi para o responsável deixar ele. Ele respondeu: *“- Você está falando comigo por quê? Eu mandei você falar comigo? Qual sua autonomia para falar comigo? Se ele sentar, todo mundo vai sentar”*. Houve momentos em que alguns indivíduos não conseguiam ficar sentados e pediram para ficar em pé, o pedido foi negado.

Então são atitudes impensadas que eles tomam como se fosse para corrigir, porém não estão corrigindo nada. Eu não consigo tirar proveito de nada.

EPSR-6: Minha vida na prisão foi boa e suave. Saia rebelião e eu não entrava no meio. Ficava na minha, num canto. Tinha os amigos sim, mas gostava de ficar num canto e quieto, esperando o tempo passar, fumando um baseado de boa e não dando trabalho para ninguém. Tanto que sai da prisão por bom comportamento. Por isso que eu consegui sair e assinar.

EPSR-7: Fiquei junto com o comando da cadeia e não tive regalia nenhuma, além de ser tratado de forma comum. Mas, até que dei sorte, pois nunca me faltou um cigarro, roupas nem nada. Alimentação sempre pelo marmitex e era feito da seguinte forma : as pessoas conviviam comigo, tinham visitas e essas visitas levavam e me davam. Convivi assim por onze meses e vinte dias. Se a pessoa não tiver força de vontade, boa índole e personalidade forte, ela entra em parafusos. Em alguns casos algumas pessoas chegam até cometer suicídio por se sentirem desamparadas, advogado, nem nada do tipo. Na cadeia não há moleza e nem perdão. Lá você não pode prestar atenção nas pernas da mulher do preso no momento da visita, não pode pegar cigarro,etc. Eu sempre dormi em uma cama sozinho por ser o mais velho do Xadrez, por isso os próprios presos respeitam. Os presos olham o artigo que na qual você é preso, se é ladrão, esturador,etc. Se você foi preso por um artigo que consiste em mexer com a família e o filho de alguém, você sofre e muito. Então eu tenho um ressentimento e vou guardá-lo comigo. Passei por muitas humilhações e etc.

EPSR-7: A vida na prisão é complicadíssima. Você tem que tomar cuidado com o que você fala e com quem você fala e não se envolver com nenhum tipo de negócio dentro da cadeia.

EPSR-8: Tive que aprender a conviver com pessoas com uma índole pior que a minha. Pessoas com justificativa do tipo: *“Vendia pedra na*

cracolândia e é a terceira vez que estou sendo presa, quando sair vou continuar vendendo”. Pessoas que não querem mudar de situação.

EPSR-9: Foi um horror. Passei por muitas humilhações. Fui parar em Presidente Venceslau. Fui agredido lá dentro. Na mesma cela tinha 38 pessoas e havia quatro camas. Cada cama dormia dois em uma noite, horrível!

2.5. Prisão: como é vista?

A importância da fundamentação desse subitem é para termos uma noção de como a população vê as pessoas presas. O egresso prisional em situação de rua é rotulado pelo seu passado porque a sociedade em geral trata de forma homogênea os egressos prisionais, fazendo com que algumas pessoas tenham imagem negativa dos presos. Muitas vezes essa concepção e estereótipo são alimentados pela mídia, que passa em muitos jornais em diversos horários apenas os crimes "bárbaros". A questão que nos aflige é que a população em geral vê negativamente todas as pessoas que estão presas. Acha que todos os que estão presos são culpados e cometeram crimes hediondos. Uma visão generalista alimentada pela mídia faz com que uma pessoa desavisada julgue e ache que um ladrão de manteiga⁴⁴ que está preso possa ser no imaginário de muitos, um "serial killer". A autora Torres (2001) e Sequeira (2005) discorre sobre essa perspectiva:

Quando vemos uma prisão com suas muralhas altas vigiadas por guardas armados, quando avistamos as celas com suas janelas gradeadas a ferro, onde aparecem as mãos do prisioneiro, é quase impossível deixar de pensar que alguma coisa absolutamente terrível deve estar guardada por meios tão drásticos. (...) Talvez por isso muitos imaginem que as prisões brasileiras, os culpados de homicídio são 10 ou no máximo 20 por cento. Os de estupro não são mais que dois em cada cem. Não que isso seja insignificante, mas convenhamos, é muito menos do que somos levados a imaginar: 78%⁴⁵ (ROCHA apud SEQUEIRA, 2005, p.175).

Uma das questões centrais que preocupa juristas e defensores dos direitos humanos é a elaboração precipitada de leis que respondem com imediatividade sensacionalista a problemas de ordem social profundos. Muitos segmentos da sociedade apóiam o tratamento desumano e as más condições de reclusão dos presos, como uma retribuição justa pelos crimes cometidos. Isto também legitima as ações violentas, maus-tratos, humilhações e espancamentos

⁴⁴ Ver mais em: <<http://noticias.terra.com.br/brasil/noticias/0,,O1921052-EI5030,00-Domestica+esta+presa+ha+meses+por+roubar+manteiga.html>>. Acessado em: 25. Maio. 2015.

⁴⁵ De acordo com os dados do Censo Penitenciário do Estado de São Paulo, roubo e furto juntos respondem por 78,8% de todos os delitos praticados. Homicídios estão em torno de 14%. Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo. (SEQUEIRA, 2005, Notas de rodapé do autor).

cometidos por policiais no interior dos presídios e a consequente impunidade⁴⁶ (TORRES, 2001, p. 84).

A sociedade é marcada por um Estado Penal onde o desejo de punição se exacerba e o desprezo social expõe situações humilhantes às pessoas que têm uma relação direta ou indireta com a prisão, a humilhação⁴⁷ acontece extrapolando o lado de fora das prisões (GONZAGA, 2013). Pois, a sociedade sabe que os presos passam por péssimas condições humanas, entretanto, essa mesma sociedade não acha errada essas violações, pelo fato que a mesma tem uma visão negativa da população carcerária. Nessa perspectiva discorre Savazzoni (2010):

Sendo o preso rebaixado à condição de *coisa*, não interessam seus sentimentos, mesmo que sejam de dor, decorrentes de doença, pois a única resposta recebida num ambiente onde impera o poder é o tratamento desumano e humilhante. Em suma, perde o preso o direito de querer, de pensar, de se expressar, *sendo tolhido constantemente* (SAVAZZONI, 2010, p. 212). (...) A omissão e despreocupação apresentadas pelos órgãos do Estado e pela sociedade levam o detento ao sentimento de ser um marginalizado social. Desta maneira, gradativamente, os intensos problemas existentes no sistema prisional oferecem ao preso o caminho da perversão, da insensibilidade, enfim, da brutalidade (SAVAZZONI, 2010, p.213).

Outros pontos que devemos destacar que além da grande mídia e os políticos não colocar a tona a questão da precarização das prisões e as condições de não

⁴⁶Em 2 de outubro de 1992, no trágico massacre do Carandiru, onde 111 presos foram mortos pela polícia militar na Casa de Detenção de São Paulo. Em 11/10/1992, pesquisa de opinião publicada pelo jornal *O Estado de São Paulo*, relata que "Massacre de presos divide a população" (TORRES, 2001, p.84, nota de rodapé da autora).

⁴⁷Humilhação é um sentimento moral, fruto de uma relação assimétrica de comportamento depreciativo por parte de quem humilha, que fere a autoestima de quem vivencia a experiência dolorosa de ser tratado com desprezo. Humilhar significa depreciar o outro, afirmar a posição inferior e subalterna do outro. A humilhação é um rebaixamento moral que afeta o bem-estar psicológico e físico, atinge o amor-próprio e viola os princípios de respeito e de dignidade humana. A humilhação atinge a identidade moral do indivíduo e causa impacto sobre o seu autoconceito. E a ofensa pessoal é a pedra-de-toque de honra, sentimento e modo de conduta ligados à afirmação de si e preservação de sua personalidade moral. A honra se vincula à exigência do respeito à própria dignidade quando esta está sob ameaça. Ela significa a recusa em pactuar com o rebaixamento provocado por uma situação de humilhação. Quando a dignidade é afrontada, a honra é afetada (GONZAGA, 2013, p.175-176).

ressocialização dos presos. Só vem a tona essa temática do sistema carcerário quando acontecem grandes rebeliões, como destaca Texeira (2007):

O sistema penitenciário merece destaque da mídia apenas em momentos dramáticos como rebeliões e fugas. Fora esses momentos o sistema penitenciário ganha visibilidade quando autoridades vinculadas ao setor se pronunciam, anunciando, na grande maioria das vezes, resoluções que irão tornar o controle interno mais rigoroso. Para, além disto, o sistema penitenciário concentra a atenção dos meios de comunicação de massa e da sociedade somente quando se tem um alto número de vítimas em função de ações dos presos ou de agentes públicos, ou quando o perfil da vítima não corresponde ao modelo padrão do apenado, seja pelo fato de ser uma pessoa de classe média-alta ou um "criminoso ilustre". Nesses momentos, os problemas do sistema penitenciário vêm à tona, e a sociedade reage como se essa realidade fosse extraordinária, quando, na verdade, sabemos que o único extraordinário é a sua exposição em público, ou seja, a mídia caminha entre o desinteresse pelo tema e a sua espetacularização, quando acontecem grandes tragédias. Assim, constrói-se uma imagem pública que reforça estigmas e enfatiza a perversidade dos presos, responsabilizando-os pelas mazelas que os atingem (TEXEIRA, 2007, p.43).

São diversas causas registradas ao longo da história brasileira para os acontecimentos de diversos motins e rebeliões nos presídios brasileiros, um dos motivos que são mais frequentes dos atos de "rebeldia" são as reclamações das formas desumanas que os presos vivem, as totais desassistências e a superlotação dos presídios brasileiros. Entretanto, essas causas, a vida dos presos, o que eles sofrem e todas essas reivindicações não são transmitidas, as poucas vezes que tem reportagem sobre essa temática tem outro intuito, como a reportagem transmitida no dia 25 de maio de 2015 pelo popular programa Fantástico da emissora Rede globo as propagandas e as chamadas da matéria enfocavam que "presos tomam chá alucinógeno em projeto social polêmico em Rondônia", nossa análise não vai apenas ao intuito e a intenção da matéria, nossa análise está relacionada a todas as reportagens que passou nesse dia (25/05/2015) relacionada ao sistema carcerário pelo programa Fantástico. Antes de essa reportagem passar, o programa relatou o caso do médico esfaqueado no Rio de Janeiro em um assalto. Depois de passar essa reportagem que tem sido transmitida em todos os canais de meio de

comunicação (caso do médico ser esfaqueado⁴⁸, choca o Brasil) o programa passou em seguida a reportagem dos "presos do regime fechado: assassinos, traficantes, estupradores, pedófilos recebem terapias alternativas, como massagens, banhos de lama e meditação⁴⁹" (a reportagem não falou que meio ao grupo abordado existem ladrões de pequenos portes, como por exemplo, pai rouba carne para alimentar seus filhos⁵⁰, a reportagem só relatou que todos cometeram crimes hediondos). Logo em seguida a equipe do Fantástico entrevistou os familiares das vítimas e os repórteres perguntaram para os familiares: O que a senhora acha disso? Linara da Costa Freitas, mãe de Naiara: "Eu acho ridículo. Acho que isso não está certo. Até hoje ninguém veio nos dizer: vocês querem um apoio, vocês tão precisando de um psicólogo? Alguma coisa assim, nesse sentido. E ele, um ano de condenação já tem esses benefícios aí. Não acho certo isso". Não obstante, o programa transmitiu depois dessas 2 reportagens relatos que "presos fazem rebelião em presídio de Feira de Santana e deixam 7 presos mortos⁵¹". Nossa crítica é no sentido que um leitor mal avisado ou de uma perspectiva conservadora possa imaginar como os assaltantes são cruéis e mataram um médico e depois eles são presos e recebem um SPA de luxo nas prisões com banho de lama, massagem, e ainda por cima recebem auxílio reclusão (como mostra imagens que circulam em e-mails e redes sociais, que todos os presos recebem salário maior do que o salário mínimo) e, não obstante com todos os bons tratos que recebem nas prisões, injustamente fazem rebeliões em dias de visita. Nessa perspectiva que queremos ressaltar que os meios de comunicação não revelam as dificuldades vivenciadas pelos presos e ainda tem o intuito de manipular os telespectadores.

Outro ponto que queremos chegar é que a cada reportagem nessa intencionalidade aumenta o número de pessoas que são a favor da redução da maioria penal e também a favor da pena de morte (como revela estatística abaixo). Com esse alto índice de estatística, podemos entender que as pessoas não aceitam o egresso prisional. Por acreditar que deveria ter sofrido a pena de morte

⁴⁸ Ver mais em: <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/05/1631288-ciclista-e-roubado-e-esfaqueado-na-lagoa-zona-sul-do-rio.shtml>>. Acessado em: 25. maio. 2015.

⁴⁹ Ver mais em: <<http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2015/05/presos-tomam-cha-alucinogeno-em-projeto-social-polemico-em-rondonia.html>>. Acessado em: 25. maio. 2015.

⁵⁰ Ver mais em: <<http://noticias.r7.com/distrito-federal/nao-tinha-sequer-uma-pasta-de-dentes-diz-policial-sobre-situacao-de-homem-que-roubou-para-dar-comida-ao-filho-15052015>>. Acessado em: 25. maio. 2015.

⁵¹ Ver mais em: <<http://g1.globo.com/bahia/noticia/2015/05/rebeliao-em-presidio-de-feira-de-santana-deixa-7-presos-mortos.html>>. Acessado em: 25. maio. 2015.

(mesmo levando em conta que em países em que ocorrem a pena de morte, não são todos os casos que recebem essa pena). Como destacou o Deputado Federal Jair Bolsonaro no programa do Jô Soares⁵² "eu nunca vi um condenado a pena de morte voltar a cometer crime". Partindo dessa premissa Texeira (2007) destaca que a sociedade reconhece que: "'não sabe o que fazer com os delinquentes', desaparece a preocupação com o futuro do 'infrator'; a discussão em torno da pena de morte se reescreve como a eternização do confinamento" (TEXEIRA, 2007, p.115-116). Além disso, outro ponto interessante a ser ressaltado é a concepção da opinião da população onde acredita que "filho de peixe, peixinho é", Nicoletti (2014) em seus estudos mostra uma estatística de quantas pessoas são adeptas a essa percepção:

As mídias televisivas e impressas intensificam o sentimento de medo e as "histerias coletivas" e culpabilizam determinados segmentos sociais. Em dezembro de 2008, a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) realizou a pesquisa. O papel da opinião pública na violência institucional, de acordo com Almeida apoiada em Nicoletti (2014). Os entrevistados deveriam dizer se concordavam ou não com frases que lhes foram apresentadas (NICOLETTI, 2014, p.77). (...) A frase 'Bandido bom é bandido morto', apenas 36% discordam totalmente. Continuando, 73% da população são favoráveis ao endurecimento das condições dos presídios (56% totalmente a favor e 17% parcialmente a favor), 71% se dizem favoráveis à redução da maioridade penal, 69% apóiam a prisão perpétua, com (51% totalmente favoráveis e 18% parcialmente), e por fim 45% apoiam a pena de morte, com (28% totalmente e 17% em parte) (ALMEIDA apud NICOLETTI, 2014, p.77)

Selecionamos algumas reportagens que demonstram como alguns políticos enxergam a população carcerária e além dos comentários tecidos por esses políticos, separamos alguns comentários dos leitores sobre as atitudes dos políticos. Alguns dos comentários feitos pelos leitores são de baixo escalão, por esse motivo censuramos alguns dos documentários.

A primeira reportagem intitulada por "Senador defende uso de chicote para presos que se recusam a trabalhar"⁵³. O senador Reditário Cassol (PP-RO) surpreendeu ontem (...) ao defender da tribuna do Senado o uso do chicote em presidiários que se

⁵² Acessado em: <<https://www.youtube.com/watch?v=OI6z8ouN0S8>>. Disponível em: 25. maio. 2015.

⁵³ Ver mais em: <<http://oglobo.globo.com/politica/senador-defende-uso-de-chicote-para-presos-que-se-recusam-trabalhar-2742946#ixzz3Fo2ILPAU>>. Acessado em: 06. out. 2014.

recusarem a trabalhar na cadeia. O rompante do parlamentar aconteceu em meio a um pronunciamento no qual anunciou sua disposição de apresentar um projeto de lei para acabar com o que classificou de "benesses e mordomias" concedidas pela atual legislação penal a presidiários. Cassol começou seu discurso criticando duramente o auxílio-reclusão, que garante a subsistência de dependentes de presidiários. O senador Reditário também defendeu que não faz sentido o governo federal premiar famílias de um criminoso e deixar familiares de vítimas sem nenhuma proteção social ou financeira. É um "absurdo que a família de um pai morto pelo bandido, por exemplo, fique desamparada, enquanto a família do preso que cometeu o crime receba o auxílio previdenciário de R\$ 862,60. A pessoa condenada por crime grave deve sustentar os dependentes com o trabalho nas cadeias". Em seguida, Cassol defendeu a mudança do Código Penal para que o trabalho seja obrigatório em presídios brasileiros: - Nós temos que modificar um pouco a lei aqui no nosso Brasil, de modo que favoreça as famílias honestas, as famílias que trabalham, que lutam, que pagam impostos para manter o Brasil de pé e não criar facilidade para pilantra, vagabundo, sem-vergonha, que devia estar atrás da grade de noite e de dia trabalhar, e quando não trabalhasse de acordo, o chicote voltar, como antigamente.

Ainda de acordo com os comentários dos internautas sobre a matéria do senador, selecionamos poucos comentários, pois quase nenhum estava sem palavrões: "é isso ai!! botar moral, esse negócio de ficar pagando pra família de preso tá muito errado. Eles já tem uma boa vida lá dentro", "Acho que vou virar Bandido !!!! Oba Ganhar Auxilio Reclusão!", " Esse cara é o cara!! Vou lembrar dele nas eleições". " Auxilio reclusão é o (...) !!! tem que descer a lenha nos vagabundos mesmo!! e quem acha o contrário a isso. Que vá dar a (...) pro bandido, filho da (...)"

Outra matéria ressaltando o que os deputados pensam sobre a criminalidade e os familiares dos presos, se destaca na reportagem intitulada "Ficha limpa criminal poderá ser exigida para receber Bolsa Família⁵⁴". A Câmara dos Deputados analisa o Projeto de Lei 7849/14, do deputado João Rodrigues (PSD-SC), que inclui entre os pré-requisitos para receber o Bolsa Família, a ausência de condenação criminal. O texto altera a Lei 10.836/04, que criou o programa assistencial do governo federal. Pela proposta, a família beneficiada não poderá ter entre seus membros pessoa

⁵⁴ Ver mais em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ASSISTENCIA-SOCIAL/480518-FICHA-LIMPA-CRIMINAL-PODERA-SER-EXIGIDA-PARA-RECEBER-BOLSA-FAMILIA.html>>. Acessado em: 22. Jan. 2015.

condenada a cumprir pena por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. Essa proibição é validada da data da condenação ao término do cumprimento da pena e não alcança os delitos de menor potencial ofensivo – crimes com pena máxima não superior a dois anos.

2.6. Prisão: vínculos familiares

A prisão afeta o círculo de pessoas próximas ao condenado. Famílias ficam privadas de pais e de mães que, encarcerados, não podem provê-las, ocorrendo uma verdadeira “transferência da pena.” Outro ponto que iremos abordar é o sério problema de “generalização” e “contágio de rótulos”, pelo qual a sociedade tende a discriminar a família do apenado pelo simples fato de um familiar ter cometido um crime, em uma espécie de “pena de infâmia” sem previsão legal (ANJOS, 2009). Além de todos os afetos e as dificuldades para os familiares adentrarem no sistema penal, temos que refletir que por mais que a Lei de Execução Penal prevê no parágrafo único do artigo 41 que o direito à visita poderá ser suspenso ou restringido por ato motivado do diretor do estabelecimento prisional. Entretanto, pode sofrer restrição ou mesmo suspensão de tal direito por "má conduta" ou por alguma acusação que o apenado pode ter.

Alguns dos depoimentos que fizemos em outros trabalhos, como no trabalho de conclusão de curso, relatam muitas das indagações que ainda permeiam nessa dissertação. Problemas que passam anos e infelizmente ainda acontece os mesmos problemas. Um ponto que destacamos é a falta de instrumentalidade que um profissional como Psicólogo e Assistente Social tem dentro do sistema carcerário, limitando sua condição de trabalho e os instrumentos necessários para um atendimento. Fora, como já mencionamos no subitem "raio-x do sistema penal" a falta de Assistente Social no sistema carcerário, por esse motivo, devemos refletir se existe um Assistente Social em um presídio com mais de mil presos, é praticamente impossível imaginar que esse profissional vai conseguir dar conta de todos os apenados e ainda se por ventura não obter todas as instrumentalidades para efetivação do seu trabalho, delimitando possíveis melhoras em atendimento. Nessa pesquisa, Karam (2013) relata que muitos detentos não conseguiam fazer ligação interurbana para seus familiares, pelo fato das ligações serem realizadas a cobrar na instituição onde se encontravam, entretanto não são todos os familiares que tinham telefone que aceitasse esse tipo de ligação:

Passei pela assistente social na prisão, mas ela não fez muitas coisas, na prisão eu não podia ligar para minha família, lá na cadeia só pode fazer ligação a cobrar, entretanto o telefone da minha casa é aquele popular que não recebe ligação a cobrar (FARIAS) (KARAM, 2013, p.57).

Os que conseguem manter laços familiares são beneficiados, como bem mensura Gonçalves (2006). Não há dúvida que os laços mantidos com a família são "benéficos para o preso, porque o levam a sentir que, mantendo contatos, embora com limitações, com as pessoas que se encontram fora do presídio, não se sente excluído da comunidade". (GONÇALVES, 2006) Nessa perspectiva Madeira (2008) destaca em uma das entrevistas realizadas na sua pesquisa a importância do vínculo familiar:

A minha sorte é que eu tinha estrutura familiar. A gente mora em residência fixa, meu pai tinha um trabalho fixo, conseguia nos manter, então eu acho que foi muito importante essa estrutura de família, tanto no início, como durante e depois também. Sempre fui apoiado, em todos os momentos, na medida do possível, minha família nunca deixou de me visitar, nunca deixou de me dar atenção ou me discriminou, muito pelo contrário, acho que aproximou mais a gente com a situação, aí, porque embora o delito que tu cometa, um pai e uma mãe eles não vão enxergar tu como delinquente, né, isso aí já é natural do próprio ser-humano (E2) (MADEIRA, 2008, p.298).

Perguntamos também para Assistente Social do sistema carcerário se é fundamental o elo parental com a família?

Assistente social do sistema carcerário: Eu acho fundamental o elo parental. Considero "parente" quem o preso considera como parente dele. Por exemplo, se ele acha que o parente dele é o "Spock" (Jornada Nas Estrelas) é o próprio "Spock" que precisa visitá-lo. Isso serve para qualquer modalidade, desde o cachorro de estimação, o gatinho, o vizinho, o amigo, o primo, etc. Temos muitos problemas com a legislação em relação a isso porque não são todos que podem entrar e uma série de questões, tem que passar em entrevistas, autorizações, hall de visitas, enfim. Fora tudo isso é fundamental o elo e se percebe a diferença no peso que tem nesse contato familiar com o preso que não tem. A diferença na carência e no diálogo, nesse embrutecimento que conversávamos, há muita diferença e é preciso uma troca de contatos, porque a convivência com esse mundo entre muros é muito difícil encarar a dificuldade de não estar em uma convivência livre. Às vezes você está em convivência com um grupo que muitas vezes não é o seu, ou pode

até ser, mas que não gostaria de permanecer. A família dá suporte, alívio e mata a saudade, independente do grau de parentesco.

Após um comentário da fala da Assistente Social do sistema carcerário nos deparamos com uma das falhas da instituição penal no que se refere ao trato com as famílias dos presos. Nossa indagação se dá na falta de respaldo a esses familiares, seja no acolhimento psicológico dos familiares; acompanhamento do caso do preso junto com familiares, acompanhamento junto com familiares sobre as condições de saúde, educação, vontades dos presos, curso profissionalizante. Devemos destacar também que os profissionais da área técnica não trabalham nos finais de semana, o que seria fundamental para acompanhar os familiares dos presos que só conseguem comparecer nos estabelecimentos penais nesse dia de visita.

Outra questão importante que trouxemos nas falas da Assistente Social do sistema carcerário se destaca que nem todos os presos possuem condições financeiras para visitar seus familiares nos indultos em datas comemorativas:

Assistente social do sistema carcerário: Quando o presidiário progride, ou seja, sai do regime fechado e vai para o regime semiaberto começa a ter saída temporária e precisa viajar, dinheiro para passagem, etc. A partir disso surgem as complicações quando mora longe. Já presenciei casos do preso comprar passagem de avião. É muito triste, pois em casos como esse, outros presos abrem mão de fazer uma viagem e ver a família e optam ficar dentro do presídio para não se prejudicar financeiramente.

O autor Carvalho Filho (2006) também destaca a dificuldade financeira dos presos que muitas vezes acabam não saindo nesses indultos:

Essas rápidas saídas, com voltas programadas, geralmente de três a cinco dias, são denominadas pelos presos de “saidinhas”. Ocorrem por volta de oito saidinhas por ano, geralmente nos dias das mães, no Natal, no carnaval, no dia das crianças, na Semana Santa e no dia dos pais, entre outras. Muitos presos não retornam das suas saidinhas, tornando-se fugitivos. As saidinhas também não têm nenhum tipo de orientação ou de acompanhamento, valendo apenas como critério que o preso possa pagar antecipadamente por sua passagem de ida para casa e de volta para a prisão, em ônibus de empresas privadas, fretados pelos estabelecimentos prisionais, geralmente localizadas no interior de São Paulo, com custos que

variam de R\$60,00 a R\$150,00. Muitos, por não terem recursos, desperdiçam o benefício da saidinha e os que ficam na prisão, em muitos casos, estranham os que retornam a ela após o término da saidinha. Irineu relata uma das suas saidinhas (CARVALHO FILHO, 2006, p.69-70).

Para ilustrar a sensação das dificuldades que os presos sofrem, uma das reportagens coletadas nessa pesquisa, ressalta sobre 76 cartas do presídio Venceslau II escrita pelos presos⁵⁵, relatando as incômoda sensação de que os vilões também estão no Estado. As dificuldades já se destacam para os familiares chegarem aos presídios "As visitas viajam 9 horas de São Paulo para percorrer 610 quilômetros até Presidente Venceslau, no interior do estado. Normalmente, o trajeto é feito durante a madrugada para estar às 6 horas da manhã na porta do presídio. Quando são liberadas para entrar, os parentes dos presos vão até às celas acompanhados de homens armados com espingardas calibre 12 vestindo roupas e toucas pretas. Os cachorros latem e assustam as visitas, principalmente as crianças. Todo fim de semana é a mesma coisa, quando começa a rotina de visita aos presos em Venceslau II". "Nossas famílias não oferecem nenhum risco. Chegam às celas assustadas, onde são trancadas com familiares e mais 5 ou 6 detentos e podem permanecer por 4 horas. São cerca de 40 pessoas juntas em 20 metros quadrados. Os espaços das visitas são divididos por lençóis na tentativa de garantir privacidade. Nossos filhos precisam ficar 4 horas sentados para não correr risco de invadir a divisão do outro preso que pode estar tendo visita íntima. Os portões do raio ficam trancados sem ninguém no pavilhão, o que deixa os parentes vulneráveis em caso de problemas emergenciais de saúde. Não há água na cela, em um calor que chega a mais de 40 graus", escreve um preso do presídio II de Venceslau. "Era para ser o melhor dia da semana para nós e nossos familiares, mas acaba sendo o mais traumático, humilhante e cansativo", escreve. "São pessoas honestas que nem vocês, tratadas sem o mínimo de valor e respeito porque são filhos e familiares de presos". Além do fato das cartas demorarem a chegar "demora mais de 30 dias para chegar carta à casa dos presos e vice-versa".

Sobre a questão do rompimento com vínculo familiar, são diversos motivos que podemos ilustrar:

⁵⁵ Ver mais em: <<http://ponte.org/76-cartas-do-presidio-venceslau-ii-a-incomoda-sensacao-de-que-os-viloes-tambem-estao-no-estado/>>. Acessado em: 08. set. 2014.

- **As dificuldades e as condições impostas para os familiares de entrarem nas prisões**

A primeira reflexão que devemos fazer sobre esse subitem é que as prisões são construídas em lugares isolados e longe e que a grande maioria das pessoas presas no Brasil são pobre e têm dificuldades para visitar seus parentes. Nem todas as prisões possuem rotas de ônibus, ou quando possuem, não percorrem todos os pontos do percurso, fazendo com que muitos familiares andem muitos quilômetros. A Lei de Execução Penal (LEP), no seu art. 103, concede o direito de “permanência do preso em local próximo ao seu meio social e familiar”. Entretanto, esse direito nem sempre é cumprido, tendo em vista que, em muitos casos, não há acomodações carcerárias próximas ao local onde reside sua família. Como destaca em um depoimento de Seron (2009): "distante 450 quilômetros de sua família. Para ele, o maior sofrimento era gerado pela falta de apoio da família, que estava impossibilitada de visitá-lo em decorrência da distância e da limitação financeira" (SERON, 2009, p.148).

A autora Torres (2010), relata que os familiares dos presos sofrem uma "sobrepensa" porque sofrem humilhações nas visitas, nas revistas e na falta de apoio social aos familiares de baixa renda para as visitas nos presídios distantes da capital⁵⁶ (TORRES, 2010, p. 45). A autora Gonzaga (2013) também relata as inúmeras dificuldades submetidas aos familiares dos presos, como por exemplo as "revistas vexatórias⁵⁷":

Manter vínculo com o preso requer da família sacrifício e superação de constrangimentos e coações. Visitar o preso, passar pela vistoria

⁵⁶As prisões são criadas em locais afastados dos grandes centros urbanos. Muitas prisões paulistas de grande porte ficam em cidades pequenas do interior, entretanto, pelo fato de serem afastadas das famílias dos encarcerados muitas vezes tem dificuldade para realizar a visita devido ao local, falta de ônibus e dinheiro, o que impossibilita o encarcerado ter contato familiar.

⁵⁷ "Revista íntima" e "Revista vexatória" são expressões usadas para representar violência e barbárie. É o desnudamento do ser humano diante de terceiros, com a exposição das partes íntimas (genitália), chegando a ocorrer a penetração do dedo do executor da medida no interior do ânus e/ou da vagina da pessoa revista, em nome da segurança, realizada por policiais ou por agentes penitenciários. Ver mais em: <<http://www.slideshare.net/PedroOtoni/cartilha-contra-a-revista-vexatria>>. Acessado em: 05. abr. 2013.

(que exige, na maioria dos presídios brasileiros, agachar três vezes sem roupa íntima na frente de policiais), suportar os olhares inquiridores, ficar horas a fio numa fila debaixo de chuva ou sol forte à espera da visita, assumir as despesas do detento (fornecimento de roupas, roupas de cama, remédios, produtos de higiene), são situações que as famílias vão assumindo/assimilando das práticas prisionais e intensifica o processo de prisionização secundária (GONZAGA, 2013, p.53).

Perguntamos para o familiar de um preso se eles visitaram o parente no período em que ele estava preso e se eles tiveram alguma dificuldade para entrar na prisão:

Familiar de um egresso prisional: Eles exigiam que os visitantes fizessem uma carteirinha e colocassem uma foto 3x4. Só assim para fazer a visita. Em relação às roupas, tinha que ser calça jeans e camiseta branca, não podia ser de outra cor. Não podia entrar de tênis e sapato, apenas chinelo de dedo. Além de ter detector de metais no local tínhamos que passar por uma revista íntima. Era horrível e constrangedor. Eles faziam a gente se despir completamente e abaixar três vezes de frente e três vezes de costas. Quando as responsáveis achavam que estávamos escondendo algo dentro de nosso corpo, dentro da vagina, elas colocavam a cabeça embaixo da gente para verificar se havia algum objeto.

Não há nenhuma privacidade. Segundo Lemgruber (1999) “até mesmo crianças e idosos passam por minuciosa revista inclusive das partes genitais. Essa situação extremamente vexatória causa profunda revolta entre os internos” (LEMGRUBER, 1999, p.49) não parece haver muita preocupação ou respeito com a família do preso e a humilhação se transforma em dolorosa *forma de punição adicional*. A pergunta é se o sistema carcerário movimenta uma imensa quantidade de dinheiro porque então não muda a forma de fazer a revista vexatória, como por exemplo, nos outros órgãos públicos e aeroportos, banindo por vez esse constrangimento? (MELO, 2014, p.137). Essa sugestão não é inovadora e merecedora de prêmio Nobel, é simples e eliminaria muito sofrimento por parte dos familiares do preso.

A autora Melo (2014) faz uma sistematização de todos os pontos aqui abordados:

Podemos apontar enquanto hipóteses: a) o interesse em manter as pessoas presas longe de seus familiares, dificultando a realização das visitas e assim, o aumento do sofrimento; b) o fortalecimento da reprodução da desigualdade social em vista dos altos gastos tidos pelos familiares para conseguirem se deslocar e se manter nas cidades onde se localizam os presídios, correspondendo à mudanças na economia da cidade (rede de alimentos, rede de hotéis, transporte), além dos altos gastos com o sistema de correios para o envio de produtos de higiene e alimentação ao preso, o chamado *jumbo*; c) a ocultação das torturas e violências dentro dos cárceres, de modo que fora dos centros urbanos há maior possibilidade de camuflar a opressão ocorrida. (MELO, 2014, p.59)

Outro ponto importante que devemos destacar é que muitos presos não avisam seus familiares que estão presos ou não querem receber visita de seus familiares para poupar constrangimentos. Mas, ao não listar o nome de seus familiares também não recebe as carta/encomendas pelo correio e são devolvidas ao remetente. Devemos destacar que não são todos os presídios que as pessoas podem receber visita de terceiros, sem serem seus familiares. Dessa forma, percebemos que o pensamento das instituições penais ainda permeia que o núcleo familiar consiste apenas nas pessoas que tem o mesmo tipo sanguíneo, ignorando outras relações de vínculos sem ser parental. Como bem destaca Carvalho Filho (2006):

Essa restrição de visita de amigos e demais parentes não se dá em todos os estabelecimentos penais, mas tem sido comum em muitos deles. Essa conduta visa inibir o fluxo de pessoas estranhas e mais distantes em grau de parentesco do preso, evitando que se tornem “mulas”, isto é, pessoas encarregadas de fazer entrar drogas, de maneira ilícita, nas prisões. A desconsideração pelo sujeito preso, principalmente se reincidente, os custos de deslocamento e a intimidação pela revista na entrada nas penitenciárias são fatores que fazem com que outros parentes, com exceção de mães, esposas e companheiras, optem por não visitar o preso (CARVALHO FILHO, 2006, p.87-88).

▪ **Institucionalização dos membros da família:**

A pena perpassa para os familiares também, como destaca Gonzaga (2013): Eu queria que a família fosse considerada menos culpada. A família hoje é culpada, não só pela população em modo geral, mas também pelas autoridades, advogados

e por alguns agentes carcerários. Os familiares de pessoas reclusas no sistema prisional tornam-se, para a sociedade, co-autores dos crimes cometidos por seus parentes, sobretudo daqueles que persistem em manter o vínculo social e afetivo. Os familiares são reconhecidos como o “pai do bandido”, a “mãe do delinquente”, o “tio do traficante”, o “irmão do assassino”, o “filho do bandido” etc. Ou seja, não só o preso adquire uma nova identidade na prisão, mas todos que estão de algum modo, ligados à vida desse prisioneiro. Essa representação punitiva da sociedade manifestada pelo Estado na pessoa de suas autoridades, pelos agentes penitenciários, pelos advogados e pelas pessoas que convivem com esses familiares (GONZAGA, 2013). Silva (2010) também discorre sobre a institucionalização dos membros das famílias:

Fato é que a institucionalização de um membro da família gera a institucionalização forçada também de seus parentes, pois a estes também se impõe uma dinâmica de vida específica e determinada pelo Estado (...) expôs a destruição de vínculos e a conseqüente construção de novas relações familiares que o encarceramento produz (SILVA, 2010, p. 33).

▪ **Sofrimento causado pelo encarceramento:**

Ao afrouxar os vínculos e fragilizar as relações afetivas quando existentes, a prisão de um parente aumenta e intensifica a pobreza da família: Os efeitos pauperizantes do penitenciário não se limitam apenas aos detentos, e seu perímetro de influência, estende-se bem além dos muros, na medida em que a prisão exporta sua pobreza, desestabilizando continuamente as famílias e seus locais de moradia. Como bem destaca Silva (2010): A destruição de relações previamente construídas opera-se com mais intensidade no núcleo familiar mais próximo da pessoa presa, em especial junto à mãe, e muitas vezes acompanhada de abalos na saúde física e mental desses familiares, sem deixar de fora o rechaço social e o estigma provocado pelo aprisionamento (SILVA, 2010, p.33).

No depoimento a seguir colhido na pesquisa de Seron (2009), frisamos o olhar sobre o preconceito da sociedade, destacando que o filho de um preso sofre diversos preconceitos pelos seus colegas de sala. Tentamos imaginar qual será o comportamento do filho após o pai sair da prisão, depois de sofrer inúmeros

preconceito e estigma no tempo de colégio, de vez de compaixão e solidariedade dos seus colegas e também de funcionários da escola. Provavelmente o garoto possa descontar esse ódio canalizado ao seu pai que cumpriu a pena, mas a pena não sai dele com os preconceitos da sociedade. Como destaca nos depoimentos coletados por Seron (2009) e Nicoletti (2014):

[...] o ano que eu fiquei preso, ele reprovou de ano. E a professora falou que ele chorava na sala de aula, pela reprovação e porque eu tava preso. [...] Porque tem um dia que os pais vão à escola, uma vez por ano. E eu não ia. Ia só a mãe dele. A molecada perguntava. E tem os engraçadinhos: 'Seu pai é preso, não sei o que'. E tira sarro. Não é fácil, não. Ele sofreu [...] (SERON, 2009, p.126).

O fato que ocorre é o seguinte: desde a data em que fui preso, minha mãe foi mandada embora do emprego (empregada doméstica), então desde essa data pra cá, nunca mais ela conseguiu encontrar outro emprego, justamente pelo preconceito da sociedade que insiste em dizer que nós que estamos presos não prestamos, mas eles acabam se esquecendo que viemos também da sociedade e, num futuro próximo faremos parte dela novamente. Nesse momento tão delicado da vida, onde a sociedade deveria nos ajudar, eles acabam nos excluindo e só criticando ao invés de ajudar! Fico a pensar: porque nos excluem ao invés de nos ajudar para que possamos sair daqui satisfeitos com a sociedade e com todos? Da maneira que o povo nos trata, com absoluta certeza só aumenta a nossa revolta. [...] minha família está realmente muito abalada com essa deselegância que ocorreu comigo (prisão), e eu de fato, muito preocupado com a minha família [...] somos excluídos e nossa família humilhada (H, 2006, P) (NICOLETTI, 2014, p.145).

Coletamos uma reportagem que demonstra também o sofrimento causado por ter um familiar preso: “Nós já pagamos uma pena muito alta por não contar com o familiar conosco. Não precisamos pagar outra, sermos criminalizados apenas por ter um companheiro, um irmão, um filho preso. Não concordamos com os erros cometidos por eles, mas isso não quer dizer que eles precisem ser esquecidos. Eles não deixam de serem nossos parentes por estarem presos⁵⁸”.

- **Rompimento com familiares, por questão de vergonha, por motivos religiosos, por desgastes familiares.**

⁵⁸ Ver mais em: <<http://carceraria.org.br/quando-as-familias-de-detentos-pagam-a-pena.html>>. Acessado em: 30. Jan. 2015

Como bem destaca Gonçalves (2006): o vínculo familiar para o preso é algo muito importante, pois significa manter o vínculo com o mundo exterior, quando este vínculo é interrompido, o sofrimento do preso é grande. É da família que vem o pouco apoio moral, emocional e material como alimento, higiene pessoal ou dinheiro, este último é depositado numa conta individual que cada preso possui para comprar mercadorias dentro do presídio. (GONÇALVES, 2006).

Como já destacamos nossa sociedade é patriarcal machista, está enraizado na constituição das famílias brasileiras a valorização do gênero masculino, com o aprisionamento de um membro da família do sexo feminino - respeitando as devidas particularidades de cada família. Mas normalmente as mulheres presas e também as egressas prisionais. Os vínculos familiares que já estavam frágeis são rompidos com seu encarceramento e muitas vezes não recebem visitas de parentes, como se não pertencesse mais àquela família, onde literalmente para alguns membros familiares aquela pessoa “está morta”. Com o aumento do aprisionamento feminino, não por delitos violentos, mas sim por envolvimento com entorpecentes, com o tráfico de drogas, sendo usadas, geralmente, como “mulas” que transportam entorpecentes. As mulheres presas vivem em condições degradantes, sem qualquer respeito aos seus direitos como presas e ao esquecimento familiar.

Também é bastante relevante o estigma social experimentado pela mulher que comete um delito, fator que também contribui decisivamente para o abandono da presa pela família e amigos. O abandono das mulheres encarceradas ocorre por seus companheiros, que em pouco tempo estabelecem novas relações afetivas, e também por seus familiares mais próximos, que não se dispõem a se deslocar por motivos variados ou, ainda, não se dispõem a aceitar as regras, muitas vezes consideradas humilhantes, impostas para realização de visita nas unidades prisionais (BRASIL apud NICOLETTI, 2014, p.144).

Mães e chefes de família, as detentas sofrem cobranças e são chamadas de irresponsáveis pelos familiares e pelos guardas, em virtude principalmente do comportamento estereotipado esperado pela sociedade em relação a elas, docilidade, submissão, abnegação e outros semelhantes. Tais cobranças marcam

também suas vidas antes do cumprimento da sentença e são reforçadas durante a prisão (NICOLETTI, 2014).

2.7. Falácia da ressocialização

Após a confecção de outros subitens, somada com a revisão bibliográfica e também com as análises das entrevistas de como as pessoas vivem no sistema carcerário. Nessa pesquisa temos um consenso de que a ressocialização não acontece nas prisões. Entretanto, para reforçar nossa perspectiva crítica, propomos fazer uma revisão literária nesse subitem, mostrando as críticas ao sistema carcerário e a comprovação de que ao invés de ressocializar, as prisões acabam causando sofrimentos corporais e mentais.

As filosofias “re”, em que pesem suas diferenças, têm em comum a capacidade de mascarar não só as contradições sociais inerentes à sociedade moderna, mas também a seletividade do sistema de justiça criminal e a conseqüente vulnerabilidade de categorias sociais nesse contexto de contradições e seletividades. Nessa perspectiva destaca Couto (2011) apoiado a Zaffaroni:

Zaffaroni chama de filosofias “re”: ressocialização, readaptação social, reinserção social, reeducação, repersonalização. Ao se caracterizar pelo prefixo “re”, dão-nos a idéia subjacente de algo que já falhou e que, portanto, justifica uma segunda intervenção. Embora tenham surgido durante o período da Segunda Guerra Mundial, as filosofias “re” ainda permanecem utilizadas até os dias atuais (COUTO, 2011, p.57).

Portanto, por não concordarmos com o conceito etimológico dessas filosofias, utilizamos os prefixos “re” entre aspas porque acreditamos que os principais fatores influenciadores na seleção de indivíduos pelo Sistema de Justiça Criminal não se encontram no livre arbítrio, mas sim em um problemático sistema socioeconômico que contribui para a vulnerabilidade social daqueles pertencentes às camadas sociais desfavorecidas (COUTO, 2011). Ressocializar para a liberdade, privando o indivíduo de liberdade, é uma enorme contradição. Mantê-lo afastado da família, do grupo social e do trabalho é um contra-senso.

Perguntamos para Assistente Social do sistema carcerário se ela acredita na ressocialização e também destacamos algumas indagações da Assistente Social da CAEF-3 sobre ressocialização:

Assistente social do sistema carcerário: Não acredito e penso que a própria palavra “ressocializar” é de cunho absoluto com o caráter positivista e que tem um pressuposto de enquadramento. Pressupõe também uma visão do indivíduo, ou seja, de qualquer leitura numa prática coletiva, de um entendimento do ser humano pelo seu olhar emancipador, portando pensar em ressocializar é “pensar de qualquer forma” e, sobretudo enquadrar para um tipo de sociedade. Ressocializar é trazer para um tipo de sociedade, ou seja, o tipo de sociedade burguesa dominante e hegemônica. É o mesmo que dizer que tal indivíduo não estava socializado suficiente para aquele convívio nessa sociedade, considerando então que essa sociedade permite pessoas que tem um convívio harmônico, portanto os indivíduos que não se enquadram deveriam se “ressocializar” por meio da prisão, como também por meio de escola ou qualquer forma de disciplina. Além de não ser objetivo central, o verdadeiro objetivo é vigiar e punir. Discordo da socialização em si, também discordo da ressocialização, além da forma que é imposta a convivência social e as imposições da sociedade capitalista.

CAEF/AS-3: Não ressocializa, e isso está mais que comprovado. Se o indivíduo entrou na prisão com um comportamento destrutivo, ele vai sair muito pior. Nossa população atendida tem um grande déficit em cultura, educação, etc. Na infância muitos desses egressos sofreram abandono, não tiveram acesso a médico, etc.

A prisão deixa de servir como instrumento de ressocialização, um mero discurso oficial vazio de ações e de sentidos. O sentido real do aprisionamento produzido pelo neoliberalismo passa a ser o sentido da repressão e da exclusão social que perdurará além dos muros, atingindo também os familiares dos encarcerados (WACQUANT, 2001). A autora Torres (2009) em seu artigo desenvolve a linha de raciocínio desse subitem através do título "críticas ao tratamento penitenciário e a falácia da ressocialização". Destaca a autora que a ideologia penal do tratamento ressocializador "cujo objetivo é a ‘mudança interior’ e a ‘reabilitação social’ reforçam os pressupostos da pena como instrumento curativo ou reeducativo, pressupondo ser o delito uma patologia do individual social" (TORRES, 2009, p.16-17).

Destacamos a forma de funcionamento do sistema social das penitenciárias segundo Torres (2009):

Constituído por funcionários e internos é um ambiente investido de poder, totalitário, onde a determinação da ordem disciplinar interna

deve assegurar que não fracassem os objetivos da punição, intimidação e regeneração. Para garantir o controle da ordem-disciplina-vigilância-segurança, o princípio da recuperação poderá ser colocado em *segundo plano*, contradição entre a responsabilidade da punição-intimidação-vigilância e a recuperação, sendo esse um conflito constante no trabalho dos servidores prisionais (TORRES, 2009, p.7).

Dessa forma temos um consenso junto com Torres (2009) que "a prisão ou a 'agência de reabilitação', por princípio, frustra a possibilidade teórica e prática da recuperação intramuros" (TORRES, 2009, p.8). O encarceramento e seus efeitos destrutivos e desumanos causam ociosidade dos seus internos e total desassistência e sujeição à disciplina ao romper com a sociabilidade do indivíduo com o mundo livre, contribui para seu embrutecimento e sua incapacidade de convívio social (TORRES, 2009, p.8).

Ainda de acordo com Torres (2005) apoiada em Conde "existe apenas o 'mito da ressocialização' como uma 'utopia' ou 'eufemismo', um engano ao que nunca será". Apesar da sua aceitação geral, o fracasso científico da ressocialização prisional é comprovado diariamente nas sociedades:

A idéia da ressocialização se converteu, nos sistemas prisionais, em uma palavra da moda que todo mundo emprega e ninguém sabe muito bem o que quer dizer com ela. No marco penitenciário, o conceito de ressocialização é difuso, especialmente porque, ressocializar por meio da pena e execução equivale a um pressuposto paradigma das contradições e conflitos que mantém em tensão todo o sistema penitenciário. (TORRES, 2005, p.18).

Dessa forma a autora Torres (2009) descreve que "os aspectos teórico-metodológicos da perspectiva regenerativa da personalidade e do comportamento do preso estão muito longe de poder realizar-se na instituição prisional" (TORRES, 2009, p.17) devido as condições de vida nas prisões e por todas as configurações presentes nas instituições penais, destacando metodologias utilizadas para conter e conviver com os presos. Fazendo essa análise podemos destacar que as penas aplicadas no Brasil, em inúmeros casos, a *ressocialização só existe na teoria*.

Nas prisões brasileiras há um profundo quadro de desrespeito à Lei, o que acarreta crueldade no cumprimento das penas privativas de liberdade. Essa

realidade de violação de direitos dos presos é significativa, frente às demais violações dos direitos humanos no país.

Destacamos um pequeno trecho da entrevista do EPSR-7 que explora seu ponto de vista sobre a ressocialização:

Epsr-7: Eles falam que cadeia é para recuperar, mas não recupera ninguém na verdade, muito pelo contrário, você aprende com a escola da malandragem e convive com pessoas de índoles duvidosas (assassinos, estupradores, etc.). A justiça não tem condições de reintegrar o ex-detento na sociedade depois de tanto tempo, sem apoio financeiro, judicial, moral e familiar.

De acordo com Gonçalves (2006) não há nenhuma privacidade e a pessoa presa passa a ser permanentemente exposta aos olhares dos outros, no pátio, no dormitório coletivo e no banheiro sem porta; convivem intimamente com companheiras e/ou companheiros que *não escolheram e são, às vezes, indesejáveis*⁵⁹.

O Brasil não aplica a Lei de Execução Penal onde o objetivo de ressocialização e reabilitação determina que os presos tenham acesso a diversas assistências: médica, jurídica, educacional, social e outras. Se aplicadas, são no nível mínimo, o que explica o caos presente no sistema prisional justamente pela não inobservância da legislação. Portanto, no momento da realização do poder punitivo do Estado, este tem o dever de conservar todos os direitos do preso não atingidos pela perda da liberdade (artigo 38, do Código Penal). Observa-se que, incontestavelmente, a perda da liberdade não inclui a perda da dignidade, fato que se coaduna com a essência do princípio da humanidade, que veda todas as formas cruéis de pena e de seu cumprimento.

Para Foucault, desde os seus primórdios, a prisão apresenta-se como uma instituição perversa e falida que nunca conseguiu, e nem poderia, obter o seu propósito correcionista. Prisões são instituições sociais que, historicamente, servem

⁵⁹Recomenda o Artigo 7 das Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas – 1994: “Presos pertencentes à categoria diversas devem ser alojados em diferentes estabelecimentos prisionais ou em suas seções, observadas características pessoais tais como: sexo, idade, situação judicial e legal, quantidade de pena a que foi condenado, regime de execução, natureza da prisão e o tratamento específico que lhe corresponda, atendendo ao princípio da individualização da pena” (GONÇALVES, 2006, nota de rodapé da autora).

para causar sofrimento e degradação humana, atribuindo às pessoas que não corresponderam às normas morais e às leis o confinamento e a punição, situação que torna impossível a função "ressocializadora" atribuída pela pena privativa de liberdade. Foucault afirma que o sistema penitenciário fracassou totalmente em seus propósitos de internar pessoas para que aconteça a ressocialização. O ambiente prisional tem-se revelado perverso, desigual e, até, desumano, tornando-se incapaz de concretizar tais objetivos. Como destaca Carvalho Filho (2006), Gonzaga (2013) e Madeira (2008) os autores apoiados em Foucault também interpretaram a falácia da ressocialização:

Para Foucault (1989), as prisões não diminuem a taxa de criminalidade, ao contrário, aumentam. Essa consideração é um indicativo do fracasso do sistema penitenciário. A detenção promove a reincidência uma vez que os recém-saídos da prisão têm mais chances de voltar a ela. Neste sentido, a prisão fabrica delinquentes à medida que cria uma contradição com o próprio sentido de reeducação. O abuso do poder favorece a organização de um meio de infratores solidários entre si, hierarquizados, prontos para todas as amplitudes futuras. Além disso, as condições dadas aos detentos libertos pode condená-los à reincidência, por fazer cair na miséria a família do detento. (CARVALHO FILHO, 2006, p.168).

Se a prisão não cumpre o papel de "regeneradora", ao contrário, alimenta a violência e o ódio, degrada ainda mais o prisioneiro, por que ainda continua a ser a principal forma de punição? Por anos adestrando corpos, a prisão, aparente fracasso, continua sendo um extraordinário sucesso. Foucault, desde abril de 1975, se fazia este questionamento: "Como uma estrutura que foi tão censurada pôde resistir por tanto tempo?". "Depois de um século e meio, ela se mantém sempre de pé. Aliás, ela é verdadeiramente um fracasso? Ou não seria, antes, um sucesso, e justamente pelas mesmas razões pelas quais a acusam de fracassar? De fato, a prisão é um sucesso!" (GONZAGA, 2013, p.44-45).

Quando se estabeleceram as prisões, era para fazer delas instrumentos de reforma. Isso fracassou. Imaginou-se que o internamento, a ruptura com o meio, a solidão, a reflexão, o trabalho obrigatório, a fiscalização contínua, as exortações morais e religiosas conduziram os condenados a se emendar. Cento e cinquenta anos de fracasso não dão ao sistema penitenciário um título para pedir que se tenha confiança. Essa frase foi com frequência excessivamente repetida para que lhe conceda ainda o menor crédito. (FOUCAULT apud MADEIRA, 2008, p.51).

Concluimos que a prisão não garante a "ressocialização" prevista na LEP, ao invés garante:

1. Embrutecimento do sujeito aprisionado; degradação mental e de sua saúde gerado pelo apodrecimento dos encarcerados em um confinamento desumano, fazendo com que os mesmos percam os anos de suas vidas dentro de um “cemitério dos vivos”.
2. Enfraquece os laços de amizade e os vínculos familiares (prisões longas e a forma de adentrar nas mesmas).
3. Não estabelece condições objetivas para que o sujeito, ao sair da prisão se estabeleça e enfrente o preconceito e as dificuldades de conseguir um emprego, pela exigência de atestado de bons antecedentes. Além da impossibilidade de conseguir prestar um concurso público.
4. A prisão alimenta fortes preconceitos estabelecidos pela sociedade sobre os egressos prisionais, julgados como "preso um dia preso toda vida" (CASTRO, 1984).
5. Mesmo após o término do regime fechado, os egressos sofrem as burocratizações e dificuldades das exigências feitas pela Lei de Execução Penal.

Esses são um dos efeitos que observamos causados na “falácia da ressocialização” nas prisões brasileiras. Criticamos também o encarceramento em massa pelo fato que as prisões brasileiras estão abarrotadas de "jovens entre dezoito e vinte e cinco anos e muitos destes homens e mulheres, jovens, saem, em idade ativa e dispostos a não retornar ao ambiente carcerário" (CARVALHO FILHO, 2005, p.10-11). Entretanto, observamos pouco interesse do Estado em garantir a "ressocialização", com programas "tímidos" que garantam uma ressocialização verdadeira. Destacam-se também poucas campanhas de conscientização da população de observar por outro ângulo que o egresso prisional já quitou a sua dívida com a justiça e que muitas vezes foram presos por motivos “banais” e que o mesmo necessita de um amparo da sociedade para garantir a tal "ressocialização”.

CAPÍTULO III**EGRESSO PRISIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO (NO MURO)**

CAPÍTULO III

EGRESSO PRISIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO (NO MURO)

Para indagar quem é o egresso prisional⁶⁰, temos que novamente refletir e ter a percepção da vida na prisão e como a pessoa sai do estabelecimento penal. E assim, só depois de fazer essa reflexão podemos refletir quem é o egresso prisional. Dessa forma podemos perceber que após o aprisionamento, “temos um novo homem, desenraizado, sem trabalho, sem família” (SEQUEIRA, 2005, p.38).

O conceito de egresso guarda uma complexidade, entendido como “aquele que deixou o estabelecimento criminal onde cumpriu a sua sentença” (CARVALHO FILHO, 2005, p.5). Ou seja, todos aqueles que saem “oficialmente” das prisões podem ser considerados egressos. Juridicamente egresso prisional é aquele que se encontra nas seguintes situações judiciais: liberado definitivo ou em liberdade plena (aquele que cumpriu integralmente sua pena); livramento condicional⁶¹ (após o cumprimento de uma parte de sua pena) e regime aberto (após cumprir parte de sua pena, o detento poderá cumprir o restante no regime semi-aberto, ou aberto – a chamada progressão de regime). O regime aberto, segundo a Lei de Execução Penal deve ser cumprido na Casa do Albergado. No estado de São Paulo, por exemplo, por não haver tal estabelecimento, a pena é cumprida em prisão albergue domiciliar (no domicílio do detento) (TORRES, BAENA & TANOS, 2004).

A questão que devemos refletir também é que de acordo com os dados divulgados pelo DEPEN, em média, anualmente, aproximadamente 20 mil⁶² pessoas se tornam egressas do sistema penitenciário, em decorrência de indultos, alvarás de soltura e habeas corpus. Logo, nossa preocupação está nos 20 mil egressos prisionais e as condições que eles passam na vida em liberdade.

A experiência da vida social do egresso prisional apresenta-se de modo muito complexo. Ter sido acusado pela sociedade, condenado, apenado ou privado da

⁶⁰ O próprio conceito de egresso reserva também a sua peculiaridade. Entendido como sendo “detento ou recluso que, tendo cumprido sua pena, ou por outra causa legal, se retirou do estabelecimento penal,” esse também é um conceito complexo (TEXEIRA, 2007, p.84).

⁶¹ O Livramento Condicional é a liberdade antecipada, quando o sentenciado já cumpriu uma parte da pena em regime de reclusão. Caso o sentenciado receba o benefício do Livramento Condicional, deve cumpri-lo sob condições, dentre elas, a realização de curso ou de atividade de trabalho, mediante comprovação, que deve ser comunicada ao juiz mensalmente ou em qualquer outro prazo por ele estipulado.

⁶² Ver mais em <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smdh/default.php?p_secao=89>. Acessado em: 13.maio. 2015.

liberdade pelo Estado; encarcerado sob tutela de instituições públicas e/ou privada; perdido o controle sobre o direito de ir e vir e sobre o sentido do tempo; ter sido objeto de violências diversas e contínuas; aprendido a conviver nos limites da sobrevivência – tudo isso é profundamente permeado por valores consolidados a partir de tensões produzidas pela própria ordem institucional que é a pena de prisão (CASTRO, 1984).

Logo, deparamo-nos que o egresso prisional vivencia uma experiência tão cruel quanto ainda estar preso, por sua condição de ex-presos na sociedade, que o estigmatiza, materializando os seus antecedentes criminais. Quando o prisioneiro deixa para trás as grades e vai buscar sua tão ansiosa liberdade, desmorona ao constatar que a sociedade lhe preparou um muro invisível maior ainda, uma vez que a sociedade não perdoa nem sequer aqueles que já não devem mais nada. O encarcerado, saído do cárcere, crê não ser mais encarcerado, mas as pessoas *não*. Para as pessoas ele é sempre encarcerado; quando muito se diz ex-encarcerado; Esta é a fórmula da crueldade e do auto engano. A crueldade está no pensar que, se foi uma vez, deve continuar ser (SAVAZZONI, 2010).

A avaliação que egressos prisionais fazem de sua perspectiva de vida pós-prisão, carrega certamente a noção do “estigma” de Goffman (1988) que representa tão somente uma cicatriz que não esconde mais o dilema entre “fui castigado e reintegrei”, mas também um dilema de outra natureza: sobreviver após o aprisionamento, frente a condições tão adversas da vida em liberdade; voltar a viver em liberdade com esse estigma de ex- preso.

Compreendemos que o egresso prisional acredita não ser mais um preso, considerando-se então um “ex-presos”. Entretanto, a sociedade não compreende dessa maneira, considera que “preso um dia, preso toda vida” (Castro, 1984). A sociedade associa indissociavelmente cada pessoa ao seu passado. Logo, a pena continua mesmo quando o preso se livra das grades, pelas dificuldades impostas pela burocracia estatal, que ainda podem ser somadas à falta de apoio familiar. Ao longo da pesquisa observamos que a grande maioria dos egressos prisionais apenas sobrevive sob as condições de liberdade somada com a falta de condição social e financeira. Constatamos também inúmeras tentativas de conseguir um emprego com carteira assinada, convivendo com rejeições e preconceitos expostos diariamente.

A elaboração minuciosa desse subitem visa tentar compreender a complexidade da vida do egresso prisional, as dificuldades encontradas em sua vida em liberdade, a sua vida familiar, luta para conseguir emprego/renda, ter um local para morar e etc.

Os nossos sujeitos de pesquisa aqui em desenvolvimento são os egressos prisionais que sofreram todas essas dificuldades, mas não “optaram” por reincidência criminal e também no momento da pesquisa não tinham amparo de seus familiares e nem condições financeiras para alugar uma moradia própria. A rua então se tornou a última e única opção que lhe resta para sobreviver.

Perguntamos aos egressos prisionais em situação de rua qual era hoje sua realidade como egresso prisional:

EPSR-1: – Vai fazer quatro anos que estou na rua e minha realidade está normal. A única coisa que atrapalha um pouco é a droga, mas de resto está tudo bem. A droga atrapalha, porque me tira um pouco da realidade. Mas hoje estou aqui (Em um dos hotéis sociais do programa braços abertos).

EPSR-2: – Hoje me encontro em situação de rua. Sai do sistema carcerário e não tive apoio de nada e nem ninguém.

EPSR-3: – Atualmente estou morando em um “Centro de Acolhida”. Albergue é o lugar onde o ex presidiário é direcionado. É uma prisão albergue domiciliar, onde o ex detento pernoita ou dorme, ao amanhecer vai para o trabalho ou algum curso.

EPSR-4: – Fiquei bastante tempo na rua por aproximadamente 10 anos, mas hoje em dia estou em albergues. Com o passar do tempo nossa saúde não colabora para ficar na rua.

EPSR-5: – Situação de rua, foda né.

EPSR-6: – Não. Atualmente estou morando em um apartamento. Fiquei na rua por 20 anos. (ao longo da pesquisa, vi e revi muitos dos egressos entrevistados em diversos outros momentos e infelizmente no caso do EPSR-6, ao longo do tempo ele não conseguiu mais morar no apartamento que ele estava, pois a proprietária conseguiu um locatário, mas o mesmo relatou que está dormindo no emprego - estacionamento).

EPSR-7: – Estou em situação de rua há quase 20 anos.

EPSR-8: – Se encontra em situação de rua, com o agravante de ser “foragida”, por ter saído da prisão desde indulto dos dias dos pais de 2014.

EPSR-9: – Sim, me encontro em situação de rua.

Perguntamos também há quanto tempo eles estavam em liberdade:

EPSR-2: Há dois anos.

EPSR-3: Estou solto desde outubro de 2010 e fui libertado condicionalmente.

EPSR-4: Há 18 meses.

EPSR-5: Há um ano.

EPSR-6: Já faz 5 anos que não vou preso.

EPSR-7: Estou a quatro anos em liberdade.

EPSR-8: Tipo em liberdade desde agosto de 2014.

EPSR-9: Há dois meses.

Ficam ainda muitas indagações na complexidade da realidade do egresso prisional. Como por exemplo: E os egressos prisionais que não conseguem emprego, quais tem sido as alternativas de renda para sobreviver? O que fazer com antecedentes criminais? E aquele egresso prisional que já está velho, mas ainda não tem 65 anos (idade para se aposentar) e não contribuiu com a previdência social? Que não tem muita experiência profissional para competir no mercado de trabalho? E aquele que não teve chance de concluir o ensino médio e muito menos uma faculdade? E aquele que não tem mais local para morar? E o que perdeu todos seus vínculos após o encarceramento (saiu de sua cidade, por exemplo)? Que é perseguido em sua cidade e está ameaçado de morte? E aquele que desistiu de viver, de lutar, de tentar novamente um emprego, dos seus familiares por se sentir humilhado? E aquele que desistiu de todos os vínculos formais da sociedade e foi para a rua? E o que não encontra mais sentido para viver e para amenizar as dores da vida se droga? Aquele que quer recomeçar a vida, mas nem vaga fixa em albergue consegue?

São inúmeras indagações que surgiram e surgem até hoje das dificuldades vivenciadas por todos os egressos prisionais. Comprovando que não existe a ressocialização, que a sociedade considera que “preso um dia, preso por toda vida”, as dificuldades na convivência familiar, sem as exigências dos juízes e com a LEP, na vida na rua, com a Segurança Pública e com a Assistência Social.

3.1 Te prepara para sair

Nesse subitem iremos abordar algumas dificuldades na data de saída⁶³ de muitos egressos prisionais, o enfoque deste subitem é pelo motivo que muitos presos não sabem ao certo o dia que "cantará sua liberdade⁶⁴", em muitos casos, os presos são avisados "horas antes de acontecer sua liberdade, em outros com, no máximo, um dia de antecedência (...) de modo geral, a saída dá-se sem aviso prévio por parte da instituição prisional, sem preparos e, em muitos casos, sem mesmo a família ser avisada" (CARVALHO FILHO, 2006, p.78). Ainda de acordo com o autor "a desinformação é a tônica desse processo e pode ser justificada por alguns motivos: a morosidade da justiça associada à falta de advogados para a maioria dos presos que não podem custear a sua própria defesa" (CARVALHO FILHO, 2006, p.79). A morosidade para encaminhar processos penais e o excesso de burocracia do judiciário faz com que os agentes informem aos presos que a sua saída será quase que imediata, após anos de aprisionamento. Assim quando os agentes informam aos presos que a sua saída será quase que imediata, mesmo muito desejada, esse tipo de liberdade amedronta por representar um reinício desorganizado e conturbado de vida (CARVALHO FILHO, 2005).

A questão que aflige são os egressos sem condições financeiras. Entrevistamos familiar de egresso prisional que ressaltou que o mesmo ligou de um "orelhão" não tendo então um preparo da família para esse momento. Temos que imaginar a tensão de uma pessoa recém liberta, em um local longe e afastado, onde muitas vezes estão sem seus documentos pessoais (por motivos de extravios) estando apenas com sua roupa do corpo e a carta do alvará de soltura. Lançados a sorte de achar um orelhão e também do familiar atender o telefone a cobrar ou

⁶³ A soltura é uma fonte de empobrecimento é o momento que mais claramente manifesta os efeitos do encarceramento. A soltura revela que a instituição carcerária não é apenas um modo de gerência dos pobres, mas também uma máquina de produzir e consolidar pobreza (MARCHETTI apud BREDOW, 2009).

⁶⁴ Referimos a esse termo, por ser um gíria popular nas prisões que se refere que a liberdade é "cantada" pela voz do agente penitenciário, no pátio da prisão. Nesse momento todos ficam apreensivos quando os agentes vão às grades e começam a "cantar nomes" em cada ala, parecido com "canto do número em um bingo". Ficam mais aflitos porque nunca sabem o dia da sua soltura, então a qualquer momento pode ter chegado sua hora e sua vez.

ligação paga. Muitos deles não conseguem reaver seus documentos⁶⁵ e também seus itens pessoais que foram extraviados durante seu longo tempo de encarceramento. Vários egressos prisionais saem do presídio no período noturno (no momento da troca de turnos dos guardas penitenciários), entretanto, muitos moram em cidades longes e passam horas para pegar ônibus para a cidade natal. Outros não têm lugar para ir, e também ficam horas caminhando a pé para tentar um albergue.

Perguntamos ao familiar do egresso prisional se ele sabia o dia da soltura do seu parente e se alguém foi buscá-lo quando saiu da prisão:

Familiar de um egresso prisional: Não, ele nos telefonou. Foi uma noite de surpresa. Na verdade ele saiu e ligou de um telefone público a cobrar. E fomos buscar ele porque saiu sem dinheiro e sem documentos, sem nada.

Perguntamos também para Assistente Social de um presídio se na unidade prisional que ela trabalha, os presos sabem o dia de sua soltura:

Assistente Social do sistema carcerário: Na minha opinião (não é uma questão da área de serviços sociais, e sim da movimentação carcerária, que envolve estritamente o complemento do benefício do preso) acho que isso não acontece porque muitas vezes benefícios saem muito em cima da hora, às vezes saem até de madrugada, documentos que os advogados pedem. Então é muito simples assinar carteirinha para não ter que voltar (Obrigações determinada pelos juízes e pela LEP, obrigatoriedade de assinar a folha no fórum, abordaremos sobre isso mais pela frente), você vê os mesmos presos voltando depois de um tempo por falta de informações (a pessoa é presa novamente, pois não sabe que não pode estar na rua após às 22 horas, ou não teve como evitar de ficar na rua nesse momento, não assinou no fórum) . É uma pergunta que considero importante, embora eu não tenha entendimento para responder. Na maioria das vezes sim, porque há um acompanhamento do benefício e é necessário assinar a ciência do mesmo, para ser conduzida ao juiz. Quando o preso entra no período de alcançar a progressão de regime, benefício de livramento condicional ou regime aberto, porque dificilmente alguém vai sair da prisão por meio de pagamento total da

⁶⁵ Não é raro que presos não disponham de nenhuma documentação, mesmo antes da prisão. Muitos perdem seus documentos ou não sabem onde ficaram enquanto estavam presos (CARVALHO FILHO, 2005, p.7, nota de rodapé do autor).

pena, e até o final do pagamento sempre terá um dos benefícios citados anteriormente. Então com base em sua condição, ele aguarda o setor da movimentação carcerária fazer a comunicação. Por exemplo, um livramento condicional na região X demora uns cinco meses para sair o resultado, e a partir de então começa a se preparar. Em algumas unidades fazem cursos preparatórios. Quando ele sai é cadastrado em programas como Pró-Egresso.

Foi importante ouvir as indagações da Assistente Social do sistema carcerário, para refletirmos sobre como é "difícil alguém sair da prisão com pagamento total da pena", muitos que saem do sistema carcerário e precisam se submeter com as condições exigidas pela LEP e determinada pelos juízes (abordaremos em breve essas questões). Entretanto nem todos conseguem cumprir todas as exigências da LEP e por isso muitos presos "acabam voltando depois de um tempo por falta de informações".

Ainda de acordo com Carvalho Filho (2005), por não saber o dia certo de sua soltura e também pelo processo de desgaste dos vínculos familiares, muitos não têm ninguém a sua espera na saída do presídio. Não sabem o que o futuro os aguarda ou se retomarão vínculos afetivos com sua família. Destaca o autor:

(...) muitos desses egressos não chegam a avisar as suas famílias da sua saída, outros nem sequer têm família e deverão procurar, por conta própria, albergues para pernoitar. Muitos saem sem nenhum recurso, nem mesmo para o transporte e não é incomum que percorram vários quilômetros, caminhando até suas casas ou abrigos provisórios. A chegada em casa nem sempre é uma agradável surpresa para ambos os lados, egressos e famílias, principalmente por representar o aumento do custo familiar e pela dificuldade no resgate dos vínculos (CARVALHO FILHO, 2005, p.4-5).

Não saber ao certo o que os aguardam refletem em muitos presos, como destaca a reportagem intitulada "costureira pediu para continuar presa com medo de não arrumar emprego"⁶⁶. De acordo com a reportagem o trabalho na oficina de costura do presídio deu certa segurança a Viviane, mas quando ficou sabendo que sua pena poderia progredir para regime semiaberto - quando o preso ganha o direito de passar o dia na rua e voltar para a prisão apenas para dormir -, foi tomada por

⁶⁶ Ver mais em: <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2013/01/05/costureira-pediu-para-continuar-presa-com-medo-de-nao-arrumar-emprego.htm?cmpid=cfb-cotidiano-news&fb_action_types=og.recommends&fb_source=other_multiline>. Acessado em: 05. Jan. 2013.

um grande medo. Ela sabia que não seria fácil arrumar um emprego fora da cadeia. O sonho de alcançar a liberdade é indiscutível para os presos. Viver no "cemitério dos vivos", poucos querem. Mas o mundo além das grades aterroriza quem entrou sem a mínima estrutura familiar e econômica. As cobranças, onde dormir, como conseguir emprego, preconceitos aterroriza quem não tem nada e ninguém, não sabendo ao certo o que te espera na vida pós grade.

Na saída da prisão os recém egressos prisionais são avisados que precisam assinar presença mensalmente no fórum, que os mesmos precisarão pagar uma multa processual e também as exigências da LEP, entretanto, os anúncios das obrigações muitas vezes são perpassadas em termos de direito formal, termos esses que muitos recém egressos prisionais não entendem, pois além de serem muito técnicos o egresso prisional está mais preocupado com a esperada recém liberdade.

Vale a pena também destacar a ansiedade dos primeiros meses como egresso prisional em liberdade definitiva, pelo fato que alguns egressos prisionais, em um mês de soltura fazem inúmeras tentativas: procuram emprego, matriculam-se em cursos profissionalizantes, casam-se, tiram documentos. Têm necessidades de resultados imediatos dessas tentativas. O "imediatismo é acompanhado pela frustração dos planos inconclusos ou sem sucesso. Ao sair, alguns vivem uma 'overdose' de concretude, querem andar demais, querem sexo demais, querem beber demais, querem realizar imediatamente os seus planos e ter resultados imediatos" (CARVALHO FILHO, 2006, p.122). Além dessa ansiedade, precisamos também fazer uma reflexão sobre o contexto de pobreza, violência e marginalização que passaram os familiares dos presos, no período em que os mesmos estavam reclusos "durante o período de privação de liberdade, as condições de vida de seus familiares pioraram e os presos, após deixarem o sistema prisional, encontram sua família em condições inferiores ao que já havia antes" (FERREIRA, 2011, p.520).

As críticas tecidas nesse subitem se deparam na indignação perante o tempo que a pessoa estava presa e não obteve acompanhamento e preparo para vida em liberdade no âmbito de formação profissional, educação básica, trabalho entre outras atividades que são "ressocializadoras", além de "embrutecimento" aos apenados. Muitos presos não sabem o dia de sua liberdade e não tem tempo e condições financeiras para começar imediatamente uma nova vida em liberdade.

Segundo muitos egressos a prisão não os preparou para sua vida futura. Dificuldades maiores foram: falta de apoio do Estado, falta de liberdade e convivência na prisão, e, na vida egressa, a maior dificuldade é conseguir um trabalho sem ser discriminado e algum lugar para morar.

Além de todas as dificuldades para saída do egresso prisional há ainda o fato de que no sistema da polícia pode constar que o mesmo ainda está preso, "a insegurança é ainda maior, visto que, com a apresentação dos documentos oficiais de identificação do egresso (o alvará de soltura ou a carteira de liberdade condicional), fato este que deveria dirimir as dúvidas e evitar as detenções irregulares por parte da polícia" (TEXEIRA, 2007, p.86). Sem contar ainda que uma pessoa em situação de rua está sujeita a assaltos ou roubo de seus pertences, juntos com tais documentações. Com o extravio muitos tem dificuldades para conseguir novo alvará de soltura.

3.2. Egresso prisional e as exigências da Lei de Execução Penal brasileira

Iremos abordar nesse subitem as diversas exigências da Lei de Execução Penal aos egressos prisionais (tanto em liberdade assistida quanto liberdade definitiva), abordando a incompatibilidade de exigências para um recomeçar, acrescido de estigma e dificuldades de ser um egresso prisional. Partindo do pressuposto que ao entrar para a prisão a grande maioria dos encarcerados já tinha dificuldades para conseguir um emprego e não será pela sua permanência naquele lugar que os adquirirá, pois, a “cadeia não oferece condições para que o preso possa exercer sua profissão ou mesmo aprender alguma [...]” (RAMALHO apud SERON, 2009, p.96).

3.2.1. Preso um dia, burocratização por toda vida.

Algumas das burocratizações por toda vida, serão citadas nos outros subitens, entretanto, nesse subitem apontaremos as dificuldades da retirada da documentação civil, tanto o egresso prisional em liberdade condicional como egresso prisional com liberdade definitiva. Destaca o autor Carvalho Filho (2005; 2006):

Em primeiro lugar, os egressos de estabelecimentos criminais em regime de liberdade condicional ou de prisão albergue domiciliar ainda estão com suspensão dos seus direitos civis, daí não ser facultado aos mesmos o direito da retirada de segunda via da carteira de reservista. Àqueles que não têm o documento de reservista, não é facultado à retirada do título de eleitor e assim, aquele que não tem o título de eleitor fica impossibilitado de se cadastrar no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda. Não fosse esse apenas um desencadeamento de impossibilidades, é também um desencadeamento de contradições: aos egressos - referentes aos egressos em regime de Liberdade Condicional e em Prisão Albergue Domiciliar- que vivem a impossibilidade de regularização da sua documentação civil é exigida a integração ao mundo do trabalho formal, cuja porta de entrada é a regularidade documental (CARVALHO FILHO, 2005, p.8).

Particularmente, a liberdade condicional estabelece normas e regras a ser cumpridas como não frequentar bares, não passar das 22h na rua, não portar armas ou entorpecentes, não viajar sem prévio aviso às autoridades e assinar mensalmente a carteirinha da condicional na Vara de Execuções Criminais. Alguns não têm recursos nem mesmo para ir assinar a carteira, tornando a sua situação judicialmente irregular com a não assinatura por três meses (CARVALHO FILHO, 2006, p.72).

Devemos pensar e refletir sobre essas exigências impostas pela LEP (segue anexo apêndice A e B – exigência), imaginar essas dificuldades para alguém que está em situação de rua. Por exemplo, assinar no fórum. Para adentrar ao fórum você necessita estar vestido com calça comprida, blusa sem ser regata e não pode estar de chinelo. Além do fato de funcionar em horário comercial, o que é um impedimento a classe trabalhadora e a falta de dinheiro para chegar até o fórum.

Muitos egressos prisionais encontram-se indo e vindo de serviços em serviços, para ter a obtenção da regulamentação dos seus documentos. O autor Carvalho Filho (2005; 2006) ilustra muito bem dois exemplos que são recorrentes:

A questão da falta de documentação aflige também a possibilidade de capacitação formal e não formal dos egressos. A exemplo, o caso de um sujeito, egresso, que ganhou a chance de um emprego dado por uma empresa, caso tivesse certificado de formação complementar em eletricidade predial, o que poderia ser obtido através de curso de curta duração oferecido pelo Senai. Para efetivar a matrícula no curso, o Senai exige a apresentação do RG e do CPF, documentos sem os quais não é possível fazer a matrícula. O referido sujeito, ao sair da prisão, não tinha mais nenhum documento de identificação civil e procurou, com muito receio e insegurança, o PoupaTempo⁶⁷, em São Paulo, visando retirar ali, os documentos exigidos pelo Senai. A retirada do RG foi dificultada, pois os funcionários não sabiam como proceder para emitir o documento para um cidadão naquela condição, criando diversos constrangimentos à pessoa. Depois de muita dificuldade o documento foi emitido e ele tentou então retirar o CPF e, na Instituição responsável, foi informado que, para fazer o Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda, deveria ter o título de eleitor. No cartório eleitoral foi informado que para fazer o título de eleitor deveria ter a carteira de reservista e no Exército a informação era a de que o documento de reservista não é dado a pessoas naquela condição. Assim o sujeito que ilustra o nosso exemplo não

⁶⁷ O Poupatempo é um projeto do governo do Estado de São Paulo que oferece em um mesmo espaço diversos serviços de utilidade pública, agilizando o atendimento e descomplicando o funcionamento de órgãos do Estado.

pôde realizar o curso do Senai e perdeu uma oportunidade de emprego (CARVALHO FILHO, 2005, p.8-9).

(...) O poupatempo não quis liberar o meu RG, disseram que eu tava preso e eu falei pra moça: "então me belisca pra você vê que eu não tô preso, que eu tô aqui." Eu ainda constava nos registros da polícia. Ela não entendia o que era liberdade condicional. [...] Só tenho a carteira de condicional. Ainda tenho que pagar uma multa. Não já fui preso? Que porra de multa é essa agora? (LUIS, 2003) (CARVALHO FILHO, 2006, p.202).

Psicóloga da ONG: Com essa proposta nova do governo que é o PRONATEC e os cursos profissionalizantes, eles precisam de uma série de documentações para fazer a inscrição e perceber que egresso prisional tem dificuldade, pois precisa de um documento que por ter sido preso ele não podia tirar, como o CPF e o título de eleitor. E precisa desses documentos para fazer a inscrição. Chegamos a questionar: *"a pessoa sai da cadeia, quer reestruturar sua vida, quer seguir pelo caminho certo, fazer um curso para se qualificar profissionalmente e aí esbarra nessa dificuldade?"*. Ou seja, quem foi preso não pode fazer curso por conta dessa restrição de documentos.

A indagação da Psicóloga da ONG é válida, pois bem como ela menciona "a pessoa sai da cadeia, quer reestruturar sua vida, quer seguir pelo caminho certo, fazer um curso para se qualificar profissionalmente e aí esbarra nessa dificuldade?". Entretanto relata que para entrar na ONG em que ela trabalha é exigência que todos tenham R.G "até mesmo para entrar na instituição, tem uns que não conseguem entrar por conta disso, pois aqui exigimos documento para poder entrar". Essa exigência contradiz na sua fala, pois faz uma reflexão crítica das burocratizações exigidas a um egresso prisional para fazer um curso, mas não faz essa crítica na cobrança exigida na ONG em que trabalha que é conveniada ao SEAS.

Embora tenha uma coordenação no estado de São Paulo responsável pelo acompanhamento dos egressos do sistema, ela se faz tímida diante da complexa rede de necessidades e exigências que eles precisam atender para começar a se organizar novamente quando sai da prisão. Muitos presos em cumprimento de livramento condicional relataram ao Serviço Social da Pastoral Carcerária, a preocupação quando mensalmente se apresentavam no Fórum Criminal para a formalização do cumprimento da pena, porque os agentes invariavelmente os ameaçavam, referindo-se que, se no mês seguinte não houver registro na carteira de trabalho, eles correriam o risco de retornar ao regime fechado (NICOLETTI,

2014). Por esse e outros motivos relatados que chamamos esse subitem como "preso um dia, burocratização por toda vida".

Perguntamos aos egressos prisionais em situação de rua se eles tiveram problemas com a documentação e se tiveram complicações para tirarem novos documentos:

EPSR-1 : Não.

EPSR-2: Sim tenho problema. (...) Há coisas que necessitam dinheiro, como fotos e o CPF que tem que pagar e não tem como ser isento de nada.

EPSR-3: Na verdade quando fui preso, fui preso sem nada. Ainda estou vendo como vou tirar meu título, pois tem que ser emitido no Cartório Eleitoral na cidade onde minha família mora, como eu morava por lá e foi lá onde foi emitida a carteira de título eleitoral. A reservista eu tive que tirar segunda via.

EPSR-4: O título de eleitor. Pois eles exigem que termine o tempo de assinar a condicional para liberarem o título.

EPSR-5: Não tive problema nenhum com documentação, tanto que quando sai eu fui direto a assistente social e ela me direcionou corretamente.

EPSR-6: Tive problema em tirar todos os documentos. Não consegui tirar nenhum.

Meu alvará está nas mãos do meu pai, ainda guardado. Eu pego sempre com ele e vou assinar. Como perdi minha identidade, e quase que perdi meu alvará.

EPSR-7: Sim, tive problemas sérios. Fiquei sem RG e sem nenhum documento de identificação por cinco anos, se eu tivesse falecido nesses cinco anos eu teria sido enterrado como indigente, se eu ficasse doente como eu iria me apresentar em qualquer entidade hospitalar sem nenhum documento.

EPSR-8: Estou foragida né, sem documento e se eu for pro poupa tempo sou presa.

EPSR-9: Não. Posso tirar meus documentos normalmente e só me entregaram o RG. Quando fui preso eu tinha mais documentos, porém eles alegam que perderam.

Para compreender mais sobre as exigências da LEP, cursei uma matéria de direito penal na graduação da PUC no curso de direito. O professor dessa matéria trabalha também na defensoria pública e ajudou nas indagações da pesquisa no âmbito do direito.

Perguntamos para um defensor público se existem restrições legais exigidas pela LEP, como não poder ficar na rua após às 22 horas e não poder ficar a 200 metros de um assalto ou venda de drogas:

Defensor Público: são condições que são impostas. O recolhimento domiciliar noturno, no caso da prisão albergue domiciliar que é o regime aberto, concluindo em regra domicílio. E também no caso do livramento condicional, numa condição comum. Agora caso a pena seja encerrada, a condição é inexistente. (...) É irreal, como muito do conteúdo da Lei de Execução Penal, é absolutamente irreal. Em primeiro, porque muitos estão em situação de rua. Determinadas atividades nas quais o egresso pode tentar um trabalho ou exigir que ele permaneça na rua após às 22 horas. De um lado temos a regra da situação de rua e do outro lado temos trabalho secundário como limpeza, chapa, etc. Isso acontece demais. Existem muitos que pedem autorização do juiz para permanecer após às 22 horas e é fornecido o pedido para comprovar que vai ficar na rua após o horário estipulado. Um eventual contratante não vai fornecer, porque muitas vezes o trabalho é eventual. E, sobre a exigência de "200 metros de um assalto, vendas de drogas", seria irreal, afinal de contas quem está em situação de rua e consegue ficar embaixo de um lugar utilizando-o como abrigo vai conseguir gerenciar a vida do seu próximo.

Perguntamos também aos egressos prisionais em situação de rua se tiveram algum problema com algumas dessas exigências da LEP. Quando perguntamos se tiveram problemas por estar na rua após 22 horas, e não poder ficar 200 metros de um assalto, ponto de drogas e também de um assassinato, indagaram que:

EPSR-2: Exatamente. Não posso estar em bares, prostíbulos e algo do tipo. Não posso estar em lugares onde há drogas e é necessário estar em habitação das 22h às 06h.

EPSR-2: Já tive problemas. Como eu disse anteriormente, dependo de um albergue com vagas limitadas. E como quase não consigo vagas, tive problemas em ser abordado por policiais que me viram na madrugada na rua e me humilharam para não me levar para a cadeia. A regra é assim, ou te humilham ou te levam para a cadeia. Porém se quiserem levar, dentro do parâmetro da lei está certo, pois estou na rua fora do horário estipulado.

EPSR-3: Sim, tínhamos que seguir essa regra. De acordo com o regulamento, não podíamos ficar na rua até às 20 horas e em alguns casos até às 22. A questão do horário estipulado varia de caso para caso. Além disso, passamos pela fiscalização da carteirinha, de assinar a carteirinha, primeiramente foi em todo mês depois passou a ser de 3 em 3 meses.

Não podemos ficar em lugares suspeitos que levem a entender que eu esteja me vinculando ao crime novamente. Tem que estar trabalhando e comprovar esse trabalho no conselho penitenciário onde se assina a carteirinha, isso quando se está em condicional. É um benefício.

Eles pedem uma coisa que foge do seu controle. E mesmo que você esteja na rua, você está no planeta, você não tem controle sobre as pessoas que habitam a face da terra. Se você está na face da terra e seu semelhante comete um crime você não pode ser vinculado a isso porque você esteve preso e próximo a ela. Então isso é contraditório e é uma exigência no regulamento que realmente não é coerente e não deveria existir. O juiz determina tudo no papel.

EPSR-4: Essa lei é obrigatória com a justiça.

EPSR-5: Não, ele não me exigiu nada.

EPSR-6: Eu acho justo. Porém no meu caso, já se passou um ano e ainda estou assinando.

E depende do crime que o ex detendo cometeu, pois cada crime tem um critério. (...) Porém trabalho no turno da noite. Como conheço o policial da área ele está ciente disso. Porém não posso passar das 22 h e não posso estar perto de biqueira. Posso ser preso se eu violar essa lei. Eles me recolhem de volta.

EPSR-7: Na minha pena não tem esse tipo de restrição, inclusive foi até bom, pois vou perguntar até quando vai demorar, mas evito ficar na madrugada na rua, evito andar em lugares suspeitos. Sempre às 20:00 e no máximo 20:30 já estou indo dormir, pois levanto cedo, às 05:00 acordo pois preciso sobreviver. Sobrevivo catando latinha, cobre e metais para conseguir dinheiro.

EPSR-8: Sim, todas as restrições ainda mais por ser foragida. Morro de medo ser abordada pela policia.

EPSR-9: Não posso ficar após às 22 horas. (...) Já passei por alguns problemas por estar na rua fora do horário estipulado. Eu estava na praça do Vale do Anhangabaú fumando um baseado e fui abordado por um policial. Eu estava com duas "parangas" (cigarros) de fumo e o policial colocou 15 no meu bolso e disse que eram minhas. A partir disso fiquei preso novamente por nove meses.

Não são todos os egressos prisionais em situação de rua que conseguem vaga em albergue, pelo fato de não existir a quantidade de vagas em albergues em comparações a quantidade de moradores em situação de rua (abordaremos melhor mais para frente essa questão). Mas, queremos refletir essa indagação agora, que a LEP exige que o egresso prisional não pode ficar na rua após as 22 horas. Entretanto, por não existir vaga em albergue suficiente, muitos egressos acabam ficando em situação de rua por falta de opção. Como destaca a entrevista com a Assistente Social da CAEF:

CAEF/AS-2: Uma vez eu liguei no centro POP para ver uma vaga para uma pessoa e foi informado que estavam analisando, pois precisa de um projeto de vida, então o indivíduo está em situação de rua e sem ter o que onde morar e comer, e exigido isso. Então é difícil, ou seja, ele está preso aqui fora. Muitas vezes ele não é egresso, ele está cumprindo um regime que não pode regularizar uma série de documentos. Não há como ele declarar trabalho lícito se não tem onde comer e onde dormir. Da mesma não forma que não há como se recolher no horário estipulado pelo juiz se não há vagas no albergue para se recolher.

Outra exigência rigorosa da LEP é que o mesmo compareça bimestralmente em juízo (fórum) para efetiva demonstração de ocupação lícita (conforme consta apêndice B, item nº4). A questão da complicação dessa exigência é a rigorosidade para entrar no fórum e o agravante que muitos egressos não tem dinheiro para locomoção, como indaga os entrevistados:

EPSR-1: Não. Só dei baixa na captura. No alvará de soltura.

EPSR-2: Tenho que apresentar de três em três meses.

EPSR-3: A dificuldade é máxima e o atendimento é péssimo. A dificuldade é máxima porque a gente sai sem dinheiro, fica pagando condução, chega lá e para entrar também é complicado, pois tem uma fila enorme. O tratamento de quem faz a segurança (que são os Policiais Militares) é péssimo e desigual porque quem está bem vestido, quem é advogado e quem é juiz, quem trabalha lá é um tratamento. Agora a gente que é egresso é outro tratamento, então existe uma desigualdade no trato por parte da policia militar que faz a segurança . Toda a estrutura de lá, de todo o Fórum quem faz é a Polícia Militar.

EPSR-4: De 3 em 3 meses.

EPSR-6: Fiquei dois meses sem assinar, porém meu advogado deu um jeito e eu voltei assinar normal sem ir preso. Eu estava quase em busca e apreensão. Eu não podia entrar de bermuda. Lá não pode entrar de chinelo, tem que estar com Tênis e camiseta.

Como eu estava na rua, eu não tinha roupa nenhuma.

EPSR-7: Não, porque a prestadora de serviços me dá um relatório e esse relatório eu levo para meu advogado e ele conduz até o judiciário para ver se eu estou honrando meu compromisso e não reverter à situação e mandar me prender de novo. Não tenho que fazer nada TALVEZ por conta de minha idade, pois eles têm conhecimento de quantos anos eu tenho (65 anos).

EPSR-9: Sim.

Na entrevista com a Assistente Social do Creas Pop, indagamos se ela tem conhecimento das exigências da LEP. A mesma reflete que sim e fala das dificuldades que os egressos prisionais em situação de rua têm para adentrar no fórum:

Assistente Social Creas Pop: Muitas vezes por conta de sua própria vulnerabilidade alguns saem do município ou ficam no anonimato, pois tem dificuldades para conseguir emprego (...). A própria orientação de cumprimento de pena, mas ele tem um ano e está em liberdade condicional e precisa passar no fórum, muitas vezes o fórum é longe e ele não tem vale transporte para pagar a passagem, ninguém dispõe desse benefício e muitas vezes ele acaba não indo, etc.

Logo, nessa dissertação de mestrado compreendemos que todos os egressos prisionais sofrem dificuldades, dentre essas podemos destacar as exigências da LEP e dos juízes; (1) assinar mensalmente no fórum, (2) pagamento da Multa Processual e seu agravamento do não pagamento, (3) Não poder ficar 200 metros de um assalto, assassinato e local onde se vende droga (egressos prisionais em liberdade condicional), (4) exigência de trabalho com carteira assinada (egressos prisionais em liberdade condicional), (5) não poder ficar na rua após às 22 horas (egressos prisionais em liberdade condicional).

3.2.2. Carta de emprego

Nesse subitem queremos reforçar que além de todas as dificuldades que os egressos prisionais passaram nas prisões, na vida em liberdade essas dificuldades não amenizam por diversos motivos. Dentre esses motivos, citaremos algumas das exigências da Lei de execução penal brasileira e as condições impostas dos juízes aos egressos prisionais, entre elas podemos destacar "quando solto, em até trinta dias, é exigida uma carta⁶⁸ de emprego como condição fundamental para a manutenção de sua liberdade condicional. Por todos esses motivos estar na rua não

⁶⁸ Essa carta é um documento no qual uma empresa privada, legalizada e em operação, assegura o vínculo empregatício para o preso, nominalmente citado (CARVALHO FILHO, 2005, p. 5).

significa necessariamente estar livre da prisão" (CARVALHO FILHO, 2006, p.71). A carta pode ser exigida até mesmo antes da saída, como garantia para a obtenção do benefício. No depoimento a seguir extraído por Carvalho Filho (2006), se refere à necessidade que têm os presos de terem uma carta de um empregador para que possam sair da prisão, ao obter o benefício de liberdade condicional. Nos casos dos presos que cumprem longo tempo de pena essa carta é uma exigência quase impossível de ser conquistada pela falta de contatos do preso com o mundo do trabalho:

(...) a justiça começou a me "regenerar" com 27 anos, vai me colocar velho na rua e vai exigir que eu arrume um serviço. Como vou conseguir emprego com mais de 40 anos e sendo um ex-condenado? Caso eu não arrume uma carta de emprego, vou cumprir os 30 anos de pena, vou sair com 57 anos. Vou fazer o quê na rua? (Carta enviada por Regis, em 16/05/2003, Penitenciária de Itapetininga-SP) (CARVALHO FILHO, 2006, p.193).

A incompatibilidade que destacamos se dá na seguinte forma, segundo Gonçalves (2006): se para as pessoas que não tiveram problemas com a justiça está difícil conseguir um emprego registrado em carteira, com benefícios, para o egresso então, essas possibilidades são menos favoráveis; o egresso não consegue um emprego formal, consegue somente trabalhos informais, como autônomo, fazendo 'bicos' e recebendo pouca remuneração para sua sobrevivência.

O autor Carvalho Filho (2005; 2006) também aborda algumas indagações sobre a incompatibilidade das exigências da LEP e dos juízes para com os egressos prisionais. De acordo com as indagações do autor a dificuldade que os egressos e as suas famílias têm em conseguir tal documento, absurdo diante da situação econômica e da crise de emprego vivida no país, alguns juízes atualmente, já desconsideram tal exigência, mas essa ainda não é uma postura generalizada. Além dos altos índices de desemprego que afligem homens e mulheres não fichados pela polícia, a manutenção dessa exigência desconsidera a possibilidade de trabalho informal, adequado às habilidades que muitos egressos possuem como as de marcenaria, de carpintaria, de serviços de pedreiro, de hidráulica, de eletricidade, entre outras (CARVALHO FILHO, 2005). Entretanto, "alguns juízes atualmente já

desconsideram tal exigência, mas essa ainda não é uma postura generalizada” (CARVALHO FILHO, 2006, p.202).

Perguntamos para o Defensor Público se é exigido para alguns egressos prisionais comprovação de renda (trabalho com carteira assinada):

Defensor Público: Aquele que está em livramento condicional, em regime aberto deve comprovar ocupação lícita. Se ele está trabalhando, a princípio ele teria que trazer uma comprovação desse trabalho. Se ele trabalha para alguém a princípio ele deveria ter a carteira assinada. Então ainda que não seja um requisito legal a carteira assinada, alguns juizes e muitos promotores exigem que o sujeito traga essa espécie de comprovação de trabalho, o que só aumenta o problema, porque se já é difícil para o egresso conseguir algum trabalho formal e regular num país em que reina a informalidade, é também um desafio quase inesperado.

Alguns egressos prisionais em situação de rua também relataram da exigência de comprovar trabalho com carteira assinada. O EPSR-2 relata a pressão que sofreu:

EPSR-2: Sim. Eles exigem o comprovante de trabalho. Se não consigo um lugar para morar, imagine um trabalho. Todas às vezes, na minha carteira está escrito o comprovante e caso eu não consiga eles ameaçam de eu comparecer um dia sim um dia não para assinar, ao invés de 190 dias.

EPSR-4: Cobrou atividades para ocupar o tempo. É preciso fazer alguma coisa e não ficar parado.

Se isto não é fácil para o cidadão que nunca foi preso é pior ainda para um egresso prisional que, “além de estar em desvantagem no aspecto da qualificação profissional para ocupar um posto de trabalho, também carrega um estigma que dificulta sobremaneira sua participação no processo de contratação” (SERON, 2009, p.151-152). Elencaremos alguns exemplos de egressos prisionais que na hora de sua contratação não mencionou que já foi preso, entretanto, conseguiu emprego por seu mérito e dedicação, mas após estar empregado pediu uma declaração de emprego ao seu empregador e o final não foi feliz, como demonstra o depoimento a seguir:

[...] um emprego registrado numa fábrica de ração. Ganhava até bem. Só que daí, eu falei pro juiz que eu consegui um serviço e tudo, o juiz me falou assim: “Se você conseguir um serviço registrado, você vai ter que me trazer uma declaração”. E eu peguei e fui pedir uma declaração pro homem, e ele pegou e me dispensou. Porque quem tinha problema com a justiça não podia trabalhar registrado. E foi assim que eu perdi o serviço (SERON, 2009, p.177).

A insistência nesse assunto se dá pelo fato da imensa dificuldade de um egresso prisional conseguir um emprego (assunto que será abordado no próximo subitem), principalmente pelo fato de muitas empresas exigirem no momento da entrevista a ficha de antecedente criminal. Entretanto algumas empresas não pedem no ato da contratação essa ficha, logo, alguns egressos conseguem omitir sobre seu passado (já pago) e quando vão pedir a carta ao empregador são demitidos, como destaca o entrevistado de Seron (2009):

Pedro diz que após sair da prisão tudo ficou pior do que era antes de ser preso. Se antes era difícil conseguir um emprego, agora, com os maus antecedentes, sua situação piorou (...). Mesmo em atividade que não exige nenhuma qualificação profissional, o egresso tem dificuldade em se empregar. Ele não goza mais de credibilidade social, o que dificulta seu ingresso no mercado de trabalho. Segundo o depoente, as vagas de empregos são dadas [...] para aqueles que não têm passagem. Não adianta esconder, a empresa descobre de um jeito ou de outro (SERON, 2009, p.154).

No art. 202 da LEP, que surge o fundamento do direito ao esquecimento, quando trazem à baila o direito que tem os egressos prisionais de não terem seus registros divulgados e nem disponibilizados para consultas, vigorando o dever de sigilo pelos detentores de tais informações, não é exatamente isso que acontece. Muitos empregadores conseguem acessar o site do tribunal de justiça e colher informações se a pessoa é ou não é egresso prisional. Enquanto os egressos forem estigmatizados, marginalizados, impedidos de obterem trabalho lícito, por força de informações sobre a condenação, não terão mínimas possibilidades de voltar ao convívio social, nem condições que possibilitem sua recuperação.

3.2.3. Multa processual

Devo destacar que para confeccionar esse subitem tive certa dificuldade, são poucos os autores que abordam essa temática e sobre esse assunto. Ao mesmo tempo, toda vez que perguntava para algum professor sobre multa processual, ninguém sabia responder. Entendo, que nem todas as pessoas da academia sabem sobre essa temática. Também nunca vi alguém divulgar sobre isso. Muitas vezes pensei em não abordar sobre a multa e já cheguei a questionar se realmente existia essa tal multa, por ser tão absurdo imaginar que alguém perdeu tantos anos da sua vida e ainda precisa pagar uma multa pelo “inferno que passou na prisão”. Ao longo da pesquisa me deparei com uma usuária que teria que pagar uma multa processual de R\$ 9.013,60 (segue em anexo no apêndice C).

Devemos destacar que dependendo do crime, quase nunca é anistiada a multa ainda mais se o flagrante for tráfico⁶⁹. Infelizmente não achamos biografia falando dessa isenção pela Defensoria Pública. Mas, trabalhando em parceria com a Defensoria Pública da União, do Estado e também com a CAEF, alguns defensores e profissionais que tenho contato cotidianamente confirmaram essa indagação. O documento do apêndice C mostra o valor absurdo da multa processual de alguém que foi presa(o) por tráfico de drogas. O valor é tão caro que mesmo um profissional (Assistente Social) teria muitas dificuldades para pagar essa multa, por exemplo, se analisarmos um salário bruto de 1.800 reais, logo para quitação de uma dívida como essa seria preciso pagar em 5 meses essa quantia, sem poder gastar nada nesse período de tempo.

O autor Carvalho Filho (2005) aponta ainda sobre a situação dos egressos do sistema prisional brasileiro, que uma das questões burocráticas aflitivas para esses sujeitos em liberdade definitiva é a determinação da multa processual⁷⁰: "essa multa

⁶⁹ Em 2006, quando a Lei 11.343 começou a valer, eram 31.520 presos por tráfico nos presídios brasileiros. Em junho de 2013, esse número passou para 138.366, um aumento de 339%. Ver mais em: < <http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/06/com-lei-de-drogas-presos-por-trafico-passam-de-31-mil-para-138-mil-no-pais.html> >. Acessado em: 17. jul. 2015.

⁷⁰ Referida sanção, com o advento da Lei 9.268/96, passou a ser considerada dívida de valor, ficando impossibilitada a sua conversão em pena privativa de liberdade. Portanto, disciplina o artigo 51, do Código Penal que, após o trânsito em Julgado da sentença condenatória, a pena pecuniária passa a ser de responsabilidade da Fazenda Pública, que poderá ou não executá-la (MELO, 2014, p.229).

é cobrada com base em unidades fiscais de referência, ou em São Paulo com base na unidade fiscal do Estado de São Paulo”:

(...) quase nunca essa multa é anistiada, entretanto ela pode ser parcelada, o que não minimiza, para quem acaba de sair da prisão, a situação objetiva de inadimplência para com o judiciário, além de gerar uma situação subjetivamente negativa. De modo geral essa multa não é paga, dada à incapacidade monetária do egresso e a sua incompreensão quanto à natureza do débito. O não pagamento, por sua vez, pode paralisar o processo burocrático de reabilitação do cidadão frente à justiça (CARVALHO FILHO, 2005, p.6).

Ainda de acordo com Carvalho Filho (2005): as condições econômicas dos egressos prisionais e as dificuldades com esses processos burocráticos para a reabilitação na justiça onde na maioria das vezes, sem advogado e sem recursos para acompanhar o processo burocrático, a reabilitação da condição civil torna-se lenta. O tempo de reabilitação dos nomes dos egressos, para que não constem em fichas de antecedentes criminais, pode chegar a até dois anos. Além de ser um processo demorado, seu trâmite é muito pouco claro para os egressos e até para as Instituições que os auxiliam (CARVALHO FILHO, 2005).

Quando perguntamos ao defensor público se a multa é cobrada ao egresso prisional e posteriormente perguntamos se acha justa a cobrança da multa processual, fez uma ótima reflexão que ilustra a indagação central desse subitem:

Defensor Público: Depende do crime pelo qual ele foi condenado. No caso do crime de homicídio, por exemplo, não há multa. Mas os crimes contra o patrimônio e os crimes contra a saúde pública e drogas é bastante comum à imposição de uma multa de caráter penal. Por um lado a imposição da multa é defendido como um substitutivo viável ou possível da prisão. Na história da pena não é incomum que a prisão seja substituída pelo pagamento, pelo preço da liberdade e do perdão. Isso é o que se percebe na evolução da história da pena. Então, muitos defendem a pena de multa, como esse substitutivo viável. Ao invés de mandar um sujeito para a prisão, podemos cobrar uma pesada multa, como na questão patrimonial é uma das mais sensíveis e intensas na sociedade moderna. O problema que ela não costuma ser aplicada como um substitutivo. Tanto nos crimes, quanto no patrimônio. Como nos crimes de drogas, ela é uma multa acumulativa. Ela vem junto com a pena de prisão. E vindo junto com a pena de prisão, constatado o caráter seletivo da pena, nós sabemos que a imensa maioria dos

condenados que comentem crime patrimonial e lei de drogas vem de classe pobre, você está impondo uma multa/pagamento a alguém que já não tinha condições de pagar antes de entrar no sistema e quando saiu do sistema, chega a ser inacreditável exigir do sujeito esse pagamento, com um detalhe: no caso da lei de drogas, a quantia é altíssima, por volta de 4 a 10 mil reais. Como um sujeito que acaba de sair de uma longa pena de prisão vai conseguir arrebatar 10 mil reais? É um absurdo. Se você me perguntar se a cobrança é justa, é óbvio que não. Ela é injusta, ela é absurda no ponto de vista político criminal e apenas acentua o abismo seletivo da aplicação da lei penal. A indignação se reforça quando nos recordamos que enquanto não for paga a multa, é impossível limpar a folha de antecedentes. Ou seja, eu cobro do sujeito, algo que ele não pode pagar como condição para que ele retorne ao convívio social sem estigma de uma folha de antecedentes suja e marcada.

Perguntamos também aos egressos prisionais em situação de rua se eles tiveram que pagar a multa processual:

EPSR-1: Não

EPSR-2: Ainda não. E quando chegar a multa determinada também não terei condições.

EPSR-3: Não, eu pedi através da defensoria do estado a isenção das multas, o chamado “indulto de multas”.

EPSR-3: Consegui solicitar ao Juiz das execuções o Indulto por não ter condições financeiras para pagar e sendo assim, podemos diante do Juiz e através da defensoria pública solicitar o indulto de multas que isenta o pagamento de multas que foi determinado nos processos.

EPSR-5: Não pago. Eu não sei, existem pessoas que passaram pelo mesmo processo que eu e foi diferente o final do resumo.

EPSR-6: Não paguei nenhuma multa.

EPSR-7: Eu fui condenado sob uma multa de 8 mil reais. Agora analise um homem que vive catando latinhas por R\$ 2,50 o quilo, quantos milhões de latinhas eu teria que catar para pagar esse débito que o juiz me condenou? Porque aí eu deduzi que não seria só a questão da multa, porque acredito que o valor de 8 mil reais seria referente o carro da pessoa que foi lesada em meu nome. (...) O preso tem um custo. Isso é errado e é por isso que eu falo que fui condenado por três vezes, porque primeiro eles me prendem, depois mandam eu prestar serviços, pois eles querem tomar meu dinheiro que cato latinha sem saber quantos milhões de latinhas preciso catar para ter 8 mil reais. Perguntamos posteriormente se ele conseguiu isentar a multa e respondeu que: **EPSR-7:** Sim, ele conseguiu me livrar da multa, porém disse que não estou liberado da prestação de serviços. Pelo menos isso tenho que honrar. É um absurdo porque Tudo tem um custo. Ele deveria ter a consciência que sou uma pessoa de idade e moro na rua. Como podem me cobrar dessa

forma? Eu não tenho rendimento e não posso trabalhar, nem prestar um concurso público.

EPSR-9: Ainda não.

A cobrança da multa para alguém que já cumpriu dolorosamente o processo de sua pena é uma das incoerências e incompatibilidades da aclamada "ressocialização", pois pune ainda mais o egresso prisional, o impossibilitando de adquirir uma nova vida por conta própria, pois o não pagamento da multa acarreta em uma série de burocracias na vida em liberdade, como por exemplo, os egressos prisionais ficam "alijados do direito de cidadania, pois não podem votar, além de não poderem exercer trabalho formal ou voltar a estudar por não poder obter o título de eleitor" (MELO, 2014, p.227). Porém, é notório que, sem o pleno exercício dos direitos políticos, com a devida regularização da situação do "egresso no cartório eleitoral, dificilmente poderá exercer trabalho formal, haja vista a exigência dos documentos pelas empresas, dentre deles o título de eleitor e a certidão atualizada do cartório eleitoral" (MELO, 2014, p.234).

Logo o não pagamento total da multa processual não garante a "reinserção", pois enquanto não for paga a pena de multa, "não cumpriu toda a pena e, assim, persiste com seus direitos políticos suspensos, bem como não é possível o **sigilo das informações da execução e a reabilitação**" (MELO, 2014, p.231, grifos nosso). Tal situação é de violação dos direitos políticos previstos constitucionalmente bem como termina por "violiar indiretamente o direito de ter um trabalho formal, já que é exigido o título de eleitor para realização do contrato de trabalho, para realização de matrícula em escola, dentre outros direitos civis" (MELO, 2014, p.229). O não pagamento desta multa paralisa o processo de regularização deste sujeito junto à justiça.

São inúmeros os depoimentos de egressos prisionais que ficam indignados com a cobrança da multa processual e o agravamento do não pagamento, como bem menciona Melo (2014) nos três depoimentos coletados em seu artigo:

(...) quando saiu do presídio passou por um período morando na rua. Agora mora numa obra na qual conseguiu serviço como ajudante. Diz que pediram seus documentos, dentre eles, o título de eleitor, para realizar registro em carteira. Foi no cartório eleitoral, mas não conseguiu obter o título de eleitor. Disseram que ele não havia

pagado a multa penal e sem isso não poderia obter o título de eleitor (MELO, 2014, p.226).

(...) resolveu estudar depois de adulto e se matriculou no ensino supletivo para obter diploma do ensino fundamental. Para a matrícula na escola solicitaram que levasse o título de eleitor. M. se lembrava de que tinha tirado o título de eleitor, mas tinha perdido o documento. Foi ao cartório solicitar uma segunda via. O cartório se negou a fornecer o documento alegando que ele tinha uma multa penal para pagar sua condenação criminal. Ele disse que não sabia de nenhuma multa e que já tinha cumprido há muito tempo a pena e que não “devia nada para a Justiça” (MELO, 2014, p.226).

(...) onde conseguiu emprego em um lava rápido. Quando quiseram registrá-lo não conseguiu obter o título de eleitor porque não havia pagado nenhuma das multas penais referentes às suas condenações. Disse que nunca teve dinheiro para pagá-las, mas que sempre lhe disseram que podia ficar sem pagar que não iria ser preso por isso. Agora se vê nessa situação de perder o emprego caso não apresente o título de eleitor (MELO, 2014, p.227).

Chega a ser paradoxal imaginar que o egresso não paga a multa por ausência de condições financeiras, mas ao mesmo tempo, em virtude do mesmo fato, também se encontra impedido de trabalhar e estudar e conseqüentemente alcançar um patamar econômico em que possa quitar a multa penal (MELO, 2014, p.228).

A suspensão dos seus direitos civis implica, objetivamente, a apreensão dos documentos de regularidade civil, como o cadastro de pessoa física (CPF), o registro geral (RG), e o título de eleitor para os que possuíam esses documentos antes do seu aprisionamento. Entretanto, ao serem libertos, os egressos, pela necessidade de auto sustentação e/ou por determinação judicial, são ordenados à busca de um emprego. Aí vemos nascer uma contradição da legislação penal, pois os egressos que se encontram em regime de liberdade condicional ainda estão com os seus direitos civis suspensos, ou seja, dos egressos que estão impossibilitados da regularização de sua documentação civil, se exige uma colocação no mundo do trabalho formal, onde só é possível entrar com a regularidade documental (TEXEIRA, 2007, p.86).

Assim como constataremos mais adiante, as condições que as pessoas de classes mais baixas são encarceradas são ínfimas. Vale destacar os altos valores cobrados da multa processual para pequenos delitos considerados como "tráfico", conforme consta na reportagem realizada pelo G1:

LOCAL: Jacupiranga-SP	TRÁFICO	LOCAL: São Paulo-SP	TRÁFICO
DROGA ENCONTRADA 10g maconha 10g cocaína		DROGA ENCONTRADA 1,5g de maconha	
ALEGAÇÃO Usuário	DECISÃO Pena de 7 anos + 700 dias-multa	ALEGAÇÃO Usuário	DECISÃO Pena de 4 anos e 2 meses + 416 dias-multa

(Fonte: G1)

3.3 Como são vistos socialmente

Nesse subitem iremos focar como são vistos os egressos prisionais. Esse ponto é de extrema importância, pelo fato que se o egresso prisional é visto negativamente por todas essas instâncias.

O senso comum fortalecido com notícias midiáticas e pela lógica liberal reconhece o egresso por seu histórico de prisão e não o aceita no convívio secular, estigmatizando o indivíduo e distanciando-o da vida em comunidade. Esse distanciamento da comunidade da prisão contribui para uma visão fragmentada sobre o cotidiano da prisão, sobre os presos e sobre os efeitos do encarceramento. Inclusive, dificultando a participação do egresso do sistema prisional em ambientes sociais, já que os estereótipos o colocam como perigoso, desqualificado e desnecessário para a comunidade (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA apud FONSECA, 2011, p.41). A "criminalização do pobre no Brasil agrava ainda mais tais responsabilizações que recaem sobre os sujeitos presos e ex-presos" (CARVALHO FILHO, 2006, p.256).

Sobre as estigmatizações que são lançadas aos egressos prisionais, podemos destacar os conceitos de Duarte apoiado em Goffman que observa:

A estigmatização daqueles que têm maus antecedentes morais pode, nitidamente, funcionar como um meio de controle social formal; a estigmatização de membros de certos grupos raciais, religiosos ou étnicos tem funcionado, aparentemente, como um meio de afastar essas minorias de diversas vias de competição; e a desvalorização daqueles que têm desfigurações físicas pode, talvez, ser interpretada como uma contribuição à necessidade de restrição à escolha do par (DUARTE, 2010, p.06).

Complementando os estudos de Goffman sobre estigmatização e aprofundando a dinâmica social / preconceitos, "é por intermédio dos preconceitos e os estereótipos, que atuam como mediadores da exclusão, que os membros de um grupo social tendem a desprezar pessoas que não pertencem ao seu grupo" (SERON, 2012, p.57-58). Uma vez que, em não havendo esse respeito, a sua reintegração à sociedade fica muito prejudicada, pois o preconceito contra egressos prisionais é tão grande, que poucas são suas oportunidades de emprego, e até

mesmo as possibilidades de encontrarem alguém com quem possam se relacionar. Isso se torna ainda mais difícil, quando existem pessoas que fazem questão de sempre estarem reacendendo na memória dos outros, o que fez aquela pessoa um dia, impedindo o indivíduo de proceder na sua busca por uma vida normal.

Perguntamos aos egressos prisionais em situação de rua se eles já sofreram algum tipo de preconceito, por serem egressos prisionais. Vale a pena destacar que alguns em primeiro momento falaram que não sofreram preconceito, mas depois falaram que sim:

EPSR-1: Até hoje não (entretanto o mesmo destaca na entrevista que a família dele é contra o uso de qualquer droga e que já tentaram internar ele).

EPSR-2: Sim já sofri.

EPSR-3: Toda hora e diariamente. Preconceito, racismo e tudo que não presta o ser humano hoje em dia compartilha. Principalmente discriminação de racismo e social.

Social é maior do que racial e predomina na face da terra, principalmente na capital de São Paulo, onde tudo é aparência e as pessoas valorizam o que você apresenta e não o que você é. Seu caráter não tem importância, o que importa mesmo o que está vestindo, isso que está valendo.

EPSR-4: Não. Exceto na questão do primeiro emprego após a soltura, porque é injusto a pessoa mandar embora “sem motivo”.

EPSR-5: Sobre o preconceito, dependendo de onde andamos, principalmente para nós moradores de rua, esse preconceito acontece cotidianamente. Eu já tentei abrir uma conta fácil em uma lotérica para fazer o curso do Senai e foi informado que não tinha formulário para fazer a conta. Me dirigi a outra lotérica mais próxima, a mulher falou que estava sem sistema. Disse que havia comparecido em uma lotérica de primeiro momento e estavam sem formulário e questionei se precisava de sistema ou formulário para fazer. Perguntei se não era mais fácil eles falarem que não podiam fazer a conta, nisso a atendente disse que nada poderia ser feito. Isso acontece cotidianamente, a pessoa muda o semblante e o rosto. Eu já me sinto sofrendo um preconceito com um rosto fechado.

EPSR-6: Sim. Foi em uma fábrica de alumínio. Quando eu fui fazer a ficha para trabalhar, a responsável perguntou se eu tinha algum problema criminal. Respondi que sim e no momento estava assinando. Quando eu falei que eu tinha homicídio, ela disse que não ia me contratar. Fui dispensado por conta dos crimes. Só uma empresa me aceitou que foi a dona Lilian Gonçalves que quebrou o galho.

EPSR-7: Sofri vários. Vários tipos de preconceito apesar da pigmentação da minha pele ser clara eu já sofri bastante. Sou meio pavo curto e solto o verbo quando alguém está me menosprezando.

EPSR-8: Não, porque eu ainda não revelei nada (que está foragida da prisão e preconceito).

EPSR-9: Sim. No próprio alvará tem um preconceito (o seu alvará está escrito que ele é preto).

Dois profissionais que entrevistamos falaram do preconceito de um modo geral, um destacou como a mídia influencia para reforçar o estereótipo da população e outro profissional destacou o preconceito da sociedade e a forma de "excluir" a população mais pobre:

AFROREGGAE: Eu transfiro essa situação do preconceito para a própria mídia. A própria mídia faz com que dentro dos lares, dentro dos jornais sensacionalistas e diversos meios, faz com que as pessoas "tradicionais" e de "senso comum" tenham uma visão negativa do egresso. Muitas das vezes alguns egressos, na maioria das vezes, dão motivo para isso. Só que as vezes um dá um motivo, e a mídia interfere e faz com que esse único egresso no meio de cem egressos, vire uma situação que contamina um milhão de pessoas que poderiam ajudar esses outros 99% a não errar como egresso que errou. Então tudo isso é muito complicado.

Assistente Social do Sistema Carcerário: Um perfil de pessoas que são negros, pobres e não possui acesso a escola. São regionais do interior ou capital e no Brasil e tem o recorte de cor e classe. São pessoas que não são aproveitadas no mercado de trabalho e que a sociedade não quer "perto", portanto excluídos, o que já é muito simples para a burguesia.

Desta forma abordaremos nesse subitem como o egresso prisional em situação de rua é visto pelo Estado, pela mídia e pela população. Entretanto, o assunto desse subitem não termina por aqui, mais adiante iremos abordar a questão do emprego/desemprego, como também as questões dos vínculos familiares.

A questão do egresso prisional e principalmente do egresso prisional em situação de rua ainda não é bem tratada pela sociedade como um todo (mídia, jornais, filmes, seriados, eventos sociais, judiciário, senado).

3.3.1. Como é visto pela população?

Assim como mensura as autoras Torres, Baena & Tanos (2004) “a pessoa que um dia foi presa, na lógica dominante estará sujeita ao aprisionamento por toda sua vida: convive com a prisão mesmo fora das grades e muros”. A própria sociedade nega oportunidades dentro da chamada “*reintegração social*”.

Destacam-se também as autoras:

Mesmo após o cumprimento da pena, a sociedade impõe ao egresso prisional um estigma, pois as pessoas que cometeram delitos ficam marcadas e raramente são vistas como alguém que já foi julgado e cumpriu a sua pena; que tem o direito de retomar a sua vida em sociedade (...). É comum a sociedade, amedrontada pelos índices de violência e criminalidade, fazer um (re) julgamento de quem cometeu um delito, ainda que este tenha cumprido sua pena. A todo o momento são negadas oportunidades a estes egressos prisionais e com isto reservamos muitas vezes a eles a alternativa de reincidência criminal – um problema social que retorna ao ciclo original (TORRES, BAENA & TANOS, 2004).

Perguntamos aos Assistentes Sociais da CAEF se eles acham que a sociedade considera o presidiário como "preso um dia, preso por toda vida":

CAEF/AS-1: Acredito que não apenas a sociedade civil, mas também o próprio Estado. Já sabemos todo o estigma por parte da sociedade civil como a questão da discriminação e termos como “bandido bom é bandido morto”, além da visão que se tem sobre o preso. Ninguém olha para o preso como um sujeito que foi violado pelo próprio estado e não teve acesso a vários direitos. É muito falado sobre reincidência que é enorme, porém sempre é enfatizado na pessoa que voltou para a prisão. Só que não existem políticas públicas que possibilitem que essa pessoa não reincida e não volte para o crime. Muitos passaram por várias instituições como Fundação Casa.

CAEF/AS-2: Sim. Fica um sentimento de ódio e um estigma de ex presidiário, sendo considerado como bandido por toda vida, por mais que tenha cumprido sua pena.

O preconceito alimenta-se dos estereótipos e gera estigmas. O estigma é definido como cicatriz, como aquilo que marca, e “[...] denota claramente o processo

de qualificação e desqualificação do indivíduo na lógica da exclusão” (WANDERLEY apud SERON, 2009, p. 58). Ele pode ser aprofundado e ampliado pelos meios de comunicação quando, a pretexto de divulgar pesquisas, reforçam a estereotipia (MELLO apud SERON, 2009, p. 58). Dessa forma, pode caracterizar um segmento da população como pertencente a uma categoria social perigosa (SERON, 2009, p.58).

O estereótipo pode fechar as portas da "inserção, dificultando o convívio social e a participação do egresso como cidadão produtivo e consumidor, e fazer cumprir a profecia de que 'uma vez bandido, sempre será bandido'" (SERON, 2009, p.180). A estereotipização do egresso prisional quando volta à sociedade que o vê com preconceito e finge ser alheia a ele, nega-lhe o direito de trabalhar, de ser honesto e, às vezes, acaba contribuindo para a sua volta à criminalidade. Conforme destaca na música "prisioneiro do passado" do grupo Fação Central⁷¹:

Sou prisioneiro do Passado, eu tenho rotulo na testa presidiário. Acordei era tipo quatro e meia da madrugada, comprei jornal preenchi ficha e nada faxineiro, ajudante geral, o que vier por um salário por mês to rezando com fé sou ex-detento é cumpri pena o boy não deixa nem limpar o chão da empresa, talvez não saiba esfregar uma privada direito sai da cela, mas não fugi do preconceito e que se foda se meu filho ta com fome. A vaga foi preenchida, mas deixa ai seu telefone, sou ser humano só que também reduzido a número pro estado a resto no lixo, candidato a mendigo do viaduto, bêbado jogado num bar doente e sujo, depois a madame chora com a faca no pescoço É que não o filho morto, emprego e confiança ninguém dá pra você depois é, por favor, não quero morrer no Brasil uma vez no sistema carcerário pra sempre presidiário (FACÇÃO CENTRAL).

Perguntamos também para as Assistentes Sociais da CAEF se elas consideram que o egresso prisional encontra o portão fechado após sua liberdade:

CAEF/AS-1: Na verdade o portão se fecha e o indivíduo não tem nada. Quando o presidiário entra na prisão, ele já teve muitas portas fechadas anteriormente, portanto é uma relação dialética. A forma de como é tratado na prisão com todos os direitos violados e a LEP fala que foi privado da liberdade, sendo que tem direito à assistência,

⁷¹ Ver mais em: <<http://www.vagalume.com.br/facao-central/prisioneiro-do-passado.html>>. Acessado em: 18. jul. 2015.

saúde, educação, e isso não acontece em ambas as situações, ou seja, quando está na prisão e quando é solto.

CAEF/AS-3: Sem sombra de dúvidas.

CAEF/AS-2: A liberdade na verdade é o início do desafio para o egresso porque todas as portas são fechadas e o que tentamos fazer aqui é fazer com que essas portas da cidadania sejam abertas. Mas em geral é bem complicado e acontece muito preconceito e falta de oportunidades, o que vai agravando a situação do egresso em si. Muitos procuram nosso serviço com seus vínculos familiares corrompidos.

Indagamos para Assistente Social da CAEF (CAEF/AS-2) que a opinião dela é extremamente diferente do advogado⁷² que trabalha também na CAEF onde ela trabalha:

CAEF/AS-2: Ele é muito complicado, além de ser formado em direito, ele interferia no atendimento e fazia comentários pesados. Ele pede para jogar pra frente esses usuários (egresso prisional em situação de rua) e já encaminhar ao Centro Pop, para eles resolverem as condições deles.

É por intermédio dos mediadores da exclusão, os preconceitos⁷³ e os estereótipos⁷⁴, que pessoas de um grupo social tendem a desprezar pessoas que não pertencem ao seu grupo, não raro por influência dos sistemas de comunicação

⁷² Antes de começar entrevista a Assistente Social da CAEF, fui recepcionado pelo Advogado da CAEF, perguntei se eu poderia entrevistar ele também, mas ele não autorizou a gravação, mas falou que poderíamos conversar sobre as perguntas que iria fazer. Quando ressalté o título da minha pesquisa (egresso prisional em situação de rua) ele mudou a feição do rosto e indagou que "primeiramente a pessoa nem deveria estar na rua, ou seja, ela não deveria ter saído da prisão, se ela sabia que ela estaria nessas condições, nem ela e nem os profissionais deveriam soltar essas pessoas, pois ela vai para rua fazer o que? Vai assaltar para se sustentar? É isso que ela vai fazer. Não pode uma pessoa dessa, ser liberta".

⁷³ "O preconceito é um julgamento positivo ou negativo, formulado sem exame prévio a propósito de uma pessoa ou de uma coisa, e que assim compreende vieses e esferas específicas. Disposto na classe das atitudes, o preconceito comporta uma dimensão cognitiva, especificada em seus conteúdos (asserções relativas ao alvo) e sua forma (estereotipia), uma dimensão afetiva, ligada às emoções, e valores engajados na interação com o alvo, uma dimensão conativa, a descrição positiva ou negativa" (JODELET apud SERON, 2009, p.57, nota de rodapé do autor).

⁷⁴ Os estereótipos são "‘imagens na cabeça’, representações do meio social que permitem simplificar sua complexidade. [...] Na linguagem cognitivista do tratamento da informação, os estereótipos são esquemas que concernem especificamente aos atributos pessoais que caracterizam os membros de um determinado grupo ou de uma categoria social dada. Eles são considerados como resultantes de processos de simplificação próprios ao pensamento do senso comum" (JODELET apud SERON, 2009, p.57-58, nota de rodapé do autor).

institucionais ou midiáticos⁷⁵, que contribuem muito para reforçar a marginalização de determinado grupo ou de uma categoria social, como, por exemplo, os pobres (SERON, 2009, p.57-58).

O estigma de ex-presidiário acompanha o indivíduo que cumpre pena privativa de liberdade para sempre, para sociedade, preso um dia, preso toda vida. Mesmo com o término legal de sua pena, as burocratizações exigidas pela LEP, com pagamento de uma multa, os processos da sua soltura não acabam com o término de sua pena. São diversos problemas nas condições de egressos prisionais, seja de cunho familiar na questão do papel de provedor, na perda de vínculo com sua família e com o território onde se encontrava. Entre os diversos problemas encontrados destacam-se diversas questões como o retorno a sua antiga moradia, as dificuldades para obter um emprego, os estereótipos discriminatórios lançados sobre seu passado com olhares preconceituosos e estigmas que englobam desde o egresso prisional como também sua família, que é rotulada como família do condenado. Considerando então um ex-assassino de João será sempre o assassino de João e não ex-assassino de João.

O imaginário social sobre o encarcerado é o pior possível: medo, insegurança, instabilidade, temor, são sentimentos nutridos, de modo geral, em relação àquele que saiu da prisão. Um repertório de imagens negativas formam um amálgama social de significados, selecionadas a partir de um repertório que simboliza à prisão não como um local de reeducação, mas como um local de degeneração da condição humana. Criam a imagem do ex-presos como sujeito demoníaco, oriundo de um lugar proibido, aquela pessoa a quem não se consegue reconhecer, mas a quem se teme e se interdita quando do reconhecimento de sua condição (CARVALHO FILHO, 2006, p.179-180).

Entendido socialmente como um poluidor, esse sujeito passa a ser tratado como tal. A aceitação social desse tratamento é percebida através do fenômeno de acomodação curiosa: o conhecimento pela sociedade das condições desumanas das prisões através da mídia não gera comoção social capaz de iniciar um processo de mudança, ao contrário, abastece a curiosidade e favorece o estranhamento e a

⁷⁵ “No que diz respeito à violência, em especial à violência urbana, a mídia é parcial. Os meios de comunicação não se limitam a informar. Tomam partidos, julgam e condenam. Ao assim fazerem aprofunda o temor e a ignorância do público a que deveriam informar, usando mensagens e códigos profundamente estereotipados” (MELLO apud SERON, 2009, p.58, nota de rodapé do autor).

necessidade de afastamento daquela realidade, uma realidade percebida como a do outro, distante (CARVALHO FILHO, 2006, p.180).

Outra questão que deve ser abordada é como egresso prisional é visto em seu bairro, a estigmatização é muito forte e marcante, tanto para ele quanto para seus familiares. O retorno à comunidade nem sempre é festiva, muitos vizinhos tem olhares preconceituosos achando que serão assaltados ou sofrerão uma ameaça só pelo fato de compartilhar o mesmo território que um egresso prisional. Nessa mesma linha de raciocínio Carvalho Filho (2006), discorre sobre essa temática:

Outro aspecto da estigmatização no próprio local de moradia aparece nas denúncias de vizinhos à polícia por deduzirem, erroneamente, que o sujeito está foragido, principalmente por estar muito tempo dentro de casa. César conta: Quando eu cheguei da cadeia ligaram pra polícia falando que eu tava na rua. Ligaram pra delegacia falando que eu tava fugitivo na rua. Nem sei. Ligaram da minha rua. Nem sei quem foi. Eu tento não ficar muito naquela rua. Eu saio. Vou pra outra rua (2002) (CARVALHO FILHO, 2006, p.105).

Para Luis, o sentimento gerado pelo preconceito é associado ao peso da experiência prisional em sua vida. “Depois que saí sinto que estou carregando a cadeia nas costas: sofro preconceito, até de pais de amigos: ‘aquele cara teve preso, não quero nem que ele venha aqui’” (LUIS CARLOS, 2002) (CARVALHO FILHO, 2006, p.183).

Perguntamos para um familiar de um egresso prisional se a família sofreu algum preconceito por ter um parente preso e esse respondeu:

Familiar de um egresso prisional: Sim, até hoje, onde moramos os vizinhos não podem saber que ele é ex detento. O problema é que quando acontece um assalto ou roubo no condomínio as pessoas logo pensam que um ex detento que fez isso. Chegamos a presenciar isso por lá.

Para Foucault, o ex-presos será reconhecido pela sociedade como um neodelinqüente (...) o problema dos desviantes é, no nível do senso comum, remetido a uma perspectiva de patologia. Os órgãos de comunicação de massa se encarregam em divulgar e enfatizar esta perspectiva dentro de termos estritamente psicologizantes, dentro de uma visão culturalista ou sociológica.

3.3.2. Como é visto pelo Estado?

Os incisos I e II do art. 25 da Lei 7.210/84 – LEP definem ser o egresso o condenado liberado definitivamente, pelo prazo de um ano após a sua saída do estabelecimento. A definição objetiva qualificar o liberado, que a priori, deveria receber do Estado assistência prevista nos artigos 25/27 da citada lei para orientá-lo, apoiá-lo e reintegrá-lo à vida em liberdade, consistindo esta assistência em alojamento e alimentação durante dois meses. Decorrido esse prazo, se ainda necessitar de auxílio deverá ser encaminhado ao Serviço Social comum⁷⁶ que deve prover a devida orientação e apoio previstos na LEP.

As autoras Torres, Baena e Tanos (2004), também se indignam com o pequeno prazo estabelecido pela LEP em relação à assistência social prestada ao egresso prisional. De acordo com as autoras:

(...) pode-se afirmar que a LEP é um instrumento legal garantidor dos direitos do preso e do egresso. No entanto, ela apresenta ainda uma impossibilidade de realizar-se na conjuntura brasileira, no que se refere, por exemplo, às exigências de garantia de emprego com carteira assinada, residência fixa como comprovação da reabilitação social deste indivíduo. Se considerarmos todos os preconceitos e discriminações vividas pelos egressos e as consequências prejudiciais do aprisionamento, é possível avaliar como é mais difícil para eles conseguir emprego e, conseqüentemente, adquirir meios de sobrevivência. Portanto, ater a assistência pública à moradia e alimentação, estabelecida pela LEP, apenas no prazo de **dois meses** a partir da liberação do sentenciado, é totalmente desconexo com a realidade. A exigência da LEP parte do pressuposto que há oportunidades de emprego para todos. Ainda sobre as exigências da LEP, determinar prazo de **um ano** como período válido para considerar o liberado como egresso, novamente torna-se distante da realidade social e da necessidade dos mesmos. Certamente, neste sistema social, o egresso precisará de mais tempo para estabelecer-se social e economicamente. O egresso prisional, na imensa maioria das vezes, tem dificuldade de acesso ao trabalho em função de seu histórico penal que, invariavelmente, não deixará de aparecer quando este for à procura de um emprego e lhe for solicitada sua documentação, junto com o atestado de antecedentes criminais (TORRES, TANOS & BAENA, 2004).

⁷⁶ Entendemos como Serviço Social comum a política dentro da Assistência Social (CRAS, CREAS, CENTRO POP, CREAS POP, etc.)

Logo, podemos concluir que o Estado acredita que em dois meses os egressos prisionais não precisam de abrigos e que no período de um ano o egresso prisional já está totalmente reinserido na sociedade, de volta ao convívio familiar, com emprego fixo, moradia estável e também não necessita mais ser atendido na CAEF. Pensamento esse totalmente equivocado com a realidade dos egressos prisionais em situação de rua (como também egresso em qualquer condição). São muitas as dificuldades pelas quais os egressos passam.

Destaca-se que o Estado (trabalhadores da CAEF) muitas vezes não consegue garantir vaga fixa em albergues, mesmo que a LEP garanta 2 meses. A CAEF não tem autoridade em conseguir essas vagas, pois quem “articula as vagas” em albergue é o CREAS. Então essas pessoas precisam ficar a mercê das “articulações” do CREAS, que por ventura, precisa atender uma demanda maior do que a capacidade de vaga disponível nos albergues e ONG’s (falaremos disso mais pela frente). A questão que queremos frisar nesse subitem é que a LEP cobra que o egresso prisional em liberdade assistida não fique na rua após às 22 horas. Nem a CAEF, a Defensoria Pública e as ONG’s conseguem encaminhar o egresso prisional para um albergue sem ter respaldo do CREAS. Quando conseguem é para vaga pernoite, sendo que a pessoa que quer pleitear uma vaga fixa necessita ficar em média 5 noites seguidas no mesmo albergue. Entretanto, pela demanda do CREAS e as dificuldades para “articular” vaga, muitas vezes eles não conseguem encaminhar a pessoa no mesmo albergue em que estava. Logo, no terceiro dia encaminham o usuário para outro albergue e “zera o cronometro” e toda a dificuldade para conseguir uma vaga fixa começa novamente. Outra questão é que todas as vagas fixas nos centros de acolhidas estão preenchidas, por isso para alguém conseguir uma vaga fixa precisa torcer para que se tenha um desligamento de outro acolhido com vaga fixa. Vale reforçar que tiveram pessoas que conseguiram vaga fixa no mesmo dia, mas são casos raros, principalmente para jovens em situação de rua.

Perguntamos aos egressos prisionais em situação de rua e aos profissionais da CAEF se eles consideram que o tempo estipulado pela LEP é tempo suficiente para que o egresso se restabeleça totalmente e não necessite receber mais apoio do Estado:

EPSR-1: Não tive nenhuma participação nesses programas (CAEF) e acredito que vai de cada pessoa, da índole e da necessidade, é muito particular. Tem pessoas que saem e no outro dia voltam para o crime.

EPSR-2: É pouco tempo. Um ano não dá para preparar ninguém, muito pelo contrário, acho que deveria existir um acompanhamento infinito ou por pelo menos 5 anos para conseguir regressar a pessoa na sociedade. Um ano é impossível. Quando a pessoa passa cinco, dez ou vinte anos não irá se recuperar em apenas um ano.

EPSR-3: É relativo. Porque como já disse, quando saímos é você por você e em alguns casos a família está na retaguarda. Então é relativo. No meu caso não foi bem assim, por eu não ter formação acadêmica e profissional, por não ter auxílio de meus familiares e de amigos, fui parar em situação de rua.

EPSR-4: Eu acho que não dá. As vezes demora e não aparecem oportunidades em momentos necessários.

EPSR-5: Existe uma palavra que inventei e me baseio nela: “Amplitude de Visão”. Com base nesse conceito, penso que assim como uma pessoa promete parar de fumar, você deve ter conhecido pessoas que pararam imediatamente, a ponto de largar de vez e ficar vinte anos consecutivos sem fumar por conta de sua força de vontade. Assim como existem pessoas que podem mudar de uma hora para outra, criando uma consciência dentro da prisão. Isso é muito relativo, às vezes a pessoa está presa há dez anos e se torna um monstro dentro da prisão mesmo nesse longo período. Lá dentro, na prisão, é comum ouvir alguém gritar: -“*Alguém vai pagar por isso*”. Isso pode ter muitos significados, às vezes “fulano” tem o entendimento que é mesmo enquanto outro afirma que não é o que você está entendendo. Mas esse termo muitas vezes quer dizer que o cara está na Neurose lá dentro e quando sair vai fazer tudo de novo, sendo que ele está preso a mais de cinco anos. Então não adianta falar que um ano ele se recupera, sendo que se está preso a vinte, trinta ou cinquenta anos o cara diz que vai acabar com todo mundo, não faz sentido. E o cara que saiu em um ano ou, antes já não deu problema. Eu acho que vai mais do cotidiano lá dentro que faz a pessoa ter essa visão. Acredito que poderiam existir cursos, como o PRONATEC que é remunerado, poderia existir um curso lá dentro para capacitar pessoas. Entrando na condição de crime, afinal de contas ninguém entra no crime porque é legal, mas por dinheiro. Ai capacitando uns caras assim e vendo que o cara tem preferência em fazer um curso de acordo com seu perfil e no curso que se identificou, o cara vai ter tempo suficiente para estudar. Quando o cara sair de lá vai continuar por conta do tempo. Tem de tudo, desde informática até ferramentaria.

EPSR-6: Eu acho justo. Porém no meu caso, já se passou um ano e ainda estou assinando.

E depende do crime que o ex detendo cometeu, pois cada crime tem um critério.

EPSR-6: Isso mesmo, porém trabalho no turno da noite. Como conheço o policial da área ele está ciente disso. Porém não posso

passar das 22 h e não posso estar perto de biqueira. Posso ser preso se eu violar essa lei. Eles me recolhem de volta.

EPSR-7: Na minha pena não tem esse tipo de restrição, inclusive foi até bom, pois vou perguntar até quando vai demorar. Mas, evito ficar na madrugada na rua, evito andar em lugares suspeitos. Sempre às 20h00 e no máximo 20h30 já estou indo dormir, pois levanto cedo, às 05h00 acordo, pois preciso sobreviver. Sobrevivo catando latinha, cobre e metais para conseguir dinheiro.

EPSR-8: Não. Isso é fictício.

EPSR-9: Não, acredito que é um dever do Estado dar apoio ao egresso. É insuficiente em um ano.

CAEF/AS-1: O sentido de se reestabelecer é muito amplo e em um ano não é o suficiente para conseguir, por estar em uma sociedade capitalista, ele terá que vender a força de seu trabalho. Na maioria das vezes o egresso não consegue um emprego formal, tanto por conta do preconceito e mais por conta da burocracia do próprio judiciário. Então não consegue tirar um atestado de antecedentes criminais, a documentação dele e só consegue tirar depois da pena. Tanto que temos ciência sobre a reincidência, são aqueles que saíram da prisão e encontram portas fechadas. Na CAEF de São Paulo é muito difícil atender egresso que saiu com pena cumprida, a maioria dos que passam pelo atendimento estão assinando liberdade condicional em regime aberto, e ainda passam em atendimento por quatro ou cinco anos. Das pessoas que estão em situação de rua que atendemos, a maioria assina a carteirinha. Em outras unidades é atendido, porém dependendo do técnico, acha que não pode fornecer um vale transporte porque não é mais egresso perante a LEP.

CAEF/AS-2: Não, em um ano é muito pouco para se reestabelecer, até ele conseguir um trabalho, regularizar a documentação, reverter os laços familiares, etc. Seria suficiente se todos os serviços funcionassem, desde a assistência dele na unidade, de fato um trabalho de ressocialização dentro da unidade para que ele saísse e acessasse seus direitos aqui fora. Houve um mês que tivemos uma demanda muito grande, e tinha apenas uma estagiaria, eu não estava dando conta. Estava atendendo cinco seguidos, entrevistando e cada um numa situação mais complicada que a outra. Um ano não é o suficiente por toda a questão, não dele em si, mas do meio porque é muito complicado.

CAEF/AS-3: Claro que não. O egresso leva uma vida para se restabelecer. Alguns têm necessidade de acolhimento, como se fosse uma necessidade de mãe, entende?

3.4. Egresso prisional: vínculos familiares

A reflexão a seguir ressalta a importância dos vínculos e do apoio familiar ao egresso prisional. Indo nessa linha de raciocínio o autor Seron (2012), discorre que a importância da família foi muito além desse apoio "moral, já que supriu carências materiais, financeiras, e outras, que não se encontram disponíveis para o egresso no momento em que deixa a prisão e pelas quais o Estado não se responsabiliza" (SERON, 2012, p.9). O autor faz diversas reflexões sobre a dificuldade do egresso prisional se (re)inserir socialmente, sobretudo no competitivo mundo do trabalho, destacando que o apoio da família nesses momentos é fundamental. Afirma ainda que,

Além da pouca escolaridade e da ausência de uma qualificação profissional, o egresso se vê na condição de ter que enfrentar preconceitos que, não raro, são amenizados somente pelo apoio incondicional recebido da família. Para aqueles que possuem uma família (SERON, 2012, p.2).

E para o egresso prisional sem o apoio da sua família? O egresso prisional também é estigmatizado pelo seu passado e pelos anos de não cumprimento de seu papel de provedor, por anos de desgastes familiares e olhares preconceituosos, considerado uma "pedra" no caminho dos familiares e uma "desonra ao sobrenome da família". São poucos os egressos prisionais que tiveram a sorte de ter mantido os vínculos familiares no período do encarceramento e no período em liberdade.

A questão da família vai além de vínculos afetivos. Uma vida nova para o egresso prisional exigirá: conseguir apoio financeiro, emprego, sustento, moradia/fiador, higiene e alimentação. Além de uma reserva financeira significativa enquanto busca um trabalho com carteira de trabalho assinada. Para isso precisa contar com bons antecedentes criminais, qualificação para o trabalho, residência fixa e documentos. Caso consiga uma colocação, terá que esperar um mês para receber seu primeiro salário.

Sobre a importância da relação da família com o preso, segundo Seron (2009): a família constitui "um poderoso apoio moral ao sentenciado nessa fase de readaptação social e um estímulo aos seus momentos de desânimo" (OTTOBONI

apud SERON, 2009, p.93). Tudo isso traz grandes benefícios ao ser humano, "e a falta de contato com o mundo externo, com a realidade, pode levar o indivíduo a uma deterioração emocional e afetiva. Além disso, o contato com a família pode ajudar no processo de ressocialização" (SERON, 2009, p.173).

Ela pode suprir carências materiais, financeiras, além de outras, que não se encontram disponíveis para o egresso de outras maneiras no momento em que deixa a prisão, e pelas quais o Estado não se responsabiliza. Além disso, ela pode se constituir no primeiro grupo social que o aceite como membro. A aceitação incondicional da família proporciona ao ex-presidiário o desenvolvimento de sentimento de pertencimento, condição necessária para a sua inserção (SERON, 2009, p.93).

Por esses motivos elencamos nesse subitem cinco casos diferentes de recepção e não recepção familiar que acontecem diariamente com os egressos prisionais, apontando alguns efeitos e agravamentos das situações retratadas: (1) familiares morreram; (2) família que aceita novamente o egresso prisional; (3) tenho família, mas por não conseguir me sustentar não quero voltar para casa; (4) família que rejeita o egresso prisional; (5) a rua é a última e única opção de sobrevivência.

Dessa forma, ilustra o caso (1) que os familiares morreram. Caso que poucas vezes paramos para pensar, mas muitas famílias são pequenas, com poucos parentes vivos, podendo então ter casos com familiares que podem ter morrido no tempo que o egresso prisional estava preso.

Ilustramos o caso (2), família que aceita novamente o egresso prisional, demonstrando como é benéfico o apoio recebido da família nos primeiros momentos de liberdade. O apoio livra o egresso da sensação de que "tudo estava perdido, adquirida quando se encontrava preso; além disso, deu-lhe esperança de que poderia superar todas as dificuldades que ainda encontraria" (SERON, 2009, p.127).

EPSR-1: Minha relação com minha família é muito boa. Tenho duas famílias e está tudo bem entre ambas. Tenho um irmão de 40 anos e um irmão de 5 anos de idade. Tenho mais contato com minha mãe do que com meu pai, embora eu tenha contato com ele. Como minha mãe mora em São Paulo o contato é físico e frequente. Meu pai, eu só vejo duas ou três vezes por ano. Falo com ele por telefone e internet semanalmente.

EPSR-6: Está bem. Vou sempre visitar meus pais e eles sempre me tratam bem. Minha família me adora.

Familiar de um egresso prisional: Foi de felicidade e alegria quando ele chegou, em casa. Foi muito bem recebido. Como ele ficou muito tempo na cadeia sozinho longe da gente, porque não era toda semana que podíamos visita-lo. Então demos toda atenção para que ele se sentisse melhor e a vontade em ser da família novamente.

No caso (3) tenho família, mas por não conseguir me sustentar não quero voltar para casa. Essa situação se reflete no papel de provedor, nas cobranças, falta de condição financeira, o não poder contribuir nas despesas, a sensação de peso, faz com que resolva não morar com a sua família:

EPSR-3: Minha família se resume a minha mãe e meu padrasto, eles vivem no litoral. Eu preciso ter condições de viver ao lado deles e no momento estou sem condições para poder ajudá-los, mas quando eu tiver, ai sim eu pretendo me aproximar mais. No momento pouquíssima aproximação.

Já no caso (4) família que rejeita o egresso prisional, podemos ver inúmeras diferenças, já na recepção do egresso prisional, a diferença é nítida. Para muitos os preconceitos sofridos ampliam a sensação de desamparo, principalmente quando se estabelece na família e nos vínculos mais próximos. O autor Carvalho Filho (2006) novamente ilustra sobre essa situação e aborda um exemplo em suas entrevistas:

Em algumas famílias o ritual de chegada não se dá de forma festiva e o sujeito não assume o papel de “sobrevivente”. Nesses casos, sem ritual de saída e/ou de chegada, os sujeitos já vivem a estigmatização de ser um ex-presos, a partir do rótulo de vagabundo. O retorno do considerado “vagabundo”, para casa, implica o aumento de custos com alimentação, entre outros. Sem participação financeira nas despesas domésticas, aliado ao fato de a família ter se organizado para funcionar sem o sujeito e sem os problemas gerados pela sua “conduta criminosa” e, em muitos casos, agressiva, o ex-presos acaba, portanto, excluído do convívio familiar. Nesses casos, o retorno pra casa é uma obrigação dolorosa (...) A estigmatização ou a culpabilidade por parte da família desorienta o sujeito nessa fase de chegada em casa. Em alguns casos a família não quer mais receber o sujeito em casa principalmente àqueles que passaram longos anos na prisão. Resgatar a autoridade na família, ou a relação com a mulher e com os filhos, o que muitos desejam, torna-se quase impossível (CARVALHO FILHO, 2006, p.98).

Eu tô enfrentando muita dificuldade, até com os parentes. Ninguém sente dó de mim? Nem mais mãe eu tenho pra sentir dó de mim. Só por ser um ex-presidiário já me pisam. O preconceito é o mesmo que te pisar (PEDRO, 2002) (CARVALHO FILHO, 2006, p.181).

Mesmo o caso número (4) ser muito difícil para o egresso prisional, no caso número (5) a rua é a última e única opção de sobrevivência, consegue ser mais agravante e mais complexo. Nos casos em que não há o apoio da família os sujeitos precisam contar com a própria sorte. "Os que não têm casa para onde ir também não festejam a chegada, até por não retornarem a lugar algum. Geralmente vão para albergues ou **dormem na rua**" (CARVALHO FILHO, 2006, p.85, grifos nosso).

EPSR-5: Minha relação com minha família é bem vazia. Eu, por exemplo, não tive visita na prisão, não tive retorno da carta que escrevi, nem nada. Quando eu sai da cadeia, fui pra casa da minha mãe com uma roupa que nem era minha, quando fui solto eles deram uma roupa de quem foi incluso no sistema. Peguei uma camisa polo, uma bermuda jeans e sai. Na hora que eu cheguei em casa era por volta das 20 horas. Apertei a campainha e ela saiu fora. Perguntou o que eu estava fazendo lá, respondi que havia sido solto. Perguntei se estava tudo bem com ela, ela me respondeu: - "*Tá tudo bem, mas fala rápido*". Fiquei surpreso com essa reação dela e questionei porque não perguntou como estou e etc. Ela me tratou como se eu não fizesse parte da vida dela mais. Eu perguntei a ela se eu poderia tomar um banho, ela subiu em cima e colocou todas as minhas roupas em uma mala e colocou em cima da cesta de lixo em frente da minha casa. Talvez não seja, como talvez seja. Foi uma situação que fiquei muito sensível e me fez ficar pensativo. Questionei com ela o porque disso tudo, ela respondeu: - "*Se você quiser tomar banho, tome aonde você quiser mas não aqui. As suas roupas estão aqui*". Ela virou as costas e entrou.

EPSR-7: Tenho filhos e filhas, netos e netas, mas não considero como família e sim números. Foi totalmente destruída, porque os próprios filhos não acreditam em você e percebo o menosprezo deles, sinto que eles fazem as coisas por dó, e não quero que eles tenham dó de mim. A única pessoa que eu quero que tenha misericórdia de mim é o próprio Deus porque ser humano é complicado.

EPSR-8: Sim, tenho contato com meu irmão do meio, mas por causa que eu ainda estou foragida eles me ignoram, tenho uma relação conturbada com eles, —_pois sempre ficam—_jogando na cara. Tanto que eu fui pra rua. Vim do Paraná para São Paulo nessa condição.

3.5. Egresso prisional e as condições de trabalho

Para que o objetivo do tratamento penitenciário previsto na legislação brasileira seja cumprido na ideia de "ressocialização", "reabilitação", "recuperação", "reintegração", os egressos prisionais precisam ter condições iguais a de um cidadão pleno, que possa concorrer igualmente no mercado de trabalho para conseguir um emprego, mesmo com déficit de "qualificação profissional" devido a anos de encarceramento e a não oportunidade de completar o ensino fundamental, médio, superior ou até mesmo um curso profissionalizante, um curso de línguas ou informática; afinal o mercado de trabalho exige que a pessoa seja qualificada, e já tenha experiência profissional comprovada em carteira profissional.

Devemos lembrar que a LEP vigente no país bem como os juízes, que executam a mesma, podem exigir do egresso prisional quando se apresentam durante a liberdade condicional ou regime aberto, emprego com carteira assinada, declaração do empregador, assinatura mensal no fórum e comprovante de residência (como o apêndice número A da exigência penal, item número 4) Entretanto, esse mesmo Estado, que exige todas essas burocratizações não compreende as complexidades e mudanças no mundo do trabalho. O Estado declara que gasta R\$ 1.600,00⁷⁷ para cada preso por mês, para que na prisão ocorra sua ressocialização, porém a "ressocialização" que os egressos prisionais desejam é a (re) inserção no mercado de trabalho, logo, o Estado não vem gastando e nem trabalhando para que os egressos prisionais consigam alcançar a (re) inserção no mercado de trabalho para se auto sustentarem e pagarem suas pendências com o Estado (multa processual). Vimos as tamanhas exigências da LEP como também o não livramento do nome em ficha criminais na imediatividade da saída da prisão sem o pagamento da multa processual, que atrapalha seu reinício da vida em liberdade.

Assim como ressalta Wacquant (2011), analisando os efeitos do encarceramento nos Estados Unidos da América e que infelizmente tal modelo

⁷⁷ Custa em média R\$ 1.600,00 por mês para manter um preso em estabelecimento penal estadual e R\$ 3.200,11 para manter um preso em estabelecimento penal federal (SILVA, 2010).

também acontece no Brasil: o segundo efeito do encarceramento em massa sobre o mercado de trabalho, que é o de acelerar o desenvolvimento do trabalho "assalariado de miséria e da economia informal, produzindo incessantemente um grande contingente de mão de obra submissa disponível: os antigos detentos não podem pretender senão os empregos degradados e degradantes, em razão de seu status judicial infamante" (WACQUANT, 2011, p.105).

Nessa perspectiva que iremos abordar em etapas (1) trabalho está mais para uma pessoa que não foi presa do que para um egresso prisional; (2) folha de antecedentes criminais; (3) o medo de o empregador saber que é egresso prisional; (4) assim que o empregador descobre que é egresso prisional; (5) trabalho informal como forma de sobrevivência.

3.5.1. Trabalho está mais para uma pessoa que não foi presa do que para um egresso prisional.

A questão do trabalho como categoria-chave deve ser problematizada pela constatação de que em um país com alto índice de desemprego e uma grande massa de pessoas desqualificadas ou subqualificadas para o trabalho, um dos critérios de corte usualmente utilizado em seleções pelas empresas que se dispõem a oferecer vagas para postos de trabalho formalmente registrados é “ter passagem”, ou seja, a avaliação dos antecedentes criminais (CARVALHO FILHO, 2006, p.236). Assim, o trabalho formal passa a ser quase inacessível ao homem que sai da prisão.

A reflexão que se segue não discorre se o egresso prisional tem ou não tem aptidões que são exigidas pelo mercado de trabalho competitivo, mas sim sobre as burocracias e preconceitos existentes no mercado de trabalho. Dentre elas, destacam-se a exigência de atestados de antecedentes criminais. Partindo dessa premissa as reflexões de SERON (2012) são pertinentes em relatar que:

A marca da passagem pela prisão significa um indesejável pertencimento ao mundo do crime, argumento suficiente para que o empregador escolha outra pessoa (...) para ocupar o cargo disponível na disputada e enxuta organização do século XXI. Neste aspecto, reforça-se a postura preconceituosa e excludente da sociedade, que estigmatiza e marginaliza os egressos (SERON, 2012, p.8).

Outro fator que já mencionamos é que no tempo que o recém egresso estava preso não teve chances de fazer faculdade, curso profissionalizante, curso de idiomas. Vale a pena ressaltar que muitas vezes no emprego fiz diversos currículos de muitos moradores de rua e na confecção de alguns currículos denotava que alguns tinham uma lacuna de tempo sem trabalho. Muitos já mencionavam no momento que eu confeccionava o currículo que ficaram tanto tempo presos que se percebia só pela carteira de trabalho.

Também o fato de tentar se candidatar a um emprego já encontra imensa dificuldade. Muitos colocavam o telefone da ONG para recado. Entretanto, quando

atendemos ao telefone já nos identificamos como "Chá do Padre" e o trabalho com população de rua sentimos que quase todos os empregadores têm preconceito, que não desejam ter em sua equipe alguém que está em situação de rua ou que já foi preso. Em nome do preconceito acabamos ofuscando a verdadeira situação financeira desse egresso disponibilizando ao mesmo o endereço da ONG, telefone da ONG para contato, a criação de um e-mail próprio. Mesmo assim ainda falta um item fundamental: a documentação - R.G, CPF, título de eleitor, carteira de trabalho, comprovante de endereço em seu nome (conta de luz e água), conta no banco⁷⁸; para pleitear um emprego. Outra dificuldade é se locomover até o local da entrevista, dinheiro para ida e volta do local da entrevista, dinheiro para tirar as foto 3x4, tirar cópia de todos os documentos necessários para entrevista, entregar o comprovante de antecedentes criminais. Se conseguir trabalho há ainda obstáculos para enfrentar como esperar um mês inteiro para receber o seu primeiro salário, ter roupas limpas todos os dias, alimentação, condução e ainda procurar um albergue para pleitear uma vaga.

Perguntamos ao Defensor Público e ao profissional da Afroreggae se eles consideram que a passagem pela prisão é argumento suficiente para que o empregador contrate uma pessoa que não seja um egresso prisional:

Defensor Público: É um argumento ilegítimo diante do ordenamento. É uma discriminação odiosa e não se justifica no ordenamento. O sujeito na medida em que tem o término da pena e tem autorização pelo livramento, no regime aberto, para conviver em liberdade, não tem explicação jurídica para que ele não venha a ser aceito em um trabalho. Agora a experiência prática demonstra que é sempre exigido atestado de antecedentes, e quando o atestado não é exigido o empregador consegue muitas vezes por vias escusas. Por registro criminal costuma ser eliminatório.

AFROREGGAE: Sim, temos muita dificuldade porque infelizmente o caminho está disponível, porém a outras pessoas que estão fazendo outros caminhos e largando para que não tenham essa dificuldade. Porém as pessoas, no caso a sociedade, não está preparada para receber os egressos. Está começando a ficar preparada a receber

⁷⁸ Outra dificuldade que muitas pessoas em situação de rua encontravam. Pois para abrir uma conta do banco, mesmo que seja uma conta poupança ou conta salário necessita do comprovante de endereço e um pequeno depósito. Entretanto, deparávamos com muitos gerentes/ atendentes não queriam atender eles, seja pelo mal cheiro e expondo isso na cara deles ou colocando desculpas sem cabimentos para o mesmo não abrir a conta. Mesmo enviando ofício como defensoria pública da união, indo algumas vezes pessoalmente com o mesmo abrir conta, tínhamos essa dificuldade dependendo de qual atendente de qual banco atendesse ele.

peças de outra opção sexual e afins, é muito complicado. Temos tantos grupos de pessoas, tantas vivências em nosso estado e alguns outros que pensam de uma forma certa, e acham que essas pessoas não são dignas de conviver no mesmo espaço e no mesmo trabalho, então isso ainda é nítido e não tem como negar. Ainda existe certo Apartheid com egresso prisional. (...) Às vezes temos complicação no próprio ambiente de trabalho, com o gestor que não abre as vagas para nós, nesse meio tempo procurei mais de 200 empresas e divulgamos nosso trabalho através de vídeos, sites, entrevistas que saem nos jornais, e não obtemos retorno.

Perguntamos ao profissional da Afroreggae se na seleção de emprego, a ONG encaminha egresso prisional em situação de rua, fizemos essa pergunta por ter recebido denúncia de outros profissionais e também dos acolhidos da ONG "chá do padre", alegando que a ONG Afroreggae tem preconceito com esse público em situação de rua. Pelo fato que alguns casos de egresso prisional em situação de rua ter mais problemas do que um egresso prisional que não está na rua ou albergado. Alguns profissionais me relataram que a ONG (Afroreggae) mencionava que se eles encaminhassem esse público (egresso prisional em situação de rua) eles "queimariam o nome da ONG" e por isso não os encaminham. Na entrevista deparamos que essas acusações não são levianas, mas também imaginamos que para cada vaga de emprego, existem muitos egressos concorrendo à mesma vaga e o empregador vai escolher o mais apto e com melhor condição financeira e profissional.

AFROREGGAE: Posso te dizer que sim porque situação de rua não consiste apenas na pessoa que mora na rua, mas a pessoa que está no albergue também. Recebemos muitas pessoas de albergue e do CREAS POP da Barra Funda, alguns outros que entram em contato e pedem para que recebamos os egressos. Aceitamos sem distinção alguma. Se o cara tem um perfil legal encaminhamos para o trabalho, por mais que seja complicado. Eu participo das entrevistas junto com o gestor de RH, que são feitas aqui mesmo. Participando é muito relevante de uma pessoa em situação de rua porque, quando contratamos uma pessoa desse perfil perguntamos sobre a família, pois a questão do laço familiar pesa muito na hora de contratar uma pessoa. Além disso, perguntamos o que levou a chegar à condição atual e suas perspectivas na vaga.

Quando respondem, geralmente não tem uma resposta ou opinião formada sobre o que querem sobre o que quer. A partir daí a vaga é negada, pois sabemos que a pessoa não fará um bom proveito. E o gestor de RH tem que escolher a melhor pessoa para a vaga, infelizmente é assim, o gestor de RH é um carrasco mesmo dentro

do projeto, sabendo do egresso, mas ele não pode colocar uma pessoa que vai fazer mal uso da vaga, pois aqui fora tem muitos esperando (independente da situação)—que vão fazer um bom uso da vaga. Então é muito complicado, porém atendemos sim. Tem algumas pessoas que são de albergue, trabalharam e saíram e agora tem sua casa alugada, estão constituindo família, etc.

3.5.2. Folha de antecedentes criminais

Um dos grandes preconceitos e dificuldade dos egressos prisionais em conseguir emprego, devido a exigência da folha de antecedente criminal: "a discriminação e o preconceito que muitos enfrentam para se inserir no mercado de trabalho porque a sociedade não abre as portas para quem já viveu a experiência da privação de liberdade" (FERREIRA, 2001, p.515). A autora em seu artigo nos traz diversos depoimentos de egressos prisionais, ressaltando a dificuldade em obtenção de emprego e como lidam com o desemprego:

Eu já arranjei um trabalho na empreiteira da prefeitura, na hora que eu tava pronto pra trabalhar, na hora de pegar o crachá, o pessoal falou que eu não podia trabalhar porque eu tinha antecedente criminal e aí o mundo acabou pra mim (FERREIRA, 2001, p.516).

O preconceito também inibe a busca pelo trabalho formal. É sabido pelos egressos prisionais que algumas empresas têm como praxe o levantamento da "ficha criminal dos contratados para trabalhos formais, com carteira assinada. Principalmente os que estão em liberdade condicional temem ser descobertos através dos antecedentes e serem excluídos dos processos seletivos por conta disso" (CARVALHO FILHO, 2006, p.183). Elencamos a seguir três depoimentos coletados na pesquisa de Madeira (2008) e também de Seron (2009) que ilustra a dificuldade que os egressos prisionais têm por motivos da cobrança da folha de antecedentes criminais:

Depois que saí do sistema penitenciário desde que eu cumpri até o meu livramento eu não havia conseguido trabalho, até em função dos antecedentes, na hora que tu vai fazer a busca ali, aí registra antecedentes, e como a maioria das empresas, na hora de fazer um recrutamento pede além de tua documentação pessoal, a tua folha corrida, isso aí me impedia de conseguir um trabalho, de carteira assinada (E2) (MADEIRA, 2008, p.298).

Pedro diz que após sair da prisão tudo ficou pior do que era antes de ser preso. Se antes era difícil conseguir um emprego, agora, com os maus antecedentes, sua situação piorou (...). Mesmo em atividade que não exige nenhuma qualificação profissional, o egresso tem

dificuldade em se empregar. Ele não goza mais de credibilidade social, o que dificulta seu ingresso no mercado de trabalho. Segundo o depoente, as vagas de empregos são dadas [...] para aqueles que não têm passagem. Não adianta esconder, a empresa descobre de um jeito ou de outro (SERON, 2009, p.154).

[...] para mim, a dificuldade maior, por mais que a mídia divulgue o negócio do estudo, mas para mim não é o estudo não. Porque teve lugar de eu parar pra pedir emprego e eles pedem a ficha criminal. Então para mim, o que mais dificulta para mim, nesse momento, é o meu passado. É o fato de eu ser um ex-presidiário, o fato de eu ter complicação com a justiça. E a sociedade, por mais que a gente tente mostrar para ela, eu acho que nunca vai acreditar na gente. O meu passado é o que mais dificulta. É se as pessoas descobrirem o meu passado (SERON, 2009, p.99).

No curta metragem, intitulado como "O egresso"⁷⁹ feito pela UnB e dirigido por Fáuston da Silva demonstra nitidamente os preconceitos quando um egresso prisional vai procurar um emprego e a contratante informa que a empresa está com muitos serviços atrasados e já precisava fazer a contratação e que teria que trabalhar imediatamente. O egresso fica muito feliz, entretanto no momento que ele ia para o novo setor, a contratante pergunta onde está sua ficha de antecedente criminal. O mesmo confessa que já foi preso e após a confissão a contratante ressalta que a empresa nesse momento não está mais contratando e se aparecer uma oportunidade de emprego futura entraria em contato com ele. O egresso fica indignado, pois se deparou com o preconceito, falando que ele é um ex preso e que já cumpriu sua pena e suas obrigações com a justiça. A contratante enfatiza que a empresa nunca contrataria um egresso, por ter muitos objetos de valor, ainda enfatiza que um assassino de fulano nunca se tornará um ex assassino de fulano. Ele vai ser sempre assassino de fulano, pois cumprir a pena não faz de ninguém um ex criminoso, só faz dele um criminoso que ficou impune.

O ponto que queremos destacar e fincar é o preconceito que os egressos prisionais passam ao tentar se candidatar em uma vaga de emprego e tentar a "ressocialização" da sua vida. Destacamos que muitos egressos prisionais têm às vezes mais conhecimento e experiências do que pessoas que não foram presas. Muitos eu acompanhei em atendimento (seja população de rua ou egresso prisional em situação de rua), relatando as dificuldades e os abusos que sofrem no emprego

⁷⁹ Ver mais em: <https://www.youtube.com/watch?v=jHKce_1fpKk>. Disponível em: 26. abr. 2015.

e continuaram pela situação que se encontravam, além das dificuldades de conseguir um novo emprego.

Como a grande demanda trazida pelos egressos prisionais é a questão do desemprego, tentei contatar algumas empresas para pleitear uma possível contratação dos acolhidos da ONG. Deparei-me com diversas situações, desde receber um não inicial e não querer mais comentar sobre o assunto quando relatei o perfil dos acolhidos, até empresários que ficaram ou demonstraram interesse por telefone, me perguntando como que eu poderia garantir a eles que os acolhidos não iriam assaltar a sua empresa após a contratação. Dessa forma, argumentei com a mesma indagação ressaltando: você garante que seu funcionário que nunca foi preso não vai assaltar sua empresa? Por mais que essas pessoas não contrataram naquele momento – posso ter causado uma reflexão positiva.

Outro ponto a destacar é a tentativa de entrevistar uma agência de emprego em Santo Amaro, mas os funcionários não estavam com tempo e paciência para saberem da pesquisa, dando diversas desculpas para não ceder entrevista, mesmo eu explicando que demoraria só 10 minutos. Entretanto um dos funcionários ficou curioso em saber do que se tratava a pesquisa, ressaltei o tema, falando que era sobre pessoas que saíram da prisão e hoje moram na rua. Lembro da feição dele ter mudado, como se nunca tivesse ouvido sobre esse assunto ou feito tal reflexão. Mesmo sem saber das perguntas dos questionários da agência de emprego e não ter concedido a entrevista gravada, vale a pena ressaltar que o funcionário ironizou minha pesquisa, dizendo que nunca contratariam um ex-detento e muito menos um “mendigo”. Com medo de uma tréplica minha, pediram para eu me retirar.

Todos os exemplos ilustram perfeitamente a dificuldade que os egressos prisionais têm para adquirir o comprovante de antecedente criminal, muitos não informam seus empregadores sobre seu passado, tentam "enrolar" os empregadores quando são cobrados de tal documento. E, nesse medo e agonia vivenciada por alguns egressos que conseguem emprego pelo seu mérito e não são demitidos pelo bom trabalho que prestam na empresa, que iremos ilustrar o próximo subitem.

3.5.3. O medo de o empregador saber que é egresso prisional

As entrevistas selecionadas demonstram que os egressos prisionais necessitam omitir o seu passado, e para isso, precisam estabelecer um mínimo de envolvimento possível com os colegas de trabalho para que a sua vida de egresso não seja revelada. Dessa forma, "o preconceito social presente no ambiente de trabalho impede a sua integração. Essa limitação preconceituosa impede que o ambiente de trabalho represente uma forma de (re)inserção social do egresso do sistema prisional" (SERON, 2009, p.191).

O autor Seron (2009; 2012) e Madeira (2008) discorrem em quatro depoimentos o medo que os egressos prisionais têm que os empregadores saibam que os mesmos já foram presos:

[...] Eu queria ter contado o que aconteceu comigo para o meu patrão, mas eu tinha medo. Um dia eu cheguei lá de manhã e tinham roubado a loja, na parte de bijuteria. Eu fiquei com o meu coração o dia inteiro assim... Eles vão puxar a ficha de todos os funcionários e vai dar que eu sou ex-detento. Eles vão querer me prender [...]
(SERON, 2009, p.120).

A dificuldade maior [...] não é o estudo, não. Porque teve lugar de eu parar pra pedir emprego e eles pedem a ficha criminal; [...] É o fato de eu ser ex-presidiário. E a sociedade [...] acho que nunca vai acreditar na gente. [...] Não sei qual seria a reação deles quando eu chegar e disser: olha, eu fiquei quase 4 anos preso e fazia isso e isso. [...] Eles não vão acreditar que eu mudei, [...] estou aqui fora, trabalhando, como qualquer outra pessoa, mas eu não posso falar do meu passado, senão dá problema. [...] Não adianta esconder, a empresa descobre de um jeito ou de outro (SERON, 2012, p.8).

[...] para mim, a dificuldade maior, por mais que a mídia divulgue o negócio do estudo, mas para mim não é o estudo não. Porque teve lugar de eu parar pra pedir emprego e eles pedem a ficha criminal. Então para mim, o que mais dificulta para mim, nesse momento, é o meu passado. É o fato de eu ser um ex-presidiário, o fato de eu ter complicação com a justiça. E a sociedade, por mais que a gente tente mostrar para ela, eu acho que nunca vai acreditar na gente. O meu passado é o que mais dificulta. É se as pessoas descobrirem o meu passado (SERON, 2009, p.99).

Tem sempre alguma coisa. Nós temos um estigma. Nós temos uma marca na testa de ex-presidiário. Se a gente arrumar um emprego aí na (universidade) da cidade, nós vamos conseguir trabalhar um mês. Porque daqui a um mês, eles já reviraram a nossa ficha e já viu lá: ex-presidiário. O que vai dizer: sinto muito, seu serviço tá... mas

estamos em contenção de despesa. Essa é a desculpa. Nós estamos com contenção de despesa, estamos mandando funcionário embora. Você que é o mais novo... Não vai te humilhar, dizer assim: tu é ex-presidiário. Isso ele não vai fazer. Mas vai te mandar embora (E8) (MADEIRA, 2008, p.318).

A questão que queremos abordar nesse subitem é que as pessoas necessitam de emprego para se sustentar e ponto. Muitos tentaram diversas metodologias como dizer a verdade já no momento da entrevista e não conseguiram o emprego, ou os que decidiram não desistir. Outros resolveram ofuscar o seu passado e é essa questão que esse subitem ressaltava e as entrevistas mais reais possíveis mostrando a euforia (medo, não saber o que fazer, precisar desse emprego, rejeição, preconceito) e todas as condições concretas e objetivas que fazem com que muitos omitam seu passado.

3.5.4. Assim que o empregador descobre que é egresso prisional

A descoberta do que foi encoberto pelo segredo da passagem pela prisão impede, inclusive, que os sujeitos se mantenham em postos de trabalho onde têm qualificação. O preconceito não se impõe apenas pelo passado de aprisionamento, mas pela possibilidade iminente do sujeito repetir o delito. A prisão não se coloca socialmente como o local da ressocialização, mas como reforçadora da suposta habitualidade enquanto delinquente. É a suposição dessa habitualidade que impõe a estigmatização ao ex-presos (CARVALHO FILHO, 2006, p.214-215).

São inúmeros casos que iremos narrar nesse *subitem* "assim que o empregador descobre que é egresso prisional", mostrando em diversas entrevistas realizadas por outros autores as perdas de oportunidades depois que os empregadores souberam da condição de ex-presos do sujeito:

Arrumei um serviço de doido pra ganhar R\$180,00 por mês, mas quando eu lembrava da cadeia, era melhor o trabalho. Era pesadíssimo, eu chegava morto em casa, desacostumado com o trabalho. Aí arrumei outro serviço num depósito de material de construção. Passei a ganhar quatrocentos e poucos reais. [...] passei a planejar minha grana. Um dia vi um anúncio para eletricitista, fui lá

era na Transvalor Carro Forte, pensei que não ia conseguir, porque num lugar desses eles iam levantar logo a ficha na polícia. Fiz a seleção e com uma semana me chamaram. Passei em três fases. Eu entendia tudo de cofres. Fui preencher formulários e me perguntaram se eu tinha passagem na polícia, eu disse que não. Aí comecei a trabalhar. Meu trabalho era de primeira. O salário era de R\$ 800,00 e eu tinha que montar e desmontar alarme em banco. Ouvia os caras falar: “aqui não pode trabalhar ladrão” e eu calado. Eu pensava: “eu não posso nem pensar aqui, pros caras não lerem meu pensamento”. Dez dias depois me chamaram na gerência. Os caras não tava com cara de bons amigos. O engenheiro tava com meus antecedentes na mão e falou assim: “Pô Irineu, eu te perguntei se você tinha passagem... Você entende do serviço, mas se eu te manter aqui sou capaz de perder meu contrato nos bancos” (IRINEU, 2002) (CARVALHO FILHO, 2006, p.214-215).

É direto isso, você tá conversando e a pessoa tá se agradando da sua conversa, mas quando você conta, a filosofia da pessoa já muda na hora. Já perdi vários empregos por isso. Prefiro falar logo, depois eles vão descobrir com os antecedentes mesmo. Nós, evangélicos, temos que contar as nossas experiências em público, e mesmo na igreja vemos que quando falamos de cadeia...os irmãos já mudam, ainda mais no emprego, aí então nem se fala, se for fazer um crediário também. As pessoas não percebem que eu tirei cadeia, e eu não falo a gíria da cadeia., mas quando sabem se fecham e me isolam (EDVALDO, 2003) (CARVALHO FILHO, 2006, p.183).

Ainda que fossem bem avaliados nos serviços prestados, há muitos casos em que foram impedidos de dar continuidade nas empresas, em "função da descoberta de sua passagem policial e judicial. Os sujeitos temem o momento dessa descoberta quando o segredo da passagem pela prisão é revelado" (CARVALHO FILHO, 2006, p.214).

Fiquei seis meses procurando emprego. Comecei a procurar numa empresa, insisti, [...] aí resolvi escrever uma carta pro dono da empresa e expliquei que estava desempregado, que já tinha muito tempo indo lá, insistindo e não conseguia. Aí ele me chamou e comecei a trabalhar. [...] Eles pediram meu atestado de antecedente, fiquei cabreiro, iam me mandar embora. [...] Trabalhei quase três meses, enrolando pra não levar o atestado. O pessoal de lá me perturbando, começando a pegar pesado na cobrança. [...] Chamei o gerente pra conversar e contei a verdade. Daqui a pouco a empresa todinha já tava sabendo e o pessoal lá de cima todo mundo me olhando. Eu fiquei sem saber o que fazer. O dono me chamou e falou que não dava pra eu continuar mais lá. Pedi uma oportunidade e eles disseram que eu tava trabalhando direito, mas se de repente acontecesse um assalto lá, todo mundo ia achar que fui eu. Aí mandou eu embora e eu fiquei desempregado (CARVALHO FILHO, 2006, p.214).

Pelo fato de receber tantos "não" e diante de tantas atitudes preconceituosas muitos egressos prisionais desistem de tentar um emprego formal. Ao longo da pesquisa conheci uma psicóloga que trabalha no departamento de recursos humanos da rede de supermercados Carrefour. Diversas vezes ela me contou o quanto é frustrante quando a empresa descobre que um dos futuros contratantes já foi preso. Relatou que por diversas vezes já tinha acertado tudo com o candidato, ele tinha trazido todos os documentos, passado na entrevista, no teste admissional e só estava aguardando saber qual o dia certo para começar (em alguns casos já tinha até começado no emprego), quando em algum momento outro setor do recursos humanos da empresa, em busca mais aprofundada em outros meios, descobria se a pessoa tinha ou não passado pelo sistema carcerário e assim que descoberto em positivo a mesma teria que fazer o desligamento do novo funcionário. Muitas vezes ela comentava comigo o medo que sentia e também a tristeza que via do empregado quando tinha que devolver todos os documentos dele e sem uma justificativa aceitável por parte da empresa, relatando o motivo do seu desligamento. Mencionou que os mesmos saiam do setor de recursos humanos furiosos, tristes, chorando, implorando pela vaga e outras situações.

Por esses motivos que gosto de enfatizar para as empresas que tentamos esse vínculo empregatício que os egressos prisionais valorizam o emprego, pois todos sabem das dificuldades para ter uma oportunidade de emprego formal com regime de CLT.

Na ONG - Chá do padre, acompanhei muitos casos de egressos prisionais em situação de rua, que se preparavam para ir para entrevistas de empregos. Mas, a situação mais triste e constante é auxiliar o egresso para um emprego, correr atrás de todas as cópias de documentos, fotos, confecção de currículos, roupas, dinheiro para o transporte, lugar para dormir, conversa com profissionais do albergue (explicando e formalizando muitas vezes em declarações que o mesmo teria que sair mais cedo ou chegar mais tarde no albergue) e depois de todo preparo, chegar "tão perto", e o egresso não ser admitido por puro preconceito, por saber que já foi preso ou por estar em situação de rua. O choro, a fúria legítima e o ódio que ficam pela sociedade é algo que nunca conseguirei descrever. Foram muitos casos que estive com eles na minha sala e não sabia o que falar.

Quantas vezes já escutei o egresso falando que “iria assaltar hoje”, pois tenta, tenta e não consegue emprego ou que ia fazer exatamente o que os outros dizem: “nasceu para o crime”, que vai desistir de viver, que vai se matar, já vi um ficar deitado no meio da rua (23 de Maio) querendo se matar e atrapalhando o trânsito e posteriormente sendo humilhado pelas pessoas que passavam de carro ou por guardas da CET. Outros falavam que iriam se jogar da ponte e realmente muitos sumiam e nunca mais tínhamos notícias do que aconteceu. Com coração na mão, saía do emprego pensando naquele caso, imaginando o que teria acontecido, achando que alguns realmente cometeram suicídio ou que cometeram algum crime e estavam trancafiados em alguma prisão. Alguns realmente foram presos e mandavam cartas do CDP que se encontravam, pedindo ajuda para colhermos provas em sua defesa para apresentar no seu novo julgamento.

Outros egressos prisionais ficavam mais sérios e bravos ao longo dos outros dias de atividade da ONG, deixavam de participar de todas as atividades, entravam despercebidos na ONG sem querer falar com ninguém, apenas queriam usufruir do espaço sem interagir com nenhum funcionário. Outros eu percebia que não queriam mais falar de sua vida e por esse motivo não perguntava.

Alguns egressos prisionais e também profissionais da ONG Afroreggae preferem declarar a atual situação que se encontram:

EPSR-6: Eles sabem dos problemas e dona Lilian disse: *“eu sou humilde e quero cuidar de você”*. Até hoje estou trabalhando lá e tenho o maior respeito. Gosto de trabalhar. Não tenho o que reclamar dela, me trata muito bem, super bem. Eu consegui entrevistas sobre meus Raps através dela. Ela sempre teve a intenção de me levantar.

AFROREGGAE: Utilizamos transparência. O empregador vai saber que é um egresso e vice-versa, além de saber que a oportunidade está apta a várias pessoas também. Se não aproveitar, comparecemos na empresa para conversar e chamar atenção do indivíduo, por aí.

3.5.5. (5) Trabalho informal como forma de sobrevivência.

Além da dificuldade para sobreviver na condição de egresso prisional, muitos deles por não conseguirem emprego formal iniciam empregos de forma informal, como, por exemplo, trabalhadores autônomos artesãos, que ao contrário das exigências do mercado formal (exigência da folha de antecedentes criminal, experiência profissional anterior, ensino superior completo, entre outros) os compradores de artesanatos não condenam a pessoa pelo seu passado e sim pela qualidade e o talento da arte confeccionada. Depois de termos relatado as dificuldades para tentar conseguir um emprego formal, resta o trabalho informal como última saída. Como também a contratação de empregos de serviços avulsos, que não vai ser pelo regime da CLT, o contrato vai ser apenas verbal, como pintores, eletricitas, descarregador de caminhões, etc. Entretanto, vale à pena lembrar que a LEP vigente e também os juízes não consideram esse tipo de trabalho informal (artesãos, marceneiros, mecânicos, entre outros) como trabalho.

Perguntamos ao defensor público se ele considera trabalho informal e autônomo ?

Defensor Público: Sim, sem dúvida. O grande problema perante a justiça penal é a dificuldade de comprovação. Mas ao alento às cortes superiores, o supremo tribunal federal já entendeu que sim. Que a demonstração de que exerce trabalho autônomo deve sim ser considerado regular ou regime aberto, livramento condicional e até mesmo autorizado o trabalho externo no regime semi aberto. Então as cortes superiores já entenderam que o problema é aguardar que esse entendimento seja aplicado nas cortes estaduais.

Por temor quanto à dificuldade de adaptação às exigências do mercado formal de trabalho, "muitos ex-presos preferem não procurar trabalho com carteira assinada, considerando mais conveniente operar no mercado informal de trabalho quando têm alguma habilidade específica e vendável" (CARVALHO FILHO, 2006, p.215-216).

Meu, parece que eu não era do mundo dos caras daquela empresa. Eles me olhavam mal e eu não me sentia bem lá. Tem cara que nem

procura emprego porque sabe que vai ser discriminado O meu primeiro trabalho depois de oito anos que eu tive no cárcere foi meio inseguro no começo. Tinha receio de tudo, de dar mancada ou de ficar falando na gíria. Vivia tenso comigo mesmo. Prefiro resolver minha vida como autônomo (CARLOS, 2002) (CARVALHO FILHO, 2006, p.215-216).

EPSR-7: Eu trabalho para mim e para Deus, eu não tenho paciência de ser empregado de ninguém. Eu trabalhei 28 anos em uma empresa e sabe o que eu ganhei do patrão? Um pé na bunda. Porque não recolheu vinte anos o meu INSS e lá vou eu cheio de amor no INSS querendo me aposentar, eu tinha 49 anos. Quando cheguei lá levei um susto, me falaram que demorou muito para sair o resultado da aposentadoria e falaram que eu não era a primeira pessoa da mesma empresa que tentou se aposentar, inclusive citou nomes de pessoas que realmente trabalharam comigo. Não conseguiram se aposentar porque o patrão não recolheu o INSS, trabalhei 28 anos e não recolheu 21 anos. Falei para o informante que descobriria onde ele está, porém descobri que havia morrido. Não tive intenção alguma de prejudicar a família dele, porque se o INSS a encontrasse perderia seus bens. Como não era o único e outros 400 funcionários, já pensou na quantidade de dinheiro que esse cara ficou? Algumas dessas pessoas já faleceram, se aposentaram por idade, outros nem sei o paradeiro. Cato latinhas, cobres e metais para sobreviver. Eu tenho uma grande companheira que são as caçambas de São Paulo, conheço quase todas e sei que elas vão me dar o que preciso. Em média hoje em dia consigo de 15 á 25 reais que consigo. No máximo 30 reais quando dou sorte.

Logo, constata-se também que muitos egressos prisionais, sobrevivem da realização de trabalhos informais como confecção de artesanatos (muito disso, porque no seu encarceramento um dos poucos trabalhos internos são as oficinas de artesanato⁸⁰). Com a dificuldade em se obter emprego, a confecção caseira desses artesanatos chega ser a única renda, onde muitas vezes não é valorizado o custo e a mão de obra aplicada, exigida para realização desse artesanato e sua remuneração é baixa para sua sobrevivência, como também os trabalhadores informais de contrato verbal. Como destaca Madeira (2008) e Giorgetti (2010):

Ah, um dia eu trabalho de servente, amanhã levo outro dinheiro como pintor, ou oh, tu faz isso aí pra mim hoje, eu te cobro, 20, 30 pila, R\$ 20, por dia, trabalho dois dia na semana, depois não arruma

⁸⁰ Vale a pena destacar que esses artesanatos muitas vezes os presos/egressos prisionais aprenderam sozinhos, pois não são ofertadas em todas as unidades prisionais esses artesanatos. Muitos presos aprendem como forma de distração e terapia lúdica nos tempos ociosos ou como forma de gerar renda.

nada, às vez numa semana tu não arruma nada também, aí te encarece, aí tu vai fazê uma ficha pruma coisa, tem que te passagem pra ir também, né (E5) (MADEIRA, 2008, p.306).

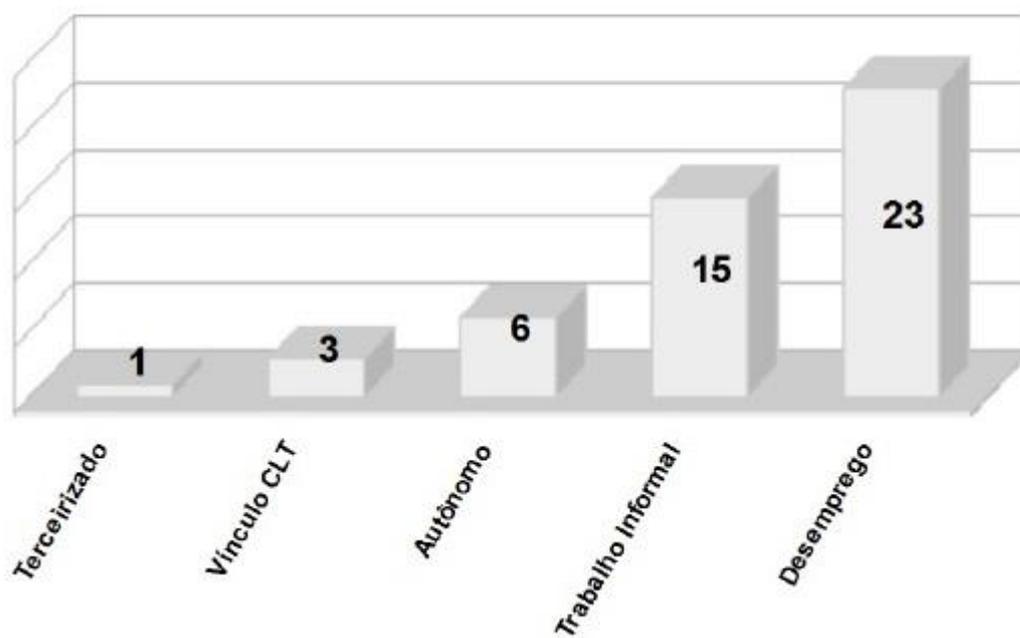
Era possível identificar, em poucos minutos, habilidades que variavam de uma maneira infinita como a construção de brinquedos com folhas de coqueiro (um coqueiro especial que, segundo o artesão, só havia nas praias de Santos), a fabricação de sabão caseiro (que nos propiciou uma economia substancial de dinheiro) e a confecção de colares com lacres de lata de refrigerante (GIORGETTI, 2010, p.102).

Pelo fato do contrato ser verbal, muitos moradores de rua são enganados e muitas vezes não são pagos pelo serviço que prestou. Em atendimentos me lembro de alguns casos deles relatando que o contratante não pagou. Por saberem que eles estão em situação de rua ou que são egressos prisionais. Por saber que muitos não vão conseguir entrar na justiça, sempre salientamos que eles devem entrar com ação trabalhista contra o contratante, que é preciso colher provas, muitos desistem só de imaginar todos os processos e a demora para acontecer tudo isso. Outros pediam autorização para utilizar o telefone da instituição para poder cobrar o contratante e diversas vezes os escutei implorando para que a pessoa pague o que está devendo, como se fosse um favor que ela esteja fazendo. Outros perderam a paciência (justamente) e ameaçavam os empregadores. Entretanto, muitos contratantes caloteiros tentavam inverter a situação, ameaçavam que iria contar para policia, falando "quem você acha que a justiça vai acreditar em você que já foi preso ou em mim?". E, dessa forma muitos deixavam de lado essa questão.

Os vendedores de artesanato também sofriam preconceito, me lembro de um dos nossos acolhidos, ressaltar que uma vez que expos seus artesanatos na Paulista, um grupo de jovens admiradores de arte queria baratear o preço dele, mas o mesmo manteve o preço. Um dos jovens não se sentiu contemplado com o preço final e começou a zombar dele perguntando se ele aprendeu na prisão fazer tal arte, que era nítido que era arte de preso.

Entretanto, mesmo com muitas experiências negativas, para muitos o trabalho informal é a melhor saída para a sobrevivência como destaca o gráfico a seguir. De acordo com a síntese de visitas aos centros de acolhida para pessoas em situação de rua (2013) realizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo:

Prevalência de situação empregatícia



(Fonte: Ministério Público - 2013)

3.6. Prisão/ egresso/ reincidência criminal

No decorrer dessa dissertação de mestrado, encontramos poucos autores que abordam as condições de vida do egresso prisional, entretanto, muitos autores e também a mídia, quando se referem a esse assunto, abordam o trágico dado da reincidência criminal. Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) “no Brasil, sete em cada dez presos que deixam o sistema penitenciário voltam ao crime, uma das maiores taxas de reincidência do mundo⁸¹”, entretanto, vale a pena destacar que de acordo com Segundo (2011):

90% dos ex-detentos pesquisados procuram emprego nos dois primeiros meses, após liberdade. Depois de encontrarem fechadas as portas, voltam a praticar o crime. Estudos mostram que 70% daqueles que saem da cadeia, reincidem no crime. Mais uma vez é necessário lembrar, que embora este número tenha sido apresentado em 1964, a realidade hoje ainda continua sendo esta, pois a sociedade teme em ocupar dos serviços de uma pessoa que possui passagem pela polícia, tendo cumprido pena (SEGUNDO, 2011, p.79).

Mesmo que os dados apontem que 70% dos egressos prisionais reincidem, um leitor desavisado pode interpretar que o egresso prisional é uma pessoa fadada a reincidir. O que de certa forma reforça a crença popular de que “uma vez ladrão, sempre será ladrão”. Este pensamento coletivo “não leva em consideração que muito da reincidência se dá em decorrência do preconceito social, que muitas vezes impede o egresso de encontrar uma maneira de viver por meio de um trabalho lícito” (SERON, 2009, p.156). Tentaremos nesse subitem falar desses casos com um olhar um pouco mais específico sobre os motivos que o levam a reincidir, pois não basta apenas olhar o crime que ele cometeu e sim fazer a reflexão, porque alguém que já viveu o inferno de uma cadeia cometeu outro crime? Quais eram as condições econômicas e sociais do mesmo antes de tal ato? Porque ele fez isso? Quais eram suas condições de vida após sair da prisão? Tal ato foi cometido por luxúria ou necessidade? Estava trabalhando? Tinha tentado trabalho formal quantas vezes? Era provedor de algum lar ou sustento de alguém?

⁸¹Disponível em: <<http://www.valor.com.br/legislacao/998962/indice-de-reincidencia-criminal-no-pais-e-de-70-diz-peluso>> acessado em 24 mar. 2013.

Os motivos que podem levar os egressos prisionais a reincidirem são de naturezas diversas. Existem desde aqueles de ordem econômica até os de ordem moral, provocados pelo reconhecimento adquirido no mundo do crime, por ser um sobrevivente da prisão. Os ganhos imediatos oriundos de ações criminosas, capazes de suprir necessidades que se acentuam com a saída da prisão, tais como alimentos, roupas, etc., associado às dificuldades de gerirem a própria vida de forma legal são avaliados como aspectos que promovem a reincidência (CARVALHO FILHO, 2006, p.162-163).

Oprimidos pela condição de desempregados e com necessidades próprias e da família para serem satisfeitas, muitos desses sujeitos optam por satisfazê-las via retorno às práticas consideradas ilícitas; (...) pelo fato de não terem conseguido inserção no mercado formal de trabalho, a grande maioria não vislumbrava alternativas senão a prática de atos como o roubo, o tráfico de drogas ou o furto (Ferreira, 2011, p. 516-529).

Ainda de acordo com artigo Ferreira (2011) são diversos motivos que levaram o egresso prisional a reincidir, como destaca nos depoimentos:

Eu sou reincidente porque saí na rua encontrei dificuldade na sociedade de reintegrar na sociedade de novo, entendeu. Não arrumei um emprego bom para eu cuidar da minha família, e é como eu falei o crime me adotou de novo, entendeu? (FERREIRA, 2011, 523).

Em outro ótimo depoimento selecionado por Ferreira (2011) o egresso prisional relata que não consegue obter emprego formal na empresa, por exigência da ficha de antecedente criminal, entretanto para o crime, não precisa dessas burocracias, a pessoa que já foi presa não é vista de forma negativa para obter um emprego no crime, ela é sim, bem vista pelo seu passado e pela experiência acumulada na cadeia:

Quando você sai, você vai numa empresa pedir um emprego eles te pedem antecedente criminal, e, no crime, quando você chega, o crime te financia de uma forma muita alta, dinheiro, tudo que você precisar no momento ele te arruma e ele não pede bom

comportamento não! Ele quer que você tenha o pior comportamento possível (FERREIRA, 2011, p. 523).

Ainda de acordo com a autora, os egressos prisionais não "optam" facilmente por reincidir no crime; quando deixam a prisão, têm mesmo a intenção de buscar uma ocupação no mercado de trabalho, entretanto encontram muitas dificuldades.

Perguntamos para um defensor público se ele considera que um dos grandes motivos para ocorrer um número tão elevado de reincidência criminal é por causa do preconceito da sociedade com o egresso prisional:

Defensor público: Não tenho a menor dúvida que a reincidência é um fator criminal e gera novos crimes. E isso escuto através de egressos na minha atividade. Sujeito que se dirige ao defensor (advogado) e pergunta: *"Se você não limpar minha folha de antecedentes, como quer que eu consiga viver como sem voltar a praticar crime"*. E não é raro que me perguntem: *"Você quer que eu volte a praticar crimes?"*. Isso acontece quando são pressionados a pagar a multa, cesta-básica, isso quando são pressionados pela dificuldade de encontrar algo no mercado de trabalho. E eles recorrem com esse tipo de cobrança. Porém não temos esse tipo de serviço, que consiga cobrir a parte sensível da demanda. E muitas vezes, os sujeitos apresentam casos do tipo: *"Estou com um filho no braço, como você quer que eu o sustente? Quer que eu volte a roubar?"*. Então o estigma da primeira condenação é sem dúvida um dos mais importantes fatores criminais. E vários setores da criminologia trazem essa mesma conclusão.

3.7. Existe egresso prisional em situação de rua?

Para elaborar essa pesquisa não tivemos nenhum suporte bibliográfico para discutir se existe egresso prisional em situação de rua; sobre quem é o egresso prisional em situação de rua; quantos são; quais foram os motivos que os levaram para rua, em suma, não encontramos nenhum dado sobre essa temática, apenas alguns autores discorrem sobre egresso prisional, e ressaltam que alguns egressos prisionais passam por dificuldades financeiras, mas não chegam a explicitar que devido essas dificuldades chegam ao ponto deles irem para a rua.

Já os autores que escrevem sobre população em situação de rua, afirmam que existem sim, alguns egressos prisionais em situação de rua, entretanto, não aprofundam essa temática. Nesse subitem separei todas as leituras que fiz (artigos, trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses de doutorado, livros, reportagens) de autores que citaram/ comentaram que existe egresso prisional em situação de rua. Pode ser que em alguma dessas leituras eu tenha deixado passar despercebido alguma citação dessa temática.

A política nacional de inclusão de população em situação de rua aponta que existem pessoas egressas do sistema prisional em situação de rua, ressaltando os diversos motivos que as pessoas estão nas ruas: “imigrantes, desempregados, **egressos do sistema penitenciário** e psiquiátrico, entre outros, que constituem uma enorme gama de pessoas vivendo o cotidiano das ruas” (BRASIL, 2009, p.8, grifos nossos). É extremamente importante, que tal política tenha mensurado essa tipificação de egresso prisional em situação de rua.

Alguns autores são mais radicais, dizendo que metade dos moradores de rua já foi presa em alguma instituição:

Outro fator que pode ajudar a entender esse fenômeno é a questão do histórico da população de rua da cidade, já que mais da metade dos moradores foi internada em alguma instituição, **predominando casas de detenção**, clínicas de recuperação de álcool e drogas e **FEBEM** (RODRIGUES, 2010, p.21, grifos nossos).

A autora Rosa (2005) faz um resgate histórico desde a década de 1970, ressaltando que já nessa época surgiram as primeiras notícias da população em situação de rua e destaca que existem egressos penitenciários que se encontram em situação de rua:

Durante a década de 1970, surgem notícias que relacionam a vida nas ruas à ausência de condições de trabalho, o que provocaria a ocupação de espaços públicos sob viadutos e casas abandonadas das áreas centrais da cidade, que por sua vez vão sofrendo um processo de deterioração, mas nas reportagens dessa década, observa-se uma diversidade de denominações para a população que se abriga na rua: favelados, desabrigados, encortiçados, mendigos, pedintes, vadios, migrantes e imigrantes recém-chegados, alcoólatras, psicopatas, toxicômanos, carentes, população de rua, **egressos de prisão**, perigosos, indesejáveis, indigentes, marginalizados e prostitutas (ROSA, 2005, p.50, grifos nossos).

O autor Giorgetti (2010) também aponta rapidamente da existência dessa população nessa situação:

A mecanicidade do atendimento e a utilização de aparelhamentos de contenção de acesso quase bélicos trazem à tona o fantasma da institucionalização, que atemoriza particularmente uma parcela considerável da população de rua formada por cidadãos que já estiveram, em algum **institucionalizados seja em penitenciárias**, clínicas de recuperação ou hospitais psiquiátricos (GIORGETTI, 2010, p.81, grifos nossos).

De acordo com o site pesquisado, encontramos entrevista concedida pelo coordenador de Reintegração Social e Cidadania, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SAP), do Governo do Estado de São Paulo, senhor Mauro Rogério Bitencourt, realizada pela Associação Viva o Centro⁸², podemos novamente tratar algumas das perguntas e respostas realizadas sobre a questão do egresso prisional em situação de rua. De acordo com Bitencourt (2009):

Há egressos entre moradores de rua e entre albergados. Algumas pessoas presas – felizmente não é a maioria – são abandonadas

⁸²A entrevista completa se encontra no site <http://www.vivaocentro.org.br/noticias/arquivo/030609_a_infonline.htm>. Acessado em: 20 dez. 2012.

por suas famílias. Quando deixam o sistema prisional, por não terem para onde ir, ficam pelas ruas ou em albergues. E há os que utilizam os albergues enquanto estão em trânsito. São pessoas de outros Estados, têm família, mas perderam o contato com ela, e, até recuperá-lo ou conseguir com os serviços sociais do município uma passagem de volta, ficam no albergue ou na rua.

O autor Carvalho Filho (2010), realiza uma entrevista com uma assistente social, ilustra as condições dos egressos prisionais em situação de rua:

O egresso que vem procurar é o desestruturado. A maior parte está na rua ou dorme em albergue. Um em cem consegue emprego por conta do tempo para retirar o nome do cadastro da polícia. Só após dois anos pode haver a reabilitação do nome. Quando sai em condicional, entretanto, exige-se dele a apresentação da carteira funcional assinada ao juiz. Outra coisa é a multa do processo que o egresso tem que pagar. "Disseram-me que a multa varia por condenação". Já chegou um coitado aqui com multa de R\$8.000,00 (oito mil reais). A COESP dá atestado de pobreza para parcelar a multa (Assistente Social da COESP, 2002) (CARVALHO FILHO, 2006, p.210).

Na síntese das visitas aos centros de acolhida para pessoas em situação de rua, conveniadas com a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento de acolhimento, realizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo no ano de 2013 mostra que muitos egressos prisionais em situação de rua, são imigrantes que já cumpriram a pena no Brasil: muitos Centros visitados citaram o acolhimento de refugiados e um, em especial, pontuou como fator que dificulta a saída da situação de rua deste grupo populacional específico, a "passagem pelo sistema penitenciário. São muitos os imigrantes acolhidos que foram anteriormente encarcerados por terem praticado crimes relacionados ao tráfico internacional de drogas, sobretudo, na função de 'mulas'" (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013, p.128).

Abordagem feita por Segundo, apoiada por Wacquant. As estatísticas demonstram essa evidência no caso francês, entretanto, pode se comparar com a situação dos egressos estrangeiros do Brasil:

Na França, quando são libertados, **60% dos egressos encontram-se sem emprego, 12% sem teto e mais de um quarto não dispõe de dinheiro algum** – ou, para ser mais preciso, menos de 100

francos, limiar alguém daquele para o qual a administração se digna conferir o status "indigente" e lhes outorgam um socorro. (os detentos estrangeiros estão numa situação ainda mais desamparada, com 68%, 29% e 30%, respectivamente). A metade nunca recebeu visita de um parente próximo durante sua temporada atrás das grades e aproximadamente um terço não tem ninguém a esperá-los a sua saída. E um detento em cada três acumula pelo menos três desses problemas, tornando qualquer reinserção mais do que aleatória, considerando a fragilidade dos meios que lhes são destinados no exterior e a multiplicidade dos obstáculos com os quais os antigos presidiários se veem confrontados (SEGUNDO, 2011, p.128).

Outro dado de extrema importância que achamos nessa pesquisa foi que no levantamento sobre a população da cracolândia, a Prefeitura identificou que cerca de 70%⁸³ eram ex-presidiários. Pessoas que passaram anos encarcerados e que foram morar no centro ao deixar a prisão. A cracolândia não é apenas um lugar, um território, mas é acima de tudo uma espécie de sociedade alternativa. Aqueles que passam a viver no local constroem uma nova identidade, formam outros laços, estabelecem regras e hierarquias. A cracolândia resiste porque é o local de exílio para histórias mal vividas na cidade. A vida anterior é tão pesada que a nova passa a ser aceita mesmo quando vivida em função do crack. É o caso de ex-presidiários e de muitos moradores de rua. As prisões colocam nas ruas, diariamente, pessoas sem amigos e renegados pelos parentes. Não são aceitos pela sociedade, não conseguem novos empregos. A cracolândia é a "única" que aparentemente o recebe de braços abertos. Não é à toa que permanece a tantas investidas do poder público. Também não é à toa que o nome do programa, escolhido pelos frequentadores do local foi "Braços Abertos". Destacamos uma parte da entrevista do EPSR-5 que ilustra esse contexto que estamos indagando:

EPSR-5: Minha realidade hoje voltando para a sociedade é um pouco assustadora. Você pode ouvir isso de muitas pessoas, mas muitos que saem para a rua pensam em voltar pra cadeia, não por saudades nem nada do tipo, e sim porque se sentem seguros no ciclo de convivência, enquanto que fora da cadeia se sentem vulneráveis.

⁸³ No levantamento sobre a população da cracolândia, a Prefeitura identificou que cerca de 70% eram ex-presidiários. Ver mais em: <<http://blogs.estadao.com.br/sp-no-diva/cinco-descobertas-de-haddad-na-cracolandia/>> acessado em: 07.out.2014

O cenário no qual se baseou foi a Cracolândia – situada na área central da cidade, considerada a maior concentração de usuários de Crack do Brasil. “A pesquisa nacional sobre uso de crack no Brasil publicada em 2014 pela Fiocruz constatou que 80% dos 30 mil usuários pesquisados em 26 capitais são negros ou pardos, 80% são homens, 80% não chegaram ao ensino médio, 50 % estiveram presos⁸⁴”.

Cabe aqui já ressaltar que não há uma preocupação nos Censos populacionais brasileiros sobre a população que está na rua, e dessa forma não há dados que expliquem os motivos que possam ter levado essa população a viver nas ruas, ou seja, não há informações sobre egressos prisionais em situação de rua – umas das formas de “invisibilidade” para o Estado.

⁸⁴ Ver mais em: <http://mmaconsultoria.com/?page_id=2153>. Acessado em: 30. mar. 2015.

CAPÍTULO IV

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: SEM MUROS



CAPÍTULO IV

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: SEM MUROS

4.1. População em situação de rua: resgate sócio histórico mundial

Para entendermos melhor a população em situação de rua nos dias de hoje, devemos entender ao longo dos séculos, como essa população era tratada. Segundo Silva (2009) o fenômeno social da população em situação de rua constitui uma síntese de múltiplas determinações, cujas características, mesmo com variações históricas o tornam um elemento de extraordinária relevância na composição da pobreza nas sociedades capitalistas. Existem relatos da Roma antiga e em outros períodos da história, mas nossa análise se inicia com surgimento das cidades pré-industriais da Europa. A partir dessa época, essa realidade passou a compor o cenário da vida urbana, em várias partes do mundo. Com o desenvolvimento do capitalismo e com seus momentos de expansão e outros de retração. No século XVI a chamada acumulação primitiva do capital, expulsou os trabalhadores rurais de suas terras, compelindo-os à venda da única mercadoria que lhes restou, a “sua força de trabalho”. Essa venda deu-se, sobretudo nas cidades onde se localizava o núcleo industrial, que começa a nascer⁸⁵:

O roubo dos bens da Igreja, a alienação fraudulenta dos domínios do Estado, a ladroeira das terras comuns e a transformação da propriedade feudal e do clã em propriedade moderna, levado a cabo com terrorismo implacável, figuram entre os métodos idílicos da acumulação primitiva. Conquistaram o campo para a agricultura capitalista, incorporaram as terras ao capital e proporcionaram à indústria das cidades a oferta necessária de proletários sem direitos (SILVA, 2009, p.95).

Ainda segundo a autora, os que foram expulsos de suas terras não foram absorvidos pela indústria nascente com a mesma rapidez com que se tornaram disponíveis pela incapacidade da indústria ou pela dificuldade de adaptação

⁸⁵ Para ilustrar sobre esse assunto, recomendamos um livro curto e didático chamado "O fantasma de Karl Marx" dos autores Ronan de Calan e Donatien Mary que ilustra com figuras e explicações os dramas vividos dessa época.

repentina a um novo tipo de disciplina de trabalho próprio da lógica do capitalismo que se instaura. Dessa forma, “muitos se transformaram em **mendigos, ladrões, vagabundos**, mas na maioria dos casos por força das circunstâncias” (MARX apud SILVA, 2006, p.19, grifos nossos). Foi o início de um fenômeno que se generalizou, atingindo toda a Europa Ocidental, no final do século XVIII: o pauperismo.

Essa situação, ainda no final do século XV e todo o século XVI, fez surgir nos países da Europa uma legislação rígida contra a vadiagem. No que se refere a “vagabundagem” destacam-se processos históricos significativos da condição do trabalho na época pré-industrial, situando a posição dos imigrantes estrangeiros que procuram meios para sobreviver fora de sua “terra” (SILVA, 2006, p.74). Essas leis foram utilizadas com o objetivo de forçar os trabalhadores a aceitarem empregos de baixos salários e de inibir seu deslocamento em busca de melhores condições.

Ainda segundo a autora, com o desenvolvimento do capitalismo, sua produção e reprodução vinculam-se à produção de uma superpopulação relativa⁸⁶ que regula a oferta e a procura de trabalho e os salários conforme as necessidades de expansão do capital. Assim, é um fenômeno inerente à sociedade capitalista (SILVA, 2012, p.5). Desta forma a autora define em linhas gerais que foram essas as condições histórico-estruturais que deram origem ao fenômeno do pauperismo, ao qual se vincula o que hoje se denomina população em situação de rua. Portanto, o fenômeno população em situação de rua surge no seio do pauperismo generalizado vivenciado pela Europa-Ocidental, ao final do século XVIII, compondo as condições históricas necessárias a produção capitalista. Essa população pode ser considerada a parcela da classe trabalhadora que Marx, ao falar sobre o pauperismo oficial na Inglaterra, no período entre 1846 e 1866, caracterizou como “aquela parcela da classe trabalhadora que perdeu a condição de sua existência, a venda da força de trabalho, e vegeta na base da caridade pública” (MARX apud SILVA, 2006, p.75).

Após esse pequeno contexto histórico mundial, podemos fazer uma análise do contexto histórico brasileiro sobre a população em situação de rua no Brasil.

⁸⁶ A superpopulação, relativa excedente às necessidades médias do capital, em suas formas *flutuante* (trabalhadores dos centros industriais, ora repelidos, ora atraídos pelo mercado), *latente* (fluxos migratórios de trabalhadores rurais para as cidades) ou *estagnada* (parte da classe trabalhadora em ocupações irregulares) e notar que suas características e perfil permitem associá-la ao *lumpen-proletariado* (parte da classe trabalhadora no *pauperismo*, apta ao trabalho, mas não trabalha por não encontrar colocação no mercado) ou, no máximo à superpopulação relativa *estagnada* (SILVA, 2012, p.9-10).

4.2. População em situação de rua: resgate sócio histórico brasileiro

No Brasil, diversos autores pesquisam e escrevem sobre população em situação de rua divergindo o período que iniciou esse fenômeno. Entendemos que esse fenômeno teve início no período da escravidão no Brasil (ou até mesmo no Brasil colônia) com o advento de algumas leis administradas aos escravos, como por exemplo, em 1885, quando foi promulgada a **Lei dos Sexagenários**, estabelecendo que depois de completar 60 anos mediante compensações aos seus proprietários os escravos estariam em liberdade.

A lei não apresenta resultados significativos, já que poucos cativos atingem essa idade, e os que sobrevivem não têm de onde tirar o seu sustento sozinho. Além disso, a lei beneficiava os proprietários de escravos, pois, liberava de arcar com o sustento dos cativos que chegassem à idade avançada. Já com o término da escravidão, o ex-escravo tornou-se igual perante a lei, mas isso não lhe deu garantias de que seria aceito na sociedade, por isso os recém-libertos passaram anos difíceis mesmo com o fim da escravidão. Diferente do que aconteceu nos Estados Unidos, no Brasil, após o fim da escravidão, os ex-escravos foram abandonados à própria sorte.

De acordo com AGUIAR (2011):

No Brasil, sem acesso a terra e sem qualquer tipo de indenização por tanto tempo de trabalhos forçados, geralmente analfabetos, vítimas de todo tipo de preconceito, muitos ex-escravos permaneceram nas fazendas em que trabalhavam, vendendo seu trabalho em troca da sobrevivência. Aos negros que migraram para as cidades, só restaram os subempregos, a economia informal e o artesanato. Com isso, aumentou de modo significativo o número de ambulantes, empregadas domésticas, quitandeiras sem qualquer tipo de assistência e garantia; muitas ex-escravas eram tratadas como prostitutas. Os negros que não moravam nas ruas passaram a morar, quando muito, em míseros cortiços. O preconceito e a discriminação e a idéia permanente de que o negro só servia para trabalhos duros, ou seja, serviços pesados deixaram sequelas desde a abolição da escravidão até os dias atuais (AGUIAR, 2011).

Ao contrário do que eram veiculados pela elite paulistana da época, através dos censos, anuários e demais documentos oficiais produzidos pelos governos

municipais e provinciais, *nem tudo era italiano* nesta cidade entre os anos de 1890-1915. Pois a população marginalizada e nas ruas, eram esses sujeitos esquecidos da história, onde trabalhavam como subsistiam e, de sua maneira, como resistiam às transformações impostas por uma São Paulo que crescia cada vez mais e que, através desse crescimento, buscava a substituição de toda esta camada social composta por negros, mestiços, caboclos, mulatos, índios e caipiras, dentre outros, pelos celebrados imigrantes europeus (italianos, na maioria) (BEIER, 2012).

Na mesma perspectiva, outros autores como Reis (2008) abordam como o Estado, com o advento do término da escravidão, criminalizou as expressões da questão social, surgidas pós-escravatura:

Em 1890, o indivíduo que habitava as ruas era considerado perigoso, mendigo, vadio, denotando, assim, a concepção de uma sociedade preconceituosa, excludente, rígida e hierárquica (REIS, 2008, p.37). (...) Com o fim da escravidão, as ruas se tornaram cheias de libertos sem ocupação. Esses grupos sociais desprovidos de poder e considerados sem significação eram alvos preferenciais dos aparatos de controle, rotulação e reclusão. A vadiagem era matéria no Código Criminal do Império e continuou a ser na Lei das Contravenções Penais de 1941 ⁸⁷ (REIS, 2008, p.38). (...) Na década de 50, com o aumento gradual da pobreza, o Estado com o objetivo de “proteger” sua população passou a atuar por meio das Delegacias de Vadiagem e Mendicância, reprimindo e retendo os “maus indivíduos” da sociedade, uma vez que a Lei das Contravenções Penais ainda era vigente (REIS, 2008, p.39).

A autora Medeiros (2010) também ressalta críticas da forma do Estado considerar a questão social, como caso de polícia:

⁸⁷ “Capítulo VII” Das contravenções relativas à polícia de costumes vadiagem – art. 59 – entregarem-se habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência, ou prover a própria subsistência mediante ocupação ilícita: Pena – prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses – Mendicância - Art.60 – Mendigar. Por ociosidade ou cupidez: Pena – prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses. “Parágrafo único – aumenta-se a pena de um sexto a um terço, se a contravenção é praticada: De modo vexatório, ameaçador ou fraudulento; Mediante simulação de moléstia ou deformidade; Em companhia de alienado ou de menor de 18 (dezoito) anos”. Decreto-lei federal 3.688/41). O trabalho era considerado fator positivo de progresso e condição para o exercício da cidadania. Sendo assim, as pessoas que se entregavam à ociosidade, exerciam a mendicância ou outros ofícios proibidos por lei que ofendiam à moral e aos bons costumes da época. De certa forma, essa seleção deixava legitimada a existência de “homens bons” – os que possuíam um ofício o contínuo e honesto e “homens maus” – os que não tinham ocupação digna. (REIS, 2008, p. 37-38, nota de rodapé do próprio autor).

Na Primeira República (1889-1930), iniciaram-se os atendimentos específicos para cada público-alvo: crianças – orfanatos; idosos – asilos; doentes – sanatórios e dispensários, entre outros. Esse período foi marcado por forte higienismo, em que os objetivos das ações prestadas eram a assistência, a prevenção e a segregação dos “inválidos” para a sociedade. O social não era considerado como uma função pública e a questão social era considerada como “caso de polícia”⁸⁸ (MEDEIROS, 2010, p.80).

Nessa década, era expressivo o aumento da migração para São Paulo, devido ao rápido desenvolvimento da cidade. Os trabalhadores, em geral pobres, chegavam, sem contar com residência fixa. Com baixa remuneração e dificuldades para fixarem-se nos bairros periféricos, passaram a habitar cada vez mais os bairros centrais. Como nem sempre conseguiam se abrigarem em pensões, barracos e cortiços, buscaram outras formas de sobrevivência nesse contexto, aumentando o número de pessoas vivendo nas ruas e também cresce o número de perseguição do Estado com a população em situação de rua, com ações de perseguição, prisões, expulsão das ruas e de marquises com jatos de água, colocação de grades em praças, embaixo de viadutos e episódios de despejo de “mendigos” em cidades vizinhas eram práticas comuns que perduraram, principalmente, nas administrações de Jânio Quadro e Paulo Maluf. A intervenção do Estado se pautava na força e no controle da população marginalizada. As situações de rua continuavam sendo tratadas como caso de polícia. Com o aumento significativo de pessoas vivendo nas ruas, a sociedade pressionou ainda mais o poder público para sua retirada dos centros urbanos, não só porque prejudicava o seu ‘ir e vir’, mas também porque “deteriorava” a cidade. As pressões das organizações de comerciantes, de feirantes e associações de profissionais liberais tornavam-se cada vez mais intensas, cobrando do governo uma resolução para o problema. Aliado a isso, havia o incômodo por parte do poder público que enxergava na ocupação da população de rua uma privatização inadequada dos espaços da cidade. Assim, coube ao Estado gerir o uso do espaço público, bem como suprir as necessidades dessa população (REIS, 2008).

⁸⁸ Adiante retomaremos essa análise, uma vez que, atualmente, na cidade de São Paulo, pessoas vivendo nas ruas voltaram (como nesse período) a ser tratadas como caso de polícia, já que a abordagem àqueles que estão na rua vem sendo feita pela Guarda Civil Metropolitana (GCM) (MEDEIROS, 2010, p.80).

A partir da década de 80 essas pessoas em situação de rua passam a preocupar países europeus e também os Estados Unidos e Brasil devido à pobreza. Buscamos construir o perfil dessas pessoas considerando gênero, idade, percurso, patologias mentais e o uso de álcool e drogas, no entendimento de que esta problemática estava centrada no indivíduo e que as respostas precisariam de um apoio intensivo já que as situações eram bastante complexas. A ONU – Organização das Nações Unidas definiu o ano de 1987 como Ano Internacional de Abrigo para os sem teto⁸⁹. Foi apenas no período de 1989 a 1992, que o poder público avançou e passou a reconhecer a existência desse conjunto de pessoas chamadas de “não-cidadãos” (CAMPOS, 1994). Simultaneamente, surgiram organizações da sociedade civil na construção de políticas efetivas no atendimento dessa população. Num esforço coletivo, iniciou-se um processo de reflexão e se desenvolveram os primeiros estudos que caracterizaram a população de rua na cidade de São Paulo, rompendo assim com muitos paradigmas negativos de análise de tal realidade (REIS, 2008, p.16).

A realização dos primeiros estudos sobre o fenômeno em 1990 e a ampliação das iniciativas de enfrentamento da problemática em algumas cidades brasileiras, revela a dimensão alcançada nesse período recente da história do país, coincidiu com as mudanças provocadas pelo capitalismo, em escala mundial, a partir da segunda metade da década de 1970, manifestas no Brasil, mais especificamente, em meados da década de 1990. Por mais que abordamos essa questão no primeiro capítulo, mostrando que sociedade é essa, vale novamente discorrer que nesse período, percebeu-se a enorme expansão da superpopulação pobre relativa no mundo e no Brasil, particularmente em sua forma flutuante, devido à redução de postos de trabalho precários e do pauperismo (sobretudo a parte constituída pelos indivíduos aptos ao trabalho, mas não absorvidos pelo mercado), o que ajuda explicar a expansão do fenômeno da população em situação de rua.

⁸⁹ Ver mais em: <http://mmaconsultoria.com/?page_id=2153>. Acessado em: 30. Mar. 2015.

4.3. População em situação de rua: Quem é?

Esse subitem é um dos mais relevantes desse capítulo, falar de "quem é" a população em situação de rua é primeiramente identificar que não é apenas um "tipo de pessoa" ou um "modo de viver", mas enxergar uma população, com diversas características e questionamentos sobre estar na rua. Questionar exige que o leitor faça uma reflexão sócio-histórica-econômica do Brasil e adquira uma noção básica, que existem pessoas que estão na rua, outros que são da rua e outros que ficam na rua.

De acordo com as autoras Viera, Bezerra & Rosa (1994) do livro intitulado *"População de Rua: quem é, como vive e como é visto"*, quando falamos da população de rua temos que ter em mente as características em comum de quem estamos tratando: são trabalhadores desatendidos em seus direitos sociais mínimos e que, sem emprego e sem moradia, encontram-se no limite da sobrevivência e dignidade humana. Uma característica de todos os grupos é a ausência de residência fixa, numa verdadeira ciranda de alternativas precárias. Trata-se de um grupo basicamente masculino, que geralmente realiza trabalhos temporários no campo e na cidade. Frequentemente deixa a família na tentativa de obter melhores condições de vida, ou então em função de conflitos, residem alternadamente em diferentes habitações precárias com grande mobilidade: ora estão em pensões onde alugam quartos, ou mais frequentemente, uma vaga, ora em albergues da rede pública ou privada, ora em alojamentos de trabalho, como, por exemplo, em obras de construção civil. Quando não existem outras possibilidades, a rua se torna o lugar de abrigo (VIERA, BEZERRA & ROSA, 1994).

No caso de chefes de família, são frequentes as situações de separação: morte da esposa, geralmente fator de grande abalo emocional; abandono ou expulsos de casa, muitas vezes em função do comportamento gerado pelo alcoolismo; ou podem ter abandonado a família por não terem resistido à pressão da exigência do cumprimento do papel de provedor. Para responder ao papel de provedor, alguns chefes de família, principalmente de outras cidades e estados, vêm para São Paulo em busca de melhores condições de trabalho que lhes permitam retornar ao lugar de origem em outra situação ou trazer a família para São Paulo

numa condição melhor. Os jovens podem ter sido expulsos de casa ou abandonado a família por causa de violência, maus-tratos ou conflitos com pais e parentes próximos. Pode ocorrer ainda que, pressionados por dificuldades econômicas e emocionais, decidam sair de casa em busca de melhores condições de vida, com o objetivo de retornar com suprimentos para o grupo familiar. Saem geralmente com uma visão bastante idealizada do que irão encontrar: busca de aventuras, ganhar dinheiro, conhecer o mundo (VIERA, BEZERRA & ROSA, 1994).

Essas características conformam uma noção que concebe a população em situação de rua: como um grupo populacional heterogênea, como bem mensura Alves (2010): No Brasil, a segmentação da população em situação de rua é muito heterogênea. Não podemos encontrar apenas uma explicação para o sujeito viver nas ruas, pois além de estar relacionado a fatores estruturais, existem grandes variações entre a população de rua na medida em que o próprio fato de morar na rua não os torna sujeitos iguais. Com histórias de vidas singulares e específicas, mas que perpassam por problemas comuns referentes à migração, desemprego, baixa escolaridade e qualificação profissional, uso abusivo e frequente de álcool e outras drogas, práticas delituosas, quebra ou comprometimento nos vínculos familiares e afetivos. Além do agravante de ter que enfrentar o estigma e preconceito da sociedade que os veem como marginais vagabundos e perigosos (ALVES, 2010).

A autora Silva (2012) destaca também como essa população em situação de rua é heterogênea:

Essas características conformam uma noção que concebe a população em situação de rua: Um grupo populacional heterogêneo, que possui em comum, a pobreza extrema, vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, falta de moradia convencional regular e que procuram logradouros públicos (ruas, praças, jardins, canteiros, marquises e baixos de viadutos), as áreas degradadas (dos prédios abandonados, ruínas, cemitérios e carcaças de veículos) como espaço de moradia e sustento, por contingência temporária ou de forma permanente, ainda que utilizem albergues para pernoitar, abrigos, casas de acolhida temporária ou moradias provisórias (SILVA, 2012, p.136).

Podemos encontrar nessa população heterogênea homens, mulheres, idosos, crianças e adolescentes, egressos prisionais, imigrantes, população LGBT, índios

(em uma quantidade menor) e também, pessoas que por motivos de fenômeno da natureza perderam sua moradia.

Vale a pena destacar que além de termos a compreensão pública heterogênea em situação de rua, existem sujeitos com diferentes históricos e em situações variadas, como também tempo permanecido na rua diferentes: “Ser da Rua – Permanentemente”; “Estar na Rua – Recentemente” e “Ficar na Rua – Circunstancialmente” (Rosa, 2005). Existem dois sentidos que a rua pode ter apontados por, Vieira, Bezerra e Rosa (1994 p. 93-95):

1. “*Ficar na rua*” reflete a circunstância, um momento em que o indivíduo, além de não ter como pagar uma pensão, não consegue vaga em um Albergue. Possivelmente por fruto do desemprego, brigas familiares, recém egressos do sistema carcerário, etc. É um grupo que, sentindo-se desvalorizado perante a sociedade, busca saída através de atendimento do Serviço Social e procura bicos/empregos para garantir uma pensão. Reflete um estado de precariedade de quem, além de estar sem recursos para pagar pensão, não consegue vaga em um albergue (MEDEIROS, 2010).
2. “*Estar na rua*”, por sua vez, expressa a situação daqueles que adotam a rua como local de pernoite, já sem medo, mas ainda recente nessa condição. Com o convívio com os outros que estão na rua, conhecem novas alternativas para a sua sobrevivência. Também procuram empregos/bicos; são trabalhadores desempregados (MEDEIROS, 2010, p.58). Mapeiam serviços sócio-assistenciais, grupos religiosos, locais para bicos e aprendem táticas para sobrevivência e o que a rede sócio-assistencial (exceto o albergue) pode fornecer, como itens básicos de higiene pessoal (roupas, acessórios de higiene, cobertas).
3. “*Ser da rua*” é um processo de caráter permanente e mais difícil à proporção que aumenta o tempo de vida na rua. A pessoa sofre fisicamente e mentalmente, em função da má alimentação, precárias condições de higiene e pelo uso constante do álcool, do cigarro, de drogas, etc⁹⁰. Expostos a

⁹⁰ Acreditamos que o tempo de exposição de uma pessoa às violências, maus tratos e preconceitos da rua vão gradativamente produzindo sequelas psicológicas, desde a perda da noção do espaço e do tempo, alterações e perturbações de comportamento, esquizofrenia até o estágio mais avançado, caracterizado pela perda total do contato com o mundo real, cuja consequência pode ser

todos os tipos de violência — da polícia, do trânsito e até mesmo dos próprios companheiros —, já apresentam dificuldades na busca pelo bico ou trabalho e a rua ganha cada vez mais espaço nas relações pessoais e obtenção de recursos (MEDEIROS, 2010, p.58). “A rua torna-se espaço de moradia de forma praticamente definitiva, ainda que ocasionalmente existam alternâncias em outros lugares” (ALVES, 2010, p.3).

De acordo com Gontijo (2007), as pessoas que fazem das ruas seu espaço de permanência e sobrevivência trazem à tona o processo de vulnerabilidade social vivenciado por muitas famílias brasileiras marcadas pela situação de miséria, abandono e violência. Nestes grupos, identifica-se um processo crescente de fragilização e ruptura dos laços que os inserem no trabalho e nas relações sociais.

Entretanto, a população em situação de rua assume de forma extremamente rígida o estigma lançado sobre si, utilizando os olhos da sociedade para avaliar sua condição social. Sentem-se *fracassados, caídos*. A justificativa para essa situação oscila entre estabelecer razões externas, como a falta de emprego, a falta de apoio e a autculpabilidade, com destaque para o alcoolismo. Devemos ressaltar que a identidade de trabalhador está sempre presente, quando se referem a si mesmos como ex-pedreiro, ex-marceneiro, ex-metalúrgico e ex-ajudante. Percebe-se a importância de se afirmarem como trabalhadores.

Outro ponto que ilustra essa perspectiva de visão é o artigo de Mattos (2003) que entrevista alguns ex- moradores de rua que discorrem nitidamente quem é o morador de rua: não é só aquele que está debaixo do viaduto, dormindo debaixo de uma coberta, ou mesmo num asfalto ou numa calçada fria, mas é aquele que um dia teve uma cama quente, um lar, cultura, mesmo que por gerações ele e sua família estivessem vivendo nas ruas e por uma fração de segundos, como um vírus no computador, a sua vida deu um "tilt" e parou de funcionar, foi parar na rua como ferro velho. Sem ninguém para ajudá-lo a descobrir qual é origem do “tilt”, se há conserto... Quanto mais tempo a pessoa fica nesse mundo, entre calçadas e esquinas da vida, o defeito se agrava de tal forma que toma conta de todas as peças, ela vai enferrujando todas as suas partes. Chega um momento que a peça

inconsciência sobre o próprio sofrimento e a constante exposição a situações de risco (GIORGETTI, 2011).

não tem vontade própria, nem sequer lembra que teve um passado, vivendo num sub-mundo e esquecendo que existe outro mundo (MATTOS, 2003).

Para mostrar o perfil da população em situação de rua no Brasil entre 1995 e 2005, a pesquisadora Silva (2006) em sua dissertação de mestrado intitulada “Mudanças Recentes no Mundo do Trabalho e o Fenômeno no Brasil população em situação de rua 1995-2005”, no Programa Pós-Graduação em Políticas Sociais da Universidade de Brasília, investigou com base nas variáveis: sexo, idade, escolaridade, origem, tempo na rua, relações com a família, relações com o trabalho antes da situação de rua e com o trabalho na condição de rua. Foram utilizados dados e informações de pesquisas realizadas nos Censos das cidades de Porto Alegre (1995;1999), Belo Horizonte (1998; 2005), São Paulo (2000; 2003) e Recife (2004; 2005), de acordo com Silva (2006, p.200-201).

O estudo possibilitou mostrar o perfil contemporâneo da população em situação de rua no Brasil, destacando que a maior parte dessas pessoas é do sexo masculino (cerca de 77,87%), encontra-se em idade economicamente ativa, sendo crescente a concentração em faixas etárias mais elevadas, principalmente entre 25 e 55 anos. A maioria absoluta (70, 00%) sabe ler e escrever e possui escolaridade entre a 1ª e a 8ª série do ensino fundamental, tendo em média de 4 a 8 anos de estudo, embora seja crescente o quantitativo de pessoas com grau de escolaridade mais elevado. Quanto à origem é crescente a participação do próprio estado e nesse de sua respectiva capital, na produção do fenômeno, evidenciando que os problemas inerentes às grandes metrópoles no capitalismo contemporâneo, como a elevação dos índices de pobreza, o crescimento da informalidade, do desemprego e do trabalho precário, assumem importância fundamental nas determinações do fenômeno, uma vez que as pesquisas realizadas anteriores ao ano 2000, o percentual de pessoas de origem rural ou de outros estados era bem mais elevado. É crescente também o tempo de permanência nas ruas.

A população de rua faz parte, de forma crescente, do cenário das grandes cidades do mundo. Historicamente, o censo brasileiro tem apenas o domicílio como referência básica, desconsiderando as pessoas que não possuem residência (VIERA, BEZERRA & ROSA, 1994, p.47).

4.4. População em situação de rua: Como é visto pela população?

A importância de destacar esse subitem é para conseguir compreender como a população em geral enxerga essa população específica, desde as formas de repressão, nojo, estigma que é materializado a essa população. Se temos uma grande parcela de pessoas que não gostam de pessoas em situação de rua, que se incomodam em ver essa população na rua, logo, quando acontece alguma atrocidade com essa população, como a repressão do Estado-penal-higienista ou ataque de grupos racistas, a população em si, não se chocará com tamanha atrocidade. Ao contrário, poderá apoiar, ou apenas negligenciar tais atitudes e fazer de conta que não aconteceu tal caso. A preocupação é no sentido de como as pessoas e a mídia enxergam os indivíduos em situação de rua pelo fato de transmitir para as pessoas a sensação de medo e essas passam a exigir uma resposta mais dura e “eficaz” do Estado. Passando a acreditar que o Estado, deve reprimir essa população e fazer duras atuações como no caso da "cracolândia"⁹¹, "operação espantalho"⁹² entre outras formas de higienização social.

O autor Faustino (2010) destaca que nossa sociedade ex-escravocata é e continua preconceituosa:

Se por um lado as classes dominantes brasileiras – burguesia – ainda são herdeiras de um racismo que as acompanha desde a sua gênese, por outro lado esse racismo volta à tona (sem nunca ter ido

⁹¹ A operação conjunta do governo do estado de Geraldo Alckmin (PSDB) e da prefeitura da capital de Kassab (PSD) para expulsar a população em situação de rua da região da Luz (...) ao todo, de acordo com a Secretaria da Justiça, 1.363 pessoas foram internadas compulsoriamente e 763 foram presas durante o ano nesta operação. (...) A violência era tamanha, que o coordenador de Políticas sobre Drogas da Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, Luiz Alberto Chaves de Oliveira, chegou a afirmar que o objetivo da operação era causar “dor e sofrimento” nos usuários de droga. Depois da repercussão o governo foi obrigado a parar com o uso destas armas. (...) O único resultado obtido com esta repressão foi a dispersão dos usuários. (...) Fica claro, com isso, que o objetivo não tem nada a ver com o combate ao tráfico de drogas, mas a limpeza da região central da maior cidade do país. (...) A prefeitura possui um projeto para a região da Luz, chamado de “Nova Luz” que consiste basicamente em desapropriar os prédios ocupados por usuários e sem-teto e entrega-los a empresas. Isto iria aumentar a especulação imobiliária na região abandonada há anos pela prefeitura. Ver mais em: <<http://www.pco.org.br/nacional/acao-da-policia-na-cracolandia-ja-duram-ano/epej,y.html>> acessado em: 04 abr. 2013.

⁹² Guarda Civil Metropolitana iniciou a chamada “Operação Espantalho”, que, sob o pretexto de preservar o patrimônio público e histórico do local, foi responsável pela retirada violenta de pessoas em situação de rua da frente da Faculdade de Direito.

embora) a partir de necessidades novas. O racismo continua oferecendo aos aparatos de repressão os elementos ideológicos que legitimam o livre uso da força do Estado (FAUSTINO, 2010, p.24-25).

Nessa perspectiva, Silva (2006) indaga sobre as diversas tipologias que foram denominadas para caracterizar a população de rua:

Em todas as épocas e lugares sempre se presenciou discriminações negativas relacionadas às pessoas em situação de rua. As diversas denominações pejorativamente utilizadas pela sociedade para designá-las, são exemplos do preconceito social existente: "mendigos", "maloqueiros", "náufragos da vida", "rejeitados", "indesejáveis", "pedintes", "encortiçados", "toxicômanos", "maltrapilhos", "psicopatas", "carentes", "doentes mentais", entre outros (SILVA, 2006, 92-93).

Muitas tipologias já foram confeccionadas a essa população ao longo do tempo. As diversas nomenclaturas estão enraizadas no nosso contexto histórico. Como por exemplo, a lenda do "homem do saco"⁹³ que na socialização primária de alguns jovens é estereotipada, logo, muitos jovem acaba criando uma imagem negativa sobre essa população.

Existem pesquisas científicas que mostram que esses mitos (que a população em situação de rua é em grande maioria drogada) são falsos⁹⁴: Estudo mostra que maioria da população de rua não bebe e nem usa drogas. Pesquisa derrubou mitos e trouxe à tona outra realidade sobre o perfil dessa população. O Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro realizou um estudo para traçar um perfil das pessoas em situação de rua, na região metropolitana da capital. A pesquisa derrubou mitos e trouxe à tona outra realidade sobre o perfil

⁹³ A história do velho do saco – ou do homem do saco – é uma das mais populares em todas as culturas do Ocidente, contada pelos pais para amedrontar crianças teimosas ou malcriadas. Há registros desta lenda urbana sendo contada como medida educativa nos Estados Unidos, México, Argentina, Portugal, Alemanha, Rússia, Inglaterra, Brasil, Colômbia, Grécia, Itália, França etc. De acordo com o que nos conta a lenda, as crianças que o velho carrega consigo são aquelas que estavam sem nenhum adulto por perto, em frente às suas casas ou brincando na rua sem a permissão dos pais – nota-se aí o contexto patriarcal de força sobre os menores. Assim, o velho pegaria a criança caso ela saísse sem ninguém de dentro de casa, ou sem estar sob a vigilância e a responsabilidade de um adulto. Na Europa a lenda tem um fim. As crianças carregadas pelo velho do saco eram transformadas em sabonetes, pele de tamboretas e seus ossos eram transformados em botões. Tudo isso para manter vivo o pavor das crianças em irem sozinhas para a rua sem a supervisão de um familiar. Ver mais em <<http://fatoefarsa.blogspot.com.br/2014/01/velho-do-saco-de-onde-vem-esta-lenda.html>>. Disponível em: 18. Maio. 2015.

⁹⁴ Ver mais em: <<http://www.revistaforum.com.br/blog/2013/05/estudo-no-rj-mostra-que-maioria-da-populacao-de-rua-nao-bebe-nem-usa-drogas/>>. Acessado em: 03. Jun. 2015.

dessa população. Somente 13% dos moradores de rua são analfabetos, 65% não bebem e 62% não usam drogas.

Grande parte dos paulistanos transcreve em seus olhares pensamentos conservadores sobre essa população como "reducionismo que o descontextualiza da sociedade e transfere-lhe a culpa e responsabilidade por sua condição" (MATTOS, FERREIRA, 2004, p.49). Tal pensamento considera que existem empregos para toda população brasileira e cada um tem as mesmas condições de competir no mercado de trabalho, de acordo com seus méritos, suas escolhas e capacidades – neste sentido, o sucesso ou fracasso é de sua inteira responsabilidade, onde os problemas sociais são moralizados -. “Tem emprego para todo mundo, só não trabalha quem não quer”, “Não estudaram, porque não quiseram”, “pedem, porque é mais fácil do que trabalhar”. É, portanto, uma tendência que atribui aos indivíduos a responsabilidade pela situação em que os mesmos se encontram, isentando a sociedade capitalista de sua reprodução e o Estado da responsabilidade de enfrentá-lo.

São recorrentes as análises que tendem a naturalizar a questão social, desconectando suas diversas expressões, de sua origem comum: a organização social capitalista, a relação capital/trabalho. As análises desconectadas, fragmentadas, conduzem à responsabilização dos indivíduos pelos seus próprios problemas, isentando a sociedade de classes na produção das desigualdades sociais e, geralmente, conduzem a estratégias de enfrentamento também fragmentadas, focalizadas e muitas vezes repressivas, como diz Iamamoto: a tendência de **naturalizar** a questão social é acompanhada da transformação de suas manifestações **em objeto de programas assistenciais focalizados no “combate à pobreza” ou em expressões da violência dos pobres, cuja resposta é a segurança e a repressão oficiais** (SILVA, 2006, p.88, grifo da própria autora).

De acordo com Yazbek (2009) as formas pelas quais os sujeitos são reconhecidos e tratados na vida social deixam sinais na tessitura de suas identidades. Atitudes, regras de comportamento adequadas às posições que se ocupam na sociedade vão reproduzindo uma mobilidade de inserção nas relações sociais enquanto ocultam a realidade dessa inserção e constituem uma versão

imaginária dela⁹⁵ (...) constituindo uma espécie de situação-limite da condição subalterna, a pobreza, no imaginário social, é muitas vezes apreendida de forma descolada da realidade em que é gerada, em sua imediaticidade, fragmentada, obscurecida e reificada. A pobreza é pouco conhecida e os “pobres” muitas vezes desqualificados e marcados por clichês que reiteram sua “inadaptação”, “marginalização” e “situação problemática” (YAZBEK, 2009, p.135).

O autor Bauman (1999) faz uma ótima comparação entre um morador de rua e um turista, mostrando como ambos são semelhantes. Entretanto, pela diferença econômica de ambos, alguns são bem vistos pelas mesmas atitudes e outros não. Destaca o autor: os turistas ficam ou se vão a seu bel-prazer. Deixam um lugar quando novas oportunidades ainda não experimentadas acenam de outra parte. Os moradores de ruas, os tidos como “vagabundos” sabem que não ficarão por muito tempo num lugar, por mais que o desejem, pois provavelmente não serão bem recebidos. Os turistas viajam porque querem; os “vagabundos” porque não têm outra opção suportável. Pode-se dizer que os “vagabundos” são turistas involuntários (BAUMAN, 1999, p.101).

Outra forma que podemos usar de comparação de como a população em um modo geral discrimina um morador de rua a uma pessoa bem vestida está no vídeo ⁹⁶ realizado nos Estados Unidos. O pequeno vídeo traz uma cena que faz uma abordagem de uma pessoa bem vestida e que usa bengala caindo na rua em comparação a um morador de rua "mal vestido" e que usa bengala caindo na rua. Na competição entre os dois casos, das 10 pessoas que viram a pessoa bem vestida cair, 10 o ajudaram a levantar-se, já no caso do morador de rua "mal vestido" das 10 pessoas que o viram caindo, apenas 2 pessoas o ajudaram a se levantar. Acreditamos que por mais que o vídeo foi gravado nos Estados Unidos, essa realidade no Brasil não seria diferente.

Ao longo da pesquisa tomamos os devidos cuidados para não generaliza-la apontando que não são todas as pessoas que demonstram um olhar discriminatório com a população de rua. Tomamos como base um episódio marcante do programa

⁹⁵ Oliveira mostra que a “reprodução é o movimento no qual e pelo qual a objetividade se representa. Representar-se é o reconhecimento da necessidade do outro reproduzir-se pelo e no seu oposto” (Oliveira, 1987, p.12). Este é o movimento de subjetivação da objetividade que supõe a sua continuidade e negação (YAZBEK, 2009, p.135, nota de rodapé da autora).

⁹⁶ Ver mais em: <<https://www.youtube.com/watch?v=XuxOrCoYnV0>>. Acessado em: 03. Jun. 2015.

“Você Decide” exibido em 1992, intitulado como "Achados e Perdidos" que contempla nossa visão de uma maneira ilustrativa de como o brasileiro vê a população de rua e as organizações que atendem esse público. A metodologia do programa é contar uma história e onde o final só será contado de acordo com a opinião do público (que ligava para o programa e escolhia que final gostaria). A história narra a vida de um pai de família desempregado - interpretado pelo ator Diogo Vilela - que vai a São Paulo tentar emprego. No avião, um passageiro passa mal e pede que ele segure a sua maleta, mas acaba morrendo. O personagem descobre que na maleta continha dólares e fica sem saber se deve ou não devolver a quantia que seria destinada para uma ONG que atende população de rua. 67% dos espectadores optaram para que o desempregado usasse o dinheiro em benefício próprio – SIM 39.635 NÃO 19.604 –⁹⁷, mesmo sabendo que a quantia era para caridade. O episódio clássico é o mais lembrado, pelo final surpreendente escolhido pelo público.

Dessa forma, acreditamos que se o Estado e a sociedade civil enxergam essa população como "'malandro', 'vadio', 'vagabundo', ou seja, uma população que não se enquadra, logo, ele é o outro, o que não faz parte, que precisa ser afastado ou reintegrado" (VIERA, BEZERRA & ROSA, 1994, p. 100).

A caracterização das pessoas em situação de rua como anormais, carrega em si a comparação com uma normalidade vista como forma legítima de vida na sociedade. Assim, o diferente passa a ser objeto de estranhamento e repulsa. A dicotomia “normal versus anormal” homogeneiza as diferenças com o intuito de manter todos na linha, re-produzir uma dada ordem social. Sempre que nos referimos a essas pessoas, é comum automaticamente ocorrer a associação com a difundida figura de um indivíduo sujo, maltrapilho e aparência sórdida. Nesse caso, estamos utilizando o discurso higienista que rotula e propaga o estigma do morador de rua sempre associado à sujeira que deve ser jogada para debaixo do tapete (MATTOS, FERREIRA, 2004, p.50).

Ainda de acordo com os autores Mattos, Ferreira (2004): alguns enxergam como perigosos, apressam o passo. Outros logo os consideram vagabundos e que ali estão por não quererem trabalhar, olhando-os com hostilidade. Muitos atravessam a rua com receio de serem abordados por pedido de esmola, ou mesmo por pré-conceberem que são pessoas sujas e mal cheirosas. Há também aqueles

⁹⁷ Ver mais em: <<http://www.teledramaturgia.com.br/voce-decide/>>. Acessado em: 29. jun. 2015.

que delas sentem pena e olham-nas com comoção ou piedade. Em atitude mais violenta, alguns chegam a xingá-las e até mesmo agredi-las ou queimá-las, como em alguns lamentáveis casos noticiados pela imprensa. Observa-se, assim, a existência de representações sociais pejorativas, em relação à população em situação de rua, que se materializam nas relações sociais. Vagabundo, preguiçoso, bêbado, sujo, perigoso, coitado e mendigo. São designações comuns dirigidas às pessoas em situação de rua. O medo das pessoas que passavam na praça de conhecer e conversar com as pessoas em situação de rua. Este medo talvez esteja relacionado ao estigma do morador de rua como um criminoso em potencial, que pode assaltar, pedir esmola ou violentar quem quer que atravesse o seu caminho. As pessoas, ainda segundo Jorge, pensam que vão levar um choque aproximando-se dos cidadãos em situação de rua. De fato, levarão um choque: o choque da desigualdade e desumanização do homem no seio da sociedade brasileira. Trata-se da vinculação mais geral da pobreza com a violência e a delinquência, o que vem a favorecer que todos os cidadãos enxerguem o morador de rua como socialmente ameaçador e um criminoso em potencial (MATTOS, FERREIRA, 2004).

O contato corriqueiro com pessoas em situação de rua, que nas primeiras sociabilizações gerava espanto e indignação, vai gradualmente levando a uma insensibilidade com as condições sociais dessa população. De tal modo que acostumados com suas mazelas, mesmo que involuntariamente, as pessoas não reparam com a presença dos moradores de rua. Trata-se da disseminação da indiferença que denota uma naturalização do fenômeno pelos indivíduos: *“As coisas são assim. O que posso fazer?”* exclamam. Assim, reproduzem uma visão que propaga a situação de rua como definitiva, imutável, defronte a qual os sujeitos históricos, que constroem a realidade social, nada podem fazer.

Nessa perspectiva da forma que a população enxerga a população de rua, podemos elencar algumas reportagens, de atitudes mais "simples" proibindo entrada de moradores de rua em ambiente comercial e há notícias mais complexas demonstrando o preconceito e atitudes gravíssimas como queimar vivos moradores de rua, envenenamento, assassinato⁹⁸, enforcamento em praça pública como na

⁹⁸ Segundo o Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores (CNDDH) de abril de 2011 até março de 2012, 165 moradores de rua foram mortos no Brasil. representa pelo menos uma morte a cada dois dias, a coordenadora do centro, Karina Vieira Alves, diz que: “as investigações policiais de 113 destes casos não avançaram e ninguém foi

reportagem: um neonazista em Belo Horizonte ter enforcado em praça pública um morador de rua negro, alegando: - "*Quer fumar crackinho, quer? Em meio à praça pública cheia de crianças?*". O próprio autor dessa crueldade publicou nas redes sociais a imagem de estar enforcando sua vítima e criticando as pessoas que usam Crack⁹⁹.

Outras reportagens também demonstram o pensamento de parte da população, como destaca a reportagem¹⁰⁰: diante de um moleque insolente e sujo, o funcionário das Lojas Americanas resolveu lhe dar pauladas pedagógicas em sua barriga. Uma ação tão legitimada pela sociedade, que o autor não se sentiu constrangido diante dos olhares alheios. Ele sabia que aquela ação seria aprovada pela maioria dos transeuntes, claro, até porque o pretinho tinha cara de "ladrão", "vagabundo" e "favelado", como tantos defensores daquele professor de bons modos afirmaram.

Praia badalada de Florianópolis faz atos antimendigo e entre as diversas faixas destacamos algumas que indagam: "não precisamos de mendigos: Fora!", dizia um cartaz carregado por um grupo de pessoas em uma avenida da badalada praia de Canasvieiras, em Florianópolis. Poucos metros à frente, no meio da passeata, outra mensagem: "Balneário Camboriú, para de jogar mendigos na nossa praia (que vergonha)". Munidos de faixas, cartazes, alto-falantes e carro de som, moradores iniciaram uma campanha pela saída de moradores de rua da região. Segundo os moradores, o número de sem-teto cresceu nos últimos meses. "Aqui virou o Éden deles¹⁰¹", afirma o presidente do conselho de segurança do bairro. "SOS Canasvieiras¹⁰²", que luta para que essa praia sofisticada fique livre da presença incômoda de mendigos, que insistem em dividir a areia com os pagadores de impostos. Vejamos algumas mensagens de pessoas que, não aguentando mais

identificado e responsabilizado pelos homicídios. O CNDDH também registrou 35 tentativas de homicídios, além de vários casos de lesão corporal". Ver mais em: <<http://radiodajuventude.radiolivres.org/2013/01/23/cracolandia-um-ano-depois-a-violencia-contra-a-populacao-de-rua/>>. Acessado em: 15. Jan. 2013.

⁹⁹ Ver mais em: <<http://noticias.r7.com/minas-gerais/noticias/neonazista-enforcando-negro-com-corrente-em-belo-horizonte-provoca-revolta-20130405.html>>. Acessado em: 06. abr. 2015.

¹⁰⁰ Ver mais em: <<http://br.noticias.yahoo.com/blogs/jornalismo-wando/solu%C3%A7%C3%A3o-%C3%A9-higienizar-o-brasil-160846354.html>>. Acessado em: 14. dez. 2013.

¹⁰¹ Ver mais em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidiano/142737-praia-badalada-de-florianopolis-faz-atos-antimendigo.shtml>>. Acessado em: 08. dez. 2013.

¹⁰² Ver mais em: <<http://br.noticias.yahoo.com/blogs/jornalismo-wando/solu%C3%A7%C3%A3o-%C3%A9-higienizar-o-brasil-160846354.html>>. Acessado em: 14. dez. 2013.

conviver com a escória, decidiram ir às ruas protestar: "Estamos tentando limpar a praia para a chegada do turista. Isso está queimando nossa imagem".



Fotos: (Fabricio Escandiuzzi / Terra)

4.4.1. População em situação de rua: como é visto pela mídia?

Destacamos no primeiro capítulo sobre a mídia no Brasil e como a expansão da cultura do medo permeia na vida das pessoas. Nesse subitem abordamos algumas reportagens de jornais e da TV que mostra como a mídia enxerga essa população. Nossa hipótese que se confirmou a cada reportagem anexada nessa dissertação é que os jornalistas não permanecem passivos durante a elaboração de suas reportagens fazendo julgamentos de valor fundamentados em suas experiências pessoais que estão presentes nos textos publicados. Outra questão é que "cada jornal publica suas matérias segundo um conjunto de opiniões que orientam sua posição em relação aos diversos temas" (GIORGETTI, 2004, p. 104). Partindo dessa premissa o autor Giorgetti (2004) ilustra perfeitamente o que queremos abordar nesse subitem:

O problema do morador de rua, como todos os problemas sociais que aparecem na imprensa, não constitui uma "invenção" do jornalista que decidiu fazer tal tipo de reportagem. Na verdade trata-se de um amplo movimento que se inicia quando os moradores de rua passam a ser percebidos, seja pelos cidadãos comuns, seja pela imprensa ou pelas autoridades públicas e passam a suscitar reflexões de todo tipo e a despertar diversos sentimentos. Uma série de reflexões é partilhada e assume significado, por isso, passa a constituir representações. É digno de nota que tais representações (...) fruto da experiência cotidiana ao se reproduzir sistematicamente nas conversas mais banais, nas reportagens e no discurso dos políticos, irá medir o tratamento dedicado a essa população, individual ou coletivamente. Não há dúvida de que os veículos de comunicação se constituem no meio mais poderoso para dar visibilidade a essas representações, a ponto de modificar tal forma de se tratar os moradores de rua, muitas vezes enraizada na estrutura da sociedade (GIORGETTI, 2004, p. 105).

A autora Giorgetti (2004) indaga também outras reportagens que manifesta esse pensamento: tomemos como exemplo uma notícia pública num outro jornal brasileiro (jornal do Brasil) no dia 7 de novembro de 1983, que tem como título "Mendigos dificultam obras e a conservação de praças". Além de descrever minuciosamente as atividades dos mendigos que prejudicam as imagens das praças do Rio, o jornal divulga a seguinte mensagem aos seus leitores: "(os) Funcionários da Diretoria de Parques e Jardins travam uma guerra surda, mas diária, com os

mendigos que se hospedam nos gramados nem sempre aparados. Quem perde é a população, que não passeia com segurança, não respira ar puro e nem desfruta das belas paisagens em suas poucas praças arborizadas (...)" (GIORGETTI, 2004, p. 103).

Dois ótimos exemplos de como a mídia não é neutra e a forma que ela aborda a reportagem é sobre dois casos que ocorreram em 2014: o primeiro destaca o "mendigo gato" e outro "modelo acaba caindo no vício do crack".

- **Mendigo gato**

De acordo com a reportagem crítica feita por Higor Faria (2014), intitulada "Mendigo gato e mendigo lixo: a cor de quem merece ou não ficar na rua¹⁰³". O autor já inicia o texto ilustrando a quem é direcionada a crítica, indagando que o texto não tem a ver com a pessoa, Rafael Nunes (mendigo gato), mas com sua condição. Pois em grande parte das matérias sobre os protestos de Florianópolis (ato contra moradores de rua ressaltado no subitem como moradores de rua são vistos), eles pediam por higienização das ruas.

Ainda de acordo com Higor Faria (2014), o racismo opera assim, na maioria das matérias, o "mendigo gato de Curitiba" é também tratado pelo nome - ele se chama Rafael Nunes. Ser chamado pelo nome é a mesma coisa que reconhecer que o outro, independente da sua situação, é gente: que tem identidade, história e trajetória - os pretos moradores de rua de Florianópolis de certo não têm nome, como os "lotes" de africanos escravizados que recebiam o mesmo nome quando chegavam ao Brasil. Ao mendigo de Curitiba é dado o status de gato porque seu fenótipo reproduz o padrão europeu endeuado por décadas. Além disso, na nossa configuração racista, a pele e seus olhos claros o colocam numa situação de não pertencimento às ruas. Afinal, naturalizou-se que negros devem ocupar esse espaço e não brancos. Em decorrência, o "mendigo gato" teve o apoio e indignação nas redes sociais e nos veículos de comunicação de todo o Brasil. Dessa comoção

¹⁰³ Ver mais em: <<http://arquivo.geledes.org.br/racismo-preconceito/racismo-no-brasil/22492-mendigo-gato-e-mendigo-lixo-a-cor-de-quem-merece-ou-nao-ficar-na-rua>>. Acessado em: 03. dez.2014.

nacional, surgiram oportunidades: ele ganhou um emprego em uma agência de modelo, pagaram clínica de reabilitação. O “mendigo gato” virou “exemplo de superação”, um herói: saiu das ruas, das drogas, arrumou emprego, está terminando os estudos e vai se casar. Já os mendigos de Florianópolis não receberam nem a metade da ajuda ou das oportunidades e são denominados vagabundos, estorvo, lixos que merecem ser varrido das praias.

- **Modelo**

Como também no caso do "mendigo gato", chamado Rafael Nunes, nossa crítica não é a pessoa Loemy e sim as reportagens e a forma que são veiculadas: *"Ela é loira, tem olhos claros e é alta. Não deveria estar na Cracolândia"*. Será essa mensagem que devemos passar? Será esse o motivo para uma mobilização? Até que ponto a elite branca e rica não enxergará um igual em um lugar onde predomina negros e pobres?

De acordo com a matéria crítica por Ivan Longo, intitulada como *"Dos rostos da Cracolândia, a Veja só enxerga um: o branco"*¹⁰⁴, para a revista Veja ela não pertence àquele cenário e precisam resgatá-la de lá, apenas ela. Salvando-a, evitam que todos os outros à sua imagem e semelhança caiam no fosso. Como se fosse uma espécie de aviso psicológico aos jovens e às crianças brancas. O restante não importa, “são pretos e pardos”, afirmou a professora de história e militante do movimento negro Luzia Souza. Esse tipo de recorte feito pela reportagem acaba por reforçar a invisibilidade negra e pobre, principalmente dos dependentes químicos, são submetidos pela sociedade e pela imprensa.

A matéria da Veja mostra, indiretamente, que só aquele perfil merece atenção, em detrimento de tantas outras pessoas que passam pelos mesmos problemas. A grande diferença consiste no fato de que a loira de olhos verdes e com um futuro promissor representa um exemplo perfeito, para a classe média e branca, do que não pode e não deve acontecer. A ex-modelo, neste sentido, torna-se uma grande vítima, que não deveria estar naquele lugar, enquanto todos os outros seriam vilões.

¹⁰⁴ Ver mais em: <<http://spressosp.com.br/2014/11/26/dos-rostos-da-cracolandia-veja-enxerga-um-o-branco/>>. Acessado em: 03. dez. 2014.

Ainda de acordo com a reportagem de Ivan Longo: "esse tipo de matéria só reforça que o que entendem da Cracolândia, está completamente fora da realidade" (...) "afirma também que a reportagem passa a compreensão errada em relação à droga, de que seria ela que levava as pessoas à condição de rua e miséria quando na verdade, o que acontece, é justamente o contrário". As pessoas acabam partindo do princípio de que a "droga colocou aqueles usuários em situação de miséria, quando na verdade foi a miséria que os levou às drogas. Essa vitimização da pessoa pela sua aparência e status social é extremamente perigosa. Quando é branco e rico, é vítima. Quando é preto e pobre, culpado".

4.4.2. População em situação de rua: como é visto pelo Estado?

No primeiro capítulo abordamos o que o congresso nacional pensa sobre a criminalidade, mas nesse subitem estamos anexando as "provas", leis e atitudes dos governantes em diversas cidades do Brasil. Já dissemos anteriormente que as atitudes do Poder Público - expulsão e deportação - colaboram na difusão de estereótipos e de representações que atribuem ao morador de rua a imagem de um subcidadão. Isso não quer dizer que somente o Poder Público participe na elaboração de tais representações: há uma negociação silenciosa entre os membros da sociedade paulistana, ou parte dela, quanto à forma de se conceber o morador de rua, e é essa concepção que legitima o tratamento que lhe é destinado. Como muitos cientistas políticos afirmam o Poder Público não age sem o consentimento da sociedade, por mais radical que seja a medida adotada, há sempre um segmento da sociedade que apoia tal medida (GIORGETTI, 2004).

A autora Giorgetti (2004) faz uma brilhante análise de alguns projetos do governo em relação à higienização com a população de rua e comenta as intenções reais de cada projeto e indagações como:

1 - "Autoriza o Executivo a implantar áreas de lazer e espaços (...) na parte superior e inferior do elevado Costa e Silva" - Mario Dias - PL 776-94

Esse projeto de lei, apresentado pelo vereador Mario Dias, demonstra certa sensibilidade no que se refere aos problemas enfrentados pelas famílias que moram nas casas situadas embaixo dos viadutos, mas não é tão sensível ao estado de marginalização dos mendigos, prostitutas e travestis que lá se encontram. Além de tratá-los indistintamente, colocando os moradores de rua, ao lado de traficantes e assassinos, o projeto de lei não prevê política social adequada para diminuir o estado de abandono e amenizar o conflito com a vizinhança dessas pessoas. A medida proposta supõe, sem dizê-lo abertamente, a expulsão dos mendigos que moram nas partes inferiores do viaduto, mas não faz referência ao destino de tais

pessoas (GIORGETTI, 2004). Tal pensamento demonstra como os políticos não veem de boa forma essa população, por não se preocupar com a "pós-remoção".

2 - "Permissão sobre o uso de áreas situadas nos baixo dos viadutos" –

Hannah Garib - PL 394/93

3 - "Determina que os bancos das praças públicas devam ser segmentados" -

Hannah Garib - PL 1151/1997

De acordo com a análise da Giorgetti (2004): Os dois projetos de lei analisados, também de autoria do vereador Hannah Garib, constituem um mecanismo sutil para a expulsão dos moradores de rua das praças da cidade. Na justificativa anexada ao projeto de lei, o ex-vereador afirma: "Há muito tempo a população não pôde ocupar as praças e parques municipais para seu lazer, que se tornaram abrigos de desocupados de todo o tipo". A partir dessa constatação, ele propõe como solução para tal problema, a adoção de apoia-braços ao longo do comprimento do assento a fim de evitar a presença dessas pessoas. Nenhuma menção é feita quanto à origem dessas pessoas (quem são e de onde vem), tampouco as reais razões que as transformaram em "desocupadas". Nenhum tipo de política social é proposta para sanar as causas da sua desocupação: o projeto de lei apresentado é um dispositivo repressivo utilizado indiscriminadamente contra as pessoas que, como foi indicado acima, não têm "direito de estar" na cidade, não têm o "direito de existir" (GIORGETTI, 2004).

4 - "Disciplina o uso de veículo de carga no centro" - Wadih Mutran - PL 697/1996

De acordo com Giorgetti (2004): ignorando todos os benefícios que a atividade de catador proporciona aos moradores de rua, o autor desse projeto de lei, propõe a proibição da circulação de veículos de propulsão humana nos dias úteis das 8 às 21 horas e nos finais de semana das 8 às 14 horas. Além disso, o "descumprimento do disposto nessa Lei implicará a apreensão do veículo infrator (...) pelo prazo máximo

de permanência de 30 dias a contar da data em que foi efetivamente recolhido no respectivo pátio". Uma multa diária seria cobrada durante o período em que o veículo permanecesse no pátio da Prefeitura e com a expiração do prazo estipulado para recuperá-lo, ficaria à disposição do órgão de fiscalização municipal competente na área de trânsito. Em outras palavras, pretende-se com esse projeto de lei regularizar o confisco do único "bem" que os moradores de rua possuem, punindo-os por meio de uma multa. Confiscar o instrumento de trabalho e multar o trabalhador que colabora com a preservação do meio ambiente por um salário indigno pode ser interpretado como uma atitude higienista? (...) As palavras dos usuários da Casa de Convivência do Brás expressas numa carta endereçada à Câmara de Vereadores em maio de 1997 revelam-se muito eloquentes: "Indignados com o projeto que nos é apresentado, viemos por meio desta expressar nossa posição de repugnância a este. Catadores de papel, somos contra porque este 'bico', assim chamado por muitos, é trabalho, uma profissão, e por não se ter oportunidades de emprego fixo e o único meio de sobrevivência. Se querem tirar as carroças da rua, então que deem condições justas para vivermos. Se querem tirar as carroças da rua, então, nos deem emprego. Se querem tirar as carroças da rua, primeiro tirem suas máscaras da indiferença e de oportunismo" (GIORGETTI, 2004, p. 331).

5 - "Estabelecer diretrizes para a oficialização da atividade de catador de papel" - Maria Helena - PL 776/1997

A iniciativa do legislador, de "estabelecer diretrizes para a oficialização da atividade de Catador" é, aparentemente, muito nobre. Contudo, logo no artigo 3 do texto que fundamenta o projeto de lei constatam-se algumas aberrações: a vereadora estipula o pagamento de uma taxa aos cofres municipais para se obter um documento que autoriza o exercício de tal atividade. Além disso, somente poderão obter tal autorização os catadores que apresentarem: a) prova de identidade; b) atestado de bons antecedentes (excluindo os egressos prisionais); c) certidão negativa dos cartórios criminais de seu domicílio; d) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais (quem não pagou a multa processual será excluído); e) prova de quitação ou dispensa de serviço militar.

6 - "Disciplina a coleta de vasilhames" - Edvaldo Estima - PL 1600/ 1995

Tal projeto se enquadra na definição de higienismo relativo e possui os mesmos propósitos do anterior, embora não estipule o pagamento de nenhuma taxa para obter um documento que autorize o exercício da atividade de catador, o autor da lei não abre mão da apresentação de documentos como: célula de identidade, atestado de bons antecedentes, comprovante de residência no Município de São Paulo - documentos muito difíceis de serem adquiridos pelos moradores de rua. A célula de identidade é frequentemente perdida ou roubada; o atestado de bons antecedentes nem sempre é possível, pois muitos já se envolveram em crimes e o fato de viverem na rua os impedem de ter comprovante de residência (GIORGETTI, 2004, p. 334).

O autor Giorgetti (2011) trabalhou com população de rua e conta em relatos o que alguns funcionários do Estado pensam sobre essa população: Era comum em reuniões com autoridade e pessoas do alto escalão da prefeitura e subprefeituras escutar frases tipo: "não quer ir pro albergue, na rua não pode ficar" ou "quem não quiser ir para albergue vai ficar na rua só com as roupas do corpo", sem atentarem ao fato de que os albergues estão lotados e que atualmente não há vagas sequer para o morador de rua que manifesta espontaneamente vontade de ser abrigado (GIORGETTI, 2011).

Ainda de acordo com Giorgetti (2011): as subprefeituras das regionais mais centrais realizam um trabalho denominado de "zeladoria urbana". Nome bonito e pomposo para o famoso "rapa". O rapa atua da seguinte forma: um caminhão da subprefeitura acompanhado de Guardas Civis Metropolitanos passa pelos locais onde a presença de moradores de rua é indesejada e recolhe os colchões, objetos e depois um caminhão pipa lança um jato de água e depois outro lança um jato de água nas calçadas. (...) o rapa passa e leva tudo, mas tudo mesmo, inclusive cobertores, roupas e até documentos e remédios dos moradores de rua (GIORGETTI, 2011).

O autor Rodrigues (2010) destaca o quanto é recente a revogação da lei contra a mendicância:

O descaso do Estado com os desabrigados refletem nas leis que regem o País. Até 2009, a mendicância era considerada uma transgressão penal no Brasil, quando o artigo da Lei de Contravenções Penais foi revogado pela Lei nº 11.983 revogação pode até significar um avanço no modo como o poder público trata o caso, porém demonstra como um Estado é incapaz de garantir condições mínimas de sobrevivência, até recentemente, condenava quem mendigasse (RODRIGUES, 2010, p.19).

No estado de São Paulo, em particular a política "anti-mendigo", destacamos algumas atuações em especial na gestão de 2004 a 2008 na cidade de São Paulo, governada por José Serra (PSDB, 2004-2006) e Gilberto Kassab (2006-2008). Nas eleições de outubro de 2008, Kassab conseguiu se reeleger (PSD, 2008-2012) e nesses anos de gestão ocorre uma contra-reforma do Estado em conjunto com práticas higienistas como, por exemplo, ponte anti-mendigo¹⁰⁵, termino da distribuição de sopão¹⁰⁶, operação espantalho, o impedimento dos comerciantes em doar material reciclados para população em situação de rua¹⁰⁷, banco anti-mendigos¹⁰⁸, fechamento de diversos albergues¹⁰⁹, morador em situação de rua ser fichado na policia contra a vontade¹¹⁰ e proibição de doações de livros em viadutos¹¹¹.

¹⁰⁵ São Paulo está se aprimorando cada vez mais na arquitetura da exclusão. O tema não é exatamente novo e ocupou espaço na mídia quando o prefeito José Serra resolveu implantar no complexo viário da avenida Paulista as chamadas rampas antimendigo, grandes blocos de concreto que impedem o povo de rua de montar sua moradia. Ver mais em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u113368.shtml>>. Acessado em: 02. abr.2013.

¹⁰⁶ A Prefeitura de São Paulo estuda acabar com a distribuição gratuita do sopão oferecido por 48 instituições de serviço voluntário à moradores de rua, conforme noticiou o *Jornal da Tarde*. Segundo a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, as entidades sociais terão que distribuir o alimento apenas nas nove tendas da Prefeitura, como são conhecidos os espaços que atendem os moradores de rua durante o dia. O descumprimento da decisão da Prefeitura pode acarretar em multas para as entidades. Ver mais em: <<http://www.advivo.com.br/blog/luisnassif/kassab-quer-proibir-sopao-gratis-no-centro>>. Acessado em: 02. abr. 2013.

¹⁰⁷ A prefeitura de São Paulo em fevereiro de 2012, proibiu comerciantes de doarem material reciclável para catadores (pessoas em situação de rua) , sob pena de multa de R\$ 11 mil reais. Ver mais em: <<http://saraiva13.blogspot.com.br/2012/03/por-que-tanto-odio-da-dupla-kassabserra.html>>. Acessado em: 02. abr. 2013.

¹⁰⁸ Praça da República, em São Paulo, é reformada, e bancos convencionais são trocados por outros com alças que impedem que pessoas se deitem neles. Ver mais em: <<http://farias.wordpress.com/2007/02/24/banco-antimendigo/>>. Acessado em: 02. abr. 2013.

¹⁰⁹ Desde 2008, a Prefeitura desativou dois albergues no centro: o Jacaré (antigo Cirineu), com quase 400 vagas, e o Glicério (conhecido como São Francisco), com 300 leitos, segundo a Secretaria de Assistência Social (Seads). (...) Outros dois abrigos estão com os dias contados para também fechar as portas. A medida eleva a conta para mais de mil vagas extintas. Ver mais em <<http://blogdofavre.ig.com.br/2010/02/kassab-fecha-albergues-para-sem-teto/>>. Acessado em: 02 abr. 2013.

¹¹⁰ Uma nova política pública adotada pelo antigo prefeito Gilberto Kassab (PSD) prevê que moradores de rua sem identidade sejam levados, pela GCM (Guarda Civil Metropolitana), a

Ainda de acordo com o autor Rodrigues (2010): "a cidade de São Paulo deu provas de que ainda não trata do tema com a devida atenção":

Isso pode ser demonstrado, por exemplo, com o fechamento de quatro mil vagas em albergues no centro de São Paulo, concentrando o atendimento nos bairros mais afastados. A possibilidade de não encontrar vaga em albergues para moradores de rua ou pessoas em situação de rua é cada vez maior. Sem contar, por exemplo, as rampas "contra morador de rua" nas extremidades subterrâneas da Avenida Paulista, com piso "chapiscado", tornando-o mais áspero e incômodo para quem tenta dormir. Os viadutos da grande cidade acabam por se tornar "condomínios de luxo" dessa classe de brasileiros excluídos (RODRIGUES, 2010, p.22).

Outro exemplo de higienização social e como o Estado muitas vezes trata essa população se aplicam nas atitudes da Prefeitura do Rio de Janeiro onde retira moradores de rua para coibir "prática de pequenos delitos". De acordo com a reportagem¹¹² a ideia é dar um ordenamento maior na orla e nessas regiões, atender à população de rua que precisar de ajuda e a polícia, obviamente, enfrentar os pequenos delitos. No entanto, a reportagem acompanhou a ação e verificou que alguns moradores foram encaminhados para o carro da prefeitura para serem levados à delegacia e depois ao abrigo, mesmo sem querer ajuda das autoridades. Duas irmãs que dormiam na areia da praia de Copacabana disseram que não gostariam de voltar ao abrigo de onde saíram e foram maltratadas. Os agentes da prefeitura insistiram em levá-las e, quando fracassaram, disseram que precisavam levá-las à delegacia para verificar se não tinham cometido nenhum crime. Ainda diante da negativa das irmãs, um policial militar interveio, dizendo que elas não

delegacias para ser fichados, mesmo contra a vontade. De acordo com ele "cadastro é necessário para dar assistência". No "Diário Oficial" da Cidade, a justificativa para a ação é "aumentar a sensação de segurança da população, tendo em vista que algumas pessoas em situação de risco praticam delitos e crimes". Ver mais em: <<http://www.agora.uol.com.br/saopaulo/ult10103u938250.shtml>>. Acessado em: 02. abr. 2013.

¹¹¹ A organização não-governamental Educa São Paulo havia programado (...) a distribuição de cerca de 8.000 livros, entre obras de literatura brasileira, livros infantis e gibis, no Viaduto do Chá, região central. A intenção era, além de incentivar a leitura, protestar contra o abandono das bibliotecas da cidade, que, segundo o presidente da ONG, Devanir Amâncio, "têm livros, mas não têm leitores." (...) Quatro guardas-civis metropolitanos disseram para os integrantes da ONG que eles deveriam ter autorização da prefeitura para realizar a distribuição. "Eles disseram que estavam em alerta, esperando pela ação, e que a ordem era impedir" Ver mais em: <<http://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2012/09/11/ong-e-proibida-de-dar-livro-em-viaduto-de-sao-paulo.htm>>. Acessado em: 02. abr.2013.

¹¹² Ver mais em: <<http://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/prefeitura-do-rio-retira-moradores-de-rua-para-coibir-pratica-de-pequenos-delitos-18022014>>. Acessado em: 09. set.2014.

precisariam ir à delegacia, mas que teriam que sair da praia, mesmo sendo um local público. Em uma praça no bairro do Leme, os agentes da prefeitura, acompanhados de guardas municipais e policiais militares, acordaram um casal que dormia no chão. Os dois se recusaram a entrar no carro e tiveram que ser conduzidos, pelo braço, pelos agentes. Um deles conseguiu escapar e os agentes o perseguiram pela orla.

Questionado pela equipe de reportagem se os moradores de rua estavam sendo coagidos ou retirados à força pela prefeitura, o secretário alegou que muitos não tinham documentos e, por isso, precisavam levá-los à delegacia. “Eles não têm documentos, então a polícia nos orientou a encaminhá-los à delegacia. Eles podem ter cometido algum crime e ser até foragidos”. No mesmo momento em que o casal de moradores de rua foi acordado pelos agentes, um recolhedor de apostas do jogo do bicho permaneceu sentado em um banco da praça, sem ser importunado ou sequer abordado por policiais e guardas municipais. Ele apenas recolheu seu material e o guardou. Ninguém pediu para verificar seus documentos.

Mas, além de destacar o autoritarismo e agressão da polícia, com essa população, precisamos também destacar como os governantes e a população brasileira pensa e estão agindo em relação à população de rua. De acordo com Cantarino (2007):

No Rio de Janeiro, por sua vez, em outubro do ano passado, Maria Dora dos Santos Arbex foi condecorada pela Câmara Municipal, por ter baleado um morador de rua do Flamengo, que tentou roubá-la. “Se não tem albergue ou não quer ficar em albergue, então fica no meio do mar. Bota num navio e descarrega longe. Na minha calçada, na minha rua é que não vai ficar”, discursou a aposentada durante a “homenagem” promovida pelo vereador Carlos Bolsonaro. Aliás, segundo ele, foi “uma pena que o tiro tenha pegado na mão e não no seu coração, pois seria um vagabundo a menos” (CANTARINO, 2007).

Ainda de acordo com o autor podemos destacar outro nítido caso de higienização social (2007):

Em Aparecida do Norte também houve remoção de moradores de rua, que foram mandados para outras cidades da região, prática, aliás, recorrente em municípios brasileiros, já que muitos “resolvem o problema” dos moradores recolhendo e mandando-os para outras

localidades. A prefeitura de Apucarana (PR), em março desse ano, fez isso: a medida foi assumida pela administração municipal e houve ameaça para quem quisesse retornar, com a possibilidade de ser enquadrado na lei da vadiagem e da mendicância, consideradas como atividades de contravenção pelo Código Penal brasileiro. No final de 2006, em Paranaguá, no mesmo estado, moradores de rua foram recolhidos pela prefeitura, durante a noite e abandonados em cidades vizinhas. Houve denúncia do Ministério Público de que eles chegaram a ser agredidos e mesmo torturados pela guarda municipal (CANTARINO, 2007).

O empresário Prefeito de Belo Horizonte¹¹³, Márcio Lacerda, mandou colocar pedras embaixo de vários viadutos da cidade para impedir a permanência de pessoas, chegou ao absurdo de declarar publicamente que a “prefeitura tem a obrigação e o direito de recolher todos os utensílios que eles [morador de rua] estiverem carregando” (Jornal Estado de Minas, Caderno Gerais). O magistrado chegou a afirmar em sua decisão que os pertences apreendidos são “entulhos” e, ainda, que “se trata de medida de segurança sanitária à sociedade, sendo que os mencionados entulhos podem trazer problemas de saúde à população, atraindo ratos e insetos”.

Uma declaração do vereador José Paulo Carvalho de Oliveira, gerou polêmica em Pirai, no Sul do Rio de Janeiro. Durante sessão ordinária da Câmara Municipal, declarou que é contra o voto de moradores de rua. "Mendigo não tem que votar. Mendigo não faz nada na vida. Ele não tem que tomar atitude nenhuma. Aliás, eu acho que deveria até virar ração para peixe¹¹⁴".

Podemos abordar mais atitudes e pensamentos de outras prefeituras como a de Guarapari em Espírito Santo, onde "o Prefeito diz que turista pobre não é bem-vindo¹¹⁵". Em entrevista à rádio CBN Vitória, o prefeito Orly Gomes (DEM) disse que quer limitar o número de pessoas em casas de veraneio e receber turistas que gastem R\$ 200 por dia. De acordo com o prefeito: "precisamos de pessoas que venham com dinheiro para gastar e, assim, justificar os investimentos na cidade.

¹¹³ Ver mais em: <<http://www.cress-mg.org.br/Conteudo/a41c3eb1-09b7-4e47-be6c-dd479b3422d1/TJMG-pro%C3%ADbe-roubo-institucionalizado-de-pertences-de-moradores-em-situa%C3%A7%C3%A3o-de-rua-de-BH>>. Acessado em: 03. Jan. 2013.

¹¹⁴ Ver mais em: <http://g1.globo.com/rj/sul-do-rio-costa-verde/noticia/2013/10/mendigo-deveria- virar-racao-para-peixe-diz-vereador-de-pirai-rj-veja.html?fb_action_ids=352694008201022&fb_action_types=og.recommends&fb_source=other_multiline&action_object_map=%5B470627356387422%5D&action_type_map=%5B%22og.recommends%22%5D&action_ref_map=%5B%5D>. Acessado em: 02. Jun. 2015.

¹¹⁵ Ver mais em: <<http://www.otempo.com.br/capa/economia/prefeito-de-guarapari-diz-que-turista-pobre-n%C3%A3o-%C3%A9-bem-vindo-1.962810>>. Acessado em: 22. dez. 2014.

Seria melhor ter 100 mil turistas com melhor poder aquisitivo, que frequentem restaurantes, bares e hotéis, que gerem renda para a cidade, que gastem R\$ 200 por dia”.

4.5. População em situação de rua: como vive?

Antes de ilustrar como vive a população de rua, quero iniciar esse subitem ilustrando um brilhante comentário de um ex-morador de rua (Cléver) confeccionado no artigo de Mattos (2003): a rua é uma das fases mais cruéis que pode existir no ser humano. Eu acho que depois da guerra a crueldade maior é ser morador de rua. É uma guerra contra o silêncio, contra o descaso. Muitos passam e nem olham, nem tomam conhecimento de quem está deitado ali (MATTOS, 2003, p. 75). Pensamos nessa perspectiva, dizendo que uma das mais cruéis expressões da questão social é a situação de rua. Nessa perspectiva discorre Borin (2003):

Quem está na rua não tem nem mesmo garantidos os direitos mais elementares. Não pode sentar-se tranquilamente em uma praça, não pode andar naturalmente em um parque, sua entrada é rejeitada em lojas, supermercados, shopping centers, entre outros e são expulsos até mesmo quando estão dormindo em baixo de marquises, de viadutos ou locais de muita circulação na cidade, sendo, portanto, destituído de qualquer espaço (BORIN, 2003, p.69).

O autor Alves (2010) também ressalta as dificuldades encontradas cotidianamente das pessoas que utilizam a rua como moradia:

Entretanto, no caso daqueles que fazem da rua seu lugar de convivência e moradia, as diversas formas de violência surgem de todas as partes, trazendo medo, agravando a luta pela sobrevivência e ocasionando extrema violação de direitos. Nesse último caso, existe o medo dos policiais, pois eles exercem um tipo de violência entre os moradores de rua que significa o abuso da força que lhe é delegada. Também se tem medo das pessoas que passam ao seu lado, pois nunca os olham e quando olham é com discriminação e preconceito. As dificuldades para sobreviver nas ruas os levam a sofrer o primeiro tipo de violência que é morar em um espaço público sem condições de habitabilidade, com falta de privacidade, sujeitos à fome, ao frio, às doenças, agressões e descasos do poder público pela ausência de políticas públicas, condição de vida que expressa um limite máximo da pobreza e precariedade (ALVES, 2010, p.3-4).

A autora Borin (2003) também aprofunda o debate de como muda o cotidiano das pessoas que vivem em situação de rua onde ao se relacionarem com um novo mundo, passam a reconstruir o seu pensar e agir que se forma a partir das

condições reais e das novas relações sociais existentes. Vão aos poucos se apropriando do novo modo de vida e buscando adequar suas habilidades ao novo cotidiano. Faça calor ou frio, não há onde se abrigar, não existe aconchego e nem segurança de uma porta fechada (BORIN, 2003).

Os moradores de rua morrem pelo agravamento da situação de saúde em decorrência do frio. Por exemplo: um morador de rua que tenha tuberculose ou pneumonia provavelmente sobreviverá nas ruas durante o verão e outono, mesmo que seu estado de saúde piore em determinado momento, mas com a chegada do inverno e das baixas temperaturas sua condição se agravará e a probabilidade desse morador de rua falecer durante uma madrugada gelada é muito grande. Muitos moradores de rua padecem de doenças crônicas como cirrose, tuberculose e hepatite que gradativamente vão lhes tirando as suas vidas. O frio faz o papel do carrasco nessa história. Cabe a ele "terminar o serviço" que as inúmeras moléstias começaram e desenvolveram (...) o frio novamente, disfarça a verdadeira causa das tragédias. Nas madrugadas mais geladas é muito comum que moradores de rua se embriaguem de maneira ainda mais intensa do que a habitual. Fazem isso para tentar suportar a condição duríssima de exposição ao relento. O álcool atua como um analgésico de efeito temporário, ou seja, ao ingerir a bebida ocorre uma súbita elevação da temperatura corporal, dando uma sensação de conforto momentâneo e fazendo com que o morador de rua adormeça sob esse efeito. No transcorrer da madrugada a temperatura corporal baixa repentinamente e o morador de rua morre dormindo, de hipotermia. Quando alguém morre na rua, costuma-se encobrir a negligência do poder público dizendo que o morador de rua recusou atendimento médico, preferiu ficar na rua, e todas essas baboseiras proferidas por burocratas (GIORGETTI, 2011).

O agrupamento torna-se, estratégia de sobrevivência, entendida enquanto proteção e segurança. Dormir em grupo, portanto, representa segurança, num certo sentido. Entretanto, quanto maior o grupo de pernoite, maior é o risco de se tornar alvo da polícia ou de denúncias por parte da vizinhança, provocada por possíveis algazaras, bebedeiras etc. O agrupamento, apesar de representar a possibilidade de melhores condições de subsistência e de proteção mútua, exerce, em determinados contextos, uma função de sujeição e controle sobre cada um de seus elementos (VIERA, BEZERRA & ROSA, 1994).

A droga ajuda a suavizar o desconforto, a solidão e permite o estabelecimento de laços com os companheiros de rua. O uso da pinga pode ser interpretado como um analgésico que possibilita aos indivíduos liberarem-se dos códigos – amarras – aos internalizados e entrar num mundo imaginário que afaste, pelo menos por curtos espaços de tempo, as pressões sociais. Ela atua como mediador que torna possível o desligamento do mundo, a percepção do fracasso, faz esquecer dores e decepções, enfim, torna suportável o cotidiano. Ainda de acordo com as autoras Viera, Bezerra & Rosa (1994):

A cachaça revela uma história de perdas sucessivas: laços familiares, emprego, condição física; aliada a uma auto-avaliação severa do desempenho, cria imagem do *caído*, reforçada pelas instituições assistenciais, que produzem a figura do *indigente*, do *carente*, e pela polícia, do *vadio* e do *maloqueiro* (VIERA, BEZERRA & ROSA, 1994, p.104).

Colaborando com a reflexão, de perdas por motivos de utilização frequente de drogas, Borin (2003) em sua tese de doutorado, entrevista um morador em situação de rua, usuário de drogas, onde sua história de vida colabora, sobre a reflexão desse subitem. De acordo com a entrevista:

Eu sou um alcoólatra, estou praticamente três anos sem o álcool. Eu comecei a beber muito cedo, perdi (...) agora eu estou tentando recuperar o que eu perdi: dezenove anos de prefeitura, abandonei devido ao álcool, ai eu fui para as ruas, fiz umas coisas, porque álcool é pior que agiota, porque agiota você pega mil reais com ele e ele te cobra trinta por cento ao mês e tem que pagar ele, mas você se aperta e paga. O álcool é pior, ele vai te dando aos poucos e depois ele te tira tudo, tudo o que eu digo é trabalho, dignidade, honra, você perde a sua identidade, perde exatamente tudo, pessoas que gostam de você (BORIN, 2003).

As drogas muitas vezes são utilizadas como válvula de escape para amenizar as dores físicas e principalmente mentais, assim como afirma as autoras Viera, Bezerra & Rosa (1994) "a garrafa de pinga, a branquinha, é uma companheira inseparável. Ela ajuda a suavizar o desconforto, a solidão e permite o estabelecimento de laços com os companheiros de rua". O crack é uma droga muito

barata (comparada a outras drogas), portanto o acesso a camadas pobres da população é fácil, facilitando o consumo frequente da droga.

O Crack é um subproduto da cocaína. É obtido através da adição da pasta de coca e do bicarbonato de sódio e é comercializado na forma de pedras porosas. Ao fumar, a ação dessa droga acontece instantaneamente, ou seja, entre 5 e 10 segundos o sistema nervoso central é estimulado ocorrendo o bloqueio da ação da noradrenalina, dopamina e serotonina nas sinapses. Levando a sensações intensas de prazer, euforia, poder, excitação e hiperatividade, porém esses efeitos não perduram por mais de duas horas. Em seguida o usuário começa a ficar sonolento, seu apetite é reduzido, há um aumento do ritmo respiratório, da hipertensão arterial, da temperatura corporal, ocorrem tremores nas mãos e agitação psicomotora (NASSIF FILHO et. al, 1999). O usuário tem desejo de repetir o uso, alucinações e delírios. Além disso, a utilização gera sensação de arrependimento, depressão e perseguição, intensificando o medo e a angústia, estimulando comportamentos repetidos e atípicos. Também há efeitos psíquicos motores como contrações involuntárias e intensa protrusão do globo ocular expressando seu pânico (KARAM et. al, 2011).

De acordo com a reportagem da revista Veja, intitulada "Ex-modelo Loemy Marques luta contra o crack¹¹⁶", a revista coloca alguns dados importantes sobre os efeitos da droga no final da reportagem:

- Em dez segundos o cérebro é inundado de dopamina, neurotransmissor relacionado à sensação de prazer.
- O usuário experimenta intensa euforia, sensação de poder, excitação, hiperatividade, tem insônia, perda da sensação de cansaço e falta de apetite.
- Esse efeito dura até dez minutos e a fissura por uma nova tragada se torna incontrolável.

¹¹⁶ Ver mais em: <<http://vejasp.abril.com.br/materia/loemy-modelo-cracolandia>>. Acessado em: 03. dez. 2014.

- O vício pode levar a problemas como lesões pulmonares, queimaduras nos dedos e na boca, emagrecimento repentino, problemas neurológicos, aumento da pressão arterial e distúrbios na fala.

A interiorização da importância do papel do provedor, da vida que teve e poderia ter tido, os motivos que levaram o abandono familiar e da condição de vida que está hoje comparada ao seu passado é uma das maiores dores de perda que a população em situação de rua encontra. O enfrentamento dele com ele mesmo. Muitas vezes, para tentar amenizar esses sofrimentos diários, utiliza drogas baratas como crack e cachaça como válvula de escape para amenizar suas dores.

De acordo com as autoras Viera, Bezerra & Rosa (1994):

A rua parece simbolizar a agonia e a morte social. O uso da pinga pode ser interpretado como um analgésico que possibilita aos indivíduos liberarem-se dos códigos – amarras – a entrada em um mundo imaginário que o alivia, mesmo por curto tempo, das pressões sociais. Ela atua como mediador que torna possível o desligamento do mundo das obrigações, dos papéis sociais e o mergulho num outro plano de realidade, que afasta a percepção do fracasso, faz esquecer dores e decepções, enfim, torna suportável o cotidiano (VIERA, BEZERRA & ROSA, 1994, p.102).

Em Janeiro de 2011 e também Janeiro de 2012 em São Paulo, aconteceu à desapropriação e o combate de drogas na "cracolândia". Entretanto, a mídia, jornais e redes sociais, teceram diversos comentários sobre usuários de droga em especial usuários de drogas em situação de rua. Antes de deparar com opiniões já formadas sobre esse assunto da internação compulsória da população em situação de rua, vale à pena tentar compreender, porque motivos algumas pessoas que se encontram em situação de rua, fazem uso de drogas, entre elas o crack. De acordo com Silva (2012): "não considero o uso frequente de álcool e outras drogas uma causa do fenômeno nem uma variável do perfil da população em situação de rua, mas uma estratégia muito utilizada para resistir aos desafios de fazer da rua espaço de moradia e sustento" (SILVA, 2012, p.9).

Se não houvesse crack estariam resolvidos os problemas da população vulnerável de São Paulo? A guerra que se tenta travar contra as drogas é também

uma tentativa de camuflar problemas urgentes como moradia, trabalho, educação e saúde. Por isso ressaltamos que o crack não inventou as populações marginalizadas que moram no Centro, mas foi adotado como válvula de escape.

4.6. População em situação de rua e vínculos familiares

Falar de população em situação de rua é também refletir sobre as questões dos vínculos familiar e porque alguns moradores em situação de rua não querem que seus familiares saibam que estão em situação de rua, chegando a ocultar sua condição. De acordo com as autoras Viera, Bezerra & Rosa (1994) raramente essa população "recorre à casa de parentes e amigos por quaisquer razões devido a conflitos vividos anteriormente". Em um dos depoimentos coletados em seu livro, as autoras destacam um depoimento que ilustra muito bem essa situação entre população em situação de rua e a questão familiar "não quero que saibam que estou na rua. Eu mando carta e digo que está tudo bem. Não sabem, acham que estou trabalhando" (VIERA, BEZERRA & ROSA, 1994, p.90).

As autoras Viera, Bezerra & Rosa (1994) elaboram reflexões sobre os abalos emocionais causados com o distanciamento do vínculo familiar e a precariedade de outras referências de apoio afetivo-social que esses indivíduos encontram: estão de certa maneira, impedidos de estabelecer projetos de vida e até de resgatar uma imagem positiva de si mesmos. Ainda de acordo com as autoras, podemos destacar que a distância do indivíduo do grupo familiar, principalmente quando fruto de rompimento, altera suas relações e seus projetos. Assim, a perspectiva de se manter num trabalho aceitando condições extremamente precárias para garantir o sustento da família perde a razão de ser para o indivíduo isolado, o que pode reforçar sua mobilidade de um trabalho e de um lugar para outro. As condições de vida desses trabalhadores temporários sem residência fixa e sem família tendem a se deteriorar rapidamente (VIERA, BEZERRA & ROSA, 1994).

Com as dificuldades encontradas no dia-a-dia na sociedade capitalista muitas famílias tem dificuldades para manterem se financeiramente. A união financeira de todos os membros do mesmo domicilio contribui para amenização desses problemas, dividem tarefas como pagar contas básicas (luz, água, gás) e alimentação. Ao "juntar os trapos" o problema individual se torna coletivo. Aumenta a chance de participar do mercado de trabalho, de auferir renda e acumular posses (por exemplo, conta poupança) e direito a rendimentos (aposentadoria e outros

benefícios sócio-assistenciais). Destaca ainda as autoras Viera, Bezerra & Rosa (1994) e Borin (2003):

A família se constitui simbolicamente em algo como um ponto fixo em torno do qual homens e mulheres podem contar uma história e montar projetos de futuro, tornando o mundo, no qual estão mergulhados, um mundo plausível de ser vivido. E é nisso que o modelo de chefe provedor se reafirma (VIERA, BEZERRA & ROSA, 1994, p.93).

A família é a rede de proteção contra os problemas sociais e as dificuldades econômicas que a sociedade contemporânea enfrenta. São jovens em busca de seu primeiro emprego e que continuam a viver com os pais, pessoas idosas que têm que contar com a presença e apoio dos filhos, adultos inválidos e incapacitados, pessoas separadas, enfim, a proteção familiar se estende em todo o ciclo de vida. Sem este apoio baseado na amizade, no afeto e na obrigação mútua, o indivíduo fica abandonado a mercê da solidariedade pública (BORIN, 2003).

Com os rompimentos dos vínculos familiares, a sobrevivência e a condição de vida na rua são novas etapas nas vidas dessas pessoas. Nesse caso, tudo é novo. Novos hábitos, novos costumes e também novos laços familiares são compostos no cotidiano da rua. De acordo com Rosa (2005), "observa-se então um processo de substituição dos vínculos rompidos por novas relações, novos amigos, como se a rua pudesse suprir e possibilitar a reconstrução de suas vidas afetivas". Logo, o cotidiano de vida nas ruas, pode possibilitar novas relações, constituindo uma "nova família".

De acordo com as autoras Viera, Bezerra & Rosa (1994):

Para a venda da força de trabalho é necessário possuir certas condições e entre elas um fundo de reserva para alimentação, moradia, vestuário, condução- até o momento em que seja possível obter rendimentos pela venda da força de trabalho. Esse fundo geralmente é propiciado pela família. Numa situação de privação fica cada vez mais difícil a chance de disputar o mercado de trabalho (VIERA, BEZERRA & ROSA, 1994, p.19).

A família se constitui simbolicamente em algo como um ponto fixo em torno do quais homens e mulheres podem contar uma história e montar projetos de futuro, tornando o mundo, no qual estão mergulhados, em um mundo plausível de ser vivido. E é nisso que o

modelo de chefe provedor se reafirma, como referência de uma vida decente (VIERA, BEZARRA & ROSA, 1994, p.93).

Essas reflexões são cruciais para entender a população de rua e os vínculos familiares. Devemos refletir que algumas pessoas que vivem nas ruas tem vergonha de voltar para sua casa, por motivos do que os outros irão pensar e por nesse momento não ter condições de se manter e ajudar com as despesas do lar.

São muitas histórias, muitos questionamentos, muitas dores e alegria que guardam os moradores de rua. Lembro de uma vez, no tempo em que fui estagiário, que um dos acolhidos chorava porque tinham roubado sua mochila e nela estava o álbum de foto de seus familiares e as últimas lembranças impressas dos seus enteados. Pedi o nome e o sobrenome dos familiares dele e os encontrei no Facebook. Alguns álbuns eram bloqueados, mas consegui encontrar, salvar e imprimir em modelo fotográfico algumas das fotos. As palavras de agradecimento e a felicidade demonstrada por ele foram indescritíveis.

Uma das atividades que coordeno na ONG "Chá do Padre" é a de cinema. Seleciono diversos filmes, dentre os filmes que seleciono um sempre faz a população de rua chorar e até mudar de feição ao final do filme. Trata-se do filme "Click". O filme aparenta ser comédia, mas podemos fazer boas reflexões. O personagem principal, Adam Sandler, compra um controle remoto experimental que tem o poder de adiantar ou retornar etapas de sua vida. Entretanto, há momentos tediosos que ele quer pular, então com o poder de um "click" passa 10 anos de sua vida. A sacada do filme é que nesse momento de reflexão, ele observa que perdeu 10 anos de vida no "status automático". Muitas mudanças ocorreram na sua família, e por estar em um "status automático" o personagem não interagiu com as mudanças ocorridas. Esse é o ponto que choca alguns moradores de rua, observar que sua família também cresceu, perdeu alguns membros, se mudou, entre outras coisas, a família avançou, mas a sua vida continuou a mesma. Muitas vezes após esse filme os acolhidos pediam para usar o telefone ou queriam ver seus familiares no Facebook.

Outro caso que atendi e chamou minha atenção foi de um acolhido que sabia que seria desligado naquele dia no albergue, pois já tinha recebido 2 advertências e sabia dos seus erros, mas que na última noite extrapolou por chegar bêbado no

albergue. Ele chorava na minha sala e contou o motivo de ter chegado bêbado e por estar tão triste. Relatou que na tarde passada tinha encontrado seu filho, bem vestido, passando por ele no centro, mas nem reparou que aquele homem na rua era seu pai, ele relatava a vergonha que estava passando de ter um filho vivo e não poder contar com ele. Sentiu tanta dor naquela situação que se afogou nas bebidas. Ele queria internar-se em uma clinica terapêutica e pediu ajuda em um atendimento. Queria um recomeço de vida e considerava que esse começo aconteceria após o término com as bebidas. Entretanto, meu atendimento em parceria com a Defensoria Pública da União tinha acontecido na quinta-feira, mas a clinica terapêutica que temos parceria só atenderia na quarta-feira. Por esse motivo teria que esperar 6 dias, até quarta feira e com o possível desligamento do albergue estaria indo morar na rua e voltaria utilizar as drogas. Encaminhei uma carta para Assistente Social do albergue, praticamente implorando e expondo todo esse sentimento de ambos para que não ocorresse o desligamento do acolhido, mesmo sabendo das advertências e que é procedimento do albergue desligar os usuários que tem mais de duas advertências.

4.7. População em situação de rua: emprego e desemprego

Se você perguntar para muitos moradores em situação de rua o que eles mais querem, provavelmente grande parte dirá que é conseguir um emprego. Essas afirmações não são de um estudioso romântico. O trabalho surge como fator primordial para a pessoa, por dois aspectos: provém a subsistência física por meio dos rendimentos auferidos; e sustenta a subsistência simbólica, dada a importância do trabalho (ou identidade profissional) na constituição da identidade pessoal. “Releva-se ainda o fato de que o emprego formal e o registro em carteira servem como legitimadores da identidade de trabalhador” (embora quase a metade dos trabalhadores atue no mercado informal) (MATTOS, FERREIRA, 2004, p.49). A autora Silva (2012) em seu artigo enfatiza dados de uma pesquisa realizada em Porto Alegre, com 82 pessoas em situação de rua, ressaltando a importância de se ter um trabalho como influência no seu cotidiano e suas condições "o trabalho assalariado é a principal referência material, psicológica, cultural e simboliza possibilidades de desenvolvimento, acesso a melhores condições de vida, felicidade e realização pessoal":

O presente estudo mostra com base em análise de 82 sujeitos entrevistados que, para um universo significativo (41,46%) o trabalho está associado a desenvolvimento, crescimento pessoal, possibilidade de inserção e felicidade. São várias as referências que o trabalho é essencial para a vida, faz com a pessoa se sinta bem, possibilita crescimento na vida, possibilidade de “levantar-se”, de “realizar sonhos”. O trabalho é associado à ideia de saúde, de acesso ao lazer, de qualidade de vida, de segurança, a possibilidade de trabalhar é associada à possibilidade de novas perspectivas de vida, melhora da autoimagem, possibilidade de “estar bonito e ser admirado”. “Trabalho é coisa linda, é tudo na vida”. “Trabalho é essencial ao homem, para sentir-se bem em qualquer lugar”. “Trabalho é independência, é ter direitos é andar arrumado”. “Trabalho é entrar na sociedade, é não ser marginal” (PORTO apud SILVA, 2012, p.16).

Falar de trabalho e população de rua é também abrir a mente e entender que existem diversos tipos de trabalho, como bem destaca o gráfico que apontamos do Ministério Público (Figura 2), deparamos que a prevalência de situação empregatícia da população de rua é de trabalho informal, autônomo e desempregados.

Esse grupo se caracteriza pela irregularidade de emprego e de rendimento, desenvolvendo atividades intermitentes, que assumem a forma de trabalho informal, ocasional. As atividades desenvolvidas são variáveis em sua duração e também em sua natureza. Acumula-se uma série de ocupações temporárias sob forma de trabalho assalariado não qualificado, por muitos contratos verbais, desenvolvidas muitas vezes em condições de insalubridade de risco. O mercado de trabalho seleciona os mais aptos; ou seja, os que se enquadram nas exigências do processo produtivo, deixando para os que pouco se enquadram o lugar de reserva, onde cumprirão as tarefas menos valorizadas, com menor remuneração, recaindo ainda sobre eles o estigma do trabalho não legitimado. Muitas vezes seus trabalhos são "quarteirizados".

Para a realidade dessa população, quem não tem emprego, tem que se submeter a um "bico". As atividades desenvolvidas são bastante variadas e podem ser caracterizadas como de baixa qualificação e ligadas principalmente ao setor de serviços. Trata-se de postos de trabalho menos valorizados e, portanto, mais mal remunerados do mercado (VIERA, BEZERRA & ROSA, 1994, p.82). Competitividade dos trabalhadores no mercado de trabalho restringe enormemente suas possibilidades, sobrando para os que vivem na rua e da rua, funções que outros segmentos sociais não se dispõem a realizar. As alternativas dessa população se reduzem a trabalhos temporários ligados à construção civil¹¹⁷, a serviços não especializados ou atividades autônomas desenvolvidas na rua¹¹⁸.

Em relação à sobrevivência e ao trabalho, um contingente significativo percorre o caminho não especializado; considerado "*pau para toda obra*", deslocando-se para diferentes atividades e diferentes lugares, alternando trabalho e desemprego. Essa diversidade e segmentação impedem a criação de vínculos estáveis com o trabalho, a família, os lugares. Sua vida está sempre

¹¹⁷ Empregos na construção civil, limpeza, serviços gerais, eventos (montadores de palcos, por exemplo), reciclagem, panfletagem, carga/descarga, metalurgia, garçons, garis, marcenaria, plaqueiro, empregos em lava rápidos e outros trabalhos esporádicos e eventuais. Outras ocupações destacadas, incluindo em regime celetista são: vigilantes, porteiro, cozinheiro, auxiliar de cozinha, vendedores ou empregadas domésticas.

¹¹⁸ Pois a catação de materiais recicláveis é uma das principais ocupações praticadas pela população em situação de rua para obtenção de renda. Seja ela realizada de forma mais irregular e/ou esporádica, normalmente com a finalidade de obter um pequeno ganho para custear alguma necessidade objetiva; ou executada de maneira mais organizada, muitas vezes com utilização de carroças, de forma coletiva e/ou cooperada, visando ao sustento propriamente dito, tal atividade foi mencionada por boa parte das equipes e usuários entrevistados.

recomeçando. Quase nada é permanente, a não ser a procura cotidiana de sobrevivência, o que torna sua vida extremamente fragmentada. As condições de vida desses trabalhadores temporários sem residência fixa e sem família tendem a se deteriorar rapidamente (VIERA, BEZERRA & ROSA, 1994, p.22-23).

Muitos ganham a vida com materiais recicláveis adquiridos nos lixos dos restaurantes, comércios e residências, como latas de alumínio, garrafas de plásticos, caixas de madeiras que podem ser revendidas, garantindo a sobrevivência do morador de rua com mais dignidade. Há também o chamado "lixo rico" encontrado nas portas das residências e edifícios de alto padrão de bairros como Jardins, Pinheiros, Vila Madalena e Higienópolis, onde é possível encontrar, com alguma sorte, eletrodomésticos em bom estado. Há teatros, cinemas, shopping-centers e vida noturna que possibilita os pequenos bicos como guardar carros e flanelinha. A maioria de albergues e centros de serviço que pertencem à rede sócio assistencial estão localizados no centro, fato que também contribui para a concentração de moradores de rua nesses locais (GIORGETTI, 2011).

Como bem ilustra Rosa (2005) em uns depoimentos coletados em seu livro, “procurava cuidar da aparência, andar limpo, barbeado, cabelo curto, para ver se encontrava trabalho – mas cheguei à conclusão de que isso apenas não era suficiente diante da falta de atestado de residência, exigência das empresas”.

Outros autores que colaboram com reflexões sobre população em situação de rua e as dificuldades em conseguir emprego formal, por parte dos preconceitos dos empregadores, dentre eles, destaca-se Prates, Machado & Prates (2011, p. 202):

A contradição entre a importância do trabalho e as dificuldades desse segmento em acessá-lo são expressas com clareza por um dos entrevistados no estudo realizado pelo MDS, que ressalta o preconceito em relação àqueles que habitam as ruas: A gente procura emprego, aí você tem que ter um local de referência onde você mora, tem que ter um telefone para contato, você tem que ter uma referência. E aí você vai dizer – moro na marquise? Aí você já é excluído, porque existe discriminação, ninguém vai dar emprego para morador de rua! Este cara deve ser um drogado, um ladrão, sei lá [...] (BRASIL apud PRATES, MACHADO & PRATES, 2011, p.202).

Logo, observamos que trabalho está mais para um cidadão com residência fixa do que para um morador em situação de rua que não dispõe de um fundo de reserva

para suprir necessidades como ter roupa limpa; dinheiro para passagem; telefone ou e-mail para contato; currículo impresso e posteriormente quando conseguir o emprego; conta no banco, local para dormir; dinheiro para passagem; conseguir sobreviver um mês até receber o seu primeiro salário.

A falta de chance de tentar um emprego formal desanima muitos moradores de rua, fazendo com que desistam de sonhar com a saída da rua. Em diversas rodas de conversas e ministrando um grupo chamado "saída de rua", sempre ouvia que a saída de rua para vários acolhidos só iria acontecer quando eles conseguissem um trabalho, pois se sentiriam valorizados, pagariam o aluguel de quarto ou de casa, teriam vontade de voltar para família e mostrar que estão bem, poder consumir o que necessitam, não esperar mais a boa vontade de alguém doar comida e sim comprar o que desejam e se alimentar na hora que quiserem.

4.8. As saídas da saída de rua

O morador de rua não é uma máquina inanimada programada para funcionar de acordo com a vontade alheia. Cada indivíduo traz consigo sua personalidade e manifestará (se é que o fará um dia) o seu desejo de mudar de vida ou deixar para trás as agruras da rua cada qual há seu tempo. Esse tempo é completamente imprevisível (GIORGETTI, 2010, p.93).

Por isso entendemos que cada um tem "sua hora e sua vez". Partindo da perspectiva que são diversos os motivos, causas, razões e circunstâncias de cada pessoa para estar em situação de rua, logo, também podemos concluir que diversos motivos podem levar a pessoa sair da rua, alugar uma moradia, voltar a ter relações com sua antiga família ou a constituição de uma nova família; para alguns voltar a estudar ou para outros dependentes de drogas, o término gradual da utilização. De acordo com Medeiros (2010) as possibilidades para que aconteça a saída de rua:

Sair da situação de rua não é como cair nela. O processo de se levantar é longo e duro. Voltar a viver a rotina de uma casa, de um trabalho, mesmo informal, ou desempregado que vive da solidariedade da família não é tão simples como se imagina. *A sociedade não está preparada para o retorno.* É como se o lugar daquele ou daquela que foi morar na rua já estivesse ocupado (MEDEIROS, 2010, p.76).

Perguntamos para alguns egressos prisionais em situação de rua qual seria segundo a opinião deles a melhor solução para as pessoas saírem das ruas?

EPSR-1: A solução é voltar pra casa. Todos que estão na rua tem uma família ou o sonho de construir uma família. A única solução é essa.

EPSR-2: Conseguindo um trabalho já é um bom começo.

EPSR-6: Por meio do trabalho.

EPSR-7: Em primeiro lugar é a força de vontade dele próprio. Ele tem que ter muita vontade de sair da rua porque sem rendimento não tem como pagar contas. Eu por exemplo não tenho condições de comprar um celular bom. Eu tenho um celular que está desativado há mais de dois anos, porque eu não tenho dinheiro para fazer a recarga.

EPSR-9: A partir do momento em que o poder público der uma oportunidade para o indivíduo.

Elencamos em diversos tópicos as possíveis saídas de rua e as justificativas que encontramos com alguns acolhidos:

- **Trabalho**

O trabalho é fundamental para conseguir diversas outras conquistas. Garante condições de auto-estima e liberdade econômica (relativa) podendo possibilitar, gradualmente, condições para alugar uma residência, conseguir manter-se financeiramente e quem sabe obter sua antiga família ou constituir uma nova família.

De acordo com Yazbek (2009) “a questão de qualificação para o trabalho (...) como condição para a realização de sua aspiração e como caminho para obtenção de melhores rendimentos e de ascensão social” (YAZBEK, 2009, p.120), parte da mesma perspectiva de Borin (2003):

Neste sentido, é que o trabalho e a família são fundamentais para essa população. O significado do trabalho está associado, no imaginário social, com a ideia de sucesso, de acesso, de poder, de possibilidades de consumo e até mesmo de identidade e que, sem ele, invadem o sentimento de fracasso, de baixa autoestima, de revolta, conformismo e apatia (BORIN, 2003, p.83).

- **Retorno para antiga família**

Muitas vezes como ressaltamos, para população em situação de rua o retorno a sua antiga moradia é complicado: pela condição que se encontra sua antiga família, a forma de não ser visto mais como provedor do lar, de não ter reservas para colaborar com as despesas do lar; pelos estigmas e os olhares preconceituosos dos seus familiares ou da própria comunidade.

O curta metragem português intitulado "momentos"¹¹⁹, mostra um morador de rua deitado ao lado de uma loja com vitrine grande. Inesperadamente dois homens saem do carro levando uma TV e um DVD e colocam para ele assistir. O morador de rua começa a ver o vídeo e depara que é um dos vídeos caseiros que gravou com sua filha há anos atrás. Observa as imagens emocionado, do tempo que era casado e convivia com sua família (esposa e filha). De repente para um carro e sai a filha e sua ex esposa, tentando abraçá-lo e após certo medo e receio as abraça, dando a entender que retorna para sua antiga moradia.

Esse curta é muito bom, mas é fantasioso. Em diversos atendimentos onde tive oportunidade de falar com os familiares dos moradores em situação de rua, falava para evitarem as cobranças, pelo menos nos primeiros meses e não julgar. Tentava passar algumas dicas, ressaltando que não existe um manual de instrução, cada caso é um caso, cada família é uma família, mas mesmo assim imagino as dificuldades de um recomeçar, como vão agir com eles, se vão esconder objetos de valores ou vão tratá-los como amigos apenas ou ex moradores de rua.

Entretanto, para o retorno da antiga família ou a constituição de uma nova família é necessária uma renda fixa para as despesas da casa, para reaver e/ou adquirir papel de provedor da casa, é fundamental conseguir e manter um trabalho regular e estável.

- **Nova família**

Muitas vezes a constituição de uma nova família ocorre com o nascimento de um filho, um novo relacionamento, um grau de amizade forte, entre outras relações afetivas que não necessariamente precisam ser de laços de sangue; isso pode incentivar sua saída da rua. Conseguir uma nova moradia.

Na rua existe também amor, amizade, fraternidade. Muitos se ajudam, se sentem comovidos um pelos outros. Já vi alguns dividirem quarto, ajudar o outro quando o mesmo consegue emprego. Outra situação: dois amigos pegam encaminhamento para pegar roupas em bazar, mas entrega sua cota para o amigo.

¹¹⁹ Ver mais em <<https://www.youtube.com/watch?v=1sgd6NuBq8w>>. Acessado em: 20. Maio. 2015.

- **Moradia**

Como bem mensura Yazbek (2009) “a moradia é o mundo da sociabilidade privada, o que significa dizer ajuda mútua, brigas, rivalidades, preferências, tristezas, alegrias, chatices, planos, sonhos e realizações. E, por outro lado, abrigo contra as tempestades do sistema econômico” (KOWARICK apud YAZBEK, 2009, p.123). Muitas famílias apesar de possuir casa, passam por dificuldades econômicas e materiais, entretanto, na maioria das vezes os familiares se ajudam e assim sobrevivem.

A casa (e própria) para essa população é a segurança de abrigo. A condição de ter uma casa alugada e um trabalho fixo para pagar sua moradia, possibilita que muitas pessoas saiam da situação de rua.

Ter algo que é seu, nem que seja temporário, alugado é algo inexplicável para pessoas que estão na rua. Não se submeter às regras e horários de abrigo, o conforto de ter sua moradia, ter novamente a sensação de segurança de poder dormir e não imaginar que alguém vai te assaltar, que alguém vai te bater, te expulsar a noite ou de dia, poder dormir o horário que quiser. Tantas conquistas apenas pelo fato de ter algum lugar para morar que seja “seu”.

Devemos frisar as dificuldades de se alugar uma kitnet, pelo fato de precisar de um fiador, não ter dinheiro do depósito do seguro fiança estipulada no valor de três aluguéis e outras burocracias como comprovar que esse aluguel representa apenas 33% do seu salário. Por exemplo para o aluguel de uma kitnet de R\$ 1;000,00 mil reais você precisa comprovar renda de R\$ 3.000,00. Vale a pena destacar que as imobiliárias exigem comprovante de renda e benefícios (bolsa família, renda cidadã, projeto fênix) não são consideradas como comprovação de renda.

Por esse motivos perguntamos aos egressos prisionais em situação de rua se eles já tentaram alugar um quarto ou uma kitnet?

EPSR-1: Aluguei um apartamento no início do ano, aqui no centro próximo a estação da luz. Eu e minha mulher moramos lá por oito meses.

EPSR-2: Para conseguir alugar é preciso ter dinheiro. Sem dinheiro fico impossível.

EPSR-4: Estou sem dinheiro e não tenho condições.

EPSR-5: Sim, há muito tempo. Por isso eu falo que eu preciso da minha família porque eu sozinho não consigo. Eu tenho compulsão por drogas. Tive um começo meio deturpado, mas um quartinho ajudaria muito.

EPSR-7: Tentei alugar, porém não tive condições de continuar morando. Porque não tinha rendimento algum. Não tinha condições por conta de minha ocupação, já que é cobrado de 800 á 1000 reais para alugar uma Kitnet. Então tive que desistir da ideia de locar alguma coisa. Se no caso depois que eu conseguir me aposentar, vou procurar um trabalho, algo para fazer enquanto termino o meu livro, tentar alugar um quarto para morar independente da localidade.

EPSR-8: Não, porque estou desempregada.

Os objetivos estipulados pela SMADS para o acolhimento de pessoas em situação de rua - dentre eles, restaurar e preservar a integridade, a autonomia e o protagonismo; retomada de vínculos interpessoais, familiares e comunitários; construir processo de saída das ruas, respeitando-se as especificidades do atendimento; estimular a auto-organização e socialização através de atividades socioeducativas; e garantir proteção integral – reforçam a análise apresentada acima acerca do tempo de permanência. Entretanto, cada centro de acolhida tem seu prazo estipulado, alguns com 30 dias, outros de 30 a 90 dias e a grande maioria na cidade de São Paulo com prazo de 91 a 180 dias ou de 181 dias a 1 ano. A questão que o Ministério Público do Estado de São Paulo ressalta e estamos de acordo é que o tempo de permanência deve ser de acordo com a singularidade e a história de cada indivíduo, de modo que seja conduzido de acordo com tais aspectos, gerando assim, o processo de reinserção social por meio de acompanhamento e atendimentos contínuos, reavaliados e redirecionados de acordo com a trajetória traçada pelo usuário que deve considerar o próprio processo de acolhimento institucional (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013). Entretanto essa realidade de modelo ideal para desligamento não acontece na grande maioria dos albergues.

- **Término com as drogas**

Para algumas pessoas que estão em situação de rua e utilizam substâncias tóxicas, o termino gradual com a drogadição pode proporcionar as condições para que aconteça a saída de rua. Dessa maneira, muitos usuários podem ter condições estáveis de continuar frequentando um emprego (quando conseguir), condições de retorno a sua antiga moradia ou a constituição de uma nova família, sem os gastos com a dependência das drogas.

A maioria dos moradores de rua, “usuários de álcool e drogas ainda não atingiu um estágio de consciência que lhe motive buscar ajuda deliberadamente e é provável que somente se dê conta dos malefícios quando acarretar danos a sua saúde” (GIORGETTI, 2010, p.139). A bebida é o que na rua faz o papel de cobertor e da comida, anestesia e disfarça sentimentos como vergonha, tristeza, saudade e angústia. Quem chama morador de rua de bêbado, ou pensa que a bebida é para ele um passatempo ou mera distração a ser compartilhada com amigos, “não sabe o que é passar uma só noite na rua”. Lembrar do passado, de sua terra natal, do emprego que um dia teve, da casa que morou, da esposa, filhos e pais com quem um dia conviveu. “A cachaça é o remédio do pobre”. Desta forma o uso de bebidas alcoólicas pela população de rua deve ser tratado como algo circunstancial, uma necessidade utilizada como sobrevivência.

CAPÍTULO V

O EGRESSO PRISIONAL EM SITUAÇÃO DE RUA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS



CAPÍTULO V

O EGRESSO PRISIONAL EM SITUAÇÃO DE RUA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS

Com a elaboração dessa pesquisa, observamos que esse público, egresso prisional em situação de rua, é invisível no olhar das políticas públicas como também por muitos dos direitos garantidos pela constituição brasileira que não são garantidos a esse público. Na construção dessa pesquisa, nos deparamos que essa população tanto na condição de encarcerado, egresso prisional e também na condição de morador em situação de rua tem seus direitos violados. Entretanto, não pretendemos nessa dissertação fazer uma análise das políticas sociais no país, mas localizá-las nessa "relação de (não) proteção" (SILVA, 2012, p.12).

Perguntamos para às Assistentes Sociais da CAEF se existe política pública para egresso prisional e as três entrevistadas negaram essa existência:

CAEF/AS-1: No estado de São Paulo dentro da SAP (Secretaria de Administração Penitenciária) existe a Coordenadoria de Reintegração Social, um programa que atende desde 2003 prestando atendimento ao egresso e a família. É um programa que não se constitui como política embora esteja notificada no site. É muito escasso e não tem recursos. Para existir um programa de atenção ao egresso e família, o atendimento deveria ser realizado antes ou enquanto a pessoa está em unidade prisional. Estamos em uma unidade SAP que não contrata assistente social e psicólogo. Sabemos que nas unidades prisionais existe um assistente social para 500 presos. Então acredito que é um programa “camuflado” porque a LEP exige ter essa central e foi criada no estado de São Paulo. Porém não atende o egresso em sua totalidade. Existe também o “Pró-Egresso” decretado em 2009 e é uma parceria da SAP com a Secretária de Trabalho, envolvendo outras secretárias e é voltada a empregabilidade, obrigando algumas empresas terceirizadas com o estado, que prestaram uma licitação e ganharam a reservar um percentual aos egressos de sistema prisional, porém não é fiscalizado como deveria, por isso poucos são contratados. Quando contratados normalmente são para construção civil e empresa de limpeza, serviços considerados precários.

CAEF/AS-2: Sim, o programa de atenção ao egresso e família. Atendemos egressos e está na LEP que ele tem direito ao alojamento e alimentação pelo menos após dois meses da saída da unidade prisional. Na prática eu não sei como isso funciona, porque não existe esse alojamento pela SAP aqui na região e nem a questão da alimentação. Dentro desse programa devemos fortalecer a parceria com a rede de serviços da região e fazer contato com as

filiais do CREAS-POP para garantir o direito do egresso. Mas o programa da CAEF, até onde eu conheço, não possui uma política específica, é mais a nossa rede para ampliar parcerias com o município, já que recebem verbas federais e estaduais.

CAEF/AS-3: Que eu saiba não. Acho que poderíamos pensar sobre isso posteriormente. Tem egresso que fica uns cinco anos para aceitar a carteirinha, e mesmo quando passa o prazo de um ano o egresso continua vindo aqui assinar, porém continua sendo da CAEF. Se fizermos uma análise, caso acabe o tempo estipulado, não adianta eu fazer pela metade. Eu preciso arrumar uma moradia para o indivíduo e proporcionar dignidade. Tenho no mínimo 8 mil reais mensais para gastar com transporte. Falo para o usuário guardar o dinheiro para o transporte, prefiro falar para o usuário guardar um pouco do dinheiro dele e pegar comigo com o CAEF. Tem pelo menos três que eu faço isso e eles podem guardar um pouco de dinheiro.

Se formos analisar sucintamente algumas leis que protegem a população em situação de rua, encontramos, por exemplo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Artigo 5º da Constituição Federal do Brasil e a Lei nº 12.316/97, que garante direitos às pessoas que moram na rua. Entretanto encontramos outra realidade na vida nas ruas, como discorre Borin (2003):

Quem está na rua não tem nem mesmo garantidos os direitos mais elementares. Não pode sentar-se tranquilamente em uma praça, não pode andar naturalmente em um parque, sua entrada é rejeitada em lojas, supermercados, shopping centers, entre outros e são expulsos até mesmo quando estão dormindo em baixo de marquises, de viadutos ou locais de muita circulação na cidade, sendo, portanto, destituídos de qualquer espaço (BORIN, 2003).

Devemos destacar que mesmo com avanços de algumas políticas públicas e lutas de defesa e direitos humanos para população em situação de rua, essas lutas são ameaçadas de acordo com o governo que assume a prefeitura, como bem podemos lembrar das conquistas realizadas em São Paulo, pela gestão da Assistente Social Luísa Erundina, o que havia avançado nessa gestão em relação a população em situação de rua acabou regredindo com a gestão posterior do candidato do outro partido Paulo Salim Maluf. Destaca Medeiros (2010): "no período de 1993/96, a administração malufista assumiu a denominada 'limpeza das ruas', onde até jatos d'água foram utilizados para retirar as pessoas de seus

locais de abrigo, como marquises de lojas e bancos, e viadutos" (PEREIRA apud MEDEIROS, 2010, p. 47).

Nesses entraves e violações de direito, nota-se que muitas coisas que estão garantidas na constituição e também na política nacional de inclusão a população em situação de rua não acontecem diariamente. As políticas que atendem a esse público e os direitos da constituição tornam-se readaptadas ao molde da sociedade capitalista. Alguns direitos são readaptados para essa população, desde direito básico como ir e vir, se readaptar para ir e vir, mas não podendo permanecer. Como bem salienta Sarmiento (2010, p.1) "não está sendo cumprida como consta na legislação e na constituição de 88, dando a entender que 'dignidade humana está sendo respeitada apenas no plano do discurso e não dos atos'". Assim como afirma Silva (2006): dessa forma, a relação da população em situação de rua com as políticas sociais é uma relação de cobertura ínfima, "de quase completa exclusão. Os limites de abrangência e cobertura impostos pela natureza seletiva destas políticas é o principal fator de exclusão social da população em situação de rua de seus atendimentos" (SILVA, 2006, p.144).

O autor Alves (2010) também menciona em seu artigo sobre a negação de direitos a essa população, que "grande parte das discussões da nossa sociedade gira em torno da democracia, da cidadania e dos direitos garantidos, entretanto, sabe-se que tais princípios não são vivenciados por todas as pessoas". Menciona ainda o autor: Parte da população não tem acesso à educação, saúde, emprego formal, moradia, entre outros direitos essenciais para o desenvolvimento pessoal e social de cada um. "Para a *População de Rua*, além destas ausências, a falta de documentação e moradia fixa torna ainda mais difícil à acessibilidade às estas políticas estruturantes" (ALVES, 2010, p.2-3).

Como bem menciona Silva (2009) a esses entraves "burocráticos" de acesso às políticas sociais pela população em situação de rua, aparece nas políticas sociais como "exigências ou critérios formais" materializa a seletividade que caracteriza as políticas sociais no Brasil. Onde não se estabelece "estratégias para ampliar acesso aos direitos sociais, mas define regras e critérios para escolher, para averiguar minuciosamente, quem vai ser selecionado, quem vai ser eleito para ser incluído" (BOCHETTI apud SILVA, 2009, p.86) conformando-se com os atendimentos residuais. E nessas barreiras seletivas, a população em situação de

rua fica fora da cobertura de programas, projetos e serviços ofertados pelas políticas sociais. Sua relação com essas políticas é de acesso ínfimo ou de falta absoluta de acesso (SILVA, 2009). Somam-se ainda: a falta de articulação entre as políticas sociais, as metodologias inadequadas dos programas, a falta de habilidade e capacitação dos servidores públicos para lidarem com esse segmento populacional, além do preconceito social que estigmatiza essas pessoas como “vagabundos”, “desordeiros”, “preguiçosos” e “bandidos” e, por isso não são considerados merecedores do acesso aos direitos sociais.

Outra questão que já mencionamos, mas vale a pena frisar é o fato de não existir um censo de população de rua, com o mesmo padrão e abrangência nacional como IBGE. Existindo apenas em cidades de grande porte alguns censos locais. Nossa preocupação é a importância de se ter um número preciso em âmbito nacional, local, regional de quantas pessoas mora na rua em todos os Estados, como também fazer um levantamento oficial de quantos egressos prisionais estão em situação de rua. Ter esses números precisos é fundamental para criação de políticas públicas e também para o governo ter noção quantos déficits de vagas em albergues existem. Outra questão preocupante são as metodologias diferentes em cada censo de cada cidade. Para o padre Júlio Lancellotti, no entanto, os dados divulgados do censo de 2015 são uma fantasia¹²⁰: “O número surpreende porque houve muitos problemas metodológicos e de execução do censo. Não é um número que se aproxima da realidade”, afirmou. O padre também afirmou ter relatos de trabalhadores, que dizem ter feitos contagens “de forma apressada” e “de dentro dos carros”. Outros grupos estavam em áreas que os pesquisadores não teriam entrado os chamados mocós.

Iremos trabalhar nessa pesquisa com os dados apresentados pelo censo de 2015 na cidade de São Paulo que aborda que são 15.905 pessoas em situação de rua na cidade de São Paulo e que 8.570 pessoas estão em centro de acolhidas como também 7.335 estão morando nas ruas. Como demonstra as imagens abaixo que foram retiradas do Censo da população em situação de rua da cidade de São Paulo, 2015. Realizada pela Fundação instituto de pesquisas econômicas – FIPE e

120 Ver mais em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2015/05/censo-da-populacao-de-rua-de-sao-paulo-e-marcado-por-questionamentos-e-acusacoes-3031.html>>. Acessado em: 30. maio. 2015.

pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social- SMADS/ Prefeitura de São Paulo.

Censo	Rua	Acolhidos	Total
2000	5.013	3.693	8.706
2009	6.587	7.079	13.666
2011	6.765	7713	14.478
2015	7.335	8.570	15.905

Subprefeitura	Rua	%	Subprefeitura	Rua	%
Sé	3 864	52,7	São Mateus	64	0,9
Mooca	842	11,5	Vila Prudente	58	0,8
Lapa	409	5,6	Aricanduva/ Vila Formosa	56	0,8
Santana/ Tucuruvi	275	3,7	Casa Verde	55	0,7
Pinheiros	214	2,9	Butantã	53	0,7
Santo Amaro	199	2,7	Campo Limpo	40	0,5
Vila Mariana	146	2	Itaquera	37	0,5
Jabaquara	140	1,9	Pirituba/ Jaraguá	36	0,5
Vila Maria/ Vila Guilherme	121	1,6	Guaianases	29	0,4
Capela do Socorro	99	1,3	Sapopemba	29	0,4
Freguesia do Ó	99	1,3	Cidade Tiradentes	24	0,3
Ipiranga	96	1,3	Ermelino Matarazzo	18	0,2
Itaim Paulista	81	1,1	Cidade Ademar	15	0,2
São Miguel	75	1	M Boi Mirim	13	0,2
Penha	71	1	Perus	6	0,1
Jaçanã/ Tremembé	70	1	Parelheiros	1	0
			Total	7 335	100

Idade	Rua		Acolhidos		Total	
	N	%	N	%	N	%
Até 11	33	0,4	370	4,3	403	2,5%
12 a 17	54	0,7	48	0,6	102	0,6%
18 a 30	1.081	14,7	1.352	15,8	2.433	15,3%
31 a 49	2.362	32,2	3.461	40,4	5.823	36,6%
50 a 64	945	12,9	2.182	25,5	3.127	19,7%
65 ou mais	122	1,7	630	7,3	752	4,7%
Sem informação	2.738	37,3	527	6,1	3.265	20,5%
Total	7.335	100	8.570	100	15.905	100%

(Fonte: FIPE - 2015)

5.1. Da Assistência Social

A Assistência Social é uma forma discriminada e parcial de estender algumas condições para a reprodução social de determinados segmentos da população. Aquela população que não é imediatamente visível aos olhos do capital (SPOSATI, 2012, p. 22).

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar independente da contribuição à seguridade social [...] Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

Historicamente, a Assistência Social brasileira foi direcionada aos mais pobres, sempre a partir de um olhar filantrópico e caritativo, no qual não havia espaço para que os usuários colocassem em pauta o que desejavam, submetendo-se àquilo que lhes era oferecido, doado, independente da qualidade. No Brasil Colônia, a Assistência Social, muito ligada à Igreja Católica, era vinculada ao controle dos grupos sociais por meio das ações higienistas exercidas junto aos profissionais de medicina. No século XIX, no contexto da ruptura com a política escravocrata para a formação da classe trabalhadora brasileira, a assistência social passou a fomentar a preparação e a disciplina para o trabalho, no início do século XX. O Estado ampliou sua ação neste setor intervindo nas expressões da questão social por meio de medidas que levassem em consideração, não apenas a repressão aos trabalhadores que lutavam por melhores condições de trabalho e de vida, mas também o consenso entre as classes por meio de legislações e medidas que pudessem efetivar pequenas melhorias na vida daqueles que viviam do trabalho. (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013). Não iremos aprofundar as mudanças ocorridas na profissão ao longo do tempo, mas vale a pena destacar um pequeno resumo elaborado do Iamamoto (2009) sobre as transformações/ conquistas da profissão:

O Serviço Social brasileiro construiu um projeto profissional radicalmente inovador e crítico, com fundamentos históricos e teórico-metodológicos hauridos na tradição marxista, apoiado em valores e princípios éticos radicalmente humanistas e nas particularidades da formação histórica do país. Ele adquire materialidade no conjunto das regulamentações profissionais: o Código de Ética do Assistente Social (1993), a Lei da Regulamentação da Profissão (1993) e as Diretrizes Curriculares norteadoras da formação acadêmica

(ABESS/CEDEPSS,1996,1997a,1997b;MECSESU/CONESS/Comissão de Especialistas de Ensino em Serviço Social,1999; MEC-SESU, 2001).

É em 1988, com a Constituição Federal Brasileira, que a Assistência Social torna-se uma política de direito, não-contributiva, destinada àqueles que dela vierem a necessitar, integrante da Seguridade Social, ao lado da Previdência Social e da Saúde. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)¹²¹ traz como diretriz que pertence ao Estado, a responsabilidade na condução da política de Assistência Social em cada esfera do governo (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013). Ainda de acordo com a política:

A gravidade dos problemas sociais brasileiros exige que o Estado assuma a primazia da responsabilidade em cada esfera de governo na condução da política. **Por outro lado, a sociedade civil participa como parceira, de forma complementar na oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social. Possui, ainda, o papel de exercer o controle social sobre a mesma** (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013, p. 47, grifo dos autores).

A operacionalização da política de Assistência Social deve transitar do campo da ajuda, filantropia, benemerência para o da cidadania e dos direitos. Apesar dos avanços na implementação da política de assistência social, principalmente no que se refere às normativas legais, a ausência do Estado como gestor das ações socioassistenciais, - em um contexto de minimização de seu papel na conjuntura neoliberal que tem início logo no começo dos anos 90, em que as políticas econômicas são valorizadas em detrimento às políticas sociais que sofrem inúmeros cortes de seu orçamento - faz com que a sociedade civil assuma a prestação dos serviços socioassistenciais, por meio de empresas e ONGs, muitas de caráter confessional (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013, p.12). As críticas tecidas nessa dissertação ao terceiro setor estão relacionadas à forma que o Estado deixando de prestar serviços diretos à população e passando a estabelecer parcerias com organizações sociais e comunitárias incluindo-se aí as

121 BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Norma Operacional Básica NOB /SUAS. Brasília, 2005.

fundações e institutos empresariais. Como destaca Raichelis (2009) "convertem a assistência social e a filantropia privadas para a linguagem do capital – agregar *valor ao negócio, responsabilidade social das empresas, ética empresarial* são alguns dos termos que passam a ser recorrentes" (RAICHELIS, 2009, p. 385). Destaca ainda Raichelis (2009), sobre a forma que as ONGs assumiram parando de lutar junto com movimentos sociais e também comunidades de bairros, como na década de 70 e 80 ressurgindo "com intensidade o discurso da participação comunitária, da solidariedade social e do estímulo a iniciativas privadas nas ações sociais", nessa perspectiva desresponsabiliza o Estado e passa para iniciativa privada sua responsabilidade:

O crescimento e a multiplicação das ONGs expressam uma diferença em seu perfil quando se transformam em novos sujeitos políticos: se, nas décadas de 1970 e 1980, as ONGs atuavam na retaguarda, assessorando a luta dos movimentos populares, a partir de 1990, elas passam a disputar recursos, lugares e reconhecimento público, ao lado de outros atores que integram o cenário político (RAICHELIS, 2009, p. 384).

Sabe-se que a filantropia no Brasil e a operacionalização de serviços socioassistenciais por instituições do terceiro setor, não são novidades. Porém, em tempo de implantação agudizada do modelo político-econômico neoliberal, há tendência de se refilantropizar a assistência social, por meio da transferência de responsabilidade do Estado para a esfera da sociedade civil. Assim, a política social, já consagrada como Política Pública de Direito retoma seu caráter filantrópico. Ocorre a volta à caridade e ao assistencialismo e isso necessariamente implica o esvaziamento do caráter público da política de Assistência Social, que passa a ser vista também pelo usuário como ajuda e não como direito conquistado e garantido (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013, p.12-13).

Segundo o autor Alencar (2009):

Em suma, a supervalorização do chamado "terceiro setor" tem de fato levado a hegemonia das tendências de despolitização da "questão social", remetendo o seu enfrentamento ao âmbito privado, à sociedade civil, identificada pelo conjunto de organizações privadas, muitas vezes heterogêneas e díspares quanto à sua natureza e âmbito de atuação (ALENCAR, 2009, p.456).

Importa observar que, na cidade de São Paulo, o modelo de gestão executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social encontra-se fundamentado na celebração de convênios junto a organizações sociais diversas. Nesse sentido, não existe nenhum Centro de Acolhida estatal na cidade de São Paulo, apenas entidades conveniadas prestando muitos dos serviços tipificados pela Portaria 46/2010/SMADS¹²². Na política pública de Assistência Social, a partir da PNAS, o controle social passa a ser um eixo fundador do SUAS¹²³, mudando sua concepção: ao invés de ser o instrumento pelo qual o Estado e as instituições controlam as classes subalternas por meio da coerção e do consenso, o controle social passa a ser visto como instrumento pelo qual os usuários da assistência social controlam a qualidade das instituições, propõem ações para seu melhoramento e participam do espaço coletivo de forma integral, como algo que lhes diz respeito. Mas, se a PNAS e todas as normativas voltadas à construção do SUAS alteram a concepção do que seja o Controle Social, há de se perguntar porque a realidade institucional dos Centros de Acolhida permanece ainda permeada por valores autoritários e assistencialistas (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013).

Geralmente, o repasse de recursos financeiros é insuficiente¹²⁴ para “resolver” as inúmeras sequelas da questão social convividas nos centros de acolhidas,

122 SÃO PAULO (município). Portaria 46/2010/SMADS. Dispõe sobre a tipificação da rede socioassistencial do município de São Paulo e a regulação de parceria operada por meio de convênios. Disponível em:

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/046_portaria_1298488134.pdf>. Acesso em: 06. Maio. 2015.

123 O Sistema Único de Assistência Social (Suas) é um sistema público que organiza, de forma descentralizada, os serviços socioassistenciais no Brasil. Com um modelo de gestão participativa, ele articula os esforços e recursos dos três níveis de governo para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo diretamente as estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal. Coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), o Sistema é composto pelo poder público e sociedade civil, que participam diretamente do processo de gestão compartilhada. Do mesmo modo, todos os Estados, comprometidos com a implantação de sistemas locais e regionais de Assistência Social e com sua adequação aos modelos de gestão e cofinanciamento propostos, assinaram pactos de aperfeiçoamento do Sistema. Vale a pena destacar que o Suas organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco, e que tiveram seus direitos violados, por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos. Ver mais em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/suas>>. Acessado em: 08. jun. 2015.

124 A Secretaria Municipal de Assistência Social gastou, em 2010, R\$ 89 milhões com programas voltados para o atendimento a moradores de rua da capital. A verba é equivalente a R\$ 544 por mês

tratadas como um objeto contratual, geralmente descontextualizado de qualquer análise crítica de realidade e/ou de clareza sobre as múltiplas determinações que definem as políticas sociais; A diminuição das responsabilidades e atribuições do Estado, como verificamos nos termos de convênio celebrado com as organizações sociais; O enxugamento do quadro de recursos humanos do Estado (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013). Elencamos em tópicos algumas das críticas citadas acima:

- **Tratamento homogêneo de um público heterogêneo**

Na política nacional de inclusão a população em situação de rua, destaca no parágrafo 1 do capítulo de assistência social:

Estruturação da **rede de acolhida**, de acordo com a heterogeneidade e diversidade da população em situação de rua, reordenando práticas homogeneizadoras, massificadoras e segregacionistas na oferta dos serviços, especialmente os albergues (BRASIL, 2009).

Mesmo existindo um consenso que esse público é heterogêneo, entretanto as instituições, por falta de recursos e pela equipe profissional reduzida, são obrigadas a fornecer o mesmo serviço/ tratamento igual para todos os usuários. Por exemplo, o mesmo serviço e alimentação fornecidos a uma gestante em situação de rua é o mesmo serviço oferecido para um egresso prisional que também é o mesmo oferecido para um idoso em situação de rua.

Outro ponto que devemos destacar são as críticas feitas pelos acolhidos do tratamento de alguns centros de acolhidas que aparentam ser “prisões albergues”, onde os albergados precisam se comportar da mesma forma que um prisioneiro, como também a falta de liberdade do controle de ir e vir na instituição, controle de regras e horário da instituição. Em diversas instituições os usuários não conseguem ter um diálogo com os funcionários, tendo apenas um monólogo, onde o funcionário

para cada uma das 13.666 pessoas que vivem nessa situação em São Paulo, quase um salário mínimo (R\$ 545), e representa pouco mais de 10% do orçamento anual da pasta. (...) Essa pessoa (que está na rua) demanda uma série de outros cuidados. O detento, por exemplo, custa até mais ao Estado. Em 2009, a média nacional de gastos por preso foi de R\$ 1,2 mil (PATRÍCIO, 2011).

fala e o usuário apenas escuta, conforme destaca na reportagem intitulada "Por que pessoas em situação de rua não querem ir para abrigos¹²⁵", de acordo com a reportagem os moradores de rua questionam que "a dificuldade da pessoa que vive na rua é lidar com certos tipos de regra, ficar trancado. Se fosse pra todo mundo entrar e sair do abrigo, todo mundo ia querer. Mas eles sabem que quando der 16, 17h você entra e fica lá preso até as 06h". Um dos levantamentos do estudo de Medeiros (2010) nos ressalta que:

90% dos funcionários agem como se estivessem em um presídio, agem como carcereiros e não como educadores sociais. '6 horas, hora de levantar, senhores', andar com as mãos nas costas, falar sim senhor para tudo, como se fosse um sistema de presídio (MEDEIROS, 2010, p. 157).

Além dessas complicações, as autoras, Viera, Bezerra & Rosa (1994) ressaltam que nessas instituições: "além do prazo restrito para a permanência, a sistemática de funcionamento e controle faz com que muitas pessoas desabrigadas prefiram a rua, em função do caráter disciplinador e repressivo de alguns desses lugares" (VIERA, BEZERRA & ROSA, p.1994, p.80).

- **Tempo médio no centro de acolhida, vagas de pernoites e seus desligamentos:**

Devemos destacar que pela falta de vagas em centro de acolhidas, "existem hoje na cidade de São Paulo 7000 vagas de acolhimento para 13.000 moradores de rua" (GIORGETTI, 2010, p.10) e de acordo com Censo de população de rua 2015, são 8.570 albergados para 15.905 moradores em situação de rua.

Cabe ressaltar que em dezembro de 2012 a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS publicou um documento intitulado **“Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais - Proteção Social Especial - Serviços voltados ao atendimento da Pessoa em Situação de Rua”**¹²⁶ no qual

¹²⁵ Ver mais em: <<http://www1.folha.uol.com.br/vice/2015/07/1655384-por-que-pessoas-em-situacao-de-rua-nao-querem-ir-para-abrigos.shtml>>. Acessado em: 20. jul. 2015.

¹²⁶ SÃO PAULO (município). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais Proteção Social Especial. Serviços voltados ao atendimento

prevê alguns critérios em relação a vagas nos Centros de Acolhida. A Norma Técnica ainda define critérios para a progressão de vaga de pernoite para vaga fixa:

Da mesma forma que o usuário que mantinha vaga fixa a perde após três dias consecutivos de faltas sem justificativa, o usuário de pernoite no quarto dia nessa condição passa a ter o direito dessa vaga como fixa. Dessa forma, passa a ser o critério “tempo” (a partir do quarto dia frequentando o serviço de acolhida sistematicamente), a condição para se sair de uma situação de utilização de “vaga de pernoite” para uma situação de utilização da “vaga fixa”. Assim o usuário que estiver por mais tempo se utilizando do serviço de albergue na vaga pernoite, é o que permanecerá doravante na vaga fixa assim que ela estiver disponível. Essa regra não impossibilita os atendimentos urgentes e emergenciais que podem ser solicitados pelo Ministério Público, Defensoria ou outro órgão da rede assistencial, tendo em vista a situação que for apresentada. (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013, p.25-26).

Vagas fixas, pernoite são diferentes, por esse motivo explicaremos em tópicos as diferenças de cada vaga e quais são os procedimentos e benefícios de cada uma dessas vagas:

As vagas fixas são ocupadas por usuários de forma mais prolongada. O usuário possui o direito de utilizar o serviço de maneira diária e frequente. Os usuários de vaga fixa, na maioria das vezes, são pessoas encaminhadas pelos CREAS e/ou serviços da rede socioassistencial ou usuários de pernoite que tiveram acesso às vagas após avaliação das equipes técnicas dos serviços. (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013). Vaga fixa não significa que tivessem mais do que cama e alguma comida, nada mais sendo oferecido pelos albergues. Por essa razão, mesmo aqueles que tinham vaga fixa em algum albergue, permaneciam na rua durante o dia no mais completo ócio e retornavam para o albergue à noite apenas para dormir.

As vagas de pernoite: São vagas destinadas a usuários que se utilizam do serviço apenas para dormir (pernoitar), sem nenhum vínculo diário e frequente com o equipamento. Trata-se, em sua maioria, de pessoas que acessam os serviços que atendem demanda espontânea. As vagas de pernoite nos Centros de Acolhida são

ofertadas de duas formas: por meio de vagas reservadas nos serviços que atendem demandas espontâneas e devido à ausência de ocupante de vaga fixa (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013, p.25).

Centro de acolhida para vaga estabelecida pernoite: são serviços que possuem vagas estabelecidas para pernoite e, em sua grande maioria são serviços com porta aberta à demanda espontânea. Nestes Centros de Acolhida os usuários entram no serviço no final da tarde, passam por acolhimento efetuado por educadores e/ou equipe técnica. Recebe a identificação de leito, kit de higiene e guardam seus objetos pessoais. Geralmente o critério para pleitear uma vaga é a ordem de chegada. (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013).

Centros de Acolhida que possuem vagas para pernoite somente com encaminhamento dos CREAS e TENDAs: são serviços que atendem somente usuários com encaminhamento da rede socioassistencial, não atendem demanda espontânea. Ainda de acordo com a síntese das visitas aos centros de acolhidas (2013): alguns Centros apresentaram articulação direta em suas falas, porém, não foi possível dimensionar qual o grau de tal articulação. No Centro de Acolhida Emergencial visitado, serviço que atende apenas das 20h às 8h e onde não há núcleo de serviços, havia encaminhamento para que os usuários atendidos em pernoite passassem o dia nas TENDAs, podendo voltar ao acolhimento emergencial, ou não, dependendo de conseguir vaga de pernoite ou fixa em outro centro de acolhida (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013, p.79).

Pode-se dizer que, dentre seus usuários, alguns serviços selecionam "pessoas idosas, com deficiências, em tratamento de saúde, mulheres gestantes, mulheres com filhos como público prioritário para a obtenção de vagas fixas" (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013, p.28). Entretanto, já realizei atendimento onde não consegui vaga para uma mulher em período gestacional de 7 meses e não conseguia vaga de pernoite em nenhum centro de acolhida, com o argumento que não existia naquele momento nenhuma cama de leito baixo. Mesmo após ter ligado para 3 CREAS e 4 albergues com vagas exclusivas para mulheres em situação de rua.

Pela falta de vagas em centro de acolhidas, pelo grande número de moradores de rua e pelo fato de muitos usuários buscarem uma vaga fixa, o desligamento nos centros de acolhidas acontece corriqueiramente, como destaca a síntese de

acolhimento do ministério público: um dos usuários retornou ao serviço após alguns dias apresentando hematomas visíveis e com o discurso sobre o fato de ter ficado detido, o que teria inviabilizado qualquer tentativa de contato com o serviço. Este fato comprova que a falta de comunicação e parceria entre os serviços da rede de atendimento pode contribuir para a perda de vaga com conseqüente procura por outro lugar, o que aumenta o índice de rotatividade. Alguns centros de acolhidas definem unilateralmente os horários e os motivos em que os usuários podem sair para as ruas. Seu poder de desligamento funciona outras vezes como mecanismo de controle do comportamento dos usuários que, segundo alguns relatos, constroem inclusive sua abertura para reivindicações. Outro ponto de desligamento é o atraso dos usuários, pois muitos são trabalhadores informais, geralmente ocupando funções que exigem um maior nível de desgaste físico e não tem carga horária fixa, além de não possuírem comprovantes institucionais para justificar atrasos. Ocorrem assim muitas necessidades específicas de horários para entrar, para sair, para descanso (dormir mais cedo, acordar mais tarde, acesso ao centro de acolhida nos finais de semana), de alimentação, entre outras que precisam ser consideradas. A ausência de flexibilidade quanto ao horário de entrada no serviço de acolhimento, por motivo, principalmente, de trabalho, um fator prejudicial aos seus projetos de vida. A inserção no mercado de trabalho informal, situação empregatícia de boa parte da população de rua, não proporciona documentação a ser apresentada pelos usuários às instituições, com vistas à solicitação do horário especial de entrada. Muitos usuários trabalham por conta própria como catadores, panfleteiros, plaqueiros e em trabalhos extremamente eventuais, como aqueles vinculados à montagem e desmontagem de palcos. Em uma cidade de trânsito caótico como São Paulo, fica difícil prever qual o melhor horário para sair do trabalho e não ficar preso dentro de um ônibus, parado em um congestionamento. (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013).

O morador de rua de comportamento "problemático" passa a ser visto e tratado pelo funcionário como "inimigo, criando-se mecanismos de autodefesa que impedem, uma vez estabelecida a antipática, a tentativa de qualquer reaproximação ou criação de laços mais estreitos" (GIORGETTI, 2010, p.79). Nesse contexto dramático, a ação dos educadores noturnos de "barrar a entrada de moradores de rua alcoolizados nos estabelecimentos é compreendida, porém, não concebida, uma

vez que pagam novamente os moradores de rua pelas falhas do sistema de atendimento" (GIORGETTI, 2010, p.135). Mesmo conhecendo e presenciando as dificuldades de se lidar com pessoas alcoolizadas o argumento escutado da boca de muitos técnicos e funcionários da prefeitura é de que não há qualquer "inconveniência no fato de um morador de rua dormir sujo, de barriga vazia, em um colchonete estendido no chão de um Centro de Acolhimento, pois isso ainda é melhor do que na rua, exposto ao frio" (GIORGETTI, 2010, p.129).

Outro ponto importante a ser ressaltado é o tempo médio de permanência nos Centro de Acolhida. O fator que queremos ressaltar é que o processo de reinserção social das pessoas em situação de rua deve considerar a singularidade de cada indivíduo, bem como, o tempo necessário para a realização de encaminhamentos para a rede intersetorial. Portanto, estipular um tempo de permanência não viabiliza a efetividade de ações direcionadas a pessoas ou grupos populacionais heterogêneos, tanto no que concerne às suas características, quanto às suas demandas. Vale a pena destacar que os usuários de vagas fixas acabam sendo mais priorizados do que os usuários de pernoite, por conta da insuficiência de recursos materiais para o atendimento de todos. Essa distinção favorece novos tipos de discriminação, até mesmo entre os próprios usuários, questão que será retomada nos próximos itens. (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013).

Perguntamos para os egressos prisionais em situação de rua porque estão morando na rua e três entrevistados relataram como causa a falta de vaga em albergues, desligamentos ou não adaptação das metodologias dos albergues:

EPSR-3: Bom como disse no começo estou morando na condição de Albergue. Como não tinha condições de pagar por um quarto ou vaga de pensão fui parar na rua, ai conheci esse caminho que é morar em vagas de centro de acolhida. Por não ter nenhuma renda ou pagamento eu estou nessa condição de moradia que é o centro de acolhida.

EPSR-7: Não moro na rua porque gosto, ninguém gosta na verdade. Moro porque é necessário. Conheço os albergues, porém não tenho paciência de conviver com eles, lá você encontra todo tipo de pessoa, desde o mais bonzinho até o pior dos piores, e é obrigatório conviver no meio deles. Estive em vários albergues. Mas aconteceu que eles te limitam. Eles chegam a você às 05h00min e te dão uma bica , você toma o café e é obrigado a sair fora. Não perguntam se você precisa comer, se você vai procurar emprego, nem nada. E lá você tem um horário para entrar. Por exemplo, o albergue fecha às

19h00min , se você não estiver lá faltando meio hora você não entra. Prestei atenção e reparei que você tem que “comer o suor do seu rosto”, você tem que sentir na pele. A alimentação no albergue é péssima e acaba com a saúde.

EPSR-8: Porque perdi minha vaga no albergue que eu estava.

- **Algumas das dificuldades encontradas pelos moradores de rua para entrar nos centros de acolhimento:**

Como já destacamos muitos moradores em situação de rua, utiliza como forma de trabalho a coleta de materiais recicláveis como forma de renda. Entretanto, verifica-se, que apenas 12,5% dos serviços apresentam a capacidade de acolher carroças de catadores de material reciclável, ou seja, 6 dos 48 centros de acolhidas contemplam essa população (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013). Outra dificuldade encontrada para entrar nessas instituições é que nelas não dispõem de um guarda volume, limitando a possibilidade de entrada de alguns usuários que carregam consigo malas ou carrinhos de compra ou carroça, dando a possibilidade de entrar na casa apenas o usuário e não seus pertences. Além de todos os problemas citados, algumas cidades determinam cotas de quantos usuários de fora da cidade pode receber na instituição, dando prioridade de tratamento e de vaga para munícipes.

Se não bastassem mais lacunas a essa população, as poucas instituições criadas para atender especificamente esse público, utilizam metodologias diferentes para delimitar quem pode entrar e quem não pode entrar na instituição, como por exemplo uma das ONG entrevistadas que exige na porta de entrada documento pessoais para entrada dessa população:

Psicóloga da Ong: (...) até mesmo para entrar na instituição, alguns não conseguem entrar por conta disso, pois aqui exigimos documento para poder entrar.

Outra questão que observamos são os casos de moradores em situação de rua que tem cachorro. O autor Giorgetti (2010) aborda essa questão: no caso de abordagem bem sucedida a um morador de rua com carroça e cachorro, isto é, que

aceitasse ir para um albergue, onde deveria ser conduzido? Onde levar as carroças e os cachorros? Para nossas próprias casas? Como explicar ao munícipe que fez a denúncia que o morador de rua aceitou a proposta de encaminhamento, mas que a prefeitura não dispõe de um local para levá-lo junto com sua carroça e seu cachorro. De que maneira as autoridades pretendem que os catadores com suas carroças e cachorros deixem o centro da cidade, se não há qualquer alternativa para onde possam se encaminhados? (GIORGETTI, 2010).

- **As faltas de condições com o trato a saúde, com idosos e com as mulheres**

Considerando que a população em situação de rua encontra-se em situação de vulnerabilidade e risco social, a efetivação dessa ação estratégica deve ser garantida nos Centros de Acolhida. Cumpre ressaltar que, conforme apontado anteriormente, a oferta de refeições às pessoas acolhidas deve ser adequada às normas da Vigilância Sanitária, salientando ainda a garantia de respeito às dietas específicas a pessoas com quadros clínicos como diabetes, hipertensão, dentre outros. Além disso, a segurança alimentar e nutricional não se restringe à oferta de alimentação, sendo seu alcance estendido para o contexto econômico e sociocultural das pessoas envolvidas (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013). Além de reclamações frequentes dos usuários em relação às condições de salubridade; da presença e proliferação de pragas, percevejos e muquiranas como apontados em alguns relatórios sobre os Centros de Acolhida. Outro ponto válido a destacar é a alimentação de qualidade duvidosa e também denúncias sobre comidas vencidas, com prazo vencido.

Apesar de a violência doméstica ter sido constatada pela maioria dos serviços como um dos motivos que levam as mulheres à situação de rua, os Centros de Acolhida, em sua maioria, não realizam e não refletem acerca de atividades socioeducativas, que possam fortalecer as mulheres em seu entendimento sobre as causas sociais que desencadeiam a violência de gênero e quais as maneiras de superá-la. Ressalta-se ainda, neste sentido, que as mulheres institucionalizadas em Centros de Acolhida sofrem, algumas vezes, violência institucional perpetrada pelo Estado e por seus agentes. Ainda neste contexto, faz-se importante ressaltar que,

em um Centro de Acolhida Especial para as mulheres, uma usuária mencionou que se determinada acolhida receber três advertências, é desligada. O que causa espanto são dois motivos, dentre os demais, pelos quais isso pode ocorrer: não arrumar seu próprio dormitório, caso esteja acolhida com os filhos e se fizerem muito barulho. Ora, o último motivo para desligamento demonstra, dentre outros fatores, a ausência de compreensão, por parte da equipe técnica, do desenvolvimento natural das crianças como rir, chorar, correr, cair, brincar e gritar. É a típica atitude de quem não consegue compreender que as mulheres em situação de rua precisam do acolhimento para alavancar novos projetos de vida e, por isso, não devem ser desligadas dos serviços com os quais adquirem vínculos, sobretudo por motivos frívolos, como os acima citados. Outras advertências verbais ou com restrições a usuárias se deram na advertência em relação aos "trajes inapropriados"¹²⁷ pelas mulheres em situação de rua, considerada uma "falta de respeito"¹²⁸ principalmente quando elas estão inseridas em Centros mistos ou no caso de um Centro de Acolhida especial para mulheres, que se faz presente em um complexo de Centro de Acolhida, majoritariamente, para homens. (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013).

Pode-se observar que os Centros de Acolhida, em sua maioria, admitem como único trabalho específico com este público o acolhimento em leitos baixos, não se atentando para outras questões específicas deste público, o que denota homogeneização da demanda e minimização de suas necessidades. Vale ressaltar que muitos Centros realmente não apresentam condições necessárias para o

127 O controle sobre o corpo da mulher, inclusive sobre suas vestimentas, serve de influência ideológica para a dominação dos homens sobre as mesmas, na perspectiva que coloca a sexualidade masculina como algo incontrolável. Sabe-se que estupros acontecem, não por uma questão sexual, mas por uma questão de poder. Desta forma, o homem não estupra uma mulher por estar com uma roupa "inadequada", que conforme a concepção moralista do que seja uma vestimenta adequada, é apertada ou curta demais, mas por considerarem que tem poder sobre o corpo da mulher, expressando este poder da forma mais violenta possível. Esta é, portanto, mais uma medida de alguns Centros de Acolhida que colocam as mulheres já como culpadas em potencial da violência que vierem a sofrer, passando por cima, também, de sua subjetividade, identidade e autodeterminação, além de não se dialogar com o coletivo dos usuários sobre quais os direitos dos outros, neste caso, das mulheres sobre a própria liberdade de expressão, que se apresenta de diversas formas, inclusive por meio da escolha da roupa que se vai usar.

128 O critério de avaliação para o que seria "se dar o respeito" passa, nesta circunstância, por clivagens moralistas e machistas, que indicam que as mulheres não podem, por exemplo, demonstrar afeto por um homem. Este critério, portanto, relega as mulheres a um lugar social de subalternidade, alimentando a desigualdade de gênero e a violência contra elas. Assim, portanto, esta é a mesma concepção que faz com que uma mulher possa ser responsabilizada por qualquer violência que vier a sofrer se não se "der ao respeito", assim, a vítima se torna culpada e o homem que perpetrar a violência sai ileso quanto a qualquer responsabilização sobre seus atos (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013).

acolhimento a este público por falta de recursos humanos adequados ou pela ausência de acessibilidade em suas instalações físicas (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013).

- **Problemas com a terceirização:**

De acordo com a síntese das visitas aos centros de acolhida para pessoas em situação de rua (2013) realizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo:

Pode-se conceber que a terceirização dos serviços socioassistenciais, em âmbito geral, tem contribuído e muito para a instalação de práticas que podemos considerar autoritárias nos Centros de Acolhida, no contexto de refilantropização da questão social. Tal modelo de execução de serviços público favorece a divisão entre os trabalhadores, enfraquecendo suas reivindicações coletivas e possibilitando uma menor padronização na atuação técnica dos serviços. Apesar do consenso técnico sobre a complexidade da atuação profissional junto à população em situação de rua, muitas vezes por conta dos baixos salários, os serviços são levados a buscar a contratação de profissionais recém-formados ou de baixa experiência/capacitação, trazendo rebatimentos sobre a qualidade do serviço prestado. Uma política pública se consolida pela estabilidade e permanência de padrões mínimos de qualidade e de atendimento que, por sua vez, perpassa a Política de Recursos Humanos. Por se tratar de um serviço, o trabalhador é sua principal tecnologia e sua valorização/precarização se torna principal fator para a valorização/precarização dos serviços prestados. Diante desta conjuntura, os usuários percebem que há tratamentos diferenciados entre seus pares, já que na concepção do assistencialismo não está embutida a ideia de direitos equânimes para todos. Percebem ainda que os funcionários não estão prontos para atendê-los, já que muitos trabalhadores pensam que estão fazendo um favor, reiterando que “a culpa por estarem em situação de rua é exclusivamente deles.” (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013).

- **Atitudes preconceituosas dos profissionais:**

Ainda de acordo com a síntese das visitas aos centros de acolhida para pessoas em situação de rua (2013) realizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, alguns técnicos dos centros de acolhida revelaram-se contra a manifestação de afeto entre usuários homossexuais. Proibição de trajés a ser usados como a proibição velada ou escancarada às manifestações homoafetivas

que revelam a discriminação imposta por técnicos, gerentes e até por supervisores de Centro Pop em relação a esta demanda, cerceando a livre expressão da sexualidade e/ou da identidade de gênero da população LGBT acolhida, causando-lhes inúmeros prejuízos no âmbito da singularidade e mesmo da identidade. (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013). Destaca-se na síntese:

Muitos técnicos, ou seja, muitos(as) coordenadores(as), assistentes sociais, psicólogos(as) e socioeducadores(as), atribuem os seus valores morais aos usuários, desrespeitando sua liberdade de expressão quanto aos próprios pontos cruciais, segundo o seu entendimento, a ser expresso em atendimentos para a elaboração do plano individual de atendimento. Esses valores, muitas vezes moralizantes, apresentados em atendimento pelos técnicos são produtos de diversas variantes, a saber: a precária formação técnica de muitos profissionais que se formam em unidades de ensino superior com caráter mercadológico, que não facilitam a construção do conhecimento, tampouco a reflexão que vise à desconstrução de valores moralistas e preconceituosos; a ausência ou insuficiência de supervisão técnica por parte do CREAS ou do Centro Pop de Referência; e o caráter privatista que tem assumido a Assistência Social, no município de São Paulo e em âmbito geral, o que corrobora para a refilantropização da política de assistência, assumindo caráter conservador, autoritário, assistencialista e desrespeitador do protagonismo dos usuários. (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013, p.57).

O conjunto CFESS/CRESS lançou uma campanha que posteriormente virou um cartaz, mostrando para os usuários que se eles sofrerem violações éticas, para eles denunciarem os profissionais. Entretanto de acordo com os criadores da campanha, muitos dos cartazes não eram aceitos nos Centros de Acolhidas, que muitos desses cartazes eram arrancados das paredes. Passei por uma situação parecida com essa no período de graduação em Serviço Social em Santos, onde participava no fórum de população em situação de rua que acontecia mensalmente. Desde os primeiros encontros que participei achava estranho que o fórum só era composto por profissionais com alegação que os usuários não poderiam participar no fórum "para ter mais rendimento no fórum" e que também não poderíamos fazer outro fórum desses com os usuários e outro só com profissionais, por falta de tempo na agenda. Entretanto, depois de um determinado tempo, permitiram que um usuário participasse do fórum. Em um primeiro momento achava que esse usuário

era tímido, pois ele não falava nada no fórum e só ficava lendo as folhas das pautas da reunião e outros arquivos que usávamos no fórum. Em certo momento percebi que ele era mudo e que esse era o único participante que queriam, o importante era constar no relatório. Outro acontecimento que vale a pena destacar nesse fórum foi a presença de um usuário homossexual que foi ao fórum com intuito de reclamar e denunciar preconceito que ele sofreu por parte de um profissional no centro de acolhida. Nenhum profissional queria deixar ele falar porque aquele fórum não era para essa instância, mas concordaram que depois que acabar todas as pautas daquele fórum e no momento de considerações finais ele poderia exclamar sua denúncia. Quando chegou esse momento, e ele denunciou o profissional do centro de acolhida, os profissionais do fórum ressaltaram que não era certo o que ele estava fazendo, pois o profissional denunciado não estava presente naquele fórum para se defender, injuriado com as atitudes das pessoas do fórum, informei na frente dos profissionais que o usuário poderia fazer uma denúncia ética no Cress e passei o endereço do Cress de Santos. Praticamente todos os profissionais daquela reunião criticaram minha atitude de mostrar os direitos do usuário e as instâncias de direitos dele.

Destacamos a atuação dos profissionais nessas instituições, a crítica não é só pela crítica, mas as críticas também estão na forma de atuação de alguns profissionais. Pelo fato do Assistente Social dispor do "poder", atribuição institucionalmente, de selecionar entre os que têm ou não direito de "participar dos programas propostos, discriminando, entre os elegíveis, os mais necessitados, devido à incapacidade da rede de equipamentos sociais de atender a todo o público que, teoricamente, tem direito a eles" (IAMAMOTO, 1998, p.100-101). Assim, o Serviço Social é socialmente necessário porque ele atua sobre questões majoritárias da população trabalhadora. "Viabiliza o acesso não só a recursos materiais, mas as ações implementadas, incidem sobre as condições de sobrevivência social dessa população" (IAMAMOTO, 1998, p. 67).

- **Adoecimento profissional:**

O autor Giorgetti (2012) destaca uma boa comparação das dificuldades de um trabalhador social com população em situação de rua em comparação com trabalhadores de Banco e trabalhos que conseguem atingir metas, de acordo com o autor:

O produto do trabalho realizado pelo trabalhador "convencional" é imediato e material e suas relações de trabalho são programáticas e mercantilistas. Podemos tomar como exemplo um funcionário de um banco. Ele abre contas, deposita cheques e o seu relacionamento com as pessoas que atende é mecânico e só pode ocorrer dentro de horários rigorosamente estipulados. Já o produto das ações do trabalhador social é abstrato e circunstancial e suas relações de trabalho são imprevisíveis e idealistas. Assim, o resultado das ações desenvolvidas por um educador social dependerá da ocorrência ou não de uma série de outros fatores que independem da sua vontade - e ainda que os ventos soprem a seu favor - é provável que colha os frutos do seu árduo trabalho depois de muito tempo. (GIORGETTI, 2010, p.18).

O desgaste psicológico, o acúmulo diário de experiências desagradáveis, e de certa forma traumáticas, a uma série de outras eventuais e corriqueiras como socorrer pessoas acometidas de mal súbito, intervir em ocorrências de brigas e atender campanhas e telefones.

- **Profissionais que não tem tempo para articulações e também para preparar suas atividades**

Conforme destaca o Ministério Público "a ausência de articulação em rede para o alcance das ações técnicas voltadas às pessoas em situação de rua implica o recrudescimento da situação de vulnerabilidade social em que elas se encontram". (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013, p.65). Sabemos os profissionais de equipe técnica conhece a importância de construir rede e fazer articulações são necessárias para o funcionamento do equipamento e também para aprimorar o atendimento dos acolhidos, mas a sua falta de tempo, a falta de flexibilidade em sua agenda profissional, impede que essa articulação seja necessária, além de ter um tempo disponível o profissional também necessita que o outro profissional de outra equipe também tenha tempo disponível.

Nessa perspectiva, uma das críticas é que muitos profissionais pelo seu cotidiano conturbado e por diversas demandas na instituição não conseguem ter um tempo para refletir sobre sua atuação, não conseguem pensar em ação-reflexão-ação, agindo muitas vezes de forma espontânea, a preocupação então se dá na maneira que o "exercício profissional passa a se restringir ao cumprimento de rotina institucional, metas de produtividade, critérios de elegibilidade, e o profissional passa a responder mecanicamente no âmbito das determinações da instituição" (GUERRA, 2012, p.45).

Trabalhar em Centro de Acolhida ou com população em situação de rua exige que o profissional seja criativo e faça a reflexão das atividades que está exercendo. Muitas metodologias aprendidas em outros espaços, não se encaixam com essa população e por isso não pode ser uma metodologia "pronta", como um livro de receita. Faço essa reflexão em questão do grupo "alcoólicos anônimos" no centro de acolhida. Diversas vezes em duas instituições que trabalhei com população em situação de rua, via que as pessoas do A.A traziam há anos o mesmo depoimento, a mesma situação, não estou falando que o A.A não funciona, mas quando falamos de população em situação de rua, devemos fazer antes outras reflexões. Como destaca Giorgetti (2010):

A questão é que não passava pela cabeça de nenhum daqueles moradores de rua que o álcool representasse um problema em sua vida. Para eles, o uso da bebida era recreativo. Na verdade, aquela plateia não era composta por bebedores compulsivos - a que os palestrantes denominavam "alcoólatras" e que constitui a maior parte dos adeptos e seguidores da doutrina de alcoólicos anônimos - tampouco eram bebedores típicos de um "happy hour" de fim de tarde como convenientemente se julgavam ser. (GIORGETTI, 2010, p.144-145)

- **Cortes de recursos:**

Um corte no orçamento é prejudicial aos usuários e às equipes que atendem à população em diversos aspectos: para os usuários, o corte nos recursos públicos representa o não acesso aos direitos; para aqueles que estão na linha de frente do atendimento, a ausência de recursos para inclusão em programas e projetos ocasiona sofrimento psíquico em decorrência dos processos de trabalho, pelo fato de ser cobrado de todos os lados: pelos usuários que têm o direito, mas não

conseguem acessá-lo, e pelo Poder Público, que tende a cortar ainda mais os gastos públicos e criar critérios de inclusão em programas e projetos ainda mais rígidos (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013, p.78).

Pagariam os moradores de rua por uma grave e crônica falha das Políticas Públicas voltadas a esse segmento, que consiste na completa inadequação e insuficiência dos recursos humanos destinados aos estabelecimentos que atendem à população de rua. O aumento sucessivo e ininterrupto do contingente de moradores de rua na cidade de São Paulo fez com que as organizações adequassem suas metodologias de atendimento às novas demandas, o que obviamente lhes gerou mais custos. No entanto, tais custos jamais foram ressarcidos proporcionalmente pelo poder público, cabendo às entidades arcar com despesas que ano após ano se tornavam maiores (GIORGETTI, 2010).

Dessa forma podemos destacar com bem ressalta Iamamoto (2012):

Gasto social é tido como uma das principais causas da crise fiscal do Estado, a proposta é reduzir despesas, diminuir atendimentos, restringir meios financeiros, materiais e humanos para implementar os projetos". Essa forma de redução dos gastos com os serviços sociais, interfere diretamente no trabalho do assistente social que como profissional contratado, necessita de diversos materiais e recursos para materializar em seus atendimentos e conseguir viabilizar os direitos sociais e os meios de exercê-los "vê-se tolhido em suas ações, que dependem de recursos, condições e meios de trabalho cada vez mais escassos para operar as políticas sociais (IAMAMOTO, 2012, p. 149).

- **Centros de acolhidas/ ONGs religiosas:**

As autoras Viera, Rosa & Bezerra (1994, p.117) citam algumas ONG's de "trabalho como possibilidade de regeneração mas, não como solução para todos os segmentos que se encontram na rua":

Em relação aos mendigos, vagabundos e alcoólatras, os espíritas apresentam outras sugestões: confinamento em colônias agrícolas, internação ou, mesmo, *não fazer nada, pois os mendigos estão passando por uma provação; isto é, eles encarnam para expiar os males de uma vida passada* (VIERA, ROSA & BEZERRA, p.117, grifos das autoras).

5.2. Problemas com a saúde pública:

As críticas tecidas nesse subitem destacam-se pelo fato da política pública de saúde ser universal, logo, precisa abranger todo o público brasileiro independente de raça, cor, classe social e principalmente, independente também se a pessoa tem ou não comprovante de residência. Como bem destaca Silva (2006) sobre a carta magna quando se refere sobre saúde pública:

Quanto à *saúde*, a Carta Magna estabelece claramente a visão de direito amplo e universal, sendo dever do Estado implementá-lo: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam a redução do risco à doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (SILVA, 2006, p.186).

Entretanto a maioria dos programas voltados à saúde pública está vinculada a serviços de território, o que implica em uma questão determinante, quando se trata de moradores em situação de rua: a ausência de um comprovante de residência dificulta o vínculo a uma unidade de saúde de referência. A exigência dos documentos formais, como comprovante de residência para marcação de consultas, dificulta a vida das pessoas em situação de rua que necessitam de acompanhamento mais aprofundado do que um pronto socorro, por exemplo, uma gestante em situação de rua que necessita fazer pré-natal.

Por mais que hoje muitas UBS entendam que os documentos formais exigidos a moradores com residência não podem ser aplicados a moradores de rua, encontramos até hoje, profissionais que não querem atender moradores de rua, pelo fato de não gostarem dessa população.

Assim, há necessidade de um trabalho junto aos profissionais do SUS para a construção e reorganização de arranjos tecnológicos de acolhimento a essa população, salvaguardando o princípio de universalidade e equidade da Lei

8080/1990¹²⁹, bem como as diretrizes e princípios da Política Nacional de Humanização do SUS. Por exemplo, de acordo com a Portaria Ministerial nº 940¹³⁰, para a pessoa em situação de rua, não há impedimento para a realização de atendimento em caso de inexistência do Cartão Nacional de Saúde (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013).

O mau atendimento prestado na saúde se destaca em diversos casos no Brasil inteiro, consta também denúncia ao SAMU, onde diversos depoimentos relatam o não atendimento e ida do SAMU, quando se trata de população em situação de rua.

De acordo com síntese de acolhimento realizado pelo Ministério Público, a maioria dos profissionais dos Centros de Acolhida aponta problemas na articulação com os equipamentos de Saúde que afetam negativamente a garantia de atenção integral às pessoas em situação de rua, especialmente acesso aos serviços e acompanhamento devido a alguns fatores como: falta de documentos pessoais, ausência de acompanhante, número reduzido de profissionais da saúde nas unidades e dificuldades dos profissionais da Saúde em lidarem com o contexto de situação de rua em que os usuários se encontram. Destacam-se também as críticas endereçadas ao SAMU. Pois de acordo com a síntese de acolhimento "os profissionais do SAMU" não atendem os chamados de atendimento ou demoram demasiadamente para chegar aos Centros de Acolhida. Segundo relatos colhidos, o tratamento vexatório aos usuários, bem como a consideração de que tais casos são 'sociais' e não da 'saúde'" (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013).

Diversos autores relatam preconceitos por parte do SAMU, como destaca Silva (2009); Medeiros (2010); Giorgetti (2011):

(...) Fui levar um colega no médico. Chegando lá, o médico disse: 'aqui não é lugar pra morador de rua, morador de rua tem que ir ao pronto-socorro! Só o fato de você ser morador de rua, o cara já te

129 BRASIL. Lei nº 8080/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em:

<<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei8080.pdf>> Acesso em: 02 Março 2015.

130 BRASIL, Ministério da Saúde. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Brasília, 2004. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizaSus_doc_base.pdf>. Acesso em: 22 março 2013.

olha diferente, mas na área de saúde é que somos discriminados. Inclusive até um amigo nosso faleceu e eu acho que foi por incompetência médica. Um morador de rua caiu e bateu a frente, teve um traumatismo craniano, e aí foi para o hospital. Eu estava na praça quando aconteceu o acidente, quando ele caiu, e até chamei o resgate... porque a gente chama o SAMU e não vem, as ambulâncias do SAMU não vêm, sabendo que é morador de rua eles não vem. Isso é discriminação! (BRASIL apud SILVA, 2009).

Peraí que eu vou chamar o resgate, já que eu sou obrigada a chamar. Ela ligou para 192 e identificou que era morador de rua e a resposta que veio do SAMU foi Nós não atendemos morador de rua, chame o corpo de bombeiro (MEDEIROS, 2010, p.181).

Quando ousam conduzir a uma unidade pública hospitalar moradores de rua em ambulâncias sofrem todo tipo de reprimendas e mesmo hostilidades por parte de médicos e enfermeiros. Isso não é invenção minha. São declarações dos próprios funcionários das ambulâncias do SAMU com quem já tive oportunidade de conversar. Além das reclamações quanto ao cheiro e sujeita, os médicos simplesmente não sabem como encaminhar os moradores de rua. (GIORGETTI, 2011).

Os autores mostram as lacunas nas políticas públicas com a população em situação de rua onde os mesmos direitos garantidos a outros cidadãos não são garantidos a população que se encontra na rua. Mesmo com esforços para novamente enfatizar o que é garantido na constituição e que resgata na política nacional de inclusão a população em situação de rua, como no seu parágrafo 5 (Saúde):

Inclusão no processo de **educação permanente em saúde dos gestores e trabalhadores de saúde**, destacam-se as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), agentes comunitários de saúde e operadores do Sistema Nacional de Ouvidoria, dos conteúdos relacionados às necessidades, demandas e especificidades da população em situação de rua. (BRASIL, 2009).

Perguntei para o egresso prisional em situação de rua 5 (cinco) se ele já sofreu algum preconceito e o mesmo relatou os preconceito que sofreu com a médica da UBS e com sua equipe:

EPSR-5: Vou contar uma situação. Certa vez fui à AMA da Sé porque estava com dor de dente e eu não tenho condições financeiras para pagar um tratamento dentário. Se você não tem

dinheiro eles arrancam seu dente e já era. Dente não se arranca, se trata, meu pai sempre falava isso. Compareci ao AMA e pedi para eles um remédio para dor de dente, tanto que nesse dia passei o curso inteiro dormindo por conta do efeito do remédio, cheguei a questionar com o professor se eu poderia cochilar um pouco por conta do efeito que me impedia de prosseguir na aula. Quando acordei me dirigi ao albergue, porém só abriria às 16 horas e nesse dia estava chovendo e eu estava na rua, foi a partir daí que tive essa consciência que a situação de rua estava no nível “Hard” da coisa. Voltei ao AMA e fiz minha fichinha, estava demorando a me atender. Fui até o balcão e perguntei se existia possibilidade de adiantarem meu atendimento porque estava com muita dor. O responsável me deixou esperando mais um pouco e me passou na frente. Quando chegou minha vez, cheguei à doutora e disse que precisava de um remédio de dor de dente. Ela disse que não era dentista (sendo que tinha acabado de salientar que ela não era dentista) e queria que fizesse o quê. Repeti que queria um remédio para dor de dente, para amenizar a dor. Ela fez uma expressão estranha e fez uma cara de desprezo do tipo “ah essas pessoas de classe social baixa”, mudou completamente o semblante. Uma cara de nojo. Ela disse que me daria duas injeções e dois remédios, perguntou se eu gostaria de tomar. Disse que se ela me aplicasse vinte injeções tomaria sem problemas, pois a dor era imensa. Eu disse que precisava de uma declaração de acamado para eu voltar para o albergue, pelo menos teria sexta, sábado e domingo e não precisaria sair do albergue. Ela disse que não efetuava esse procedimento e que eu era um rapaz novo e forte. Rebatí dizendo que o tempo estava chuvoso e estava muito ruim, era uma questão de saúde. Ela disse que eu tinha condições de suportar a dor, e que eu não ia morrer. Juntando a dor de dente e o nervosismo, acabei explodindo. Disse que era meu direito ter essa declaração e um dever dela emitir o papel para mim, caso contrário iria à diretoria para conversar sobre meus direitos e deveres. Fui à diretoria para conversar sobre isso e as mulheres me aconselharam a aguardar e que iriam tirar xerox de tudo para mim, até do remédio que eu ia tomar, disseram que entendiam minha situação. Quando eu voltei na sala, a doutora estava com os papéis da mão e eu pedi esses papéis para tirar xerox e tomar o medicamento. Ela disse que não ia dar nada, e me acusou de achar que ela era antiprofissional e me obrigou a ir à porta da AMA, retirar outra senha para passar com outro médico porque ela não ia me atender. Olhei para cima e perguntei por que ela não foi com minha cara e ela justificou que o fato de eu ter ido à diretoria questionar a incomodou muito. Expliquei o porquê compareci na diretoria, ela simplesmente pegou os papéis e rasgou sem ressentimento algum, na frente do pessoal, dos seguranças, etc. Todos viram. Fiquei revoltado. Chamei-a de “antiprofissional” na qual deveria estar em outro lugar e não tinha estrutura para tratar com as pessoas desfavorecidas, disse que ela precisava estudar um pouco mais porque faltou um pouco de discernimento e disciplina. Durante a discussão utilizei a expressão “vou pular na bala até o fim”, que significa você ir até o fim. Porém as pessoas não sabiam o verdadeiro significado e levaram na maldade. Ela disse que eu estava ameaçando ela de morte e começou a gritar desesperadamente e a pedir socorro. Fui imobilizado e jogado no chão pelos guardas, meu dinheiro que estava no bolso sumiu. Fui

enforcado com cassetete. Houve um tumulto, as pessoas pediam para ele me soltar. Levei até joelhada no dente por um indivíduo após dizer que estava com dor de dente. Comecei a chorar desesperadamente, fiquei revoltado com a situação como um todo. Eu sem saber perguntei o que estava acontecendo, foi informado que eu tinha ameaçado ela de morte e já tinha chegado outros caras do lado de fora. Foi quando expliquei que na verdade era por conta de uma gíria que ela interpretou errado. Fui algemado e a viatura me levou para o 1º DP na Liberdade na qual estava com fome e não tinha comido nada desde que sai do curso, ai disse que falei que estava com fome e com muita dor de dente. Eu passei esse inferno, fui agredido. Todas as pessoas me viram sendo algemado e preso, uns pensaram que eu tinha intenção de roubar lá dentro, outros não. As pessoas cientes da informação correta não reclamavam, mas as pessoas que não sabem, simplesmente voaram para o lado de lá. Então todas as vezes que uma pessoa gravou minha fisionomia e me vê, terá pensamentos negativos do tipo: “ *é o cara que foi preso dentro do AMA*”. E minha integridade a ver navios.

Outro problema que os funcionários da Assistência Social percebem cotidianamente são usuários que recebem alta hospitalar, entretanto essa alta não deveria acontecer tão cedo. Como destaca a síntese de acolhimento do Ministério Público (2013) "orientações para o atendimento às pessoas convalescentes nos centros de acolhida", que centraliza a função de administrar o encaminhamento de convalescentes no CREAS e Centros Pop de referência e apresenta algumas considerações importantes neste sentido: Antes do ingresso ao centro de acolhida, o profissional do CREAS deve solicitar ao hospital: relatório médico, alta médica, alta hospitalar, relatório da enfermagem e relatório social. Se julgar necessário o profissional do CREAS ou do centro de acolhida onde ocorrerá o acolhimento, poderá comparecer ao hospital para avaliar as condições que o paciente apresenta em alta hospitalar. Tais informações permitirão a avaliação do técnico, se a pessoa apresenta autonomia para as atividades de vida diária e prática, necessitando de grau mínimo de dependência e cuidados básicos. Percebe-se que a normatização procura garantir a qualificação dos encaminhamentos no intuito de evitar o acolhimento de demandas incompatíveis com os centros de acolhida (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2013).

A divulgação das reais causas de morte de moradores de rua seria de suma importância por outra razão. Fazer com que os médicos da rede pública hospitalar passem a ter mais responsabilidade no atendimento ao morador de rua. O que acontece atualmente nos hospitais e prontos-socorros da rede pública chega a ser

criminoso. Os funcionários da CAPE cansavam de levar moradores de rua para hospitais em situação de saúde precaríssima, sem condição de locomoção, escarrando sangue, com diarreia, vômito, etc... Na maioria das ocasiões o diagnóstico era sempre o mesmo: "Caso social necessitando encaminhamento para albergue". Mandar um cidadão para albergue escarrando sangue? Não eram solicitados ou feitos quaisquer exames mais profundos, para se verificar a existência de doença mais graves. Colocava-se o morador de rua no soro por trinta minutos e atendimento encerrado. As consequências do descaso apareciam nos albergues, que acabavam recebendo moradores de rua liberados pelos hospitais, para morrer semanas depois, dentro do próprio albergue (GIORGETTI, 2011).

Muitos usuários, principalmente os moradores em situação de rua com surto de esquizofrenia tem problemas para ser atendido em CAPS como também em albergues. Pelo fato de cada um desses serviços achar que as demandas não são da especialidade desse serviço, diversas vezes ouvi relatos de albergues entenderem que problema de saúde mental é o CAPS que precisa atender e vice-versa. E, assim o usuário aparenta ser uma peteca, que fica de um serviço para outro sendo negado seu atendimento.

Para muitos profissionais e usuários a solução para o término das drogas são as clínicas terapêuticas. Entretanto, devemos lembrar que muitas dessas instituições são religiosas com cunho conservador, como descreve o "Relatório da 4ª Inspeção Nacional de Direitos Humanos: locais de internação para usuários de drogas"¹³¹ realizado pela Comissão Nacional de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia que teve adesão integral do conjunto dos Conselhos Regionais. Participaram da intervenção cerca de duzentos militantes de direito humano, vindos dos movimentos sociais e de instituições de defesa dos direitos de cidadania, como Defensorias e Procuradorias Públicas. Tais coletivos inspecionaram, em 24 estados da federação e no Distrito Federal, 68 instituições.

De acordo com as críticas tecidas pelo Conselho Federal de Psicologia (2011):

131 Ver mais em: <http://site.cfp.org.br/wpcontent/uploads/2012/03/2a_Edixo_relatorio_inspecao_VERSxO_FINAL.pdf>. acessado em: 08. jun. 2015.

A assistência que vem sendo ofertada, na maioria desses lugares, fundamenta-se em princípios que contrariam os pressupostos que orientam as políticas públicas, a saber: o respeito à cidadania dos usuários. A maioria dessas práticas sociais adota a opção por um credo, pela fé religiosa, como recurso de tratamento. Além da incompatibilidade com os princípios que regem as políticas públicas, o caráter republicano e laico delas, esta escolha conduz, inevitavelmente, à violação de um direito: a escolha de outro credo ou a opção de não adotar nem seguir nenhuma crença religiosa. Na prática desses lugares, conforme nos foi relatado, os internos são constrangidos a participar de atividades religiosas, mesmo quando sua crença e fé são outras. Até porque inexistem outras possibilidades. Na ampla maioria dos locais não existem funcionários, apenas religiosos, pastores, obreiros (quase sempre ex usuários convertidos). Poucos profissionais de saúde (médicos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, técnicos de enfermagem) são encontrados. E, onde estão presentes, sua atuação encontra-se submetida a princípios religiosos e morais e pouco se orientam pelos saberes técnico-científico, mas, essencialmente, pouco se orientam pela ética de seu fazer. Portanto, pode-se afirmar que não há cuidado nem promoção da saúde nesses lugares. Há claros indícios de violação de direitos humanos em todos os relatos. De forma acintosa ou sutil, esta prática social tem como pilar a banalização dos direitos dos internos. Exemplificando a afirmativa, registramos: interceptação e violação de correspondências, violência física, castigos, torturas, exposição a situações de humilhação, imposição de credo, exigência de exames clínicos, como o teste de HIV – exigência esta inconstitucional –, intimidações, desrespeito à orientação sexual, revista vexatória de familiares, violação de privacidade, entre outras, são ocorrências registradas em todos os lugares. Percebe-se que a adoção dessas estratégias, no conjunto ou em parte, compõe o leque das opções terapêuticas adotadas por tais práticas sociais. O modo de tratar ou a proposta de cuidado visa forjar – como efeito ou cura da dependência – a construção de uma identidade culpada e inferior. Isto é, substituem a dependência química pela submissão a um ideal, mantendo submissos e inferiorizados os sujeitos tratados. Esta é a cura almejada. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2011, p. 189-190).

As fortes críticas tecidas no relatório sobre os constrangimentos a que são submetidos os homossexuais, travestis, lésbicas, entre outros, considerados, todos, como portadores de uma sexualidade desviante. Registramos a afirmativa de uma profissional que se propõe a “curar homossexuais”, contrariando orientação expressa em seu "código de conduta profissional e adotando, desse modo, posição clara de desrespeito ao direito de orientação sexual, a imposição da abstinência sexual, registrada na maioria desses lugares. Isto é, o sexo, qualquer que seja a orientação, também é percebido como vício, e o direito à sexualidade é interdito" (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2011, p.191). Também chama a atenção

e merece registro, em função da gravidade, a resposta às crises de abstinência. Possibilidade presente no cotidiano de instituições voltadas para o cuidado com esse público, portanto, ocorrência previsível, mas que é respondida, em vários desses lugares, de forma banal:

A regra, ante a crise de abstinência, “é esperar passar” ou “convocar a família para buscar socorro”. Tal posição deixa os internos expostos ao risco de morte, pois esta situação exige, nos quadros mais graves, intervenção e cuidados rápidos. Transferir para as famílias a busca pela solução não apenas retarda a resposta, mas constitui omissão de socorro. Às famílias também são transferidas, em muitos desses lugares, a responsabilidade pelo fornecimento da medicação, bem como pela busca de atendimento em saúde. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2011, p.192-193).

5.3. A relação com a segurança pública:

“Homem de preto, qual é sua missão? É invadir favela e deixar corpos no chão”¹³²

Esse subitem destina-se não apenas apontar e denunciar as formas de abordagem da polícia (segurança pública) com a população em situação de rua, mas, em especial lembrar as dificuldades vivenciadas dessa população, somadas com as dificuldades encontradas diariamente, por questão de sobrevivência e também estigmatizadas com os olhares críticos e discriminatórios da população, como também da polícia, denota-se que esses agravamentos são maiores em especial com casos dos egressos prisionais em situação de rua. Iremos transcrever fragmentos das entrevistas mostrando que na grande maioria os egressos entrevistados relataram dificuldades de convivência com a polícia e alguns abusos de poder por causa das condições que se encontravam, seja por já ter “passagem na polícia” e pelas condições exigidas pela LEP (não poder estar na rua após as 22 horas).

Como descreve o EPSR-2:

EPSR-2: Já tive problemas. Como eu disse anteriormente, dependo de um albergue com vagas limitadas. E como quase não consigo vagas, já tive problemas como ser abordado por policiais que me viram na madrugada na rua e me humilharam para não me levar para a cadeia. A regra é assim, ou te humilham ou te levam para a cadeia. Porém se quiserem levar, dentro do parâmetro da lei está certo, pois estou na rua fora do horário estipulado. Por volta das duas horas da manhã fui pego no vale do Anhangabaú pois não consegui vaga para o albergue. A força tática me abordou e viu que eu estava devendo. Disseram que poderiam perder tempo comigo no plantão policial e que eu poderia ser preso. Por conta disso me deram duas opções: ser preso ou humilhado. Como não queria ser preso novamente, preferi ser humilhado. O policial ficou apagando o cigarro no meu pé e me batendo o tempo todo. Depois de alguns minutos me soltaram.

¹³² Canto de guerra entoado pelos soldados do BOPE em seus exercícios diários. Ver outros, como “Se perguntas de onde venho e qual é minha missão: trago a morte e o desespero, e a total destruição” em: Soares, Batista e Pimentel (2006, p. 8-9) (ZACCONE, 2013, p.14) .

Dessa forma pretendemos abordar a falta de condições de sobrevivência dessa população que acaba optando pela rua como última e única opção para sobreviver. Encontra-se também a dificuldade com a segurança pública, que na legislação, teria que garantir a proteção da população de rua e não a (dês) proteção dessa população, como deparamos na revisão literária e também em depoimentos sobre as ameaças; perseguições, coagitações, execuções, humilhações, furtos, abuso de poder, xingamentos verbais e físicos. Soma-se isso tudo também pelo fato dessa população não ter comprovante de residência, impossibilitando até de fazer um boletim de ocorrência para denunciar tal queixa ou de não ter acesso à internet para fazer o boletim de ocorrência. Outra questão preocupante é se o testemunho que mais levam em consideração é da polícia, logo, os mesmos não são levados a sério quando relatam essas atrocidades, os mesmos têm medo também de denunciar e sofrer futuras retaliações, pois são alvos fáceis pela condição de vivência nas ruas.

Dessa forma, as críticas vão além das denúncias de abordagem, depara-se também a ação do Estado penal¹³³ e o encarceramento em massa da população em situação de rua, por situações “pequenas” e “ínfimas”. Podendo então perceber que atuação da polícia é diferenciada com esse segmento da população em comparação com outros cidadãos que tem casa e condições melhores de sobrevivência. Estaremos apontando a forma de atuar do Estado penal e também higienista.

Como por exemplo, reportagens “o único condenado pelos protestos de 2013 é morador de rua”¹³⁴. Rafael Braga Vieira, de 25 anos, foi preso no dia 20 de junho de 2013, no Rio de Janeiro, durante os protestos que sacudiram o Brasil naquele ano. Ele não adotava tática *black block*. Ele não pertence a uma organização anarquista. Não possui amigos influentes que o defendam, pois é morador de rua. Ele levava consigo duas garrafas de produtos de limpeza – água sanitária e desinfetante Pinho Sol – consideradas “artefato explosivo ou incendiário” pela polícia e pelo juiz responsável pelo caso. Vieira afirma que não participava do protesto e não tinha relação com os manifestantes. De acordo com a sentença, ele deve cumprir ainda

133 O conceito de Estado Penal, abrange tanto a questão do encarceramento e endurecimento penal, quanto a política econômica e social – trata-se de uma gestão social peculiar, pelas políticas penais e sociais, voltada às classes subalternas. O desdobramento desta política estatal de criminalização das consequências da miséria de Estado (MATSUMOTO, 2013, p.62).

134 Ver mais em: <<http://www.viomundo.com.br/denuncias/lincoln-secco-8.html#comment-804447>>. Acessado em: 29. jun. 2014.

mais quatro anos no presídio de Bangu 5, onde divide cela com outros 70 detentos. Por dia, tem direito a duas horas de sol no pátio da prisão.

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG proíbe roubo institucionalizado de pertences de moradores em situação de rua em Belo Horizonte¹³⁵ é a capital brasileira recordista em homicídios cometidos contra a população de rua. Por sua vez, a Prefeitura Municipal, junto com a Polícia Militar, tem praticado verdadeiro roubo dos pertences pessoais dos moradores em situação de rua, como cobertores, remédios, roupas e, inclusive, documentos de identificação, o que significa a morte da cidadania para essas pessoas.

De acordo com a reportagem da revista Veja, intitulada "Ex-modelo Loemy Marques luta contra o crack¹³⁶", a reportagem aborda a quantidade de drogas encontradas pelos policiais desde 2012 até a data da reportagem Dezembro de 2014 como também apresenta os dados de quantas pessoas foram presas nessa operação. De acordo com os dados da reportagem:

1. **1 535 prisões** foram efetuadas na Operação Centro Legal desde janeiro de 2012;
2. Desde 2012-2014, a polícia apreendeu **280 quilos** de drogas apenas na região da Cracolândia.

Os dados da reportagem da apuração da quantidade de drogas flagradas e também o número de prisões na cracolândia, para compararmos, para alguns a justiça é diferente dependendo da classe econômica e da cor de pele da pessoa flagrada. São diversas reportagens que podemos apontar de pessoas de classes mais altas sendo flagrados com uma grande quantidade de drogas e não foram presos, como no caso da época das eleições presidenciais de 2014, onde

135 Ver mais em: <<http://www.cress-mg.org.br/Conteudo/a41c3eb1-09b7-4e47-be6c-dd479b3422d1/TJMG-pro%C3%ADbe-roubo-institucionalizado-de-pertences-de-moradores-em-situa%C3%A7%C3%A3o-de-rua-de-BH>>. Acessado em: 03. Jan. 2013

136 Ver mais em: <<http://vejasp.abril.com.br/materia/loemy-modelo-cracolandia>>. Acessado em: 03. dez. 2014.

encontraram **450 quilos** de cocaína no helicóptero de um senador¹³⁷. A questão que queremos abordar é que em um helicóptero e em uma apreensão tinha mais quantidade de drogas em comparação a 2 anos de apreensões na cracolândia.

Como destacamos a higienização no bairro da Luz onde se encontra a cracolândia, aumentou em mais de “1.000% o número de prisões na região, sendo que os usuários e os chamados pequenos traficantes foram os mais penalizados. É, mais uma vez, o braço forte do Estado Democrático de Direito chegando até a população expropriada pelo capital” (MATSUMOTO, 2013, p.49-50). Prender os pobres apresenta imensa vantagem de ser mais “visível” para o eleitorado, que por sua vez, como já destacamos, não gosta da população em situação de rua. Silva (2012): ressalta em seu artigo a tese fundamental desse subitem, apontado, quantos encarceramentos ocorreram com a população em situação de rua nesses últimos anos e também denunciando que uma das prisões do estado de São Paulo, aparenta ser para esse público específico:

Temos, como indicador dessa estratégia, no Estado de São Paulo a prisão denominada “Centro de Detenção Provisória I de Pinheiros” que já é conhecida entre as organizações de defesa de direitos humanos e entre os órgãos da Justiça como o estabelecimento prisional dos moradores de rua, pois esse grupo de pessoas já compõe a maioria das pessoas mantidas em prisão ali. Esse “Centro” tem atualmente 1.399 pessoas presas e capacidade nominal para 520. (Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, março 2012).

A autora Cerneka (2012) aponta também quantas pessoas foram presas, na primeira operação da cracolândia:

A prisão, além de ser resposta única aos problemas de violência e drogas, também serve para tirar pessoas não desejadas de circulação. A pesquisa produzida pelo ITTC – Instituto Terra, Trabalho e Cidadania – com a Pastoral Carcerária, com apoio do Open Society Institute mostrou que 25% das pessoas presas no Centro de Detenção Provisória I de Pinheiros eram **moradores de rua**. O CDP recebe presos das delegacias do centro da cidade. A operação na Cracolândia também, segundo dados policiais, prendeu

137 Ver mais em: <<http://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2013/11/25/pf-apreende-450-kg-de-cocaina-em-helicoptero-da-familia-perrella.htm>>. Acessado em: 31. maio.2015.

mais de 200 pessoas, mas a quantidade de drogas que chegou à delegacia com os acusados era mínima. (CERNEKA, 2012, p.11, grifos nosso).

Na entrevista do EPSR-9, observamos que o egresso foi preso novamente por uma pequena quantidade de droga. Ainda somado o fato da manipulação da prova realizada pelo policial, a questão que quero perpassar é como abordagem policial é diferente para um morador em situação de rua em comparação com um jovem universitário branco de classe mais alta.

EPSR-9: Sim. Eu estava na praça do Vale do Anhangabaú fumando um baseado e fui abordado por um policial. Eu estava com duas parangas (cigarros) de fumo e o policial colocou 15 no meu bolso e disse que eram minhas. A partir disso fiquei preso novamente por nove meses.

A abordagem policial em um mesmo local é diferente dependendo do dia e do grupo que está frequentando. Por exemplo, na Praça Roosevelt, durante a semana (segunda a quinta-feira) os bares populares da praça tem um público reduzido e também nesses dias a abordagem policial na região é mais frequente em relação a abordagem com pessoas de usos de drogas (moradores em situação de rua). Já nos finais de semana, onde o público de classe média mais alta¹³⁸ utiliza as praças também para consumir drogas e frequentar os bares populares, a abordagem policial é menor em relação aos outros dias. Muitas vezes já presenciei abordagem policial em pequenas rodas de jovens universitários e os policiais fazendo uma abordagem humanizada, relatando para as pessoas pararem de usar drogas (maconha) ou até mesmo falando para utilizarem em lugares mais escondidos, que nesses locais não é o raio de vigilância deles. Nossa indagação está direcionada na crítica, por que só um lado tem essa abordagem humanizada? Por que para algumas classes mais altas, quando pegos com uma quantidade de drogas são geralmente acusados como usuários e não como traficantes? E já os egressos prisionais em situação de rua são flagrados geralmente como traficantes?

138 Ver mais em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2014/11/27/brancos-tem-mais-acesso-a-penas-alternativas-negros-vao-mais-para-prisao.htm>>. Acessado em: 31. maio. 2015.

Além das ações policiais para expulsar moradores de rua na região central existem ações para modificar a arquitetura de prédios e praças, colocação de grades como envoltórios de igrejas, cercas nos espaços utilizados como abrigo por moradores de rua (MARCOLINO, 2012). O jornal O Estado de São Paulo dedicou um artigo a esse problema em 1998: "ao menor sinal de presença de moradores de rua nos arredores do prédio, o porteiro do Edifício São Carlos, na Praça Roosevelt, centro de São Paulo, dirige-se ao registro de água. Trata-se do funcionamento de um artefato engenhoso: por meio de um cano com furos equidistantes fixado no teto da marquise, são lançados jatos de água na calçada. O equipamento não tem função estética ou de limpeza. Como o próprio zelador explica, trata-se de um chuveiro contra mendigos" (GIORGETTI, 2004, p. 116).

A característica mais marcante desse tipo de arquitetura são as "engenhocas" fabricadas para evitar a presença do morador de rua. Por meio dessas invenções os habitantes dos edifícios do centro da cidade ou de bairros abastados e clientela dos locais bem frequentados de São Paulo, protegem-se do morador de rua. Sob o pretexto de sentirem-se ameaçados delimitam o seu espaço na cidade. Além disso, aquilo que simbolicamente corresponderia a verdadeiras "muralhas", representa também um sinal de poder, pois serve para lembrar ao morador de rua de sua condição de inferioridade. "Vasos de plantas", "metais pontiagudos", "grades" e "jatos de água" fixam as fronteiras entre os proprietários e os não proprietários, entre os ricos e os pobres. Em 1999 uma reportagem publicada pela Folha de São Paulo mostra que os comerciantes do centro da cidade tentaram se organizar para resolver a questão da população de rua. A primeira das medidas adotadas implica a contratação de "zeladores de rua" para expulsar mendigos de área pública. Apesar de ilegal, os comerciantes alegam que não tinham outros recursos, pois haviam solicitado a intervenção dos órgãos municipais e da polícia inúmeras vezes sem obter resposta. "Contratados por mensalidade de até R\$250, essas empresas mantêm seguranças - ou 'zeladores' - atuando 24 horas nas regiões pelas quais são pagas". Hoje, existem pelo menos quatro áreas que pagam pelo isolamento: Avenida. São João, Arouche, Santa Cecília e Higienópolis (GIORGETTI, 2004).

O autor Carvalho Filho (2006), destaca em uma das suas entrevistas, os preconceitos que os egressos prisionais sofrem em "blitz" policiais, onde destaca o autor que o antecedente criminal sintetiza o termo "ter passagem" passa a ser um

código que significa criminosos em potencial. Geralmente quando são parados pela polícia são perguntados: “você tem passagem?”. Respondem afirmativamente, mesmo porque sabem que os policiais têm como averiguar a veracidade da informação. Assim, destaca na sua entrevista: “a policial assim que confirmou que eu tinha passagem, disse pra o outro policial: ‘eu sou mesmo uma cachorra, farejo bandido longe’” (CARVALHO FILHO, 2006, p.179).

Não são raras as detenções de egressos para averiguações, em batidas policiais, por ainda constarem seus nomes nos registros da polícia e do judiciário. Principalmente para aqueles que se encontram em liberdade condicional ou em prisão albergue domiciliar e figuram nos sistemas informatizados da polícia como ainda presos, a insegurança ainda é maior, uma vez que alguns policiais pouco informados entendem que por constarem em registros, essas pessoas podem estar em iminente captura (...) a objetividade da justiça indica como solução a apresentação dos documentos oficiais de identificação do egresso: o alvará de soltura ou a carteira de liberdade condicional, assinada regularmente nas varas de execuções. A apresentação de tais documentos deveria sanar as dúvidas e evitar as detenções irregulares pela polícia. Ainda que a objetividade dessa solução seja real, o caráter subjetivo da questão pouco é tratado (CARVALHO FILHO, 2006).

No Brasil, a atual Lei Federal 13.343/2006, que regula uma revisionada política de drogas, introduz a noção de que o usuário deve receber tratamento e atenção a sua saúde, retirando-o, ao menos do ponto de vista do registro da legislação, do rol dos criminalizados por porte de drogas. Contudo, a tipificação penal tráfico de drogas conheceu um aumento extraordinário a partir de 2006. O Plano Nacional de Enfrentamento ao Crack, coordenado pelos Ministérios da Justiça e da Saúde e lançado em 2012 tem em sua metodologia a participação da Força Nacional de Segurança Pública para garantir a efetiva repressão do tráfico aliado à garantia de atendimento à saúde dos usuários de drogas – mais uma vez, políticas sociais caracterizadas pela lógica totalitária da segurança pública (MATSUMOTO, 2013, p.93).

Esse programa federal “*Crack é Possível vencer!*”¹³⁹, do ano de 2011 tem como referência a Lei N. 11343/06 que institui o *Sistema Nacional de Políticas*

139 Programa federal Crack é possível vencer:
<<http://www2.brasil.gov.br/crackepossivelvencer/home>>. Acessado em 03. Fev. 2014.

Públicas sobre Drogas (SISNAD) e apresenta o discurso de aparência humanitária no sentido de pautar a questão das drogas no âmbito da saúde (...). Porém, este mesmo programa, indica o combate ao tráfico de drogas como meta, através de políticas de segurança pública para que realizem tal enfrentamento: Para desmontar a rede do narcotráfico, a atuação entre as Polícias Federal, Rodoviária Federal, Civil e Militar precisa ser integrada. Também a articulação com as polícias estaduais aumenta a segurança em locais de concentração de uso de drogas, com policiamento ostensivo, associado ao acompanhamento da área por vídeo monitoramento (*Programa Crack é possível vencer!* apud MELO, 2014, p.152-153).

Os traficantes de drogas passam a constituir uma “categoria fantasmática”, na expressão reveladora de Vera Malaguti Batista, “uma categoria policial, que migrou para a academia, para o jornalismo, para a psicologia e que não tem cara, não é mais humana”. Na prática, a guerra contra as drogas abriu caminho para a guerra contra as pessoas consideradas como menos úteis e potencialmente mais perigosas da população. Não é mera coincidência “que a política criminal de drogas hegemônica no planeta se dirija aos pobres globais indiscriminadamente: sejam eles jovens favelados no Rio, camponeses na Colômbia ou imigrantes indesejáveis no hemisfério norte” (ZACCONE, 2013, p.85)

O autor Lopes (2009) faz um bom resumo da obra “difíceis *ganhos fáceis*” da autora Malaguti, abordando uma maneira peculiar de interpretação da realidade da vida do pobre e principalmente da vida do jovem pobre, como uma vida para acusação. A partir da análise histórica e emblemática de processos em que os adolescentes eram presos por problemas relacionados às drogas, mostra a diferença do olhar moral do tratamento judiciário, a seletividade pautada de acordo com a origem social, étnica e do local de moradia entre a ditadura e a abertura democrática. A autora Vera conclui que a diferença não está relacionada à droga, mas aos meninos e meninas pobres a que convergiam representações da juventude como suja, imoral, vadia e perigosa, como estratégia de controle social, que informam o imaginário social para as explicações da violência urbana. Ainda de acordo com a autora, o sistema penal, que é sempre uma máquina seletiva, tratou de produzir sua estigmatização dualista: “para os meninos de classe média presos, o estereótipos médico e para os meninos pobres, o estereótipos criminal” (LOPES,

2009). A vulnerabilidade atualizada nesses estigmas e a seletividade imprescindível tornam-se esse público o maior “cliente” para o sistema penal.

Entretanto, mesmo o Estado sendo penal quem são os presos não são os traficantes de grande porte e sim os usuários e os pequenos traficantes de baixo porte. Nessa mesma perspectiva destaca Abramides (2012):

Acrescente-se o fato de que os grandes traficantes de droga não são presos, e sim os chamados “aviões”, na sua maioria jovem, negra, desempregada, subempregada, moradores das periferias dos grandes centros urbanos, que passam a mofar no sistema prisional – hoje em torno de 110.000 presos estão nessa condição. O Estado vende uma falsa imagem de combate às drogas, posto que o narcotráfico não é combatido e a anuência do capital com o comércio das drogas é necessária ao processo de acumulação, circulação e consumo da mercadoria extremamente rentável ao capital; daí o interesse em punir a população pobre primária e liberar os grandes traficantes (ABRAMIDES, 2012, p.3).

O tráfico de drogas é uma das 20 maiores economias segundo a ONU¹⁴⁰, por esse e outros motivos facções como PCC mudaram sua metodologia de assalto de banco para trabalhar com tráfico de drogas. Não é difícil imaginar que hoje uma agência de pequeno porte de qualquer banco deve ter no máximo 500 mil reais em dinheiro, para negociações cotidianas. Nessa questão que refletimos, um caminhão cheio de cocaína saindo da Bolívia não tem bem mais que 500 mil reais? Entretanto essa guerra às drogas só mata e prende os "soldados" e não os "barões da coca". É o pequeno traficante, geralmente o morador de rua que é viciado e ficou refém do tráfico ou o jovem que virou "aviãozinho", entre outras vítimas de "pequeno escalão". São essas pessoas que alimentam as cadeias superlotadas ou também o IML. Afinal, morrem mais pessoas no combate as drogas do que de overdose.

Com relação aos serviços e programas voltados para Segurança Pública, as ações apontam para um confronto com a população em situação de rua, em defesa dos demais cidadãos que não se encontram em situação de rua e, por diversos motivos, se incomodam com a presença daqueles. Nesse caso, os moradores em situação de rua se constituem em alvo a ser combatido, e não a ser protegido. A

140 Ver mais em: <<http://noticias.r7.com/internacional/noticias/crime-e-uma-das-20-maiores-economias-do-mundo-diz-onu-20120423.html>>. Acessado em: 31. maio. 2015.

lógica aqui seria a de “proteger” os demais cidadãos dos (maus) hábitos e transtornos causados pelos moradores em situação de rua (KARAM et. al, 2012).

Na reportagem do SBT Brasil mostra as agressões sofridas por moradores de rua¹⁴¹. De acordo com a reportagem, Guardas Civis são obrigados a retirar essas pessoas das ruas e praças do centro de São Paulo a qualquer custo, não para resolver os problemas, mas apenas para mudar a paisagem da cidade. Os guardas civis e funcionários da prefeitura apreendem roupas, documentos e colchões de moradores de rua. Questionado o guarda se explicou: esse procedimento é feito todo santo dia. De segunda a segunda, isso é tudo recolhido no depósito geral da prefeitura. Num contrato entre a guarda e a Secretária Municipal de Segurança Urbana, está escrito que os guarda municipais tem que retirar do centro pessoas em situação de rua, acampadas, deitadas nos bancos, plantas, jardins ou outros trechos de uso público, a ordem deve ser cumprida mediante a utilização dos meios necessários. A explicação para tudo isso está em outro documento assinado pelo Secretário de Segurança Urbana, Edson Ortega, segundo ele: a praça da Sé é um circuito de autoridade e de turismo. Ainda de acordo com a reportagem, um dos guardas entrevistados (que teve seu rosto vedado para não sofrer futuras retaliações) relata que: retirar tudo que o morador de rua tem, como maneira de assustá-lo, para ele pensar, se eu não me retirar ele vai tirar tudo que eu não tenho. Ainda de acordo com o guarda entrevistado, "o guarda que não fizer esse procedimento é punido pela corregedoria e pela chefia direta (anexo abaixo), que são os inspetores. Pois, “ordem dada é ordem cumprida”.

141 Ver mais em:
<https://www.youtube.com/results?search_query=SBT+Brasil+mostra+as+agress%C3%B5es+sofridas+por+moradores+de+rua> . Acessado em 31. maio. 2015.

Mas, afinal, qual é o papel da polícia na vida dos moradores de rua? Devem restringir-se à ação repressiva ou devem realizar um trabalho social? Além da função social, os policiais - como já foi comentado nesta seção - exercem uma função repressora. Eles têm o poder de fazer o morador de rua circular pela cidade, desbloqueando a passagem para os pedestres, contribuindo para a boa imagem das lojas, impondo a ordem e contribuindo para que a tranquilidade dos bons cidadãos seja assegurada.

Podemos novamente fazer uma comparação de como para algumas pessoas que moram na rua é proibido utilizar o espaço público e como para outras pessoas que moram em mansões criadas em áreas mananciais e restritas a lei é diferente, não contendo a mesma abordagem de reintegração de posse ou confiscar os bens. Podemos citar alguns condomínios de luxos que são criados em praias ou em áreas mananciais, ocupando os lugares públicos. Como também, as diversas praias e lagos que são ocupadas e asfaltadas nas redondezas de casas luxuosas¹⁴² ou também a privatização do espaço público em benefícios de condomínios de luxo¹⁴³. Nesses diversos casos, o luxo do outro começa quando existe um cercamento da área que era pública e nesses casos a lei não é aplicada igualmente como é aplicada com a população em situação de rua.

O autor Wacquant (2011) aborda “Estado depende cada vez mais da política e das instituições penais para conter a desordem produzida pelo desemprego”, logo, para conter os egressos prisionais em situação de rua. Vendo esses apontamentos, podemos concluir com pensamento de Wacquant (2011): aturar bairros marcados pela exclusão social com agentes policiais, sem melhorar as condições e opções de vida e de emprego de seus residentes, certamente levará a um aumento de prisões e condenações, e, ao fim, ao crescimento da população encarcerada (WACQUANT, 2011, p.100):

Uso do encarceramento como um instrumento de administração da insegurança social. (...) As *prisões da miséria*: em todos os países onde a ideologia neoliberal de submissão ao "livre mercado" se implantou, observamos um espetacular crescimento do número de

142 Ver mais em: <http://acritica.uol.com.br/manaus/Manaus-Amazonas-Amazônia-Casas-construidas-areas-preservacao-Amazonas_0_543546088.html>. Acessado em: 31. maio. 2015.

143 Ver mais em: <<http://brasileiros.com.br/2015/01/ocupe-estelita-populacao-de-recife-luta-pelo-espaco-publico/>>. Acessado em: 31. maio. 2015

peças colocadas atrás das grades, enquanto o Estado depende cada vez mais da política e das instituições penais para conter a desordem produzida pelo desemprego em massa, a imposição do trabalho precário e o encolhimento da proteção social (WACQUANT, 2011, p. 96).

Além da “intolerância seletiva” e a “tolerância zero” o “aspirador social” das prisões, que o Estado utiliza, para limpar as escórias econômicas. As transformações econômicas e sociais do capitalismo produzem: infratores ocasionais, ou aqueles em conflito com a lei; desempregados desqualificados para a inserção no mundo do trabalho; dependentes químicos, aqueles considerados “inúteis” para a sociedade ou os que não têm mais saída:

Utiliza-se a prisão como “aspirador social” para limpar as escórias das transformações econômicas em curso: os infratores ocasionais; os jovens autores de pequenos furtos; **os desempregados e os sem-teto; os toxicômanos e toda ordem de excluídos sociais**, deixados de lado pela proteção social. Para esses, o recurso do encarceramento para debelar as desordens urbanas é um remédio que, em muitos casos, só agrava o mal que pretende sanar. (WACQUANT apud TORRES, 2005, p. 19, grifos nossos).

O autor Wacquant (2011), grande referência na denúncia do governo norte americano e a transição do Estado social para o Estado penal se torna expiração para diversos países do mundo. Devemos destacar que essa transição gera o hiperencarceramento como uma estranha política antipobreza, pressagia o advento de um “*novo governo de insegurança social*, que une a ‘mão invisível’ do mercado de trabalho desregulado ao ‘punho de ferro’ de um aparato punitivo, onipresente e intrusivo” (WACQUANT, 2011, p.19). A política de gestão da miséria vem então se configurando pelo fortalecimento do Sistema Penal, seja pelo extermínio ou pelo encarceramento em massa da população selecionada pelo marco geracional, racial e econômico.

Os Estados Unidos adotam práticas policiais e judiciais fundamentalmente discriminatórias, sendo que o resultado disso são as estatísticas carcerárias que apontam uma flagrante desproporção da população carcerária negra¹⁴⁴. Portanto,

144 No Brasil não é diferente. Como aborda a reportagem intitulada “Ordem da PM determina revista em pessoas ‘da cor parda e negra’ em bairro nobre de Campinas (SP)”. Ver mais em:

dados apontam para o fato de que, em estados como Nova Iorque, o contingente de prisioneiros de cor negra é hoje superior ao dos estudantes negros inscritos nos campi das universidades públicas. Isto é uma prova de que o Estado Americano tem promovido a hostilidade racial latente e um desprezo exagerado pelos pobres. (WACQUANT apud SEGUNDO, 2011, p.123). As comparações das atitudes penal-higienista em comparação com o Brasil não são diferentes. Ainda mais pelo fato dos dois países ocuparem o ranking dos países que mais encarceram no mundo.

Cidade dos Estados Unidos da América irá prender mendigos que não saírem do centro. Nova lei no Estado da Carolina do Sul prevê criação de um "disque mendigo" para que população denuncie sem-tetos¹⁴⁵. A medida, que já está em vigor, tem diretrizes claras: policiais responsáveis pela patrulha terão a missão de expulsar da região central pessoas que estejam "vagando". Os oficiais foram instruídos a fazer cumprir rigorosamente a lei de "qualidade de vida", incluindo a "proibição de vadiagem, urinar no espaço público, e outras violações". Além disso, será criado em Columbia, um serviço de telefone para denunciar a presença de sem-teto nas ruas do centro. "Você pode jogá-los em algum lugar ou você pode ir para a cadeia. Isso é, na verdade, um abuso de poder". Outra notícia que mostra a intolerância de muitos americanos com a população em situação de rua e a lógica de pensamento de encarceramento no EUA se destaca na matéria: "Mendigo é preso por recarregar celular em parque¹⁴⁶". Um morador de rua da cidade de Sarasota, no estado norte-americano da Flórida, passou uma noite na cadeia acusado de roubar eletricidade após ser flagrado recarregando a bateria de seu celular em uma tomada de um parque público. De acordo com o boletim de ocorrência feito pelo policial que realizou a prisão, Darren Kersey ficou detido por não poder pagar a fiança de R\$ 1.039,38. "Expliquei ao acusado que o roubo de eletricidade não seria tolerado durante este período difícil da economia".

De acordo com Torres (2005): o Estado-penal na política neoliberal conservadora se desresponsabiliza das condições estruturais socioeconômicas,

<<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2013/01/23/ordem-da-pm-determina-revista-em-pessoas-da-cor-parda-e-negra-em-bairro-nobre-de-campinas-sp.htm>>. Acessado em: 1. Jun. 2015.
145 Ver mais em: <<http://operamundi.uol.com.br/conteudo/noticias/30726/cidade+dos+eua+ira+prender+mendigos+que+nao+sairem+do+centro+.shtml>>. Acessado em: 21. Ago. 2013.
146 Ver mais em: <<http://www.pop.com.br/popnews/noticias/poptrash/868858-Mendigo-e-presos-por-recarregar-celular-em-parque.html>>. Acessado em: 20. Dez. 2012.

políticas, da produção da pobreza e desigualdade social, transferindo a culpabilidade para a responsabilização do indivíduo e conseqüentemente, para o sistema penal-punitivo das “classes perigosas”, detentoras de todos os males sociais. Nessa perspectiva, “os maus pobres devem ser capturados pela mão (de ferro) do Estado e seu comportamento, corrigido pela reprovação pública e pela intensificação das coerções administrativas e das sanções penais” (TORRES, 2005, p.38) (...) “a justiça deve punir os culpados, indenizar os inocentes e defender os interesses dos cidadãos que respeitam a lei” (TORRES, 2005, p.39) (...) “ao Estado não cabe analisar as causas da criminalidade, mas apenas as conseqüências, cumprindo com a execução penal desses indivíduos desviantes” (TORRES, 2005, p.39). Fazendo então “uma guerra sem tréguas contra os pobres e contra todos os marginalizados pela ordem neoliberal” (WACQUANT, 2011, p. 102).

Os egressos prisionais em situação de rua (classe mais pobre) são culpabilizados pela situação que se encontram como ressalta Faustino (2012) “em síntese, os pobres, culpabilizados por um fracasso que lhes foi atribuído, passam a ser perseguidos e condenados pelos crimes dos quais são vítimas.” (FAUSTINO, 2012, p.17).

Analisando as entrevistas e a revisão literária, podemos observar que:

1. Os serviços e os programas voltados para Segurança Pública apontam para ações de proteção social dos demais membros da sociedade com relação à população de rua;
2. Os moradores em situação de rua passam a não ser protegidos e tornam-se alvo a ser enfrentado;
3. Abordagens policiais com egresso prisional em situação de rua são mais “críticas” punitivas;
4. Um maior encarceramento da população em situação de rua, por pequenas causas e casos “ínfimos”.

- **A máquina burocrática do descaso e do esquecimento**

A confecção desse subitem é baseada em um dos capítulos da tese de doutorado de Zaccone (2013) e por mais que a análise de crítica do autor seja baseada no Rio de Janeiro, a realidade da violência de segurança pública do Rio de Janeiro e de São Paulo não são distintas. De acordo com Zaccone (2013) até os promotores de justiça criminal legitimam que existe uma política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro. Por isso, sua pesquisa tem como objeto empírico as promoções de arquivamento realizadas pelo Ministério Público nos inquéritos policiais instaurados para apurar homicídios provenientes de auto de resistência, entre os anos de 2003 e 2009, considerados o de maior curva ascendente na letalidade do sistema penal na cidade do Rio de Janeiro na última década. Em relatório publicado pela Human Rights Watch (2009) ao analisar a violência letal das forças policiais nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, são apontadas “provas confiáveis de que muitas pessoas mortas nos supostos confrontos com a polícia foram, na realidade, executadas por policiais”. No mesmo trabalho, no entanto, relaciona-se a “impunidade crônica” a uma suposta sequência de falhas na investigação realizada no inquérito policial (ZACCONE, 2013).

Segundo membros do Ministério Público em ambos os estados, a principal causa dessa impunidade crônica é a falta de provas substanciais que resultam acobertamento da polícia e das falhas nos inquéritos policiais. Embora a lei brasileira garanta aos promotores autoridade para fiscalizar as investigações policiais, sua capacidade é limitada por vários fatores, inclusive problemas com os procedimentos de notificação criminal e o sistema de distribuição de casos entre promotores, além de desafios legais e políticos impostos pela polícia. Consequentemente, promotores normalmente se baseiam inteiramente em investigações realizadas por investigadores policiais; tais inquéritos, frequentemente, são extremamente deficientes. (ZACCONE, 2013, p.86-87).

A legítima defesa passa a ser construída na própria definição da condição do morto como inimigo; tudo o mais é esquecido. Não são poucas as hipóteses em que, mesmo acusando os policiais de execução contra um parente, a declaração feita pelos familiares de que a vítima poderia ser um traficante de drogas é suficiente para justificar a atuação letal dos policiais nas decisões dos promotores de justiça. O estigma da definição da vítima como traficante de drogas parece transportar a

investigação e as decisões de arquivamento para um sentido que vai além dos fatos objeto de apuração (ZACCONE, 2013). Um dos pontos que observamos foi a inexistência de elementos que se contraponham à versão apresentada pelos policiais, sendo citada pelos promotores de justiça como uma presunção de legitimidade da ação como destaca em fragmentos de trechos protocolados na 4ª Vara Criminal da Capital:

As circunstâncias da morte da vítima, em especial o material ilícito apreendido ao lado do seu corpo, aliados aos depoimentos coerentes e harmônicos dos milicianos, bem como a ausência de qualquer testemunha ou indício que afaste a veracidade de tais afirmações indicam que, de fato, o policial A.G.L. – que se apresentou espontaneamente na delegacia – agiu em legítima defesa própria e de seus amigos de farda. (PROC. 2007.001.004091-5 da 4ª Vara Criminal da Capital) (ZACCONE, 2013).

Nessa perspectiva, muitos promotores acabam por operar uma máquina burocrática, que se resume ao relato dos policiais ao apresentarem as ocorrências em sede policial. A ineficiência da máquina é o próprio fundamento para muitos pedidos de arquivamento. Como toda máquina burocrática, o arquivamento dos autos de resistência revela certo descaso dos operadores jurídicos. Tal desinteresse na investigação gera situações-limite, em que o próprio direito é o princípio de autoridade a decidir pelo arquivamento, por vezes abstraindo completamente qualquer relação com o fato ou mesmo contrariando as evidências e gerando decisões conflitantes no âmbito do poder judiciário (ZACCONE, 2013).

Como toda máquina burocrática, o arquivamento dos autos de resistência revela certo descaso dos operadores jurídicos. Tal desinteresse na investigação gera situações-limite, em que o próprio direito é o princípio de autoridade a decidir pelo arquivamento, por vezes abstraindo completamente qualquer relação com o fato ou mesmo contrariando as evidências e gerando decisões conflitantes no âmbito do poder judiciário (ZACCONE, 2013, p.90):

Ressalta que, mesmo encerradas as linhas de investigação conforme observado no relatório policial, não se verifica um vetor investigatório capaz de oferecer o mínimo probatório suficiente para justificar a propositura de uma ação penal, contribuindo o prosseguimento deste procedimento somente para sobrecarregar, ainda mais, o judiciário

estatal e o acervo cartorário das delegacias policiais, prejudicando desta forma as demais investigações em curso. (PROC. 2009.001.080054-9 da 2ª Vara Criminal da Capital apud ZACCONE, 2013, p.88)

Denota-se que o “cliente” principal para entrar na máquina burocrática do descaso e do esquecimento é também a população que mais destacamos nessa dissertação, população marginalizada, moradores em situação de rua e egressos prisionais. Como bem destaca Zaccone (2013) “a vida do morto, aqui, revela a própria construção da legítima defesa através da inclusão dos seus antecedentes criminais e pelo inventário moral que se faz através de declaração dos seus familiares” (ZACCONE, 2013, p.100). O autor ainda lembra que todos esses elementos, que pouco ou nada têm relação ao fato do homicídio que está sendo investigado, acabam servindo como fundamento para o arquivamento desses inquéritos, como também é feita uma análise do comportamento moral da vítima e seus antecedentes criminais (ZACCONE, 2013). O inventário moral da vítima, além de mera condição de criminoso, constitui um dos fundamentos para o arquivamento do inquérito.

A vida do morto é observada através das declarações de seus familiares, com a narrativa de inúmeros detalhes, que vão da árvore genealógica à condição social. O pertencimento ao “mundo do crime” ou ao “mundo das drogas” evidencia a sua periculosidade, a ensejar o fundamento da legítima defesa não do policial, mas da própria sociedade, contida nas palavras dos promotores de justiça ao requererem o arquivamento dos inquéritos (ZACCONE, 2013).

Foi ouvida uma tia da vítima (fls. 82/83), declarando que: “... o pai é alcoólatra; que L. realmente vivia no mundo do crime, participando ativamente do tráfico de entorpecentes na comunidade de Barreira do Vasco, que certa vez presenciou L. portando uma arma de fogo de grosso calibre, no interior da comunidade que residia...” (PROC. 2007.001.122463, da 3ª Vara Criminal apud apud ZACCONE, 2013, p.107). A FAC da vítima foi juntada às fls. 103/107, dando-se conta de que a mesma era delinquente contumaz e integrante do tráfico de drogas, sendo egresso do Sistema Penal. E.F., avó da vítima, prestou declarações às fls. 113/114, explicando que a vítima residia com a mesma e que era viciada em drogas. (PROC. 2009.001.237014-5, da 3ª Vara Criminal apud ZACCONE, 2013, p.107).

Devemos destacar que muitas vezes as “declarações prestadas pelos familiares não são suficientes para produzir a subjetividade necessária à definição da vítima como criminoso/inimigo. O não comparecimento do parente para prestar declarações, por vezes, é entendido como desinteresse” (ZACCONE, 2013, p.111), fazendo com que a máquina burocrática do descaso e do esquecimento funcione com a sua “clientela” favorita. Fazendo com que aquela “morte seja observada pelo promotor de justiça como morte não reclamada ou mesmo como um elemento a confirmar a presunção de veracidade dos fatos narrados pelos policiais.” (ZACCONE, 2013, p.111).

A juíza Karam (2012) apoiada em Nils Cristine nos relembra uma importante advertência de que o maior perigo da criminalidade nas sociedades modernas “não é o crime em si, mas sim o de que a luta contra o crime conduz essa sociedade para o totalitarismo” (KARAM, 2012, p.123).

- **Pequenos atos higienistas e grandes negócios:**

Nesse subitem iremos abordar como é lucrativa¹⁴⁷ a higienização social, principalmente para grandes empreiteiras (os grandes colaboradores financiadores das campanhas políticas¹⁴⁸) e também para as especulações imobiliárias. Partindo dessa premissa, iremos usar como referência a autora Matsumoto (2013) que faz uma abordagem analisando que muitas vezes essas atitudes estão travestidas de políticas sociais e de segurança pública a serviço dos interesses privados e da especulação imobiliária. Para fazer uma análise mais profunda, a autora indaga o plano diretor da cidade de São Paulo:

No caso da cidade de São Paulo, desde 2002 com a aprovação do Plano Diretor, a especulação imobiliária (que em verdade atende

147 Por mais que esse exemplo que separamos foi por motivos das unidades policia pacificadora – UPP. Entretanto, os exemplos se destacam em diversas regiões, como por exemplo, Copacabana, um imóvel de dois quartos custava, em média, R\$ 603,4 mil no final de 2010. Esse valor supera em 101,40% a cotação média de R\$ 299,6 mil de junho de 2009, quando a primeira das cinco UPPs do bairro foi implementada. Botafogo foi o primeiro bairro a receber uma UPP, em 2008. Em dois anos, um imóvel de quatro quartos na região ficou 114,12% mais caro - para R\$ 1,2 milhão. Em Ipanema, um dos bairros mais nobres da cidade, um imóvel de quatro quartos subiu 158,59% em dois anos. No fim de 2010, custava em média, R\$ 3,7 milhões (MATSUMOTO, 2013, p.52-53).

148 Ver mais em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,empreiteiras-sao-as-principais-financiadoras-imp-,1556479>>. Acessado em: 1. Jun. 2015.

interesses da indústria da construção civil) ganha status de política pública a partir da realização das chamadas “concessões urbanísticas” que, na prática, significam a autorização para terceirizar bairros inteiros, entregando-os à iniciativa privada. A partir da Lei 14.917 de 07/05/2009, o município de São Paulo dispõe as formas pelas quais essa privatização de territórios urbanos poderá ocorrer. De acordo com essa lei Art. 1º, a concessão urbanística constitui instrumento de intervenção urbano, estrutural destinado à realização de urbanização ou de reurbanização de parte do território municipal a ser objeto de requalificação da infra-estrutura urbana e de reordenamento do espaço urbano com base em projeto urbanístico específico em área de operação urbana ou área de intervenção urbana para atendimento de objetivos, diretrizes e prioridades estabelecidas na lei do plano diretor estratégico¹⁴⁹ (MATSUMOTO, 2013, p.49).

Ainda de acordo com Matsumoto (2013): os impicamentos do novo plano diretor, onde tais “reordenamentos e reurbanizações se darão por meio de abertura de licitação para que as empresas interessadas possam se inscrever e, assim, disputar um dos meios que ainda resiste no contexto de crise estrutural do capital” (MATSUMOTO, 2013, p.49). “Esta lei, a prefeitura poderá transferir à iniciativa privada o direito de desapropriar imóveis para a construção destes novos bairros revitalizados” (MATSUMOTO, 2013, p.49).

O problema dessa questão é com o discurso da requalificação, da limpeza da área dos perigos presentes especialmente representados pela presença dos usuários de drogas, moradores em situação de rua e também população de baixa renda que vive nos cortiços ou em favelas. O poder público, associado à iniciativa privada, consegue, por meio da mídia, apoio de boa parte da população paulistana que consciente ou inconscientemente conhece os protestos e a vida existente na localidade. Este processo de expulsão dos pobres de determinados territórios urbanos, notadamente aqueles em que a especulação imobiliária busca alcançar, tornou-se uma tendência mundial nas políticas de urbanidade e revela-se, de outro ponto de vista, um mecanismo de controle abrangente voltado para a classe trabalhadora precária (MATSUMOTO, 2013).

149 Lei nº 14.917, de 7 de maio de 2009 (DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO URBANÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO). Disponível em: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento_urbano/legislacao/index.php?p=821. Acesso em: 20/07/2012.

Em registro divulgado pelo *Diário Oficial da Cidade de São Paulo*, em 02/06/2011¹⁵⁰, a prefeitura determinou que os moradores de rua fossem fichados na polícia, mesmo contra sua vontade, justificando para a ação o argumento de "aumentar a sensação de segurança da população, tendo em vista que algumas pessoas em situação de risco praticam delitos e crimes".

Com essas mesmas características podemos citar também os processos de higienização dos centros urbanos, criminalizando e fichando moradores de rua. O *R7 notícias*¹⁵¹ publicou, em 18 de fevereiro de 2014, matéria que exemplifica o processo de gentrificação, quando a prefeitura do Rio de Janeiro iniciou uma operação de retirada da população em situação de rua dos centros como forma de — coibir a prática de pequenos delitos. Acontecerá o mesmo na cidade de São Paulo, seja pelo processo da *Operação Nova Luz*, que retira com brutalidade os moradores da região da *Cracolândia* e de outros espaços com o mesmo argumento preconceituoso e seletivo. Sobre estes assuntos, nos desdobraremos com maior cuidado mais a frente, porém, o que nos cabe focar neste capítulo é demonstrar o quanto os mecanismos de controle social vão se configurando como disputa pela cidade (MELO, 2014, p.34).

150 Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/27359460/pg-33-cidade-diario-oficial-do-estado-de-sao-paulo-dosp-de-02-06-2011>>. Acessado em 23. Fev. 2014.

151 Disponível em: <<http://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/prefeitura-do-rio-retira-moradores-de-rua-para-coibir-pratica-de-pequenos-delitos-18022014>>. Acessado em 18. Fev. 2014.

CAPÍTULO VI

EGRESSO PRISIONAL EM SITUAÇÃO DE RUA: ANÁLISES DAS ENTREVISTAS



CAPÍTULO VI

EGRESSO PRISIONAL EM SITUAÇÃO DE RUA: ANÁLISES DAS ENTREVISTAS

Nos capítulos anteriores dedicamo-nos a comprovar através de revisão literária e depoimentos coletados nessa dissertação, que existe sim egresso prisional em situação de rua. Além disso, nos outros capítulos o foco era mostrar os caminhos/lugares possíveis, como também os profissionais que atendem essa população. Em suma, nos primeiros capítulos a dissertação foi além da revisão bibliográfica, estabelecendo um diálogo com os profissionais sobre os egressos prisionais em situação de rua. Nesse capítulo o diálogo principal é com o egresso prisional em situação de rua. A partir desse diálogo procuramos analisar as entrevistas coletadas, com o intuito de atingir as lacunas nas políticas públicas, a falta de assistência do Estado e da sociedade civil: as burocracias que enfrentam; os preconceitos sofridos; a falta de oportunidades. Para atingir esse propósito retomamos a análise dos capítulos anteriores no que se refere as dificuldades enfrentadas pelos egressos prisionais, sua vida nas prisões, se ocorreu "embrutecimento", sua relação com a justiça (multa processual e as exigências da LEP); o motivo que motivou essa população a romper vínculos familiares e/ou o abandono de sua moradia; destacar as dificuldades encontradas para obter emprego e sua vida na rua.

Lembramos que muitos egressos prisionais que saíram da prisão não voltam para os seus lares anteriores porque perderam o vínculo com sua família, outros não têm como pagar condução de volta para casa, outros sabem que não vão ser bem recebidos; tem consciência de que serão um peso aos seus familiares principalmente no item alimentação. Muitas vezes por não conseguir um emprego, por não ter uma qualificação profissional ideal para vaga ou por motivos de preconceitos. Agrava-se ainda a cobrança familiar para contribuir no sustento de seu lar, por esses e por outros motivos, identificamos em algumas entrevistas que muitos egressos prisionais acabam abandonando sua família (moradia) e indo morar nas ruas como única e última opção de sobrevivência.

Porém são escassas as oportunidades na rua; muitas pessoas nessa situação são vítimas de um desemprego prolongado e quando conseguem emprego, tem dificuldade em se manter, por esse e outros motivos muitos vivem de "bicos".

Pessoas que estão em situação de rua, normalmente acabam ao longo do tempo internalizando sentimentos em relação a um passado recente junto aos seus familiares, amigos, amores com a situação atual, a realidade de egresso prisional em situação de rua.

A rua pode tornar-se um espaço a compartilhar com pessoas em situações semelhantes com escassas oportunidades e sem moradia. Nessa mesma perspectiva destacam as autoras Viera, Bezerra & Rosa (1994):

Viver na rua, muitas vezes¹⁵², é aceitar a condição de igual que mora na rua, enquanto que, por outros segmentos sociais, é discriminada e inferiorizada. Na falta de emprego e habitação passam a utilizar os espaços públicos como alternativa de moradia. O trabalhador, que vem de um processo de exclusão e desmoralização, encontra na rua outros com as mesmas dificuldades, estabelecendo nesse momento um tipo particular de solidariedade. É possível dizer que, nesse processo, se cria laços entre pessoas que compartilham um mesmo espaço, mesmo que estigmatizados e vistos negativamente pela sociedade como um todo (VIERA, BEZERRA & ROSA, 1994).

De acordo com Borin (2003) quanto mais tempo se encontrar na situação de rua, mais difícil será sair das ruas, afirma a autora:

Quanto mais tempo na rua, mais as memórias do passado desaparecem gradualmente, sendo substituídas por novas experiências. Da mesma forma que o passado e o presente vão se desvinculando a relação presente-futuro perdem continuidade e clareza. Podem contar somente com um presente e futuro incertos (BORIN, 2003, p.50).

Dessa forma iremos narrar e comentar as histórias dos 9 entrevistados nessa dissertação:

¹⁵² O fato de que muitos moradores ainda preservam valores construídos nas suas relações de origem e que o novo espaço impõe regras e hábitos que alteram em muito seus antigos modos de vida, deixando um vazio em seus novos trajetos, constituindo-se em uma agressão ao indivíduo, roubando-lhe parte do seu ser, obrigando-o a uma nova e dura adaptação em seu novo lugar. Segundo Milton Santos (1992): trata-se de um processo de desterritorialização que significa alienação, estranhamento, que são, também, desculturação (BORIN, 2003).

- **EPSR-1**

O egresso prisional em situação de rua número 1 (um) está há quatro anos em liberdade definitiva. Conhecemos o EPSR-1 por indicação de funcionários do programa Braços Abertos, localizado na região da Luz em São Paulo. Sua história de vida e sua situação se difere em diversos pontos de outros egressos prisionais em situação de rua que entrevistamos nessa dissertação:

Por saber o dia que iria alcançar sua liberdade, por ter contato com advogado particular que acompanhava seu caso corriqueiramente, e por sua família estar presente acompanhando o caso, o mesmo conseguiu sua liberdade definitiva e não precisou cumprir com as medidas impostas pelo LEP.

Hoje se encontra trabalhando no programa Braços Abertos e dorme em um hotel social onde a prefeitura mantém parceria para trabalhadores do programa.

Perguntamos como foi sua vida na cadeia e o mesmo manifestou diferentemente dos outros entrevistados que ressaltaram dificuldades vivenciadas dentro do presídio: "foi monótona. Eu não fazia nada. Só jogava bola e lia livros, pois gosto de ler. Apenas isso" (EPSR-1). Entretanto, ele nos conta que para dormir teve que dormir no chão "conforme os presos vão sendo transportados para outras cadeias você vai 'subindo' até chegar o momento de você conseguir conquistar sua cama. Mas antes disso, só dorme na praia (chão) (EPSR-1)".

Outra questão que difere de alguns egressos prisionais em situação de rua é sua relação com sua família:

É muito boa a relação com meus familiares. Tenho duas famílias e está tudo bem entre ambas. Tenho um irmão de 40 anos e um irmão de 5 anos de idade. Porém tenho mais contato com minha mãe do que com meu pai. Como minha mãe mora em São Paulo o contato é físico e frequente. Meu pai, eu só vejo duas ou três vezes por ano. Falo com ele por telefone e internet semanalmente (EPSR-1).

Aproveitamos também para perguntar se ele acredita que alguém pode sair da rua e qual seria a melhor alternativa e ele nos conta que a melhor alternativa seria voltar para antiga moradia junto com seus familiares.

Por último perguntamos se ele conhece a CAEF e ele nos conta que nunca ouviu falar sobre a CAEF.

Nossa análise sobre o EPSR-1 se destaca pela condição diferente de outros egressos prisionais em situação de rua no que se refere ao fator econômico e familiar. Teve condições de ter um advogado particular e sua família acompanhou seu caso. No tempo em que esteve recluso recebia visita familiar de seus irmãos, mãe e da sua ex-mulher, outro fator que o diferencia dos outros egressos prisionais em situação de rua é o fato de não considerar a vida na prisão difícil, e sim entediada e desconfortável, pois dormia no chão.

Outro ponto que destacamos foi o fato dele saber ao certo qual seria o dia de sua liberdade pelo fato de quando saiu da prisão foi amparado por seus familiares. De posse com sua liberdade definitiva considera sua realidade hoje normal, pois está trabalhando, não tem problemas com sua documentação, não está mais dormindo nas ruas (está alojado em hotéis sociais) e por ter uma boa relação com sua família.

- **EPSR-2**

O egresso prisional em situação de rua número 2 (dois) está há dois anos em liberdade, entretanto encontra-se em regime aberto e ainda está cumprindo as medidas impostas da LEP.

Perguntamos como foi sua vida dentro da prisão:

Cárcere só quem passa para entender. Uma das piores coisas que já passei na minha vida e vai ficar marcado. Creio que nunca vai sair. A pior coisa da vida do ser humano é passar pelo cárcere (EPSR-2).

A cadeia não te ajuda em nada e tudo o que se aprende é baseado no crime (EPSR-2).

O mesmo se encontra em situação de rua pernoitando na região Central de São Paulo, oscilando entre albergues e a vida na rua, quando saiu da prisão não

teve apoio dos seus familiares e também não sabia a data que chegaria sua liberdade.

Quando perguntamos para o EPSR-2 se ele acha justo que a LEP determina que o egresso prisional só deve ser amparado até um ano após sua soltura, o mesmo acha muito pouco o tempo estipulado pela LEP, acredita que deveria ter um acompanhamento infinito ou que seja pelo menos 5 anos.

Por causa das exigências impostas pela LEP, como não poder ficar na rua após as 22 horas, já sofreu sérios problemas, tendo que escolher se preferia ser humilhado pelos guardas da segurança pública ou se preferia ser preso novamente, por estar morando na rua e logo, permanecendo após às 22 horas:

(...) dependo de um albergue com vagas limitadas. E como quase não consigo vagas, já tive problemas em ser abordado por policiais que me viram na madrugada na rua e me humilharam para não me levar para a cadeia. A regra é assim, ou te humilham ou te levam para a cadeia. Porém se quiserem levar, dentro do parâmetro da lei está certo pois, estou na rua fora do horário estipulado (EPSR-2).

Além de sofrer violência policial, relata que também sofre violência psicológica e ameaças por parte de profissionais do fórum :

Eles exigem comprovante de trabalho. Se não consigo nem um lugar para morar, imagine um trabalho. Todas as vezes eles ameaçam de eu precisar comparecer **um dia sim um dia não para assinar**, ao invés de 190 dias (EPSR-2).

Quando perguntamos sobre a multa processual, relatou que não sabia que ela existia, mas de qualquer forma não teria como pagar. Perguntamos também se o EPSR-2 teve algum problema com a regulamentação de seus documentos, relatou que teve problema pelo fato de não ter dinheiro para tirar o CPF, como também não tinha dinheiro para tirar as fotos 3x4.

Diferente de algumas das entrevistas, o EPSR-2 está morando na rua desde pequeno, sua mãe faleceu quando tinha 11 anos de idade e nunca teve contato com seu pai, "de lá pra cá fui sobrevivendo da maneira que posso". Perguntamos

também se ele já tentou alugar algum quarto ou uma kitnet, falou que já sonhou em alugar, mas por todas as dificuldades e os procedimentos, seria impossível.

Perguntamos se conhecia a CAEF e ele disse que não e que inclusive nem foi avisado sobre a sua existência. Relata que quando saiu da prisão a única coisa que recebeu foi o deboche de um dos agentes carcerário:

No momento da saída o cara me falou: - vê se não volta mais pra cá vagabundo (EPSR-2).

Nossa análise sobre o EPSR-2 se inicia pela dificuldade que passou na vida antes de entrar no estabelecimento penal. Perdeu sua mãe com 11 anos de idade, sobrevivendo na rua e não teve apoio familiar em nenhum momento de sua vida. O EPSR-2 nos relata diversos problemas em cumprir com as exigências da LEP, como por exemplo, não poder ficar na rua após as 22 horas, não conseguir vaga em albergue e precisar dormir na rua. Quando acontece abordagem policial, sofre violência por parte da polícia que sabe que ele está descumprindo as exigências da LEP. Outro problema com a LEP é a cobrança e a ameaça irregular dos profissionais do fórum, que dizem que se o mesmo não conseguir um emprego com carteira assinada, vão cobrar que ele assine "um dia sim e um dia não de vez em 190 dias". O EPSR-2 relata que não consegue emprego pelo preconceito por parte dos empregadores em contratar um egresso prisional.

- **EPSR-3**

O egresso prisional em situação de rua número 3 (três) está há quatro anos e meio em liberdade. Tem sido acompanhado pela Defensoria Pública da União e do Estado há mais de 3 anos.

Sua vida na prisão foi difícil e traz um depoimento marcante sobre a necessidade de interpretar que era outra pessoa, para ganhar respeito dos outros detentos:

Eu tive que interpretar um personagem e me tornar uma pessoa totalmente diferente de quem eu era para poder ser aceito, para poder me sentir seguro porque estar seguro ninguém está lá dentro, principalmente na época que eu cheguei lá dentro que foi a época que o "coro comia", na época em que as pessoas eram extremamente exigentes e disciplinadas. A ordem era acatar essa disciplina ou perder a vida (EPSR-3).

Atualmente está pernoitando em albergue com vaga fixa. Entretanto, relata que a vida "foi bem difícil quando saí da cadeia, em comparação de agora".

Bom como disse no começo estou morando na condição de Albergue. Como não tinha condições de pagar por um quarto ou vaga de pensão fui parar na rua, aí conheci esse caminho que é morar em vagas de centro de acolhida. Por não ter nenhuma renda ou pagamento eu estou nessa condição de moradia que é o centro de acolhida (EPSR-3).

Quando o questionamos se sabia o dia de sua soltura, relata que não sabia, só soube no momento que foi chamado e lhe informaram que foi "contemplado com o benefício e que estaria em liberdade condicional, só teve esse momento para se preparar para a liberdade" (EPSR-3).

Quando perguntamos se ele acha justo que a LEP determina que o egresso prisional só deve ser amparado até um ano após sua soltura, relata que é relativo, entende que se alguém tem apoio familiar é bem mais fácil se recuperar.

Perguntamos também se está trabalhando e se já sofreu algum preconceito quando foi tentar conseguir algum serviço:

É uma discriminação a pessoa que se apresenta para prestar serviços, por conta disso a pessoa que é egressa não é aceita em lugar nenhum, nem no botequim. Porque não é tanto a discriminação, apesar de transparente, porém é o medo. É o medo que as pessoas têm porque a violência é divulgada pela mídia muito mais do que qualquer outra coisa, então o sensacionalismo que se cria com a criminalidade é notório e muito grande (EPSR-3).

Por todas as dificuldades relatadas o EPSR-3 atualmente não está trabalhando e sobrevive com alguns benefícios da assistência social:

Eu sobrevivo das migalhas que o sistema me dá porque o que eu tenho de direito é negado. Então as “migalhas” vão caindo pelo canto e eu vou pegando (EPSR-3).

Perguntamos se paga ou pagou a multa processual, relatou que conseguiu isenção pela defensoria pública "eu pedi através da defensoria do estado a isenção das multas, o chamado 'indulto de multas e consegui'". Por mais que o EPSR-3 tenha conseguido a isenção da multa processual, devemos destacar que para adquirir o indulto da multa, foi preciso recorrer a essas instâncias, podendo ou não ser indeferido o seu pedido. Aproveitamos a oportunidade e perguntamos se ele tem problema com as exigências da LEP, e nos relata que pelo fato de ter conseguido liberdade praticamente há 5 anos, hoje já está em liberdade definitiva, entretanto, relata que sofria preconceitos para adentrar ao fórum:

A dificuldade é máxima e o atendimento é péssimo. A dificuldade é máxima porque a gente sai sem dinheiro, fica pagando condução, chega lá e para entrar também é complicado, pois tem uma fila enorme. O tratamento de quem faz a segurança (que são os Policiais Militares é péssimo e desigual porque quem está bem vestido, quem é advogado e quem é juiz, quem trabalha lá é um tratamento, agora a gente que é egresso é outro tratamento, então existe desigualdade no trato por parte da policia militar que faz a segurança (EPSR-3).

Perguntamos também se já sofreu preconceito e ele destaca uma das nossas hipóteses em relação aos preconceitos vivenciados aos egressos prisionais em situação de rua:

Toda hora e diariamente. Preconceito, racismo e tudo que não presta é compartilhado entre todos. Social é maior do que racial e predomina na face da terra, principalmente na capital de São Paulo, onde tudo é aparência e as pessoas valorizam o que você apresenta e não o que você é. “Seu caráter não tem importância o que importa mesmo é o que você está vestindo, isso é o que vale” (EPSR-3).

Perguntamos se ele conhece a CAEF e respondeu de forma sarcástica em um tom mais alto ao lado do microfone que foi um "desprazer conhecer a CAEF", mas reconhece que a CAEF conseguiu amparar sua dificuldade de transporte:

Tive o desprazer de conhecer essa instituição, é mais uma fraude do governo. Vou ter que rir para não chorar (risos) porque a demagogia e a hipocrisia predominam no atendimento do CAEF. A gente vê que eles não têm interesse nenhum em nos ajudar. Faltam qualidade e competência do serviço social em geral. Eu tenho que ser sincero a CAEF forneceu alguns bilhetes de metrô e nada mais. Como se bilhete de metrô realmente fosse uma ajuda significativa na situação que me encontrava recém-saído de uma prisão sem retaguarda da família e amigos. Minha realidade é apenas essa: eu e Deus (EPSR-3).

Nossa análise sobre EPSR-3 se inicia destacando a sua persistência em recorrer diversas instâncias públicas em busca de seus direitos.

É complexo fazer uma interpretação da vida de outra pessoa, mas podemos destacar que as dificuldades vivenciadas pelo EPSR-3 são parecidas com muitas dos egressos prisionais entrevistados. EPSR-3 nos relata que pelo sofrimento na prisão teve que interpretar que era uma pessoa má para sobreviver e ser aceito nas prisões. Hoje, mora em albergue por não poder alugar uma moradia própria. Não está trabalhando. Está fazendo tratamento no CAPS para álcool e drogas para sanar distúrbios gerados pela violência sofrida na prisão e rua. Após sair do sistema carcerário começou a beber com mais frequência e aos poucos tem parado com uso de outras drogas. Enquanto não resolver seu vício não vai tentar um emprego, pois conhece o preconceito que um egresso prisional sofre, mais acrescido de álcool e drogas a dificuldade é bem maior. Sobrevive hoje das "migalhas do governo", sua renda atual é gerada por programas sócios assistencial.

EPSR-3 está há 5 anos em liberdade, hoje em liberdade plena, entretanto relata que quando tinha que cumprir com as exigências da LEP, esbarrou com uma série de dificuldades, como não poder ficar na ruas após às 22 horas, para entrar no fórum e para pagar a multa processual (tanto que teve que recorrer para conseguir o indulto de multa).

- **EPSR-4**

O egresso prisional em situação de rua número 4^o está há um ano e meio em liberdade, entretanto se encontra em liberdade condicional, logo precisa cumprir as exigências imposta pela LEP. O mesmo está em situação de rua há

aproximadamente 10 anos, mas nesse momento está com vaga fixa em albergue, porém, quando acabar o período da vaga fixa, acabará oscilando entre rua e albergues.

Sua história não é diferente dos outros egressos, o mesmo não teve uma boa passagem no sistema carcerário por não ter condição financeira e não poder contar com ajuda dos seus familiares no envio de suprimento básicos de higiene. Sua mãe nem sempre o visitava por causa de motivo financeiro. Ele relata que a vida na prisão foi "bastante sofrida. Fazia faxina, lavava roupas porque quase não recebia visita e para conseguir as coisas precisava negociar. Lá ninguém dá nada de graça, tudo é na base da troca".

Outra questão semelhante foi não saber o dia de sua soltura. EPSR-4 contou que teve ajuda de um colega de cela nesses primeiros momentos: "ele é de uma igreja. Ele me ajudou bastante e correu atrás dos processos com o intuito de me ajudar". Outra questão que não se difere dos outros entrevistados é o fato do EPSR-4 não achar justo que a LEP determine um ano o prazo máximo de ajuda após sua soltura. Diz que "às vezes é necessário uma ajuda maior porque nem sempre as oportunidades aparecem no momento certo". O mesmo é obrigado a se submeter às condições impostas pela LEP, mas nunca teve problemas com essas exigências como, por exemplo, não poder ficar na rua após as 22 horas.

Quando perguntamos se está trabalhando, relata que teve dificuldades no último emprego. Por ter sofrido acidente de trabalho foi demitido sem direito a ser ouvido por ser tratar de uma empresa terceirizada onde trabalhava como auxiliar de limpeza. O comprometimento com sua saúde foi a causa de sua demissão. Devido a dificuldades financeiras se sustenta através do auxílio sócio assistencial.

Perguntamos a EPSR-4 qual era o seu maior desafio como egresso prisional e o mesmo diz que é poder ajudar sua mãe economicamente:

Tentar construir uma casa, pois a minha mãe mora em um barraco de madeira sem esgoto nem nada. O desafio é arrumar uma casa para ela. Além de arrumar um trabalho novo e fazer um curso (EPSR-4).

Perguntamos também se teve problemas com retirada de documentos; e ressaltou que está tendo problema para tirar o título de eleitor, pois "exigem que termine o tempo de assinar no fórum a minha condicional para liberarem o título".

EPSR-4 conheceu a CAEF, mas relata que só ajudaram na retirada de documentos: "Só me ajudaram na parte de documentos. Emprego, não consegui. Vi se arrumavam curso ou emprego para mim e não arrumaram nada".

Nossa análise sobre o EPSR-4 se inicia-se destacando partes de sua história de vida semelhantes a muitos egressos prisionais em situação de rua, devido a problemas financeiros e familiares. Após o seu encarceramento, sua vulnerabilidade social aumentou. O egresso tem dificuldade para conseguir emprego com carteira assinada, foi demitido injustamente. Sobrevive com benefício sócio-assistencial e não sabia o dia que sairia da prisão. Não tem todos os seus documentos regularizados, por não ter cumprido toda sua pena. Sua relação com sua família é tranquila, mas passa por dificuldades financeiras. EPSR-4 conhece a CAEF, mas o programa não pode responder as suas necessidades de emprego e cursos.

- **EPSR-5**

O egresso prisional em situação de rua número 5 (cinco) está há um ano em liberdade, entretanto se encontra em liberdade condicional, logo precisa cumprir com as exigências imposta pela LEP. O mesmo está em situação de rua há aproximadamente 6 anos. Sua história não difere de outros egressos prisionais em situação de rua, pelo fato das brigas constantes com seus familiares e também pelo fato de não saber a data de sua saída da prisão. Relata como foi mal tratado pelos agentes carcerários:

Vou ser bem realista. No dia em que cheguei à inclusão, foi a mesma situação que vemos em filmes do gênero. Aquela luz piscando, uma goteira no canto, aquela coisa escura. Eu me perguntei se aquele seria meu cotidiano. Eles cortaram meu cabelo. Se as pessoas falam que foram humilhadas, lá você é humilhado de verdade. Expressões do tipo: E ai ladrão burro, seu filho da puta, seu cuzão do caralho, vai tira essa roupa agora vai. E ai maluco você tá olhando na minha cara por quê?. Ai já leva um tapão na cara. E ficamos numa fila entre 10 ou 20 caras rosnando, imagina um troço desse na rua. Teve um

rapaz que estava sendo preso lá, foi resultado da escolha dele, mas ele estava com três tiros no pulmão e não conseguia ficar em pé. Ele pediu ao responsável para ficar em pé e ainda disse: Ninguém mandou você roubar, tomou tiro vai segurar (EPSR-5).

Quando perguntamos para EPSR-5 se ele acha justo que a LEP determine que o egresso prisional só deve ser amparado até um ano após sua soltura, relata que é relativo, pois depende do caso e da posição financeira do preso. Perguntamos também se ele está trabalhando, ele diz que atualmente por não conseguir emprego formal, tem trabalhado com "bicos" trabalhando em manutenção de eventos.

Perguntamos para o EPSR-5 qual era seu maior desafio e novamente ele nos conta uma história de preconceitos, pois o seu maior desafio é voltar a ter uma boa relação com seus familiares.

O principal desafio é voltar para minha família. Eles acham que pelo fato de eu conseguir estar tanto tempo na rua, não passo por nenhuma necessidade. Eu sei que eu consigo, mas falta estrutura, eu preciso deles (EPSR-5).

A entrevista com EPSR-5 serviu como desabafo, em diversos momentos ele chorou ao contar cada situação que tem passado após sua saída da prisão e também antes de ter saído da prisão. Em diversos momentos da entrevista ele afirma que os seus familiares não se preocupam com ele:

(...) é bem vazia minha relação com meus familiares. Quando eu consigo me aproximar de um, me afasto de outro. Parece que eles tentam mostrar que estão preocupados comigo, sem querer estar. Meu pai tem uma empresa de eletrônicos. De repente começaram as cobranças, ele começou a me tratar de outra maneira. A partir daí comecei a utilizar uma tática, pensei em sumir para ver se eles me procurariam. Feito isso ninguém me procurou, já faz meses. A partir daí começo a concluir que a preocupação é fictícia por parte deles. Quando eu apareci, todos ficaram contentes. Só foi utilizar essa tática que ninguém veio atrás de mim, então não estão preocupados comigo. Sabem onde estou, tem o telefone X, se não tem, puxa da internet, etc (EPSR-5).

O relato mais forte foi da história de vida do EPSR-5:

Quando sai da cadeia fui pra casa da minha mãe, quando cheguei por volta das 20 horas apertei a campainha e ela saiu. Perguntou o que eu estava fazendo lá, respondi que havia sido solto. Perguntei se estava tudo bem com ela, e ela me respondeu: - Tá tudo bem, mas fala rápido. Fiquei surpreso com essa reação dela e questionei porque não perguntou como estou. Ela me tratou como se eu não fizesse mais parte de sua vida. Eu perguntei se poderia tomar um banho, ela fechou a porta e me fez esperar no lado de fora, voltou depois de alguns minutos com todas as minhas roupas em uma mala e disse - se você quiser tomar banho, tome aonde você quiser, mas, não aqui. As suas roupas estão aqui. Ela virou as costas e entrou (EPSR-5).

Perguntamos também para EPSR-5 se ele já tentou alugar um quarto, ele responde que não devido a renda, problemas com drogas e por acreditar que não conseguiria morar sozinho sem ajuda de seus familiares. Perguntamos se ele conhece a CAEF e ele nos relata que nunca ouviu falar do programa.

Nossa análise sobre EPSR-5 não é muito diferente de outros egressos prisionais em situação de rua, principalmente no que refere a brigas familiares após o encarceramento. Não recebeu visita familiar quando estava recluso. Quando saiu da prisão e foi para casa da sua mãe, foi expulso. Para se manter financeiramente vive de "bicos" e oscila entre morar na rua e albergues. Sofre até hoje preconceito pela sua condição de egresso prisional. Seu maior desafio é tentar voltar para sua família e parar com as drogas que hoje utiliza para amenizar depressões constantes em sua vida.

- **EPSR-6**

O egresso prisional em situação de rua número 6 (seis) está a cinco anos em liberdade, atualmente está em liberdade condicional, logo precisa cumprir com as exigências impostas pela LEP. Está trabalhando e morando em um estacionamento e não mais em um apartamento como relatado quando o entrevistamos há três meses atrás. Sua história se difere em alguns pontos dos outros egressos prisionais em situação de rua, pelo fato do seu pai ter contratado 5 advogados para sua defesa:

Eu estava tão esgotado que disse ao quinto: Quatro advogados não me tiraram e você vai me tirar? Comecei a tirar sarro da cara dele. Não passou uma semana, ele trouxe o Alvará e eu consegui sair. Estou assinando em liberdade (EPSR-6).

Com ajuda dos advogados e da defesa particular, o tempo de prisão determinada em 30 anos foi reduzida a 5 anos, ou seja, em 1/6 da pena. Outra questão que se difere de alguns egressos prisionais em situação de rua é o fato dele não relatar em forma muito negativa o tempo vivenciado na prisão.

Minha vida na prisão foi boa e suave. Saia rebelião e eu não entrava no meio. Ficava na minha, num canto. Tinha amigos sim, mas gostava de ficar num canto quieto, esperando o tempo passar, fumando um baseado de boa e não dando trabalho para ninguém. Tanto que sai da prisão por bom comportamento. Por isso que eu consegui sair e assinar (EPSR-6).

Quando perguntamos para o EPSR-6 se ele acha justo que a LEP determina que o egresso prisional só deve ser amparado até um ano após sua soltura, o mesmo declara que acha justo, mas relata que já teve dificuldade para ir até o fórum:

Fiquei dois meses sem assinar, porém meu advogado deu um jeito e eu voltei assinar normal sem ir preso. Eu estava quase em busca e apreensão. Eu não podia entrar de bermuda. Lá não pode entrar de chinelo, tem que estar com tênis e camiseta. Como eu estava na rua, eu não tinha roupa nenhuma (EPSR-6).

Sobre as exigência da LEP, perguntamos se o mesmo tem dificuldade de trabalhar no período da noite e não poder ficar na rua após às 22 horas

Isso mesmo, porém trabalho no turno da noite. Como conheço o policial da área ele está ciente disso. Porém não posso passar das 22 horas e não posso estar perto de biqueira. Posso ser preso se eu violar essa lei. Eles me recolhem de volta (EPSR-6).

A exigência da LEP é injusta porque ela se aplica inclusive ao egresso prisional que trabalha a noite por não poder ficar nas ruas após às 22 horas ou assumir algum

emprego em horário noturno, seja por motivo de trabalho ou não. Além disso ele precisa relatar aos policiais que trabalham na ronda noturna sobre sua condição, precisando se submeter a "bondade" dos guardas em descumprir com a "irregularidade". Ainda tem que torcer para que aqueles guardas não troquem de posto para não precisar se expor para os novos guardas a respeito de sua condição de egresso prisional.

Perguntamos também se já sofreu algum preconceito e ele nos relata que já foi honesto em uma contratação de emprego, contanto que foi preso, mas por esse motivo não conseguiu o emprego, entretanto, foi honesto com outra contratante e ela se sensibilizou pela sua condição:

Foi em uma fábrica de alumínios. Quando eu fui fazer a ficha para trabalhar, a responsável perguntou se eu tinha algum problema criminal. Respondi que sim e no momento estava assinando. Quando eu falei que eu tinha homicídio, ela disse que não ia me contratar. Fui dispensado por conta dos crimes. Só uma empresa me aceitou, que foi a dona "x" que quebrou o galho (EPSR-6).

Outra pergunta que fizemos para o EPSR-6 foi qual era seu maior desafio como egresso prisional e nos relata que está sendo para tirar o título de eleitor já que ele necessita do título, mas não terminou de cumprir sua pena integralmente.

Nossa análise sobre o EPSR-6 é ao fato dele ter tido mais oportunidades que muitos egressos em situação de rua não tiveram, pela quantidade de advogados particulares em sua defesa e pela ajuda familiar. Entretanto, as dificuldades e os preconceitos sofridos por ser um egresso prisional são iguais a quaisquer outros egressos prisionais em situação de rua. Ele nos relata que precisa cumprir com as exigências impostas pela LEP, mas que acha justa essas exigências. Relata também que já sofreu preconceito para conseguir emprego, mas a sua atual empregadora sabe de sua condição de egresso prisional e lhe deu oportunidade de trabalho. Sua maior dificuldade são as drogas onde já teve diversas recaídas.

- **EPSR-7**

O egresso prisional em situação de rua número 7 (sete) está a quatro anos em liberdade, entretanto por estar em liberdade condicional, precisa cumprir com as exigências da justiça, que no seu caso foi exigido que cumpra serviço comunitário como medidas alternativas, logo precisa cumprir com as exigências imposta pela LEP e determinações imposta pelo juiz. Outra questão diferencial do EPSR-7 é o fato dele ter 64 anos e está em situação de rua há mais de 20 anos.

O EPSR-7 nos relata das dificuldades vivenciadas na prisão: "a vida na prisão é complicadíssima, você tem que tomar cuidado com o que você fala e não se envolver com nenhum tipo de negócio dentro da cadeia" (EPSR-7).

Eles falam que cadeia é para recuperar, mas não recupera ninguém na verdade, muito pelo contrário, você aprende com a escola da malandragem e convive com pessoas de índoles duvidosas (assassinos, estupradores, etc.). Aprendi muita coisa na cadeia, lia muito, porém esse tipo de pessoa não tem oportunidade e morre na pancada dentro do pátio, chega a ser linchado por trinta ou quarenta presos (EPSR-7).

Na cadeia não há moleza e nem perdão. Lá você não pode prestar atenção nas pernas da mulher do preso no momento de visita, não pode pegar cigarros, etc. Eu sempre dormi em cama sozinho por ser o mais velho do "xadrez", por isso os próprios presos respeitam. Os presos olham o artigo pelo qual você é preso, se é ladrão, estuprador, etc. Se você foi preso por um artigo que consiste em mexer com a família e o filho de alguém, você sofre e muito (EPSR-7).

O EPSR-7 relata que não sabia a data que alcançaria sua liberdade. E, além disso ao sair da prisão não recuperou seus documentos e objetos pessoais que estavam com ele no momento que foi preso. "Não é brincadeira, você sair da cadeia e não ter estrutura familiar, ninguém te ajuda, amigos não existem, 'amigo é dinheiro no bolso' teoricamente" (EPSR-7).

Vale lembrar que fui preso vestido e sai da prisão praticamente "pelado". Fui preso bem vestido e fui solto com apenas um chinelo de dedo e uma bermuda. Inclusive meu "trocado" ficou lá, eu não tinha um documento no bolso e não tinha nada. A única coisa que me deram foi o Alvará de Soltura (EPSR-7).

Quando perguntamos para o EPSR-7 se ele acha justo que a LEP determina que o egresso prisional só deve ser amparado até um ano após sua soltura, o mesmo responde que não acha justo e não acredita que esse tempo seja suficiente:

A justiça precisa prestar atenção e ter ciência do que está fazendo quando condena alguém, pois já é a terceira vez e não sei se acontece isso por conta da influência familiar. Meu pai era traficante e minha mãe uma prostituta. A justiça não tem condições de reintegrar o ex detento na sociedade depois de tanto tempo, sem apoio financeiro, judicial, moral e familiar. Além de saber a condição que ele tem para sobreviver (EPSR-7).

Perguntamos para o EPSR-7 se precisou pagar uma multa processual e ele nos relata que sim:

Eu fui condenado sob uma multa de 8 mil reais. Agora analise, um homem que vive catando latinhas por R\$ 2,50 o quilo, quantos milhões de latinhas eu teria que catar para pagar esse débito que o juiz me condenou? Por que ai eu deduzi que não seria só a questão da multa, porque acredito que o valor de 8 mil reais seria referente o carro da pessoa que foi lesada em meu nome (EPSR-7).

Novamente frisamos o valor irreal cobrado da multa processual para alguém que acaba de alcançar a liberdade, ainda mais de uma pessoa que foi presa por um crime que não cometeu e com idade avançada.

Nem sabia pelo que estava preso, eu sabia pelo Artigo 171, que é estelionato, mas eu não sabia que o fato de eu estar sem carteira de motorista por mais de vinte anos e sem renda, teria capacidade de comprar oito carros, que foi o que ocorreu comigo. Compraram oito carros em meu nome. Com base nisso, fui procurado e jogado na cadeia. Não tive visita, assistência jurídica, advogado, etc (EPSR-7).

Perguntamos se além do trabalho das medidas alternativa, se ele tem outro emprego (já que seu trabalho na medida alternativa não é remunerado por ser uma das condições da sua pena) e o mesmo nos informou que cata "latinhas, cobres e metais para sobreviver. Eu tenho uma grande companheira que são as caçambas de São Paulo, conheço quase todas e sei que elas vão me dar o que preciso. Em média

hoje em dia consigo de 15 á 25 reais. No máximo 30 reais quando dou sorte" (EPSR-7).

Perguntamos também porque ele está morando na rua:

Não moro na rua porque eu gosto, ninguém gosta na verdade. Moro porque é necessário. Conheço os albergues, porém não tenho paciência de conviver com eles, porque lá você encontra todo tipo de pessoa, desde o mais bonzinho até o pior dos piores, e é obrigatório conviver no meio deles. Estive em vários albergues. Mas acontece que eles te limitam. Eles chegam a você às 05:00 e te dão uma bica , você toma o café e é obrigado a sair fora. Não perguntam se você precisa comer, se você vai procurar emprego, nem nada. E lá você tem um horário para entrar. Por exemplo, o albergue fecha às 19:00 , se você não estiver lá faltando meio hora você não entra. Prestei atenção e reparei que você tem que "comer o suor do seu rosto", você tem que sentir na pele. A alimentação no albergue é péssima e acaba com a saúde (EPSR-7).

Perguntamos também se já sofreu algum preconceito e ele nos conta que já "sofreu várias vezes". Vários tipos de preconceito apesar da pigmentação da minha pele ser clara eu já sofri bastante. Sou meio pávio curto e solto o verbo quando alguém está me menosprezando"(EPSR-7).

Outra questão que perguntamos qual foi é seu maior desafio como egresso prisional e ele nos relata que para conseguir um emprego, por esse motivo é que prefere hoje trabalhar com reciclagem, por ser um trabalho autônomo:

O meu pior desafio é trabalhar. Porque infelizmente não dá pra tampar o sol com a peneira. Ninguém gosta de ex detento, ninguém acredita, principalmente quando se trata de cargo de confiança ou lidar com dinheiro e documentações, eles menosprezam sem dó. Eles não analisam sua personalidade, eles já te julgam, então todo ex presidiário já é pré julgado pela sociedade em geral (EPSR-7).

Perguntamos como está sua relação com sua família, ainda mais pelo fato do EPSR-7 ter 64 anos, mas ele relata que os filhos não acreditam nele:

Tenho filhos e filhas, netos e netas, mas não considero como família e sim números. Minha relação com eles está totalmente destruída, porque os próprios filhos não acreditam em você e percebo o menosprezo deles, sinto que eles fazem as coisas por dó, e não

quero que eles tenham dó de mim. A única pessoa que eu quero que tenha misericórdia de mim é o próprio Deus porque ser humano é complicado (EPSR-7).

Perguntamos também se já tentou alugar algum quarto ou uma kitnet e ele nos conta o preço que é cobrado e as impossibilidades enquanto não receber sua aposentadoria e poder alugar uma moradia:

Tentei alugar, porém não tive condições de continuar morando. Porque não tinha rendimento algum. Não tinha condições por conta de minha ocupação, já que é cobrado de 800 á 1000 reais para alugar uma Kitnet. Então tive que desistir da ideia de locar alguma coisa. Se no caso depois que eu conseguir me aposentar, vou procurar um trabalho algo para fazer, vou terminar de fazer meu livro, vou tentar alugar um quarto para morar independente da localidade (EPSR-7).

Aproveitamos também para perguntar se acredita que alguém pode sair da rua e se qual seria a melhor alternativa: "em primeiro lugar é a força de vontade dele próprio. Ele tem que ter muita vontade de sair da rua, porque sem rendimento não tem como pagar contas" (...) "eu por exemplo não tenho condições de comprar um celular bom. Eu tenho um celular que está desativado há mais de dois anos porque eu não tenho dinheiro para fazer a recarga" (EPSR-7).

Nossa última pergunta foi direcionada a CAEF , se a conhecia, ele destaca que já ouviu falar, mas nunca procurou.

Uma porque minha família não depende de mim e como eu não dependo deles, então não me interessa. E as três companheiras que tive faleceram então não tenho necessidade da CAEF, mas eu acho que é para ex recluso que tem família, é isso? (EPSR-7).

Podemos apontar nessa entrevista diversos pontos: Primeiro enfatizar que se trata de um homem com idade avançada, que passou dificuldade na prisão, mas era respeitado devido a sua idade avançada, tanto é que conseguia boas condições como não dormir no chão. Uma das questões que mais nos afligiu nessa entrevista, foi o valor que foi cobrado na multa processual - para um egresso prisional é muito alta - principalmente por ele ser um egresso prisional em situação de rua que ainda

precisa cumprir as medidas alternativas (trabalha como faxineiro no caso e não tem remuneração). Nos momentos de folga trabalha como catador de latinha para se sustentar. Segundo, o agravante de ter sido preso injustamente e a recusa dos filhos em acreditar na sua história, criminalizando o pai. Outra questão importante relatada pelo EPSR-7 são as dificuldades para alugar uma simples kitnet, e como muitos egressos não conhecem a CAEF.

- **EPSR-8**

O caso da EPSR-8 é o caso mais atípico das entrevistas realizadas nessa dissertação. Por ser mulher (a maioria dos entrevistados são homens) e principalmente por ser foragida da justiça há mais de um ano.

Ela nos relata que na prisão não tinha assistência médica ginecológica que necessitava e por esse motivo, acabou não retornando ao sistema carcerário quando conseguiu o indulto. Mas, tal ato não agradou seus familiares que a boicotam a mesma até hoje e também por não poder regularizar sua situação (sem ser presa novamente). Não podendo acessar alguns lugares, como por exemplo. O Poupatempo, abrir conta em banco e por ter saído da prisão sem seus documentos (RG, CPF, cartão de banco).

Por mais que sabíamos das condições particulares da entrevistada, resolvemos seguir adiante, pois assim como estudo de egresso prisional em situação de rua não ter biografia também não achamos biografia sobre pessoas foragidas da justiça.

A entrevista com a EPSR-8 foi breve, pelo fato das perguntas necessariamente serem direcionadas a alguém que já cumpriu sua pena e a justiça estabeleceu sua liberdade. Entretanto, muitos pontos foram importantes. Perguntamos como foi a vida na prisão, além das complicações de saúde e ela nos conta que "já aconteceu de chegar alimento estragado e faltar água. Já aconteceu caso de não encher a garrafa a tempo e ficar com sede a noite toda". Também perguntamos para EPSR-8 porque está morando na rua e ela nos informou que "perdeu sua vaga no albergue".

Posteriormente questionamos se ela já sofreu algum preconceito, por ser foragida/ egressa prisional e a mesma ressalta que não conta para ninguém sobre essa condição "só não sofri preconceito, por não revelar minha condição". Porém em

sua história de vida relata os preconceitos sofridos por seus familiares, por não apoiar a fuga da prisão e ressaltar que "não entre em contato comigo, não quero ser cúmplice dos seus atos".

Perguntamos também se conhece a CAEF e ela nos conta que "já me falaram sobre, porém quando fui procurar aqui em São Paulo me informaram incorretamente e fui parar em um endereço que não pertencia a CAEF". No mesmo prédio onde localiza a CAEF Libero Badaró, 600 é o prédio da Corregedoria - Secretaria da Administração Penitenciária por esse motivo intimida alguns egressos prisionais que precisam se direcionar a CAEF.

Nossa análise sobre a EPSR-8 foi identificar as inúmeras dificuldades que ela está passando pelo fato de ser foragida da justiça, por esse motivo não consegue regularizar seus documentos, abrir conta no banco, etc. Além dessa complicação, sua família não está ajudando-a financeiramente e tem problemas de saúde.

- **EPSR-9**

O egresso prisional em situação de rua número 9 (nove) está a dois meses em liberdade, entretanto se encontra em liberdade condicional, logo precisa cumprir com as exigências imposta pela LEP.

A história do EPSR-9 não se difere dos outros egressos, por também não saber o dia que chegaria sua liberdade. Ele nos conta que depois de 9 meses preso foi para uma audiência às pressas e que conheceu sua advogada no dia de sua defesa. A defensora conseguiu liberdade provisória e desde então responde em liberdade condicional. Outra questão são as dificuldades vivenciadas na prisão "Foi um horror. Passei por muitas humilhações. Fui parar em Presidente Venceslau. Fui agredido lá dentro" (EPSR-9).

Quando saiu da prisão não recuperou todos os seus documentos e pertences pessoais "só me entregaram o RG. Quando fui preso eu tinha mais documentos, porém eles alegam que perderam".

Perguntamos para o EPSR-9 se ele acha justo que a LEP determina que o egresso prisional só deve ser amparado até um ano após sua soltura, responde que

não acha justo e acredita que esse tempo não é suficiente: "é um dever do Estado amparar o egresso. É insuficiente um ano".

Por causa das exigências da LEP perguntamos se ele já teve alguma dificuldade em estar na rua após as 22 horas, nos conta o motivo de ter sido preso novamente:

Eu estava na praça do Vale do Anhangabaú fumando um baseado e fui abordado por um policial. Eu estava com duas parangas (cigarros) de fumo e o policial colocou 15 no meu bolso e disse que eram minhas. A partir disso fiquei preso novamente por nove meses (EPSR-9).

Perguntamos também para EPSR-9 se ele já sofreu algum preconceito e ele nos relata que no seu alvará de soltura diz que o mesmo é "preto" em vez de dizer que ele é negro. Posteriormente questionamos qual era seu maior desafio como egresso prisional, ele nos diz que "pagar tudo que a justiça está me cobrando injustamente. E feito isso, eu ir pra cima da justiça". No decorrer da entrevista, denotamos as mágoas do EPSR-9 principalmente pelo fato de ter sido preso injustamente pelo policial que plantou provas.

Perguntamos como estava sua relação com seus familiares, ele nos relata que por motivos financeiros sua mãe só conseguia visitar o EPSR-9 uma vez por mês.

Aproveitamos também para perguntar se acredita que alguém pode sair da rua e qual seria a melhor alternativa, Ele diz que seria possível através de trabalho que o Estado deveria ofertar aos egressos prisionais.

Perguntamos se ele conhece a CAEF e respondeu que sim. Nossa análise sobre o EPSR-9 é que passou por diversas dificuldades na prisão como outros egressos prisionais, convivia em uma cela superlotada, com 38 pessoas e só tinham 4 camas. Quando saiu da prisão, não conseguiu recuperar todos os seus documentos, alegaram que os perderam. Precisa cumprir com as exigências da LEP. Também armaram uma emboscada relata que foi abordado por policias, e por já ter sido preso, os policias aprontaram com ele, em uma apreensão plantaram uma quantidade maior de drogas para que fosse preso e considerado traficante.

- **Análise coletiva das 9 entrevistas**

Analisando as respostas dos 9 (nove) entrevistados quanto ao item: vida na prisão, apenas 2 (dois) entrevistados ressaltaram que a vida na prisão foi "de boa e suave" como também "monótona". Que por coincidência ou não, são os únicos entrevistados que eram amparados pela família no requisito ter acesso a advogados particulares. Já os outros 7 (sete) entrevistados disseram que foi um inferno a vida na prisão "uma das piores vivências que alguém pode ter".

Perguntamos como foi a preparação para liberdade, analisando os 8 (oito) entrevistados (não contamos a EPSR-8, pela condição de foragida) apenas 1 (um) pessoa, EPSR-1, sabia a data que iria sair do estabelecimento penal. Pelo fato da sua advogada (o) acompanhar constantemente o seu processo.

Quando perguntamos qual é hoje a realidade como egresso prisional, analisando as 9 (nove) entrevistas nos deparamos com 5 (cinco) entrevistados relataram que estão morando na rua, 2 (dois) entrevistados informaram que estão dormindo em albergues, 1 (um) entrevistado está pernoitando em um hotel social e outro entrevistado está dormindo no seu emprego.

A maioria dos entrevistados estão em situação de rua, por não conseguir vaga fixa em albergue ou por ter acabado o tempo estipulado de sua vaga fixa no albergue, por não se adaptar as regras rígidas dos albergues ou por não ter uma boa relação com os acolhidos do albergue. Entretanto, mesmo com todos esses apontamentos de dificuldades de viver em albergues, dois entrevistados estão dormindo em albergue com vaga fixa, um está morando em seu emprego e outro está morando no hotel social financiado pelo programa Braços Abertos da Prefeitura de São Paulo.

Analisando os 8 (oito) entrevistados e o tempo que estão em liberdade observamos uma variação média (2 meses, 1 ano, 1 ano, 1 ano e meio, 2 anos, 4 anos, 5 anos e 5 anos), 5 (cinco) egressos prisionais entrevistado estão em média de 2 anos na condição de egressos prisionais e apenas 3 (três) egressos estão com 4 anos a mais na condição de egresso prisional.

Analisando também 8 (oito) entrevistados sobre como estão suas condições de liberdade perante a justiça (A EPSR-8 não contabilizamos por não ter completado

sua pena), observamos que apenas 2 (dois) egressos prisionais não tem mais nenhum débito com a justiça. Já os outros 6 (seis) ainda estão em liberdade condicional, por esse motivo são obrigados a cumprir as condições expostas pela LEP.

Quando perguntamos para 7 (sete) entrevistado (esquecemos de perguntar para o EPSR-1 e a EPSR-8 por sua condição de foragida, não contabilizamos) se em sua pena ainda existe alguma restrição legal perante as exigências da LEP ou se tiveram algum problema para cumprir as exigências. Dentre os entrevistados 5 (cinco) apresentaram problemas com as exigência da LEP e 2 (dois) entrevistados não precisam cumprir com as exigências estabelecidas pela LEP.

Perguntamos para os 9 (nove) egressos prisionais se eles estão trabalhando atualmente. 6 (seis) egressos não estão trabalhando, mas tentam emprego constantemente, mesmo sofrendo preconceito pela condição de serem egresso prisional. Já os outros 3 (três) entrevistados, um dele está trabalhando como autônomo, outro trabalhando pelo programa Braços Aberto e outro está trabalhando em um estacionamento.

Perguntamos para os 9 (nove) egressos prisionais em situação de rua se eles acham justo que a Lei de Execução Penal compreende que todos os egressos em um prazo de um ano da sua soltura não necessitam mais do amparo do Estado. Analisando as respostas coletadas, identificamos que 4 (quatro) EPSR acham que esse tempo estabelecido pela LEP varia muito de caso para caso, por isso afirmam que é relativo esse tempo, utilizando, as palavras deles, esse tempo não pode ser padronizado o tempo de “atenção ao egresso” ou ao “amparo”, pois varia muito do crime/ condição/ financeira/ familiar/ psicológica de cada um. Já os outros 5 (cinco) EPSR acreditam que esse tempo é muito pequeno, deveria ser ampliada independente do caso.

Perguntamos para os 9 (nove) EPSR se eles já sofreram algum preconceito e 7 (sete) deles disseram claramente que já sofreram preconceitos, ressaltando os casos e as situações constrangedoras.

Perguntamos para 9 (nove) EPSR por que eles estão morando na rua, analisando cada entrevista, elencando os diversos motivos em uma mesma resposta encontramos diversas respostas, dessa forma destacamos que 3 (três) EPSR

ressaltaram por motivos de brigas familiares ou falecimento de familiares estão em situação de rua, 2 (dois) EPSR falaram por causa do uso abusivo de droga, 3 (três) EPSR ressaltaram pela dificuldade financeira (emprego), que as impedem de alugar uma casa e 1 (um) EPSR ressalta pela falta de vaga fixa em albergue.

Perguntamos aos 9 (nove) egressos prisionais em situação de rua quais foram os seus maiores desafios após ter saído da prisão. Analisando em conjunto os desafios elencados pelos egressos prisionais em situação de rua, podendo então ter mais de uma resposta sobre os desafios encontrados pelos egressos em situação de rua. Encontramos 3 (três) depoimentos que ressaltam as dificuldades familiares; 2 (dois) depoimentos ressaltam as dificuldades para alugar uma casa; 2 (dois) que destacam as dificuldades com o uso abusivo de drogas; 1 (um) depoimento de um EPSR revela o preconceito como desafio; 1 (um) depoente nos revela as dificuldades para regularizar seus documentos; 1 depoente revela sua dificuldade em cumprir as exigência da LEP.

O perguntamos aos 9 (nove) egressos prisionais em situação de rua se eles conheciam ou já foram na CAEF, os 6 (seis) entrevistado relataram que nunca ouviram falar 3 (três) relataram que conhecem. Vale a pena destacar as opiniões de cada um dos egressos que relataram que conhecem a CAEF:

EPSR-3: Tive o desprazer de conhecer essa instituição, mais uma fraude do governo. Vou ter que rir para não chorar (risos) porque a demagogia e a hipocrisia predominam no atendimento do CAEF. A gente vê que não só no que eles nos propõe, que não tem interesse nenhum de nos ajudar, como não também no atendimento, na falta de qualidade e competência do serviço social em geral. Eu tenho que ser sincero, eles forneceram alguns bilhetes de metrô e nada mais. Como se bilhete de metrô realmente fosse uma ajuda significativa na situação que me encontrava recém-saído de uma prisão sem uma retaguarda da família e amigos. Minha realidade é apenas essa: eu e Deus.

EPSR-4: Só me ajudaram nas partes de documentos. Emprego não consegui. Vi se arrumavam curso ou emprego para mim e não arrumaram nada.

EPSR-9: Sim, conheço a CAEF e na maioria das vezes está respondendo minhas necessidades.

Iremos nos isentar do debate se achamos a funcionalidade ou não da CAEF. A questão que destacamos nessa pesquisa é o alto valor preocupante. Os EPSR

não conhecem o programa da CAEF, no tempo em que estavam preso e em liberdade, não encontraram uma divulgação da CAEF, seja no fórum ou entre outros órgãos públicos que deveria dar uma noção simples e básica para o egresso prisional, dos locais e programas que eles podem recorrer, não sendo então apenas um local para realização de assinaturas (como no caso dos fóruns) como uma medida e cobrança da sua pena.

Salientamos que são poucos profissionais que tem conhecimento das atribuições da CAEF e das suas limitações, em relação a quantidade de verba, número de profissionais. Não podemos achar que todos os problemas dos egressos prisionais são unicamente da CAEF.

Como também é ingenuidade e injusto pensar que todos os problemas da população de rua é demanda da Assistência Social. Entretanto, perguntamos para os Assistentes Sociais se eles consideram que a CAEF dá conta de toda demanda dos egressos prisionais:

CAEF/AS-1: O que conseguimos é encaminhar para tirar um documento, um curso profissionalizante em parceria com outra instituição, etc. Em vista de toda demanda que ele precisa. Não que estivéssemos ali sem nada pra fazer, mas é muito pouco e é uma instituição que preza números ao invés de qualidade de serviço prestado, ou seja, quantidade ao invés de qualidade em todos os aspectos.

CAEF/AS-2: Falta na CAEF profissionais, pois temos um quadro muito reduzido. Às vezes ficamos impossibilitados de atingir capacitação de recursos, criar parcerias e tudo que pode melhorar nosso atendimento aos egressos e familiares, etc. Por isso a presença de pessoas é essencial para atendimentos individuais, grupos, etc. Além da falta de recursos humanos para melhorar. Por mais que o espaço esteja precário, é um desacordo com a legislação. Há vários casos e consequências que acontecem por falta desses egressos. Por trás de um atendimento, há muito que pode ser feito. Fora os relatórios.

Se houvesse um grande interesse poderíamos divulgar, tem muitos funcionários que não conhecem as extensões da SAP.

CAEF/AS-3: Em primeiro lugar, precisa ter uma política de estado e não de governo, apesar de ser um programa. Afinal das contas somos o estado com o maior número de população carcerária. Se não trabalharmos com parceiros, nosso trabalho fica razoável.

Perguntamos para quase todos os profissionais entrevistados se eles atendem egressos prisionais em situação de rua:

CAEF/AS-1: Sim, atendemos. Não tenho uma estatística de quantas pessoas atendemos, porém são muitas.

CAEF/AS-2: Sim, a grande maioria dos que procuram serviços da CAEF estão em situação de rua. Posso afirmar que 70% estão em situação de rua.

CAEF/AS-3: Posso garantir que 80 % dos egressos atendidos estão em situação de rua, muito antes de irem para o presídio, já moravam na rua. Acreditamos que o abandono, a violência e as drogas o levam para rua, depois para o presídio, e depois para rua após sua soltura. Permanecem nesse ciclo. O egresso é inteiro, porém muitos profissionais querem fatiá-lo. Temos um relatório mensal e há muitos encaminhamentos para albergue, e logo é subentendido que são moradores de rua.

Assistente Social de Ong: Sim. A maioria se encontra em situação de rua. Poucos são aqueles que possuem um quarto alugado. Geralmente quando eles chegam aqui, estão com a situação resolvida. Já pagaram o que deviam e já assinaram o que tinham que assinar. Porém houve casos de pessoas que estavam com comprometimento na área judicial e quando começamos a exigir documentos, se recusaram com medo de saírem presos do poupatempo, pois estavam foragidos. Entretanto não sei dizer a porcentagem.

Psicóloga da Ong: Sim. **Psicóloga da Ong:** Não tenho essa informação. Meu trabalho é mais voltado para oficinas do grupo.

BRAÇOS ABERTOS: Eu acredito que 70% dos acolhidos da casa são egressos prisionais.

AFROREGGAE: Posso te dizer que sim porque situação de rua não consiste apenas na pessoa que mora na rua, mas a pessoa que está no albergue também. Recebemos muitas pessoas de albergue e do CREAS POP da Barra Funda, alguns outros que entram em contato e pedem para que recebamos os egressos. Aceitamos sem distinção alguma. Se o cara tem um perfil legal encaminhamos para o trabalho, por mais que seja complicado. Eu participo das entrevistas junto com o gestor de RH, que são feitas aqui mesmo. Participando é muito relevante de uma pessoa em situação de rua porque, quando contratamos uma pessoa desse perfil perguntamos sobre a família, pois a questão do laço familiar pesa muito na hora de contratar uma pessoa. Além disso, perguntamos o que o levou a chegar à condição atual e suas perspectivas na vaga. Quando respondem, geralmente não tem uma resposta ou opinião formada sobre o que querem sobre o que quer. A partir daí a vaga é negada, pois sabemos que a pessoa não fará um bom proveito. E o gestor de RH tem que escolher a melhor pessoa para a vaga, infelizmente é assim, o gestor de RH é um carrasco mesmo dentro do projeto, sabendo do egresso, mas ele não pode colocar uma pessoa que vai fazer mal uso da

vaga, pois aqui fora tem muitos esperando (independente da situação) que vão fazer um bom uso da vaga. Então é muito complicado, porém atendemos sim. Tem algumas pessoas que são do albergue, trabalharam e saíram e agora tem sua casa alugada, estão constituindo família, etc.

Assistente Social de Ong: Sim. A maioria se encontra em situação de rua. Poucos são aqueles que possuem um quarto alugado. Geralmente quando eles chegam aqui, estão com a situação resolvida. Já pagaram o que deviam e já assinaram o que tinham que assinar. Porém houve casos de pessoas que estavam com comprometimento na área judicial e quando começamos a exigir documentos, se recusaram com medo de saírem presos do poupatempo, pois estavam foragidos.

Coordenador do Centro POP: Sim. Temos tido uma demanda considerável vinda da central de egressos e é um serviço onde temos a necessidade de dialogar diretamente com o ex detento, porque muitas vezes existem situações onde o ex detento deveria ser orientado e sinalizado que está em situação de rua e será encaminhado ao Centro Pop antes mesmo de sair, porém isso não tem acontecido. Essa porcentagem eu não consigo ser preciso. Não é um número que seja alarmante, mas também não chega a ser irrisório. Se estipular chega a ser de 5% a 10 % do público que atendemos.

Assistente Social Creas Pop: Sim, atendemos. Não existe um dado de pesquisa, porque a prefeitura não faz isso. Nosso olhar no atendimento, por ter um público masculino como a maioria, da mesma forma que é na pesquisa nacional também é no dia-a-dia no município. Não sei se a lógica do percentual é a mesma, porém existe uma diferença enorme entre homens e mulheres. E acredito que 60 % são egresso prisional do sexo masculino, a mulher não tem a mesma proporção, não chega a 20% que tiveram passagem pelo sistema.

Perguntamos também aos profissionais que atendem população de rua se tem conhecimento das exigências cobradas pela LEP aos egressos prisionais:

Assistente Social de Ong: Sim. Não é permitido permanecer na rua após as 22 horas ou frequentar bares e ambientes com bebida, além de lugares ermos. Mas para quem está em situação de rua, essas exigências judiciais são difíceis de serem cumpridas. Se estão na rua acabam frequentando lugares ermos. Acho necessário ter essas exigências. Mas para quem está em situação de rua é difícil cumprir.

Psicóloga da Ong: estou tendo mais agora com você.

Coordenador do Centro POP: O que temos aqui é boa parte do relato que eles trazem e de alguma documentação que chega da CAEF. Questões de multa também. Houve situações do ex detento ter ficado preso aqui em São Vicente e não é da baixada, e em

muitos casos, precisa voltar para a cidade de origem. Um exemplo é se o ex detento é da Bahia, ficou preso por aqui e precisa voltar para o lugar de origem. Também vai pelos relatos. O que nos falta sobre orientação jurídica tentamos encaminhar para a OAB ou a defensoria pública que tem conhecimento das cobranças e determinações judiciais.

Braços abertos: Não. Ninguém tem esse conhecimento.

Assistente Social Creas Pop: Através deles, porque na verdade não temos nenhum tipo de fluxo de trabalho entre o que o juiz determina e o serviço deve orientar para que sua condição melhore, então eles chegam com a demanda e corremos atrás. Vou dar um exemplo de um egresso que saiu do manicômio judiciário que não possui nenhum vínculo familiar na cidade, e que ficou 6 anos presos e não tem documentação alguma, foi colocado na rua, saiu com a receita e medicação de alto custo, medicamentos a serem liberados pela farmácia central que exige documentação, porém ficou 6 anos que os documentos poderiam ser providenciados. Então é um recomeço imenso, desde a formação da certidão de nascimento (além da busca por algum parentesco para a emissão da mesma e o lugar de origem), muitas vezes esse processo na grande maioria é demorado e para ele que achou que teria uma facilidade imensa de recuperar sua cidadania ao sair da prisão, ele se decepciona porque não é assim.

As últimas entrevistas realizadas aos profissionais foram relevantes para compreensão da nossa hipótese, que esse público existe e que em alguns centros de acolhidas o número de egressos prisionais em situação de rua é alto, entretanto são poucos profissionais que tem ciência das exigências da LEP, como também das condições exigidas ao egresso prisional. Outra questão que aparece nas entrevistas é o fato dos profissionais terem pouco conhecimento dos outros serviços que atendem egresso prisional ou morador de rua, a falta da articulação entre as redes sócio assistencial e das dificuldades ou não dos profissionais para encaminharem um egresso prisional em situação de rua.

Sobre as entrevistas consideramos que nenhuma foi desnecessária. Algumas infelizmente curtas por falta de tempo dos egressos prisionais em situação de rua e de alguns profissionais naquele momento; por algum dos entrevistados ter chorado ou não ter se sentido bem em relembrar parte do seu passado; por profissionais que não se sentiram a vontade de criticar a instituição que trabalha e com medo de retaliações futuras (tivemos que remarcar o local da entrevista em um ambiente longe do local de trabalho, longe dos olhares e julgamento dos profissionais da instituição que trabalha).

Assim como analisamos individualmente as entrevistas com cada egresso prisional em situação de rua, analisaremos a importância e a relevância de cada entrevista realizada com os profissionais que trabalham diretamente ou indiretamente com egresso prisional em situação de rua.

- **Assistente Social de um presídio**

A entrevista com uma Assistente Social do Sistema Carcerário foi benéfica para a pesquisa pelo fato de confirmar nossa hipótese das condições no Sistema Carcerário. No que se refere a superlotação são poucos recursos e materiais ofertados aos presos; precárias condições de higiene, alimentação, saúde, poucas ofertas de emprego aos presos (30% a 40%) e afirmando também a falácia da educação nesse ambiente. A mesma desenvolveu uma reflexão crítica, confirmando que inevitavelmente acontece um embrutecimento na vida dos presos pelas condições precárias, a forma como são tratados, o controle em suas vidas e o fato de conviver com pessoas que não são desejadas no convívio em suas celas, por sentirem medo e dormirem mal todas as noites. Afirma que a família é o elo parental importante para o preso auxiliando com suporte material e afetivo. Em sua opinião nas prisões não acontece a “ressocialização”.

(...) não é o objetivo central, sendo que o verdadeiro objetivo é vigiar e punir. Assim como discordo da socialização em si, também discordo da ressocialização, além da forma que está imposta a convivência social e as imposições da sociedade capitalista (Assistente Social do sistema carcerário).

- **Assistentes Sociais da CAEF**

As perguntas feitas para as Assistentes Sociais das CAEF's foram de supra importância para a pesquisa ainda mais pelas profissionais trabalharem em CAEF's diferentes. Nossa primeira pergunta já demonstrava nossa visão crítica. Quando perguntamos se elas consideram que “preso um dia é considerado preso por toda vida” as 3 concordaram que sim discorrendo a opinião crítica de cada uma delas. Em seguida perguntamos se os presos encontram o portão fechado após conseguir

sua liberdade. Todas concordaram novamente, mas destacamos a explicação da CAEF/AS-1 pelo fato dela ver além da questão perguntada, considera que esse “portão invisível” já era fechado antes dele entrar na prisão e agravando após sua soltura:

Na verdade o portão se fecha e o indivíduo não tem nada. Quando o presidiário entra na prisão, ele já teve muitas portas fechadas anteriormente, portanto é uma relação dialética. A forma de como é tratado na prisão com todos os direitos violados e a LEP fala que foi privado da liberdade, sendo que tem direito à assistência, saúde, educação e isso não acontece em ambas as situações, ou seja, quando está na prisão e quando é solto (CAEF/AS-1).

As profissionais confirmaram também que atendem o egresso prisional em situação de rua. Perguntamos se elas acham que o tempo estipulado pela LEP de um ano para o egresso se restabelecer é tempo suficiente e as 3 concordaram que sim, esse tempo é insuficiente, como bem destaca a entrevistada CAEF/AS-1:

O sentido de se reestabelecer é muito amplo e um ano não é o suficiente para conseguir, por estar em uma sociedade capitalista, ele terá que vender a força de seu trabalho. Na maioria das vezes o egresso não consegue um emprego formal, tanto por conta do preconceito e mais por conta da burocracia do próprio judiciário. Então não consegue tirar um atestado de antecedentes criminais, a documentação dele e só consegue tirar depois da pena. Tanto que temos ciência sobre a reincidência, são aqueles que saíram da prisão e encontram portas fechadas (CAEF/AS-1).

Nossa quinta pergunta foi para conhecer se existe política pública para egresso prisional em situação de rua ou alguns outros programas. Confirmaram que não existe. Entretanto já imaginando essa resposta (de não existir programa e política pública para egresso prisional em situação de rua) questionamos se elas consideram que o Estado e a CAEF poderiam contribuir mais com o egresso prisional em situação de rua. Cada uma delas respondeu que sim ressaltando suas opiniões e indagações:

- A CAEF/AS-1 entende que encaminhar para tirar documento, curso profissionalizante e encaminhamento para outras instituições são muito pouco. Mas, faz crítica que a instituição quer “números”, priorizando

“atendimentos rápidos” e não atendimentos mais completos que tenha “qualidade de vez de quantidade”.

- A CAEF/AS-2 aponta que a equipe profissional é reduzida e por isso não conseguem fazer articulações necessárias e parceria com a rede sócio assistencial, existindo pouca divulgação por parte da SAP do programa.
- A CAEF/AS-3 entende que a CAEF deveria ser política de Estado e não programa de governo. Ainda mais pelo fato de São Paulo ter a maior população carcerária.
- **Profissional da ONG Afroreggae**

Vimos como positiva a entrevista da Afroreggae, nossa crítica não está direcionada a instituição, entendemos e admiramos o trabalho realizado por eles no trato ao egresso prisional. Entretanto sentimos que a ONG não prioriza os egressos prisionais com mais dificuldades financeiras (egressos em situação de rua). Porém, ao longo da pesquisa, observamos que outras instituições que atendem egresso prisional compreendem que a ONG Afroreggae é referência no requisito de empregabilidade de egresso prisional (mesmo com suas limitações por causa do preconceito¹⁵³).

Em nossa pesquisa trabalhamos com público egresso prisional em situação de rua e deparamos que as instituições repassam a demanda da empregabilidade para ONG Afroreggae e essa mesma ONG não prioriza a seleção de egresso prisional em situação de rua. Dessa forma que delimitamos as críticas, pois esse público é pouco assistido pelo Estado e por essa ONG.

Aceitamos sem distinção alguma. Se o cara tem um perfil legal encaminhamos para o trabalho, por mais que seja complicado. Eu participo nas entrevistas junto com o gestor de RH, que são feitas aqui mesmo. Participando é muito relevante de uma pessoa em

¹⁵³ De acordo com a reportagem do Diário de São Paulo intitulada como “Sucesso no Rio, Afroreggae sofre para empregar ex-detentos em São Paulo” publicada no jornal no dia 15 de Março de 2015: No Rio de Janeiro, enquanto conseguimos empregar, por mês, de 50 a 60 presos, em São Paulo conseguimos dar emprego a 40 pessoas em média, mas no ano todo”, disse Chinaider Pinheiro, coordenador do projeto segunda Chance na unidade paulista.

situação de rua porque, quando contratamos uma pessoa desse perfil perguntamos sobre a família, pois a questão do laço familiar pesa muito na hora de contratar uma pessoa. Além disso, perguntamos o que levou a chegar à condição atual e suas perspectivas na vaga. Quando respondem, geralmente não tem uma resposta ou opinião formada sobre o que querem sobre o que quer. A partir daí a vaga é negada, pois sabemos que a pessoa não fará um bom proveito. E o gestor de RH tem que escolher a melhor pessoa para a vaga, infelizmente é assim, o gestor de RH é um carrasco mesmo dentro do projeto, sabendo do egresso, mas ele não pode colocar uma pessoa que vai fazer mal uso da vaga, pois aqui fora tem muitos esperando (independente da situação) que vão fazer um bom uso da vaga. Então é muito complicado, porém atendemos sim (AFROREGGAE).

- **Defensor público**

A entrevista com o defensor público foi fundamental para a pesquisa, com respostas completas, primeiramente para entendermos melhor as cobranças da LEP e se essas cobranças são corretas.

Nossa primeira pergunta foi relacionada à multa processual e se acha justa a cobrança da multa:

Depende do crime pelo qual ele foi condenado. No caso de crime de homicídio, por exemplo, não há multa. Mas os crimes contra o patrimônio e os crimes contra a saúde pública e drogas é bastante comum a imposição de uma multa de caráter penal. Por um lado a imposição da multa é defendida como um substitutivo viável ou possível da prisão. Na história da pena não é incomum que a prisão seja substituída pelo pagamento, pelo preço da liberdade e do perdão. Isso é o que se percebe na evolução da história da pena. Então, muitos defendem a pena de multa, como esse substitutivo viável. Ao invés de mandar um sujeito para a prisão, podemos cobrar uma pesada multa, como na questão patrimonial é uma das mais sensíveis e intensas na sociedade moderna. O problema que ela não costuma ser aplicada como um substitutivo. Tanto nos crimes, quanto no patrimônio. Como nos crimes de drogas, ela é uma multa acumulativa. Ela vem junto com a pena de prisão. E vindo junto com a pena de prisão, constatado o caráter seletivo da pena, nós sabemos que a imensa maioria dos condenados quebra os crimes patrimoniais e lei de drogas e vem da classe pobre, você está impondo uma multa/pagamento a alguém que já não tinha condições de pagar antes de entrar no sistema e quando saiu do sistema, chega a ser inacreditável exigir do sujeito esse pagamento, com um detalhe : no caso da lei de drogas, a quantia é altíssima, por volta de 4 a 10 mil reais. Como um sujeito que acaba de sair de uma longa pena de prisão vai conseguir arrebatar 10 mil reais? É um absurdo.

Se você me perguntar se a cobrança é justa, é obvio que não. Ela é injusta, ela é absurda no ponto de vista político criminal e apenas acentua o abismo seletivo da aplicação da lei penal. A indignação se reforça quando nos recordamos que enquanto não for paga a multa, é impossível limpar a folha de antecedentes. Ou seja, eu cobro do sujeito, algo que ele pode pagar como condição para que ele retorne ao convívio social sem estigma de uma folha de antecedentes suja e marcada (DEFENSOR PÚBLICO).

A terceira pergunta aborda a cobrança de trabalho com carteira assinada exigida pelo juiz ao recém egresso prisional:

Aquele que está em livramento condicional, em regime aberto deve comprovar ocupação lícita. Se ele está trabalhando, a principio ele teria que trazer uma comprovação desse trabalho. Se ele trabalha para alguém a principio ele deveria ter a carteira assinada. Então ainda que não seja um requisito legal a carteira assinada, alguns juízes e muitos promotores exigem que o sujeito traga essa espécie de comprovação de trabalho, o que só aumenta o problema, porque se já é difícil para o egresso conseguir algum trabalho formal e regular num país em que reina a informalidade, é também um desafio quase inesperado (DEFENSOR PÚBLICO).

Tendo a hipótese dessa exigência, nossa quarta pergunta foi direcionada para saber se o defensor considera trabalho informal (autônomo) como vínculo empregatício, pelo fato da exigência da Lei de Execução Penal:

Sim, sem dúvida. O grande problema perante a justiça penal é a dificuldade de comprovação. Mas ao alento às cortes superiores, o supremo tribunal federal já entendeu que sim. Que a demonstração de que exerce trabalho autônomo deve ser sim considerado regular ou regime aberto, livramento condicional e até mesmo autorizado o trabalho externo no regime semi aberto. Então as cortes superiores já entenderam que o problema é aguardar que esse entendimento seja aplicado nas cortes estaduais (DEFENSOR PÚBLICO).

Frisamos ainda na mesma "tecla", perguntando se ele considera que a marca de passagem pela prisão é argumento suficiente para que o empregador contrate outra pessoa que não seja egresso prisional:

É um argumento ilegítimo diante do ordenamento. É uma discriminação odiosa e não se justifica no ordenamento. O sujeito na

medida em que tem o término da pena e tem autorização pelo livramento, no regime aberto, para conviver em liberdade, não tem explicação jurídica para que ele não venha a ser aceito em um trabalho. Agora a experiência prática demonstra que é sempre exigido atestado de antecedentes, e quando o atestado não é exigido o empregador consegue muitas vezes por vias escusas. Por registro criminal costuma ser eliminatório (DEFENSOR PÚBLICO).

Posteriormente perguntamos se ele acredita que exista egresso prisional em situação de rua:

Acredito e tenho certeza que existem. Muitos egressos estão em situação de rua uma vez que, apesar da previsão legal, a LEP prevê que o egresso tenha direito ao alojamento e alimentação por dois meses, que deveriam ser prorrogáveis por mais dois meses se demonstrassem empenho no trabalho. Esse dispositivo legal é frequentemente descumprido e ignorado (muitos não sabem que ele existe) e o sujeito é colocado em liberdade sob qualquer tipo de estrutura sem ter um aparato, para que sejam fornecidos alimentos e alojamentos e seja dado algum tipo de orientação. O sujeito é abandonado em liberdade (DEFENSOR PÚBLICO).

Como tínhamos a hipótese que o defensor iria concordar com a existência desse público, abordamos as exigências da LEP:

É irreal, como muito do conteúdo da Lei de Execução Penal, é absolutamente irreal. Em primeiro, porque muitos estão em situação de rua. Determinadas atividades nas quais o egresso pode tentar um trabalho ou exigir que ele permaneça na rua após às 22 horas. De um lado temos a regra da situação de rua e do outro lado temos trabalho secundário como limpeza, chapa, etc. Isso acontece demais. Existem muitos que pedem autorização do juiz para permanecer após às 22 horas e é fornecido o pedido para comprovar que vai ficar na rua após o horário estipulado. Um eventual contratante não vai fornecer, porque muitas vezes o trabalho é eventual (DEFENSOR PÚBLICO).

Por último perguntamos sobre uma das nossas hipóteses sobre o alto índice de reincidência criminal (70%) que acreditamos que aconteça por diversos fatores e um deles é o alto preconceito da sociedade:

Não tenho a menor dúvida que a reincidência é um fator criminal e gera novos crimes. E isso escuto através de egressos na minha

atividade. “Sujeito que se dirige ao defensor (advogado) e pergunta: Se você não limpar minha folha de antecedentes, como quer que eu consiga viver como sem voltar a praticar crime. E não é raro que me perguntem: Você quer que eu volte a praticar crimes?. Isso acontece quando são pressionados a pagar a multa, cesta-básica, isso quando são pressionados pela dificuldade de encontrar algo no mercado de trabalho. E eles recorrem com esse tipo de cobrança. Porém não temos esse tipo de serviço, que consiga cobrir a parte sensível da demanda. E muitas vezes, os sujeitos apresentam casos do tipo: Estou com um filho nos braços, como você quer que eu o sustente? Quer que eu volte a roubar?. Então o estigma da primeira condenação é sem dúvida um dos mais importantes fatores criminais. E vários setores da criminologia trazem essa mesma conclusão (DEFENSOR PÚBLICO).

Entrevistamos também 5 profissionais de 4 entidades diferentes da Assistência Social que atendem população em situação de rua e fizemos a mesma pergunta para os 5 profissionais. Com intuito de compreendermos se essas instituições atendem egresso prisional em situação de rua, como também se existe um levantamento da porcentagem dos usuários que são egresso prisional em situação de rua. E, por último se esses profissionais ou outros profissionais do serviço têm conhecimentos das condições que a LEP exige dos egressos prisionais. Dessa forma vamos analisar individualmente cada um dos entrevistados e posteriormente darmos nosso posicionamento.

- **Creas pop**

Inicialmente perguntamos se a instituição atende egresso prisional em situação de rua e a entrevistada confirmou. Posteriormente perguntamos se a instituição sabe dizer a porcentagem média, de quantos egressos prisionais em situação de rua são atendidas na instituição:

Não existe um dado de pesquisa, porque a prefeitura não faz isso. Nosso olhar no atendimento, por ter um público masculino como a maioria, da mesma forma que é na pesquisa nacional também é no dia-a-dia no município. Não sei se a lógica do percentual é a mesma, porém existe uma diferença enorme entre homens e mulheres. E acredito que 60 % são egresso prisional do sexo masculino, a mulher não tem a mesma proporção, não chega a 20% que tiveram passagem pelo sistema (CREAS POP).

Perguntamos também se a entrevistada ou profissional da equipe tem conhecimento das condições exigidas pela LEP aos egressos prisionais:

Através deles, porque na verdade não temos nenhum tipo de fluxo de trabalho entre o que o juiz determina e o serviço deve orientar para que melhore sua condição, então eles chegam com a demanda e corremos atrás. Vou dar um exemplo de um egresso que saiu do manicômio judiciário que não possui nenhum vínculo familiar na cidade, e que ficou 6 anos presos e não tem documentação alguma, foi colocado na rua, saiu com a receita e medicação de alto custo, medicamentos a serem liberados pela farmácia central que exige documentação, porém ficou 6 anos que os documentos poderiam ser providenciados. Então é um recomeço imenso, desde a formação da certidão de nascimento além da busca por algum parentesco para a emissão da mesma e o lugar de origem, muitas vezes esse processo na grande maioria é demorado e para ele que achou que teria uma facilidade imensa de recuperar sua cidadania ao sair da prisão, ele se decepciona porque não é assim (CREAS POP).

A instituição atende egresso prisional em situação de rua, sendo em média “60% masculino” e “20% feminino”. Quanto as exigências da LEP apresentamos casos de pessoas que ficaram reclusas em hospital psiquiatra por 6 anos sem portar documentos e agora em liberdade, não tem acesso a remédios controlados na farmácia Central por falta de documentos.

•Centro pop

Perguntamos inicialmente se a instituição atende egresso prisional em situação de rua e o entrevistado concordou que sim. Entretanto, quando perguntamos a porcentagem em média referiu um número pequeno, mas não irrisório “5 a 10%”.

Questionamos também se o entrevistado ou profissional da equipe tem conhecimento das condições exigidas pela LEP aos egressos prisionais e o mesmo desabafa os problemas que tem com o CAEF da sua região:

Temos o plano de marcar uma reunião com o pessoal da CAEF, falar um pouco sobre o nosso trabalho e tentar compreender o papel deles. Devido a isso temos uma demanda jurídica grande aqui. Até para questões jurídicas, é um dever da CAEF orientar o ex

detento, falar onde deve buscar orientações e falar sobre a defensoria pública. Percebemos que isso não acontece (CENTRO POP).

Ele destaca que o conhecimento adquirido pelas exigências da LEP ocorreu partindo da demanda dos usuários e pelos encaminhamentos realizados através da CAEF *“o que nos falta sobre orientação jurídica tentamos encaminhar para a OAB ou a defensoria pública que tem conhecimento das cobranças e determinações judiciais”*.

- **Programa Braços Abertos**

Iniciamos nossa pergunta indagando se a instituição atende egresso prisional em situação de rua e a entrevistada confirmou que sim. Posteriormente indagamos se a instituição sabe dizer a porcentagem média, de quantos egressos prisionais em situação de rua são atendidas no programa. A entrevistada confirma nossa hipótese que o programa atende egresso prisional em situação de rua e de acordo com a profissional atende uma média de 70 % de egressos prisionais em situação de rua. Reafirmando as estatísticas de outras pesquisas sobre o público que frequenta a região da Luz “cracolândia”.

Perguntamos também se a entrevistada ou profissional da equipe tem conhecimento das condições exigidas pela LEP aos egressos prisionais, a mesma nos revela que não, “ninguém tem esse conhecimento”.

- **Assistente Social de uma ONG**

Ao ser perguntada se a instituição atende egresso prisional em situação de rua, a entrevistada confirma que atende sim esse público, mas não sabe dizer a porcentagem. Indagamos se a entrevistada ou profissional da equipe tem conhecimento das condições exigidas pela LEP aos egressos prisionais e a mesma demonstra ter conhecimento das exigências da LEP:

Sim. Não é permitido permanecer na rua após às 22 horas ou frequentar bares e ambientes com bebida, além de lugares ermos.

Mas para quem está em situação de rua, essas exigências judiciais são difíceis de ser cumpridas. Se estão na rua acabam frequentando lugares ermos. Acho necessário ter essas exigências. Mas para quem está em situação de rua é difícil cumprir (Assistente Social de uma ONG).

- **Psicóloga de uma ONG**

Indagamos se a instituição atende egresso prisional em situação de rua e a entrevistada confirmou que atende sim esse público, mas não sabe dizer a porcentagem. Perguntamos se a entrevistada ou profissional da equipe tem conhecimento das condições exigidas pela LEP aos egressos prisionais, demonstra ter conhecimento das exigências da LEP e nos revela que só agora tem esse conhecimento da exigência da LEP.

Demonstrou não concordar com tais exigências, principalmente pelo fato que sem o título de eleitor os egressos prisionais não podem se matricular em cursos profissionalizantes. Mas, no local em que trabalha é tido como exigência para adentrar na instituição portar R.G.

- **Familiar de um egresso prisional**

A entrevista com familiar de um egresso prisional que não esteja em situação de rua, também foi fundamental. Por mais que não podemos tirar como base a entrevista de apenas um familiar.

Perguntamos se algum familiar foi visitar o parente que estava preso e a entrevistada além de responder que sim, descreveu os procedimentos:

Eles exigiam que os visitantes fizessem uma carteirinha e colocassem uma foto 3x4. Só assim para fazer a visita. Em relação às roupas, tinha que ser calça jeans e camiseta branca, não podia ser de outra cor. Não podia entrar de tênis e sapato, apenas chinelo de dedo. Além de ter detector de metais no local tínhamos que passar por uma revista íntima. Era horrível e constrangedora. Eles faziam a gente se despir completamente e abaixar três vezes de frente e três vezes de costas. Quando as responsáveis achavam que estávamos escondendo algo dentro de nosso corpo, propriamente

dentro da vagina, elas colocavam a cabeça embaixo da gente para verificar se havia algum objeto (Familiar de um egresso prisional).

Perguntamos se alguém foi buscar o parente preso no momento em que alcançou sua liberdade e se a família sabia o dia que ele conseguiria a liberdade. A mesma declara que a família foi buscar o parente, mas não sabia a data, nos relata que foi uma surpresa, pois *"ele nos telefonou numa noite de um telefone público a cobrar. E fomos buscar ele porque saiu sem dinheiro e sem documentos"*.

Perguntamos em seguida como foi à chegada e a recepção de retorno para o lar do seu parente - pelo fato que muitos egressos em situação de rua relatavam que não foram bem recepcionados na chegada em suas casas, antigo lar, ainda mais pelas pessoas que não o visitavam no tempo em que estava preso - diferente das histórias relatadas, nesse caso descreve que foi recebido muito bem *"foi de felicidade e alegria. Foi muito bem recebido. Como ele ficou muito tempo na cadeia sozinho longe da gente, porque não era toda semana que podíamos visitá-lo, então demos toda atenção para que ele se sentisse melhor e a vontade em família novamente"*.

Perguntamos se o parente que já foi preso está trabalhando com carteira assinada (já que todos entrevistados não estavam trabalhando em regime da CLT) e também se foi difícil para ele conseguir emprego. Ela confirma que ele não está trabalhando com carteira assinada e que tem dificuldade para conseguir emprego.

Sim, como eu disse anteriormente, ele saiu da prisão sem nenhum documento. Ele disse que não sabe onde foi parar os documentos. E como ele não votou enquanto estava preso, seu título de eleitor foi cancelado e o CPF também. Então ele teve que tirar todos os documentos novamente. Mas o título ele ainda teve dificuldade para tirar. Não conseguiu até hoje. Eles falam que o fórum vai entrar em contato com ele para resolver as questões do título, mas até hoje ninguém entrou em contato com ele. Ele vai lá, mas nunca dão respostas e nem orientações para que ele consiga o título, porque os funcionários de lá falam uma coisa e outra (FAMILIAR DE UM EGRESSO PRISIONAL).

Perguntamos para o familiar do egresso se a família sofreu algum preconceito por ter um parente que já foi preso: *"Sim. Até hoje onde moramos, os vizinhos não podem saber que ele é ex detento. O problema é que quando acontece um assalto*

ou roubo no condomínio as pessoas logo pensam que um ex detento que fez isso. Chegamos a presenciar isso por lá”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse estudo nos revela os diversos motivos que levaram o egresso prisional a ficar em situação de rua. Na revisão literária criticamos que muitos autores apenas citam as dificuldades de vida de um egresso prisional ou outros autores relatam que muitos dos moradores em situação de rua são egressos do sistema penitenciário; entretanto não encontramos bibliografias que relacionem a temática da prisão e a provável situação de rua do egresso.

Buscamos resgatar as principais características da sociedade em que vivemos, em seu processo histórico de desenvolvimento capitalista e de urbanização desenfreada. Pontuamos o modelo político-econômico social neoliberal que estabelece um padrão de “minimização do Estado expresso na flexibilização dos direitos sociais (...) que permitiu o enfraquecimento das políticas sociais” (TORRES, 2005, p.37). Apontando que esse modelo da contra-reforma do Estado “desencadeia uma crescente e persistente processo de sucateamento dos serviços públicos” (RAICHELIS, 2009, p. 382).

Após a caracterização do contexto da sociedade em que vivemos, a pesquisa foi analisada em blocos para melhor detalhar as dificuldades universais, singulares e particulares dos egressos prisionais em situação de rua. Procuramos mostrar o caminho percorrido da prisão à rua. Anexamos cada subitem a sua revisão literária e entrevistas realizadas dos egressos prisionais em situação de rua e diversos profissionais que atendem direta ou indiretamente os egressos prisionais em situação de rua.

Iniciamos o capítulo dois (intramuros) mostrando o perfil do cliente preferencial carcerário: “pobre, jovem, semi-alfabetizada, desempregada, desqualificada para as exigências do mercado de trabalho” (TORRES, 2005, p.56) desassistidos em suas necessidades básicas: saúde, condições de higiene, educação, trabalho, assistência judiciária, alimentação adequada; em condições insalubres, “expostos a inúmeras moléstias de contágio contínuo, além de estarem submetidos a situações de violência, corrupção e arbitrariedade por parte dos agentes de segurança do Estado” (TORRES, 2001, p. 82).

Concluimos que após passar pela tutela do Estado, perder o direito à liberdade de ir e vir, passa por um tratamento execrável, sofre os mais variados tipos de castigo, que "resulta na degradação de sua personalidade e a perda de sua dignidade, num processo que não oferece quaisquer condições de preparar o seu retorno à sociedade" (SAVAZZONI, 2010 p. 212) como destacamos na revisão literária e também a entrevista realizada com a Assistente Social de um presídio.

Concluimos esse capítulo rechaçando que a metodologia prevista pelo Estado não garante a "ressocialização", pois o modelo que visa garantir o controle da "ordem-disciplina-vigilância-segurança; o princípio da 'recuperação' é colocado em segundo plano, havendo, portanto uma contradição entre 'ressocialização' e punição-intimidação-vigilância" (TORRES, 2009, p.7). A "ressocialização" que aqui chamamos de "às avessas", garante apenas o (1) embrutecimento do sujeito aprisionado; degradação mental e da sua saúde causado pelo apodrecimento do encarcerado em um confinamento desumano, fazendo com que o mesmo perca anos de sua vida dentro de um "cemitério dos vivos"; (2) enfraquece os laços de amizade e os vínculos familiares (as prisões foram criadas em lugares isoladas e os familiares tem dificuldade para chegar nas prisões); (3) não estabelece condições objetivas para que o sujeito, ao sair da prisão se estabeleça e enfrente as dificuldades de conseguir um emprego pela exigência de atestado de bons antecedentes. (4) a prisão alimenta fortes preconceitos estabelecidos pela sociedade sobre os egressos prisionais, julgados como "preso um dia preso toda vida" (CASTRO, 1984); (5) mesmo após o término do regime fechado, os egressos sofrem pela burocratização e dificuldades das exigências feitas pela Lei de Execução Penal.

Criticamos também o encarceramento em massa pelo fato que as prisões brasileiras estão abarrotadas de:

Jovens entre dezoito e vinte e cinco anos, em idade ativa e dispostos a não retornar ao ambiente carcerário. Essa intenção é totalmente desperdiçada pela falta de iniciativas públicas que visem oportunizar (...) fomentar ocupação e renda (CARVALHO FILHO, 2005, p.10-11).

Assim como fragmentamos essa pesquisa em diversos blocos, nossa conclusão e apontamentos também estarão apresentadas em diversos blocos. Indicamos o **fim das prisões**, entretanto como sabemos que o abolicionismo penal não acontecerá em uma sociedade capitalista então trabalharemos com críticas com o intuito de melhorar as condições de sobrevivência dos presos, como por exemplo, fim da superlotação dos presídios com redução de pessoas por cela, cama para todos os presos; aumento da equipe profissional que dê conta da demanda de presos pela unidade (Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, Médico, Dentista, Oficineiro, Professores, Defensores Públicos e etc.); Oferta de cursos profissionalizantes, supletivo para todos os presos; aproveitar o tempo de confinamento dos presos para retirar documentos pendentes para que o mesmo ao sair da cadeia tenha em mãos os seus documentos; Que aconteça articulação com os albergues próximos a região para poder encaminhar o recém egresso prisional que não tem moradia; Encaminhar o recém egresso prisional para um emprego (como acontece em muitos presídios americanos), com o empregador sabendo quem é o egresso e a função que o recém egresso prisional vai ocupar na empresa, assim como que o recém egresso prisional saiba que será encaminhado a uma empresa, qual será o seu salário, função e que regras seguirá.

A pesquisa também aponta um fator fundamental: o egresso prisional não é avisado com antecedência sobre a data de sua saída da prisão, o que não lhe dá tempo para planejar sua vida pós-prisão, sua real situação de egresso prisional. Isso acarreta um sentimento de insegurança, vulnerabilidade e a sensação que mesmo livre das grades continua preso:

Quando o prisioneiro deixa para trás as grades e vai a busca de sua tão ansiosa liberdade se desmorona ao constatar que a sociedade lhe preparou um muro invisível maior ainda, uma vez que a sociedade não perdoa nem sequer aqueles que já não devem mais nada. O encarcerado, saído do cárcere, crê não ser mais encarcerado, mas as pessoas *não*. Para as pessoas ele é sempre encarcerado; quando muito se diz ex-encarcerado; nesta fórmula está a crueldade do engano (SAVAZZONI, 2010).

Entre os diversos problemas encontrados para se obter um emprego, encontramos os estereótipos, a discriminação lançada sobre o passado do egresso

prisional, os olhares preconceituosos e o estigma vivenciado e bordado em cinco itens: (1) Trabalho está mais para uma pessoa que não foi presa do que para um egresso prisional; (2) folha de antecedentes criminais; (3) o medo de o empregador saber que é egresso prisional; (4) assim que o empregador descobre que é egresso prisional; (5) Trabalho informal como forma de sobrevivência. Além da crise no mundo do trabalho que acarreta a super oferta, desemprego e a precarização.

Por esse e outros motivos constatamos que alguns egressos “optam” pela reincidência criminal (70% dos egressos como dados veiculados na mídia) pela falta de oportunidades e também pelo ganho rápido, sem burocracia, sem preconceitos e eficaz no suprimento das necessidades que se acentuam com a saída da prisão de modo geral.

Nossa crítica e indicações sobre o egresso prisional também estão relacionadas às condições exigidas e impostas pela LEP. Assim como apresentamos no apêndice A e B, iremos comentar item por item cada uma das exigências.

- 1- Comprovar no prazo de 30 (trinta) dias, o exercício de ocupação lícita;

Creemos que são os órgãos de justiça que devem ofertar em 30 dias ocupação lícita.

- 2- Comparecer, trimestralmente (em alguns casos é mensal), a este juízo, comprovando exercício da ocupação lícita;

O horário de funcionamento dos fóruns deve ser mais abrangente e flexível, não somente durante dias úteis dentro do horário comercial.

- 3- Comparecer no juízo de execução local, no prazo de 48 horas, após a soltura;

Entendemos que deve ser prorrogado o prazo de comparecimento e que os oficiais de justiça entendam que os primeiros dias em liberdade para o egresso prisional são os dias mais complexos para alguém que acabou sair da prisão.

- 4- Não mudar de endereço ou ausentar-se desta cidade; ou onde for sem previa autorização judicial;

Que os juízes entendam que o egresso prisional em situação de rua não pode prever quando será expulso ou sair da casa que residia antes, se colocou o endereço de algum albergue como referência, que compreenda que as vagas fixas tem prazo e também pode acontecer o desligamento do acolhido e por último que existe egresso prisional que mora na rua, logo não tem endereço fixo.

- 5- Sair para o trabalho e retornar para seu domicílio até às 22:00 horas, ali permanecendo durante o repouso noturno e nos dias de folga;

Achamos injusta a cobrança de horário estipulado, pelo fato apresentado no item número 4, não são todos os egressos prisionais que residem em casa ou albergues e por causa dessa exigência muitos egressos prisionais acabam sendo presos e é revogada sua liberdade.

- 6- Qualquer alteração no horário de trabalho deverá ser comunicada ao juízo;

As mesmas críticas referidas ao item 2 e 5 servem para esse item.

- 7- Abster-se do uso de bebidas alcoólicas ou substâncias análogas, bem como não frequentar bares, clube noturnos, casa de jogos ou lupanares (algumas penas impõem que o egresso não pode frequentar parque de diversão, como apêndice B).

Esse item proíbe diversas socializações de vida de alguém que acabou de alcançar sua liberdade e acreditamos que algumas das cobranças são irreais; (1) Não poder beber e frequentar bares, acreditamos que frequentar bares e utilizar bebidas alcoólicas é uma maneira de socialização e sua proibição é irreal; (2) Frequentar bares noturnos e lugares lupanares, compreendemos que essa exigência também é irreal pelo fato de muitos presos não terem companheira (o) e por isso frequentam locais para devidos fins; (3) Proibir de frequentar parques de diversão, tirando os casos de pedofilia, achamos também irreal essa cobrança, mesmo porque muitos egressos prisionais são pais ou mães.

- 8 - Não portar armas ou objeto capaz de ofender a integridade física;

Sem alterações,

- 9- Efetuar o pagamento da multa quando for intimado

Como já fundamentamos em outros capítulos, consideramos injusta a cobrança de uma multa processual para alguém que acabou de sair da prisão, ainda mais pelo fato do Estado cobrar a multa indiferentemente da condição social do egresso prisional, por isso consideramos que deve ser abolida a multa para o indivíduo de baixa renda.

No quarto capítulo (sem muros) reforçamos o olhar ao egresso prisional que sofre preconceitos e é mal visto por uma sociedade preconceituosa que intitula todos os egressos como: vagabundos, mendigos, zumbis, craquentos, bandidos, etc. Entretanto, quando se trata de egresso prisional em situação de rua, o preconceito é maior ainda pela população e por parte de alguns profissionais.

No Brasil, a segmentação da população em situação de rua é muito heterogênea. Não podemos encontrar apenas uma explicação para o sujeito viver nas ruas, pois além de estar relacionado a fatores estruturais, existe grande variação entre a população de rua na medida em que o próprio fato de morar na rua não o torna sujeito igual (ALVES, 2010). Por termos um consenso que esse público é heterogêneo podendo ser composto por homens, mulheres, idosos, crianças e adolescentes, egressos prisionais, imigrantes, população LGBT, índios, que criticamos alguns Centros de Acolhidas que insistem em tratar uma população heterogênea de forma homogênea.

Não acreditamos que apenas uma vaga em albergue possa solucionar os inúmeros problemas das pessoas em situação de rua, entretanto ter vaga de albergue para todos os moradores em situação de rua é fundamental, pois os albergues se caracterizam como a porta de entrada para amenizar os diversos problemas vivenciados pela população de rua, por esse motivo nossa sugestão nesse bloco é que “tenha vaga para todos os moradores em situação de rua”, que os albergues contem com uma equipe capacitada a atender essa demanda, que todos os centros de acolhidas tenham um guarda volume capaz de guardar pertences como malas, carrinhos/ carroça, e um local que abrigue os seus cachorros também.

Quando analisamos a política de saúde também encontramos alguns preconceitos por parte de alguns profissionais ao trato com o egresso prisional em situação de rua, desde profissionais da UBS, Pronto Socorro, SAMU e comunidade terapêutica.

Quando analisamos a política de segurança pública encontramos que na legislação, a segurança pública teria que garantir a proteção da população de rua e não a (dês) proteção dessa população, como deparamos na revisão literária e também em depoimentos sobre as ameaças; perseguições, coagitações, execuções, humilhações, furtos, abuso de poder, xingamentos verbais e físicos sofridas. Qual é o papel da polícia na vida dos moradores de rua? Devem restringir-se à ação repressiva ou devem realizar um trabalho social? Além da função social, os policiais exercem uma função repressora. Eles têm o poder de fazer o morador de rua circular pela cidade, desbloqueando passagem para os pedestres, contribuir com a boa imagem das lojas, impor a ordem e assegurar a tranquilidade dos bons cidadãos.

As críticas vão além de denúncias de abordagem, deparamos com a ação do Estado penal e o encarceramento em massa da população em situação de rua por situações “pequenas, “ínfimas”. Fica claro constatar que atuação da polícia é diferenciada com esse segmento da população em comparação com outros cidadãos que tem casa e condições melhores de vida.

Analisando as entrevistas e a revisão literária, podemos observar que: (1) Os moradores em situação de rua que deveriam ser protegidos tornam-se alvos fáceis; (2) Abordagens policiais com egresso prisional em situação de rua são mais “críticas” e punitivas; (3) Um maior encarceramento da população em situação de rua, por pequenas causas, “ínfimos”.

Concluimos nas falas de Silva (2006):

Não é mais um problema de assistência social única e exclusivamente à população de rua. Não é mais um problema único. A assistência social não tem como e não deve segurar essa bucha sozinha. Porque vai levar a culpa de todas as falhas ao mesmo tempo em que nós ficamos improdutivos e inutilizados, porque nós ficamos num espaço que precisa que outras secretarias assumam seus compromissos. Secretaria de habitação, secretaria do trabalho e da saúde, ministérios, tem que assumir esse compromisso (BRASIL apud SILVA, 2006, p.137).

Devemos criticamente considerar que existe invisibilidade sobre egresso prisional em situação de rua nas políticas públicas e que não é só a Assistência Social que deve responder a segmentos específicos dessa população. São lacunas que devem ser preenchidas com o envolvimento de todas as áreas.

Concluimos analisando que esse público que passou pela prisão e passou por péssimas condições de sobrevivência no sistema carcerário, público esse que deparou que não acontece a ressocialização nas prisões que foi visto negativamente em diversas etapas como presidiário, egresso prisional e também como população em situação de rua, público esse que enfrenta diversas dificuldades em período de liberdade pelas exigências imposta pela LEP e pelas dificuldades na vida na rua, logo refletimos que é essa a realidade do egresso prisional em situação de rua. Nessa direção, nossa análise não se encerra aqui, mas, ao contrário, está apenas começando. Há muitos questionamentos permanentes a serem pesquisados e muitos caminhos que devemos ainda percorrer.

REFERÊNCIAS

ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa. Editora-Geral da revista PUCviva. **Revista PUCviva**, São Paulo, n.39, 2012.

ADORNO, Sérgio. A prisão sob a ótica de seus protagonistas. Itinerário de uma pesquisa. **Tempo Social**; Rev. Sociol. Universidade São Paulo, São Paulo, 1991.

AGUIAR, Lilian. **As consequências do fim da escravidão no Brasil**. Disponível em: <<http://www.escolakids.com/as-consequencias-do-fim-da-escravidao-no-brasil.htm>>. Acessado em: 25 fev. 2013.

ALENCAR, Mônica. O trabalho do assistente social nas organizações privadas não lucrativas. In: CFESS, Conselho Federal de Serviço Social, ABEPSS, Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

ALMEIDA, Gustavo Portela Barata de. **A inaplicabilidade da Lei de Execução Penal e seus reflexos nos reclusos e egressos do cárcere em Sorocaba**. 2008. Tese (Doutorado) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC, São Paulo, 2008.

ANJOS, Fernando Vernice dos. **ANÁLISE CRÍTICA DA FINALIDADE DA PENA NA EXECUÇÃO PENAL: RESSOCIALIZAÇÃO E O DIREITO PENAL BRASILEIRO**. 2009. Dissertação (Mestrado) - Universidade de São Paulo - USP, São Paulo, 2009.

ALVES, Maria Elaene Rodrigues. MULHER EM SITUAÇÃO DE RUA: vidas privadas em espaços públicos. In: ENPESS, 12., 2010, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: UFRJ, 2010. 1 CD-ROM.

BAIERL, Luzia Fátima. **Medo Social: da violência visível ao invisível da violência**. São Paulo: Cortez, 2004.

BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução Crítica à Criminologia Brasileira**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

_____. **Loic Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal**. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. *Ética e serviço social: fundamentos ontológicos*. São Paulo: Cortez, 2001.

_____. **Barbárie e neoconservadorismo: os desafios do projeto ético-político**. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 106, 2011.

BEIER, José Rogério. Disponível em: <<http://umhistoriador.wordpress.com/2012/05/10/nem-tudo-era-italiano/>>. Acessado em: 25 fev. 2013.

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº. 7.053 de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua. Brasília, 2009.

BREDOW, Suleima Gomes. **COOPERATIVISMO NO PROCESSO DE REINserÇÃO SOCIAL DE EXAPENADOS: ESTUDO DE CASO DA COOPERATIVA MISTA SOCIAL DE TRABALHADORES JOÃO DE BARRO**. 2009. Dissertação (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC, Pelotas, 2009.

BORIN, Marisa do Espírito Santo. **Desigualdades e rupturas sociais na metrópole: os moradores de rua em São Paulo**. 2003. Tese (Doutorado) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC, São Paulo, 2003.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Norma Operacional Básica NOB /SUAS. Brasília, 2005.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as conseqüência humanas**. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

CAIAFFO, Stéfanis. TORRES, Andrea Almeida. **Brasil – São Paulo: Séries históricas do encarceramento**. 54º ICA - Congreso Internacional de Americanistas. Viena, 2012.

CANTARINO, Carolina. **Morar na rua é trabalhar e resistir à repressão**. Disponível em: <<http://www.comciencia.br/comciencia/?section=8&edicao=25&id=284>>. Acessado em: 22 nov. 2012.

CAMARGO, Virgina da Conceição. **Realidade do sistema prisional**. Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2971/Realidade-do-sistema-prisional>>. Acessado em 11 fev. 2015.

CARVALHO FILHO, Milton Júlio de. **Do cárcere à rua: um estudo sobre homens que saem da prisão**. 2006. Tese (Doutorado) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC, São Paulo, 2006.

CARVALHO FILHO, Milton Júlio de. **Te prepara pra sair!: síntese analítica sobre a situação dos egressos do sistema penitenciário brasileiro**. Disponível em: <<http://www.ces.uc.pt/lab2004/inscricao/pdfs/painel38/MiltonFilho.pdf>>. Acessado em: 22 jul. 2012.

CASTRO, M. M. P. et al. **Preso um dia, preso toda vida: a condição de estigmatizado do egresso penitenciário**. Temas IMESC. São Paulo, 1984.

CERNEKA, Heidi Ann. ENCARCERAMENTO EM MASSA: lembrando que a massa tem nomes, famílias e histórias. **Revista PUCviva**, São Paulo, n.39, 2012.

COUTO, Otávio Luís Siqueira. **TRABALHO PRISIONAL E VULNERABILIDADE SOCIAL: IMPACTOS NA VIDA DOS EGRESSOS DO SISTEMA CARCERÁRIO EM DOIS EXTREMOS DO BRASIL**. 2011. Dissertação (Mestrado) - Política Social da Universidade Católica de Pelotas, Pelotas, 2011.

DUARTE, Vergílio Rios. **REINSERÇÃO DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL FRENTE AO PROGRAMA “COMEÇAR DE NOVO” DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**. Disponível em: < <http://jus.com.br/revista/texto/18448/politicas-publicas-para-inclusao-social-dos-moradores-em-situacao-de-rua/2>>. Acessado em: 02 fev. 2013.

FAUSTINO, Devison Mendes. O encarceramento em massa e os aspectos raciais da exploração de classe no Brasil. **PUCviva**, São Paulo, nº 39, 2012.

FILHO, Hugo Veiga. **A REINSERÇÃO DO EGRESSO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO AO MERCADO DE TRABALHO E SUAS COMPLEXIDADES**. 2012. Trabalho de (Conclusão de Curso) - FMU - Centro Universitário, São Paulo, 2012.

FRADE, Laura. **O QUE O CONGRESSO NACIONAL BRASILEIRO PENSA SOBRE A CRIMINALIDADE**. 2007. Tese (Doutorado) – Universidade de Brasília – UnB, Brasília, 2007.

FERREIRA, Angelita Rangel. Crime-prisao-liberdade-crime o círculo perverso da reincidência no crime. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 107, 2011.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

FONSECA, Kely Hapuque Cunha. **UM ESTUDO DE CASO COM EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA PAULISTA**. 2011. Dissertação de (Mestrado) - Universidade de Taubaté, São Paulo, 2011.

GIORGETTI, Camila. **Entre o higienismo e a cidadania análise comparativa das representações sociais sobre os moradores de rua em São Paulo e Pais**. 2004. Tese (Doutorado) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC, São Paulo, 2004.

GIORGETTI, Cassio. **Por trás dos muros: A vida dentro dos albergues e Núcleos de Serviços para população de rua em São Paulo**. Santa Catarina: Clube dos autores, 2010.

_____. **O outro lado da noite personagens, fatos e análises de uma realidade obscura: moradores de rua da cidade de São Paulo** Santa Catarina: Clube dos autores, 2011.

GONÇALVES, Ana Paulo. **Mulheres no Cárcere: Uma história de (dês) proteção social**. 2006. Dissertação (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC, São Paulo, 2006.

GONZAGA, Vanessa Portes Galvão. **À SOMBRA DO ENCARCERAMENTO: o entorno das prisões**. 2013. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2013.

GONTIJO, D. T. Adolescentes com experiência de vida nas ruas: compreendendo os significados da Maternidade e Paternidade em um contexto de vulnerabilidade/desfiliação. **Revista Eletrônica de Enfermagem**, v. 09, n. 03, 2007.

GONZAGA, Vanessa Portes Galvão. **À SOMBRA DO ENCARCERAMENTO: o entorno das prisões**. 2013. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2013.

GUERRA, Yolanda; SANTOS, Claudia Mônica dos; BACKX, Sheila. **A dimensão técnico-operativa no Serviço Social: desafios contemporâneos**. Juiz de fora: Editora UFFJ, 2012.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; Carvalho, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. São Paulo: Cortez, 2012.

_____. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 1998.

_____. O Serviço Social na cena contemporânea. In: **Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO: política de execução penal**. Rio de Janeiro: Petrópolis: 2012.

KARAM, Bruno Jaar. **Invisibilidade e negação de direitos: a realidade do egresso prisional em situação de rua**. 2013. Trabalho de Conclusão (Curso) - Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, Santos, 2013.

_____. Negligencia do Estado em relação ao egresso prisional em situação de rua. In: PIBIC, 20., 2012, São Paulo. **Anais...** São Paulo: UNIFESP, 2012. 1 CD-ROM.

_____; PING, C. T.; MASSARI, M. G.; PAULA, T. B.; BERNARDES, A. F. M.; COSTA, S. L. Mulheres em situação de rua no período gestacional. In: PIBIC, 19., 2011, São Paulo. **Anais...** São Paulo: UNIFESP, 2011. 1 CD-ROM.

LOPES, Edson. **Política e segurança pública: uma vontade de sujeição**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009.

MADEIRA, Lúgia Mori. **TRAJETÓRIAS DE HOMENS INFAMES: POLÍTICAS PÚBLICAS PENAIS E PROGRAMAS DE APOIO A EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO BRASIL**. 2008. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

MATSUMOTO, Adriana Eiko. **Práxis social e emancipação: perspectivas e contradições no Estado Democrático de Direito Penal**. 2013. Tese (Doutorado) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC, São Paulo, 2013.

MARCOLINO, Sheila Costa. **Saída das ruas ou reconstrução de vida: A trajetória de estudantes universitários ex-moradores de rua em São Paulo**. 2012. Dissertação (Mestrado). PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO - PUC. São Paulo, 2012.

MARTINELLI, Maria Lúcia. O uso de abordagens qualitativas na pesquisa em serviço social. In: MARTINELLI, Maria Lúcia (Org.). **Pesquisa qualitativa: um instigante desafio**. São Paulo: Veras Editora, 1999.

MATTOS, Ricardo Mendes; HELOANI, Roberto; FERREIRA, Ricardo Franklin. **O trabalhador em situação de rua: algumas ações coletivas atuais**. Barbacena. n.10, São Paulo, 2008.

_____; FERREIRA, Ricardo Franklin. QUEM VOCÊS PENSAM QUE (ELAS) SÃO?. REPRESENTAÇÕES SOBRE AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA. **Psicologia & Sociedade**, n.16, 2004.

MEDEIROS, Alexandra. **PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA: A SAÍDA PARA A SAÍDA** Um estudo sobre pessoa que saíram da rua. 2010. Tese (Doutorado) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC, São Paulo, 2010.

MELO, Camila Gibin. **ENTRE MUROS E GRILHÕES: CRIMINOLOGIA CRÍTICA E A PRÁXIS DE ENFRENTAMENTO CONTRA O SISTEMA PENAL E PELO FIM DAS PRISÕES**. 2014. Dissertação de (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC, São Paulo, 2014.

MELO, Mônica de. A suspensão dos direitos políticos do egresso na pendência de pagamento da multa penal: violação de direitos políticos, do direito ao trabalho e à educação. **Revista Faculdade de Direito PUC-SP**, 2014, São Paulo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **SÍNTESE DAS VISITAS AOS CENTROS DE ACOlhIDA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, CONVENIADOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS**: Análise da operacionalização dos serviços na conjuntura atual e dos impactos na vida dos sujeitos [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por mcycz@uol.com.br em 04 set.2013.
MONTAÑO, Carlos. **TERCEIRO SETOR E QUESTÃO SOCIAL Crítica ao padrão emergente de intervenção social**. São Paulo: Cortez, 2010.

MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. **Progressão de regime: situação atual e propostas de aperfeiçoamento.** Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/3844/Progressao-de-regime-situacao-atual-e-propostas-de-aperfeicoamento>>. Acessado em 11 fev. 2015.

MOTA, Ana Elizabete. Crise contemporânea e as transformações na produção capitalista. In: **Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

NATALINO, Marco Antonio Carvalho. **O DISCURSO DO TELEJORNALISMO DE REFERÊNCIA: CRIMINALIDADE VIOLENTA E CONTROLE PUNITIVO.** São Paulo: Método, 2007.

NICOLETTI, Aparecida Eliane. **Desumanização e violação dos direitos humanos nos cárceres de São Paulo: limites e possibilidades de enfrentamento.** 2014. Tese (Doutorado) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC, São Paulo, 2014.

PRATES, Jane Cruz; PRATES, Flavio Cruz; MACHADO, Simone. Populações em situação de rua: os processos de exclusão e inclusão precária vivenciados. **Temporalis**, Brasília, n.22, 2011.

PIZZATO, Rejane Margarete Scherolt. **“NO OLHO DA RUA”: O SERVIÇO DE ATENDIMENTO SOCIAL DE RUA EM PORTO ALEGRE – ABORDAGEM SOCIAL DE RUA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA.** 2012. Dissertação (Mestrado). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Puc. Rio Grande do Sul, 2012.

RAICHELIS, Raquel. **O trabalho do assistente social na esfera estatal.** In: **Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

REIS, Daniela Santos. **O Sistema de Informação da Situação de Rua - SISRUA - Uma contribuição para a Política de Assistência Social na Cidade de São Paulo.** 2008. Dissertação (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC, São Paulo, 2008.

RODRIGUES, Robson. Moradores de ruma terra sem dono. **Revista Sociologia**, São Paulo, n.32, 2010.

ROSA, Cleisa Moreno Maffei. **Vidas de rua.** São Paulo: Hucitec, 2005.

SÃO PAULO (município). **Portaria 46/2010/SMADS**. Dispõe sobre a tipificação da rede socioassistencial do município de São Paulo e a regulação de parceria operada por meio de convênios.

SARMENTO, Rosana Sousa de Moraes. Políticas Públicas na atenção a população em situação de rua. In: ENPESS, 12., 2010, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: UFRJ, 2010. 1 CD-ROM.

SAS/FIPE - Secretaria Municipal de Assistência Social; Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas [SAS/FIPE]. **Censo dos moradores de rua da cidade de São Paulo: relatório executivo**. São Paulo, 2000.

SAVAZZONI, Simone Alcantara. **Contrastes entre o regime prisional legal e a realidade do sistema carcerário no Estado de São Paulo**. 2010. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC, São Paulo, 2010.

SEGUNDO, Breno Wanderley César. **OS SENTIDOS DO APRISIONAMENTO NA CONTEMPORANEIDADE: UM ESTUDO DE CASO NO PRESÍDIO DO SERROTÃO EM CAMPINA GRANDE - PB**. 2011. Tese de (Doutorado). Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa. 2011.

SEQUEIRA, Vania Conselheiro. **Vidas abandonadas crime, violência e prisão**. 2005. Tese (Doutorado) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC, São Paulo, 2005.

SERON, Paulo Cesar. **NOS DIFICEIS CAMINHOS DA LIBERDADE: estudo sobre o papel do trabalho na vida de egressos do sistema prisional**. 2009. Tese (Doutorado) - Universidade de São Paulo - USP, São Paulo, 2009.

_____. **EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL: CONTRIBUIÇÕES DO TRABALHO E DA FAMÍLIA NO PROCESSO DE (RE)INSERÇÃO SOCIAL** – disponível em: <http://www.ppi.uem.br/camposocial/eventos/i_jornada/088.pdf>. Acessado em: 19 out. 2012.

SILVA, Fernando Ponçado Alves. A institucionalização e suas consequências "1,5 milhão de pessoas presas no Brasil". **Revista PUCviva**, São Paulo, n.39, 2012.

SILVA, Maria Lúcia Lopes. **Mudanças Recentes no Mundo do Trabalho e o Fenômeno no Brasil população em situação de rua 1995-2005**. 2006. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Brasília – UnB, Brasília, 2006.

_____. **Trabalho e população de rua no Brasil**. São Paulo: Editora Cortez, 2009.

_____. **A população em situação de rua no Brasil e a luta por políticas públicas ao seu alcance** [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por lucia-lopes@uol.com.br em 19 jan.2013.

SIQUEIRA, Jailson Rocha. **O trabalho e a assistência social na reintegração do preso à sociedade**. Serviço Social& Sociedade, São Paulo, n. 67, 2001.

SPOSATI, Aldaíza. **Os direitos (dos desassistidos) sociais**. São Paulo: Cortez, 2012.

TEIXEIRA, Bruno Ferreira. **GATO ESCALDADO EM TETO DE ZINCO QUENTE: Uma análise sobre os egressos do sistema penitenciário**. 2007. Dissertação de (Mestrado) - Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Rio de Janeiro, 2007.

TIENE, Izalene. **MULHER MORADORA NA RUA: ESPAÇOS E VIVÊNCIAS (Um estudo exploratório sobre as moradoras na rua em Campinas – SP)**. 2000. Dissertação (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC, São Paulo, 2000.

TORRES, Andrea Almeida. Direitos humanos e sistema penitenciário brasileiro: desafio ético e político do serviço social. **Serviço Social& Sociedade**, São Paulo, n.67, 2001.

_____; BAENA, D. e TANOS,K. Egresso prisional versus preconceitos. In: CBAS, 11., 2004, Fortaleza. **Anais...** Fortaleza: 2004. 1 CD-ROM.

_____. **Para além da prisão: experiências significativas do Serviço Social na Penitenciária Feminina da Capital/SP (1978-1983)**. 2005. Tese (Doutorado) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC, São Paulo, 2005.

_____. Críticas ao tratamento penitenciário e a falácia da ressocialização. **Revista de Estudos Criminais**, São Paulo, n.26, 2009.

_____. A institucionalização e suas consequências. **Revista PUCviva**, São Paulo, n.39, 2012.

VIEIRA, M. A. C.; BEZERRA, E. M. R.; ROSA, C. M. M. **População de Rua: quem é, como vive, como é vista.** São Paulo: Hucitec, 1994.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria.** Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social.** São Paulo: Cortez, 2009.

ZACCONE, Orlando D'Elia Filho. **INDIGNOS DE VIDA: A forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro.** 2013. Tese (Doutorado) - Universidade Federal Fluminense - UFF, Rio de Janeiro, 2013.

Sites consultados

<http://acritica.uol.com.br/manaus/Manaus-Amazonas-Amazonia-Casas-construidas-areas-preservacao-Amazonas_0_543546088.html>. Acessado em: 31. maio. 2015.

<<http://www.advivo.com.br/blog/luisnassif/kassab-quer-proibir-sopao-gratis-no-centro>>. Acessado em: 02. abr. 2013.

<<http://arquivo.geledes.org.br/racismo-preconceito/racismo-no-brasil/22492-mendigo-gato-e-mendigo-lixo-a-cor-de-quem-merece-ou-nao-ficar-na-rua>>. Acessado em: 03. dez.2014.

<<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2014-06/populacao-carceraria-passa-de-700-mil-e-deixa-brasil-em-3deg-no>>. Acessado em: 22. Maio. 2015.

<<http://www.agora.uol.com.br/saopaulo/ult10103u938250.shtml>>. Acessado em: 02. abr. 2013.

<<http://blogs.estadao.com.br/sp-no-diva/cinco-descobertas-de-haddad-na-cracolandia/>> acessado em: 07.out.2014

<<http://blogdofavre.ig.com.br/2010/02/kassab-fecha-albergues-para-sem-teto/>>. Acessado em: 02 abr. 2013.

<<http://www.brasildefato.com.br/node/5369>>. Acessado em: 24. Set. 2013.

<<http://brasileiros.com.br/2015/01/ocupe-estelita-populacao-de-recife-luta-pelo-espaco-publico/>>. Acessado em: 31. maio. 2015

<<http://www2.brasil.gov.br/crackepossivelvencer/home>>. Acessado em 03. Fev. 2014.

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizaSus_doc_base.pdf>. Acesso em: 22 março 2013.

<<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ASSISTENCIA-SOCIAL/480518-FICHA-LIMPA-CRIMINAL-PODERA-SER-EXIGIDA-PARA-RECEBER-BOLSA-FAMILIA.html>>. Acessado em: 22. Jan. 2015.

<<http://carceraria.org.br/quando-as-familias-de-detentos-pagam-a-pena.html>>. Acessado em: 30. Jan. 2015.

<<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/prisoos-sao-as-senzalas-de-hoje-diz-ativista-da-pastoral-carceraria-7005.html>>. Acessado em: 22. Dez. 2014.

<<http://www.cress-mg.org.br/Conteudo/a41c3eb1-09b7-4e47-be6c-dd479b3422d1/TJMG-pro%C3%ADbe-roubo-institucionalizado-de-pertences-de-moradores-em-situa%C3%A7%C3%A3o-de-rua-de-BH>>. Acessado em: 03. Jan. 2013.

<<http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=3016>>. Acessado em 24. jan. 2014.

<<http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Conteudos/Noticias/NoticiaMostra.aspx?idItem=45322&idPagina=3178>>. Acessado em: 24. maio. 2015.

<<http://www.diariodolitoral.com.br/conteudo/36274-cdp-de-sao-vicente-o-carcere-do-inferno>>. Acessado em: 18. Jun. 2014.

<<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2971/Realidade-do-sistema-prisonal>>. Acessado em: 23. mar.2015.

<<http://fatoefarsa.blogspot.com.br/2014/01/velho-do-saco-de-onde-vem-esta-lenda.html>>. Disponível em: 18. Maio. 2015.

<<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/05/1631288-ciclista-e-roubado-e-esfaqueado-na-lagoa-zona-sul-do-rio.shtml>>. Acessado em: 25. maio. 2015.

<<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidiano/142737-praia-badalada-de-florianopolis-faz-atos-antimendigo.shtml>>. Acessado em: 08. dez. 2013.

<<http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u113368.shtml>>. Acessado em: 02. abr.2013.

<http://g1.globo.com/rj/sul-do-rio-costa-verde/noticia/2013/10/mendigo-deveria- virar-racao-para-peixe-diz-vereador-de-pirai-rj-veja.html?fb_action_ids=352694008201022&fb_action_types=og.recommends&fb_source=other_multiline&action_object_map=%5B470627356387422%5D&action_type_map=%5B%22og.recommends%22%5D&action_ref_map=%5B%5D>. Acessado em: 02. Jun. 2015.

<<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2014/08/defensoria-quer-indenizacao-de-r-50-mil-presa-que-deu-luz-almagada.html>>. Acessado em: 25. Maio. 2015.

<<http://g1.globo.com/bahia/noticia/2015/05/rebeliao-em-presidio-de-feira-de-santana-deixa-7-presos-mortos.html>>. Acessado em: 25. maio. 2015.

<<http://g1.globo.com/goias/noticia/2014/09/presos-fazem-abaixo-assinado-para-denunciar-tortura-em-presidio-de-go.html>>. Acessado em: 23. set. 2014.

<<http://www.lgbt.pt/conheca-os-tipos-de-orientacao-sexual/>>. Acesso em: 09/04/2013.

<<http://farias.wordpress.com/2007/02/24/banco-antimendigo/>>. Acessado em: 02. abr.2013.

<http://www.istoe.com.br/colunas-e-blogs/coluna/343852_CADEIA+PRODUTIVA>. Acessado em: 25. Maio. 2015.

<<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/27359460/pg-33-cidade-diario-oficial-do-estado-de-sao-paulo-dosp-de-02-06-2011>>. Acessado em 23. Fev. 2014.

<http://mmaconsultoria.com/?page_id=2153>. Acessado em: 30. mar. 2015.

< <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/suas>>. Acessado em: 08. jun. 2015.

<<http://noticias.terra.com.br/brasil/noticias/0,,OI5624192-EI5030,00-Jornal+deficit+no+sistema+prisional+passa+de+mil+vagas+em+SP.html>> . Acesso em fevereiro de 2012.

<<http://noticias.terra.com.br/brasil/noticias/0,,OI921052-EI5030,00-Domestica+esta+presa+ha+meses+por+roubar+manteiga.html>>. Acessado em: 25. Maio. 2015.

<<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2014/10/21/presos-voltam-a-comer-em-sacos-plasticos-no-sistema-prisional-do-piaui.htm>>. Acessado em: 24. out. 2014.

<<http://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/prefeitura-do-rio-retira-moradores-de-rua-para-coibir-pratica-de-pequenos-delitos-18022014>>. Acessado em 18. Fev. 2014.

<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2015/01/29/brasil-tem-tortura-cronica-e-sistema-prisional-devastado-diz-hrw.htm?fb_ref=Default>. Acessado em: 29. Jan. 2015.

<<http://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2012/09/11/ong-e-proibida-de-dar-livro-em-viaduto-de-sao-paulo.htm>>. Acessado em: 02. abr.2013.

<<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2013/01/23/ordem-da-pm-determina-revista-em-pessoas-da-cor-parda-e-negra-em-bairro-nobre-de-campinas-sp.htm>>. Acessado em: 1. Jun. 2015.

<<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2014/10/21/presos-voltam-a-comer-em-sacos-plasticos-no-sistema-prisional-do-piaui.htm>>. Acessado em: 24. Out. 2014.

<<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2013/10/03/no-para-juiza-que-mandou-menina-de-15-anos-para-cela-com-30-homens-e-promovida.htm>>. Acessado em: 25. Maio. 2015.

<<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2013/01/05/costureira-pediu-para-continuar-presa-com-medo-de-nao-arrumar-emprego.htm?cmpid=cfb-cotidiano>>

news&fb_action_types=og.recommends&fb_source=other_multiline>. Acessado em: 05. Jan. 2013.

<<http://noticias.r7.com/distrito-federal/nao-tinha-sequer-uma-pasta-de-dentes-diz-policia-sobre-situacao-de-homem-que-roubou-para-dar-comida-ao-filho-15052015>>. Acessado em: 25. maio. 2015.

<<http://noticias.r7.com/internacional/noticias/crime-e-uma-das-20-maiores-economias-do-mundo-diz-onu-20120423.html>>. Acessado em> 31. maio. 2015.

<<http://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/prefeitura-do-rio-retira-moradores-de-rua-para-coibir-pratica-de-pequenos-delitos-18022014>>. Acessado em: 09. set.2014.

<<http://noticias.r7.com/minas-gerais/noticias/neonazista-enforcando-negro-com-corrente-em-belo-horizonte-provoca-revolta-20130405.html>>. Acessado em: 06. abr. 2015.

<<http://br.noticias.yahoo.com/blogs/jornalismo-wando/solu%C3%A7%C3%A3o-%C3%A9-higienizar-o-brasil-160846354.html>>. Acessado em: 14. dez. 2013.

<<http://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2013/11/25/pf-apreende-450-kg-de-cocaina-em-helicoptero-da-familia-perrella.htm>>. Acessado em: 31. maio.2015.

<<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2014/11/27/brancos-tem-mais-acesso-a-penas-alternativas-negros-vao-mais-para-prisao.htm>>. Acessado em: 31. maio. 2015.

<<http://oglobo.globo.com/politica/senador-defende-uso-de-chicote-para-presos-que-se-recusam-trabalhar-2742946#ixzz3Fo2ILPAU>>. Acessado em: 06.10.2014.

<<http://operamundi.uol.com.br/conteudo/noticias/30726/cidade+dos+eua+ira+prender+mendigos+que+nao+sairem+do+centro+.shtml> >. Acessado em: 21. ago. 2013.

<<http://www.pco.org.br/nacional/acao-da-policia-na-cracolandia-ja-dura-um-ano/epej,y.html>> acessado em: 04 abr. 2013.

<<http://pt.wikipedia.org/wiki/Androginia>>. Acessado em: 18. Maio. 2015.

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/046_portaria_1298488134.pdf>. Acesso em: 06. Maio. 2015.

<<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei8080.pdf>> Acesso em: 02 Março 2015.

<<http://ponte.org/76-cartas-do-presidio-venceslau-ii-a-incomoda-sensacao-de-que-os-viloes-tambem-estao-no-estado/>>. Acessado em: 08. set. 2014.

<<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,empreiteiras-sao-as-principais-financiadoras-imp-,1556479> >. Acessado em: 1. Jun. 2015.

<<http://www.pop.com.br/popnews/noticias/poptrash/868858-Mendigo-e-presos-por-recarregar-celular-em-parque.html> >. Acessado em: 20. dez. 2012.

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento_urbano/legislacao/index.php?p=821. Acesso em: 20/07/2012.

<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smdh/default.php?p_secao=89>. Acessado em: 13.maio. 2015.

<<http://radiodajuventude.radiolivre.org/2013/01/23/cracolandia-um-ano-depois-a-violencia-contra-a-populacao-de-rua/>>. Acessado em: 15. Jan. 2013.

<<http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2015/05/censo-da-populacao-de-rua-de-sao-paulo-e-marcado-por-questionamentos-e-acusacoes-3031.html>>. Acessado em: 30. maio. 2015.

<<http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2013/10/governo-alckmin-deixa-presidios-sem-papel-higienico-absorventes-e-sabonetes-1055.html>>. Acessado em: 24. Jan. 2014.

<<http://www.revistaforum.com.br/blog/2013/05/estudo-no-rj-mostra-que-maioria-da-populacao-de-rua-nao-bebe-nem-usa-drogas/>>. Acessado em: 03. Jun. 2015.

<<http://saraiva13.blogspot.com.br/2012/03/por-que-tanto-odio-da-dupla-kassabserra.html>>. Acessado em: 02. abr. 2013.

<<http://spressosp.com.br/2014/11/26/dos-rostos-da-cracolandia-veja-enxerga-um-o-branco/>>. Acessado em: 03. dez. 2014.

<<http://www.slideshare.net/PedroOtoni/cartilha-contra-a-revista-vexatria>>. Acessado em: 05. Abr. 2013.

<http://site.cfp.org.br/wpcontent/uploads/2012/03/2a_Edixo_relatorio_inspecao_VER_SxO_FINAL.pdf>. acessado em: 08. jun. 2015.

<<http://www.teledramaturgia.com.br/voce-decide/>>. Acessado em: 29. Jun. 2015.

<<http://www.valor.com.br/legislacao/998962/indice-de-reincidencia-criminal-no-pais-e-de-70-diz-peluso>> acessado em 24 mar. 2013.

<<http://vejasp.abril.com.br/materia/loemy-modelo-cracolandia>>. Acessado em: 03. dez. 2014.

<http://www.vivaocentro.org.br/noticias/arquivo/030609_a_infonline.htm> acessado em: 20. dez. 2012.

<<http://www.viomundo.com.br/denuncias/lincoln-secco-8.html#comment-804447>>. Acessado em: 29. jun. 2014.

<<https://www.youtube.com/watch?v=Ol6z8ouN0S8>>. Disponível em: 25. maio. 2015.

<https://www.youtube.com/watch?v=jHKce_1fpKk>. Disponível em: 26. abr. 2015.

<<https://www.youtube.com/watch?v=XuxOrCoYnV0>>. Acessado em: 03. Jun. 2015.

<<https://www.youtube.com/watch?v=1sgd6NuBq8w>>. Acessado em: 20. Maio. 2015.

<https://www.youtube.com/results?search_query=SBT+Brasil+mostra+as+agress%C3%B5es+sofridas+por+moradores+de+rua>. Acessado em 31. maio. 2015.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Termo de advertência das condições do regime aberto prisão albergue domiciliar



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE FRANCO DA ROCHA

REEDUCANDO: _____
RG. nº _____
Matrícula nº _____
Execução nº _____
Processo: _____ DA 23ª VC SÃO PAULO/SP.

TERMO DE ADVERTÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO REGIME ABERTO PRISÃO ALBERGUE DOMICILIAR

Aos 12 de junho de 2015, nesta cidade e Comarca de Franco da Rocha, no edifício do estabelecimento prisional, onde presente(s) se encontrava(m) o(s) funcionário(s) designado(s) pelo Sr. Diretor Geral, ao final nomeado(s) e assinado(s), compareceu o reeducando acima, a disposição da Justiça Pública, o qual ficou ciente e advertido de que deverá cumprir as seguintes condições fixadas, pelo(a) MM(a). Juiz (a) de Direito da 2ª Vara das Execuções Criminais de Campinas/SP, para o cumprimento da pena restante em **REGIME ABERTO**, sob pena de regressão:

- 1- COMPROVAR NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, O EXERCÍCIO DE OCUPAÇÃO LÍCITA;
- 2- COMPARECER, **TRIMESTRALMENTE**, A ESTE JUÍZO, COMPROVANDO O EXERCÍCIO DA OCUPAÇÃO LÍCITA;
- 3- COMPARECER NO JUÍZO DE EXECUÇÃO LOCAL, NO PRAZO DE 48 HORAS, APÓS A SOLTURA;
- 4- NÃO MUDAR DE ENDEREÇO OU AUSENTAR-SE DESTA CIDADE; OU ONDE FOR RESIDIR SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL;
- 5- SAIR PARA O TRABALHO E RETORNAR PARA SEU DOMICÍLIO ATÉ ÀS 22:00 HORAS, ALI PERMANECENDO DURANTE O REPOUSO NOTURNO E NOS DIAS DE FOLGA;
- 6- QUALQUER ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DE TRABALHO DEVERÁ SER COMUNICADA A ESTE JUÍZO;
- 7- ABSTER-SE DO USO DE BEBIDAS ALCOOLICAS OU SUBSTÂNCIAS ANALOGAS, BEM COMO NÃO FREQUENTAR BARES, CLUBES NOTURNOS, CASA DE JOGOS OU LUPANARES;
- 8- NÃO TRAZER CONSIGO ARMAS OU OBJETOS CAPAZES DE OFENDER A INTEGRIDADE FÍSICA;
- 9- SE CASO, EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA QUANDO FOR INTIMADO.

A seguir, foi dito pelo sentenciado que ficava ciente das condições impostas prometendo cumpri-las, sob pena de **REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO**. Nada mais.

Declarou que irá residir: _____ > SÃO PAULO/SP

FONE: _____ OBS: _____

REEDUCANDO

EDMARA CRISTINA B. C. DOS SANTOS
Diretora do CIMIC

Eduardo Vilas Boas
Diretor Técnico III

APÊNDICE B – Termo de advertência de prisão albergue domiciliar



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

2ª Vara de Execução Criminal
Comarca de Bauru 2ª VEC

Av. Duque de Caxias, 12-31, V. Altinópolis
(14) 3234-3288
bauru2vec@tjsp.jus.br

José Eduardo Fernandes Ávila
Diretor Técnico III

TERMO DE ADVERTÊNCIA DE PRISÃO ALBERGUE DOMICILIAR

Exec. nº _____ Ref. ao(s) Processo(s): _____ de 4ª Vara Criminal da Capital - SP.
Ao(s) 20 de Março de 2015, na sala de audiências da Vara de Execuções Criminais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de BAURU 2ª VEC, onde presente se achavam o(a) Dr(a). ENIO MOZ GODOY, Juiz de Direito Titular, comigo escrevente, abaixo assinado, compareceu o(a) sentenciado(a) _____ R.G. _____
Nº _____ matrícula nº _____, filho(a) de _____ e de _____
a quem foi concedido a PRISÃO ALBERGUE DOMICILIAR, mediante as seguintes condições:

- 1-) Tomar ocupação lícita no prazo de trinta dias, comprovando-a em Juízo, bem como apresentar no mesmo prazo, comprovante de residência;
 - 2-) Não mudar do território da Comarca do Juízo da Execução sem autorização deste;
 - 3-) Sair para o trabalho as 6h00 da manhã, devendo recolher-se na habitação até as 22h00, salvo autorização expressa deste Juízo da Execução;
 - 4-) Comparecimento Bimestral em Juízo para efetiva demonstração de ocupação lícita e vista na carteira de liberado;
 - 5-) Não frequentar bares, boates, casas de jogos, parques de diversão e locais de reputação duvidosa;
 - 6-) Não portar armas de qualquer espécie ou qualquer objeto capaz de ofender a integridade física humana;
- Demais Condições: Fixando residência em Bauru comparecer Central do Egresso, R. Cussy Jr., 7-60. TCP:27.11.2018.

O(A) sentenciado(a) recebeu uma cópia do termo, declarando estar ciente das condições, prometendo cumpri-las, sabendo das conseqüências caso haja transgressão de qualquer delas ou de outras que porventura venham a ser impostas pelo Juízo da Execução. NADA MAIS para constar, lavrei este termo, o qual vai devidamente assinado.

Eu, Thiago de Oliveira Geraldo, Escrevente, digitei.

ENIO MOZ GODOY
Juiz de Direito Titular

Certifico e dou fé ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) ENIO MOZ GODOY, MM(A) Juiz de Direito Titular da Comarca de BAURU/SP. 20 de Março de 2015

HERCULANO SERGIO CELESTINO
ESCRIVÃO JUDICIAL I

Sentenciado : _____

APÊNDICE C – Calculo de multa

CALCULO DE MULTA

EXECUÇÃO :
EXECUTADO:

Data do fato = 01/06/2010

Pena de 500 DIAS-MULTA, cada um fixado em 1/30 do salário mínimo vigente em 01/06/2010, imposta nos autos de n° 43211/10, da 08ª Vara Criminal da Comarca de São Paulo.

DIA-MULTA APLICADO = R \$ 17,00

Salário mínimo vigente em 01/06/2010 (R \$ 510,00) multiplicado pela fração aplicada (1/30).

MULTA APLICADA = R \$ 8.500,00

número de dias-multa (500) multiplicado pelo valor do dia-multa aplicado (R \$ 17,00).

ATUALIZAÇÃO

(atualização calculada a partir da data do fato).

MULTA ATUALIZADA = R\$ 9.013,60

valor da multa aplicada (R \$ 8.500,00), multiplicado pelo índice acumulado da TR desde 01/06/2010 até hoje (1,0604).

TOTAL EM UFESPs NESTA DATA = 424,17

São Paulo, 06/03/2015.

Cálculo Penal

R\$ 9.013,60 até 31/03/2015

Silvia Castor Pilastro
Escrevente Técnico Judiciário

~~PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - EX/C.~~
Av. Pangel Pestana, 300 - Térreo

ANEXOS

ANEXO A – Folder do grupo egresso prisional em situação de rua

A LIBERDADE CANTOU ... E AGORA?

Um grupo de conversas, bate-papo e apoio
para aqueles que saíram dos presídios.

INÍCIO: 14/10/2014 (terça-feira)

HORÁRIO: 14horas

LOCAL: SEFRAS Chá do Padre (Rua Riachuelo, 268 – Centro)



COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO
SOCIAL E CIDADANIA

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO
EGRESSO E FAMÍLIA

